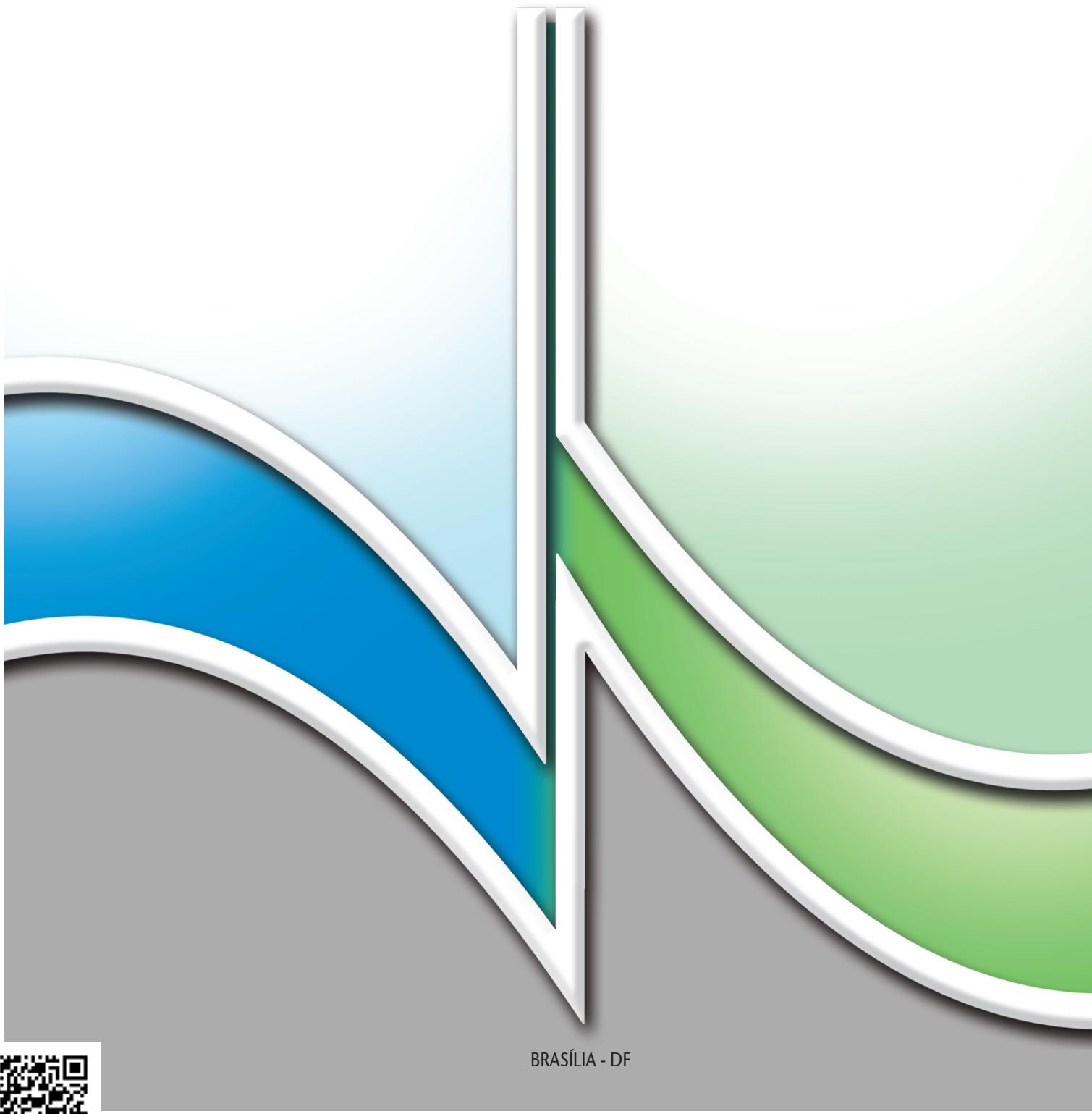




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXVI Nº 43, QUINTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2021



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Presidente

Deputado Marcelo Ramos (PL-AM)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar (PSL-PE)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Deputada Rose Modesto (PSDB-MS)

3ª Secretária

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
- 2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)
- 3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
- 4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Arthur Lira (PP-AL)

Presidente

Deputado Marcelo Ramos (PL-AM)

1º Vice-Presidente

Deputado André de Paula (PSD-PE)

2º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar (PSL-PE)

1º Secretário

Deputada Marília Arraes (PT-PE)

2ª Secretária

Deputada Rose Modesto (PSDB-MS)

3ª Secretária

Deputada Rosangela Gomes (REPUBLICANOS-RJ)

4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Deputado Eduardo Bismarck (PDT-CE)
- 2º - Deputado Gilberto Nascimento (PSC-SP)
- 3º - Deputado Alexandre Leite (DEM-SP)
- 4º - Deputado Cássio Andrade (PSB-PA)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Diários

Mardem José de Oliveira Júnior

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 23^a SESSÃO, SOLENE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021

1.1 – ABERTURA	8
1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO	
Destinada ao encerramento da campanha Outubro Rosa de 2021, nos termos do Requerimento da Senadora Leila Barros e das Deputadas Tereza Nelma e Celina Leão.	8
1.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro	8
1.2.2 – Fala da Presidência (Senadora Leila Barros)	8
1.2.3 – Oradores	
Senador Wellington Fagundes	10
Senadora Nilda Gondim	13
Deputada Carmen Zanotto	14
Sra. Carolina de Miranda Henriques Fuschino, Médica Mastologista do Hospital de Base de Brasília e Preceptora do Programa de Residência Médica em Mastologia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF)	14
Sra. Luciana Holtz, Fundadora e Presidente do Instituto Oncoguia	15
Sr. Gilberto Amorim, Membro do Comitê de Tumores Mamários da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC)	16
Sra. Maria Cristina Sanches Amorim, Gerente-Geral da Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama (Femama)	17
Sr. Luiz Henrique Gebrim, Diretor Técnico do Centro de Referência da Saúde da Mulher (Hospital Pérola Byington em São Paulo - SP)	18
Sra. Marlene Oliveira, Presidente do Instituto Lado a Lado pela Vida (LAL)	19



Sra. Lely Stella Guzmán Barrera, Coordenadora da Unidade Técnica de Família, Gênero e Curso de Vida da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) no Brasil	20
Sr. Ivo Barreto de Medeiros, Superintendente Adjunto da Liga Norte Riograndense contra o Câncer	21
Deputada Celina Leão	23
Sra. Thereza Simões Falcão, Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer no Distrito Federal	24
Sra. Daniela Catunda, paciente oncológica da Rede SUS	25
Senadora Zenaide Maia	28
Deputada Tereza Nelma	30
1.3 – ENCERRAMENTO	31
2 – ATA DA 24^a SESSÃO, SOLENE SEMIPRESENCIAL, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021	
2.1 – ABERTURA	33
2.2 – FINALIDADE DA SESSÃO	
Destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 112/2021, que <i>altera o art. 159 da Constituição Federal, para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios.</i>	33
2.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro	33
2.2.2 – Leitura dos Autógrafos da Emenda Constitucional (Senador Weverton)	33
2.2.3 – Assinatura da Emenda Constitucional	34
2.2.4 – Promulgação da Emenda Constitucional	34
2.2.5 – Fala da Presidência	34
2.2.6 – Oradores	
Deputado Marcelo Ramos	35
Sr. Paulo Roberto Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional de Municípios - CNM	37
2.3 – ENCERRAMENTO	39

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 14/2021 (nº 1631/2021, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 2156/2021 (TC 013.960/2021-0)	41
<i>Estabelecimento de calendário para tramitação do Aviso nº 14/2021-CN</i>	45



Nº 15/2021 (nº 1135/2021, na origem), que encaminha o Relatório de Atividades do referido Tribunal referente ao segundo trimestre de 2020.	46
 <i>Estabelecimento de calendário para tramitação do Aviso nº 15/2021-CN</i>	 96
3.1.2 – Comunicações	
Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de designação do Senador Oriovisto Guimarães para o cargo de Relator da Receita e Coordenador do Comitê de Avaliação da Receita (Ofício nº 89/2021)	98
Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de designação do Deputado Danilo Forte para o cargo de Coordenador do Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária (Ofício nº 117/2021)	99
Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de designação do Deputado Paulo Azi para o cargo de Coordenador do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (Ofício nº 118/2021)	100
Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de designação do Deputado Arnaldo Jardim para o cargo de Coordenador do Comitê Permanente de Admissibilidade de Emendas (Ofício nº 119/2021)	101
Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que comunica a composição do Comitê de Admissibilidade de Emendas para a Lei Orçamentária Anual de 2022 (Ofício nº 131/2021)	102
Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que comunica a composição do Comitê de Avaliação da Receita para a Lei Orçamentária Anual de 2022 (Ofício nº 132/2021)	104
Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que comunica a composição do Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária para a Lei Orçamentária Anual de 2022 (Ofício nº 133/2021)	106
Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que comunica a composição do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves para a Lei Orçamentária Anual de 2022 (Ofício nº 134/2021)	108
Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que encaminha a errata e o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 20/2021 (Ofício nº 148/2021)	110
3.1.3 – Projeto de Resolução do Congresso Nacional	
Nº 3/2021, do Deputado Sidney Leite, que <i>altera o art. 47 da Resolução nº 1, de 2006-CN, quanto às emendas de bancada</i>	148
 <i>Tramitação em conjunto com o Projeto de Resolução nº 3/2019-CN</i>	 151
3.1.4 – Término de Prazos	
Término do prazo, em 25 de outubro de 2021, sem edição do decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória nº 1040/2021	153



Término do prazo, em 25 de outubro de 2021, sem edição do decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória nº 1043/2021	154
--	-----

3.1.5 – Vetos

Veto Parcial nº 53/2021, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 16/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1051/2021) (Mensagem nº 475/2021, do Presidente da República) (republicação)	156
Veto Parcial nº 54/2021, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 615/2015 (nº 9431/2017, na Câmara dos Deputados) (Mensagem nº 487/2021, do Presidente da República) (republicação)	175
Veto Parcial nº 59/2021, aposto ao Projeto de Lei nº 4968/2019 (Mensagem nº 503/2021, do Presidente da República) (republicação)	186
Veto Parcial nº 61/2021, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 22/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1052/2021) (Mensagem nº 534/2021, do Presidente da República)	197

PARTE III

4 – EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº 112/2021 (proveniente da Proposta de Emenda à Constituição nº 29/2017), que altera o art. 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios	215
---	-----

5 – ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 72/2021	219
------------------	-----

6 – COMISSÕES MISTAS	220
-----------------------------------	-----

7 – COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS	236
--	-----

8 – COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS	237
---	-----

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO	238
--	-----

10 – COMPOSIÇÃO DA MESA	243
--------------------------------------	-----

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	244
--------------------------------------	-----

12 – LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS	248
--	-----



Ata da 23^a Sessão, Solene,
em 25 de outubro de 2021

3^a Sessão Legislativa Ordinária de 56^a Legislatura

Presidência da Sra. Leila Barros.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 1 minuto e encerra-se às 12 horas e 5 minutos.)



A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Bom dia, bom dia a todos.

Quero agradecer, em nome do Senado Federal, a presença de todos.

Bom dia, Senador Wellington.

Vamos começar, só para comunicar a todos.

Obrigada pela presença e pela participação.

Declaro aberta a Sessão Solene do Congresso Nacional destinada ao encerramento da Campanha Outubro Rosa.

A presente sessão foi convocada pelo Presidente do Congresso Nacional, em atendimento a requerimento de minha autoria, da Deputada Tereza Nelma e da Deputada Celina Leão.

A Presidência informa que esta sessão contará com a participação dos seguintes convidados: Deputada Tereza Nelma, Procuradora da Mulher da Câmara dos Deputados; Deputada Celina Leão, coordenadora da Bancada Feminina na Câmara dos Deputados; Dra. Carolina de Miranda Henriques Fuschino, médica mastologista do Hospital de Base de Brasília e preceptora do Programa de Residência Médica em Mastologia da Secretaria de Estado de Saúde (SES) do DF; Sra. Luciana Holtz, fundadora e Presidente do Instituto Oncoguia; Dr. Gilberto Amorim, membro do Comitê de Tumores Mamários da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica; Dra. Maria Cristina Sanches Amorim, Gerente-Geral da Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama (Femama); Sra. Marlene Oliveira, Presidente do Instituto Lado a Lado pela Vida; Dr. Luiz Henrique Gebrim, Diretor Técnico do Centro de Referência da Saúde da Mulher (Hospital Pérola Byington de São Paulo); Sra. Lely Stella Barrera, coordenadora da Unidade Técnica de Família, Gênero e Curso de Vida da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (Opas/OMS) no Brasil; Dr. Ivo Barreto de Medeiros, Superintendente Adjunto da Liga Norte Riograndense contra o Câncer; Sra. Thereza Simões Falcão, Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer no Distrito Federal; e Sra. Daniela Catunda, usuária e paciente oncológica da Rede SUS.

Sejam todos bem-vindos!

Convido a todos para, em posição de respeito, ouvirmos o Hino Nacional.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Vou retirar a máscara aqui, com todas as medidas protocolares. Eu peço até desculpas porque, pela emoção do Hino, eu me esqueci de tirar a máscara.

Bom dia a todos.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, Deputadas Federais, Deputadas Estaduais, Vereadoras, Procuradoras da Mulher de todas as Casas Legislativas brasileiras, ilustres convidadas e convidados, participantes desta sessão, amigas e amigos que nos acompanham pelas redes sociais e plataformas de comunicação do Senado Federal, é com grande satisfação e já com o coração apertado de saudade que hoje encerramos a campanha do Outubro Rosa, organizada pela Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal, pela Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados e pela Bancada Feminina das duas Casas.

Este ano, a campanha teve como principal objetivo conscientizar e alertar a população sobre a importância da prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama. Nesse sentido promovemos diversas atividades e iniciativas. Como ato simbólico do nosso compromisso com o esforço global na luta contra o câncer de mama, a campanha foi inaugurada no dia 4 de outubro, quando o prédio do Congresso Nacional foi todo iluminado de rosa.

Em 19 de outubro, nessa mesma linha, projetamos imagens e frases de conscientização sobre o câncer de mama, na fachada do Congresso Nacional. Essa iniciativa foi realizada em parceria com a Recomeçar –



Associação de Mulheres Mastectomizadas de Brasília, assim como a realização da exposição fotográfica Simplesmente Amor, no Espaço Galeria, do Senado Federal.

Além disso, promovemos duas campanhas, uma de arrecadação de lenços, chapéus, perucas e todo tipo de apetrechos de cabeça, para cuidar da autoestima das nossas pacientes, a outra, de corte e doação de cabelos, com a parceria de vários salões de beleza aqui de Brasília.

É o quarto ano consecutivo em que essas duas campanhas são realizadas pela Liga do Bem, um grupo de benfeiteiros que reúne servidores e colaboradores do Senado Federal em diversas iniciativas sociais. Tudo que foi arrecadado será doado à Rede Feminina de Combate ao Câncer e ao Hospital da Criança de Brasília José Alencar.

Também conseguimos viabilizar uma ação social de realização gratuita de mamografias para funcionárias terceirizadas do Senado e da Câmara dos Deputados. Mas não foi só isso. Nesse mês que chega ao fim, realizamos audiências públicas no Congresso para divulgar, debater e aprofundar algumas das questões relevantes e atuais sobre o câncer de mama. Em 7 de outubro, por exemplo, debatemos e aprendemos sobre a importância do conceito navegação de pacientes, para melhoria da atenção ao câncer de mama. No dia 14 de outubro, foi o momento de discutir o enfrentamento do câncer de mama que acomete jovens mulheres, aquelas que estão na faixa dos 18 aos 49 anos. Na audiência do dia 21, refletimos sobre as consequências da pandemia para o diagnóstico e tratamento do câncer de mama e de útero no nosso País.

Nos últimos dias, ainda vamos conversar com mulheres atletas e medalhistas sobre superação, resiliência e alcance de resultados, além de falar sobre a aplicabilidade das leis de reconstrução mamária em nosso País.

Senhoras e senhores, cidadãs e cidadãos que nos acompanham e nos acompanharam nessas audiências públicas, a campanha do Outubro Rosa deste ano não seria possível sem o envolvimento das maravilhosas instituições parceiras. Por isso, eu quero registrar nosso profundo e sincero agradecimento ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde, ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, ao Instituto Nacional de Câncer, ao Ministério da Saúde e à Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama (Femama). Agradecemos também à Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, ao Instituto Oncoguia, ao Instituto Lado a Lado pela Vida, ao Movimento Todos Juntos contra o Câncer, ao Hospital de Amor, à Liga do Bem e à Associação Recomeçar.

O câncer de mama, infelizmente, não é uma doença rara. Ele acomete muitas mulheres no Brasil e no mundo todos os anos. Porém, é uma enfermidade que pode ser prevenida e tratada. O primeiro remédio contra o câncer de mama é a informação, a conscientização. As mulheres precisam estar cada vez mais conscientes da importância dos exames preventivos e do diagnóstico precoce, isso aumenta muito as chances de cura. Além disso, existem propensões genéticas para o desenvolvimento de tumores, por isso, é importante conhecer o seu histórico familiar em relação à doença. A alimentação e hábitos saudáveis também ajudam muito a prevenir o câncer de mama e outros tipos de câncer. Igualmente fundamental é garantir o acesso aos melhores tratamentos possíveis para o enfrentamento do câncer de mama e demais neoplasias malignas.

Nesse sentido, considerando que ainda estamos em plena campanha do Outubro Rosa, não poderia deixar de tratar do voto do PL 6.330, de 2019, que propõe o acesso rápido aos medicamentos orais contra o câncer. Os antineoplásicos orais se destacam pela segurança e eficácia que apresentam no tratamento de vários cânceres, incluindo tumor de mama, e são capazes de identificar e atacar as células cancerosas sem prejudicar as saudáveis e ainda preservar a qualidade de vida dos pacientes. Lamentavelmente, o PL foi vetado em setembro passado e cabe a nós, Congressistas, derrubar o voto e assegurar às brasileiras e aos brasileiros esse direito fundamental, quando se depara com o desafio de enfrentar um câncer. Seria, portanto, mais uma conquista do Outubro Rosa: a derrubada do voto ao PL 6.330, de 2019. Conto com o



envolvimento de todos nesse sentido.

Encerro esse pronunciamento chamando a atenção de todas as mulheres deste nosso imenso País. Existem diversas instituições que podem apoiar vocês nesse momento de dificuldade. Nós, mulheres Parlamentares, estamos aqui exatamente para dar essa visibilidade à causa promovendo e divulgando o trabalho dessas entidades. Com a conscientização e algumas atitudes simples, nós, mulheres, podemos viver mais e com muito mais qualidade de vida. É sempre muito emocionante e gratificante comprovar o envolvimento da sociedade em campanhas e movimentos tão importantes como o Outubro Rosa. Porém, ainda melhor será quando conseguirmos transformar todos os meses do ano em Outubro Rosa para todas as mulheres do nosso País.

Meu muito obrigada e vamos iniciar aqui neste momento. Já estou com saudade realmente. Agradeço a presença de todos na nossa audiência. Eu vou passar rapidamente a palavra para alguns Parlamentares que estão presentes, no caso o Senador Wellington Fagundes, e depois eu passo para os oradores.

Eu peço vênia a todos, mas eu vou encaminhar a palavra rapidamente para o Senador Wellington Fagundes e depois...

Parece que a Deputada não está *online*.

Desculpa. Eu vou passar, primeiramente, para o Senador Wellington Fagundes.

Bom dia, Senador. Seja bem-vindo.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco/PL - MT. Para discursar. Sem revisão do orador.)

– Bom dia, Senadora Leila. Bom dia a todos que nos estão assistindo, à Dra. Carolina.

Realmente, sobre um tema como esse, pela sua complexidade, não vou poder falar muito pouquinho.

Mas eu quero dizer, nossa Senadora Leila e todos os que nos assistem, neste bom dia que começamos, que esta semana seja coroada de êxito para todos nós.

Eu quero aqui deixar os meus cumprimentos também ao meu povo querido do Estado de Mato Grosso, que nos acompanha pelos canais de comunicação do Senado Federal.

Em primeiro lugar, Senadora Leila, gostaria de me solidarizar e, ao mesmo tempo, de me associar a todas a mulheres que enfrentam o câncer de mama, que lutam contra ele, motivo pelo qual realizamos esta sessão especial como um dos atos da campanha Outubro Rosa.

Sei que não é fácil enfrentar o câncer de mama. Aliás, não é fácil enfrentar qualquer tipo de câncer ou doença, seja aqui ou em qualquer país do mundo. Mas, neste caso, sobretudo envolvendo a mulher, o câncer de mama exige de todos uma atenção especial, primeiro pelos números, já que se apresenta como um dos três tipos de maior incidência. Em um universo de 158 países, estamos falando de algo em torno de 2,1 milhões de pessoas acometidas pelo câncer de mama. Uma a cada quatro mulheres que têm um caso de câncer diagnosticado tem câncer de mama, mais que 24% do total. Estamos falando de mais 67 mil óbitos, infelizmente. Para o Brasil, o Instituto Nacional de Câncer estima 66.280 casos novos de câncer de mama para cada ano do triênio 2020-2022. Esse valor corresponde a um risco estimado de 61 casos novos a cada 100 mil mulheres.

Nesse sentido, também gostaria de enfatizar que o câncer de mama também acomete os homens. É um pouco mais raro, mas é possível que essa anomalia chegue até nós, os homens. Então, que fiquemos bastante atentos.

O câncer de mama exige de todos nós uma dedicação especial, daí o mês de referência Outubro Rosa. Sabemos que, apesar da incidência elevada, se detectado precocemente, o tratamento pode ser mais eficaz, reduzindo de forma efetiva a mortalidade, que é o grande objetivo.

Feitas essas advertências, Sra. Presidente, a partir dos números e estatísticas, é importante destacar o papel e a contribuição do Senado Federal. Nesse sentido, quero enfatizar a decisão da Comissão de



Assuntos Econômicos (CAE), da qual faço parte, em derrubar, ainda em 2019, a Portaria 61, de 2015, do Ministério da Saúde, que limitava o acesso de mulheres de 40 a 49 anos aos exames de mamografia para a detecção precoce do câncer de mama no Sistema Único de Saúde. A proposta foi apresentada pelo Senador Lasier Martins, do Rio Grande do Sul, acolhida, posteriormente, em Plenário, por todos nós Senadores e Senadoras. Infelizmente, Sra. Presidente, essa decisão ainda depende da Câmara dos Deputados. Até lá, somente mulheres de 50 a 59 anos de idade podem fazer o rastreamento mamográfico na rede pública.

No grupo de projetos que tramitam pelo Parlamento brasileiro, creio que seja esse um dos mais relevantes e deve merecer a atenção de todos nós. Afinal de contas, está patente a necessidade de ampliar, cada vez mais, essa rede pública de atenção ao enfrentamento do câncer de mama.

Lembro aqui, Sra. Presidente Leila, que a melhoria do acesso das mulheres ao SUS é uma das principais recomendações no documento intitulado *Avaliação ética do rastreamento de câncer de mama no Brasil* para fazer frente a estatísticas negativas.

Portanto, é um apelo que faço e reforço ao nosso Presidente, Senador Rodrigo Pacheco. Casos de câncer devem aumentar em 42% nos próximos dez anos, aqui, no nosso País, subindo dos mais de 600 mil casos atuais para 888 mil pessoas com a doença, segundo perspectiva apresentada pela The Economist Intelligence Unit em parceria com a Varian Medical System. Dessa forma, temos que estar atentos cada vez mais e envolvidos nessa campanha.

Eu gostaria, Sra. Presidente, nesta sessão especial, de cumprimentar ainda toda a classe médica e de profissionais de saúde que atuam no meu Estado – claro, no Brasil inteiro, mas, em especial, no meu Mato Grosso –, nessa frente específica de combate ao câncer, por intermédio de duas entidades fundamentais: o Hospital de Câncer, entidade filantrópica fundada em 1999, que ajuda os pacientes com câncer com serviço de altíssima complexidade, e ainda a Associação de Trabalhadores Voluntários contra o Câncer de Mama em Mato Grosso e também a Santa Casa de Misericórdia. Por isso, quero agradecer a todos.

Quero ainda parabenizar as minhas colegas Senadoras: Daniella Ribeiro, Eliziane Gama, Leila Barros, Mailza Gomes, Mara Gabrilli, Soraya Thronicke, Zenaide Maia, Kátia Abreu, Maria do Carmo Alves, Simone Tebet, Eliane Nogueira Lima e também a minha querida Senadora Rose de Freitas, que é a Presidente da Comissão de Orçamento, na pessoa de quem também quero agradecer e cumprimentar a todos os Parlamentares do Congresso Nacional.

Sra. Presidente Leila, quero dizer que, cada vez mais, o mundo se mobiliza em ações globais de interesse coletivo. A presente data, em seu simbolismo, não encerra a conscientização do Outubro Rosa como dever do Estado. O marco de referência temporal serve à delimitação de um movimento que teve início nos Estados Unidos, na década de 90, e, assim, tem se espalhado por todos os países, no sentido de promover ações preventivas e de diagnóstico precoce do câncer de mama. A campanha que assinala a iluminação e decoração de espaços públicos, prédios e monumentos, serve para trazer a real e cruel realidade dos dados inseridos quanto à doença, afinal, segundo esses números que nós já apresentamos, realmente é muito alarmante.

Ainda temos que dizer que a prevenção tem sido a chave ao enfrentamento dessa realidade. Fatores genéticos, alimentação e rotinas sedentárias são também traços dessa estatística, mas, para além da campanha de prevenção e conscientização, compete-se trazer à memória milhares de mulheres que estão a transitar por essa realidade de enfrentamento nos postos e instituições de saúde, por vezes em estágio avançado da doença.

Por isso, não podemos nos esquecer das outras lentes necessárias ao tema. É imprescindível, Sra. Presidente, assinalarmos o sofrimento humano, as difíceis realidades no tratamento, as limitações temporais e as psíquicas que as pacientes do câncer de mama enfrentam em sua rotina, inclusive no pós-cirúrgico. Portanto, a missão de todos nós tem um escopo: salvar vidas, acima de tudo.



De igual forma, quero aqui dizer que acresço a minha voz a tantas outras conscientes das angústias e incertezas dessa batalha. Também ressalto o trabalho incansável dos profissionais da ciência, da Medicina e da pesquisa acadêmica, que dedicam suas existências ao estudo e ao cuidado com o objetivo de amenizar o sofrimento não somente de pacientes, mas de familiares que enfrentam a cruel realidade dessa doença, muitas vezes assistindo a uma prolongada e dolorosa despedida das pessoas que amam. A todos eles, o nosso reconhecimento.

Minha cara Senadora, comprometido com a pauta social de direito à saúde de todas as mulheres, conclamo que o Outubro Rosa seja memória permanente, diária, de autocuidado, com ações de prevenção e também de políticas públicas efetivas para todo o nosso Brasil e também para o mundo.

Quero ainda, ao encerrar, Sra. Presidente, dizer que eu tenho trabalhado muito na questão das vacinas contra o covid e, agora, aproveitando esse momento, inclusive, quero agradecer-lhe por ter aprovado o projeto que apresentei para que o Brasil possa fabricar vacinas contra o covid. Agora, no dia 5 de outubro, estaremos com o Ministro da Ciência e Tecnologia lá em Salvador, na Bahia, para aplicar, no braço de brasileiros, a primeira vacina com tecnologia 100% brasileira. Isso é uma esperança nova que nasce. Mas, no Brasil, nós ainda temos mais quatro variantes de vacinas já na fase final. Então, eu tenho certeza de que, no ano que vem, o Brasil será um grande fabricante e produtor de vacinas, para trazer também mais segurança à população brasileira. O ano que vem será o ano da retomada econômica.

Como Relator da Comissão de Orçamento, no Ministério da Educação, quero fazer parceria com V. Exa., que tanto tem trabalhado pela educação do Brasil para que a gente faça um orçamento que garanta principalmente que as nossas crianças possam voltar com segurança às escolas e que a gente possa fazer a retomada econômica.

Como o próprio Ministro disse, nesse ano da pandemia, aqueles que estiveram à frente – os médicos, os profissionais da saúde, os hospitais – foram extremamente importantes. O ano que vem será o ano da educação. Então, eu quero aqui também dizer que as nossas escolas, os nossos profissionais da educação e principalmente os nossos professores terão que ser também relevantes nesse trabalho e principalmente no reconhecimento por parte da população.

Agradeço muito, Senadora Leila, e deixo aqui um abraço a todos. Com certeza, esse tema merece a nossa atenção, e V. Exa. é uma das pessoas que mais tem cuidado desse tema no Congresso Nacional e de outros temas tão importantes voltados para a mulher.

Por isso, parabéns, parabéns, parabéns, Senadora Leila!

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Grata pelas palavras, Senador Wellington. O senhor que é sempre muito atuante, muito presente nos debates aqui dentro da Casa, também tem feito um trabalho relevante sobre as ações de combate, principalmente na aquisição de vacinas.

Quando o senhor fala de ser o Relator da Comissão Mista de Orçamento, eu penso muito na educação, mas também na nossa ciência e tecnologia. Agora, mais do que nunca, nós precisamos investir e muito não só na educação – obviamente que é uma pauta suprapartidária, é de todas nós dentro do Congresso –, mas na questão da saúde, da ciência e tecnologia. Realmente, temos que olhar com outros olhos e com um olhar mais generoso ainda para os profissionais e todos os envolvidos na ciência e tecnologia do nosso País.

Parabéns e muito obrigada pela sua participação. O senhor sempre presente com a Bancada Feminina aqui no Congresso. Tanto com as Senadoras quanto com as Deputadas, o senhor sempre está presente conosco nessas batalhas. Obrigada pela presença e pela fala.

Vou passar a palavra agora para a Senadora Nilda Gondim.

Senadora, bom dia. É um prazer tê-la conosco. Só vou pedir para restringir a fala e, se pudermos, na medida do possível, ser mais céleres, porque também há os nossos convidados. A Deputada Carmen



Zanotto certamente – V. Exa. está viajando ainda, Deputada, ou está em alguma ação? – vai querer falar, e aí peço para que sejamos um pouco céleres na fala. E já agradeço a todos pela presença.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco/MDB - PB. Para discursar. Sem revisão da oradora.) – Bom dia, Procuradora da Mulher! E como foi bem empregado: V. Exa. está lá como Procuradora nos representando e defendendo as mulheres.

Bom dia a todos que estão presentes nesse encerramento das nossas atividades de Outubro Rosa.

Bom dia ao Senador Wellington, que já passou a sua mensagem à mulher, comprometendo-se com a mulher. Achei ótimo o Senador.

Eu quero parabenizar todas as mulheres neste mês de Outubro Rosa, que é dedicado à saúde da mulher, à proteção da mulher, porque a mulher precisa, primeiro, antes de todas as atividades e de todas as obrigações, preservar a sua saúde, que é tão importante. Através do tratamento precoce, do exame precoce, ela pode, vamos dizer, salvar a sua vida, alongar a sua vida. Isso é muito importante.

A mulher tem uma representação muito grande no contexto familiar, no contexto político e no contexto social. Nós temos valor, nós temos valores. V. Exa. sabe, nossa Procuradora, que o Presidente Rodrigo Pacheco foi o primeiro, inclusive, que deu à mulher um dia de março, que é também o mês da Mulher, para que ela pudesse apresentar seus projetos aos Senadores e às Senadoras. Isso foi a primeira vez que aconteceu. E eu parabenizo o Senador Rodrigo Pacheco por esse gesto, porque se lembrou da mulher, e V. Exa., que está com esse olhar direcionado para a mulher, para o seu trabalho, para o seu futuro, para a sua atuação e para a sua vida, a vida da mulher. Então, nós temos valores, mas precisamos salvar primeiro as nossas vidas, pensar na nossa saúde, mudando de hábito, como disse o Senador Wellington, fazendo com que a gente tenha um exame precoce para se salvar disso.

E quero dizer a V. Exa., Senadora Leila – vou ser bem breve –, que, segundo a Organização Mundial de Saúde, o que mais mata brasileiros todos os anos é o câncer. São 85 mil óbitos, minha amiga. Não é brincadeira! De acordo com o Inca (Instituto Nacional do Câncer), 28% dos casos do câncer de mama poderiam ser evitados por meio de adoção de hábitos de vida mais saudáveis. E essa mudança de comportamento pode reduzir essa triste estatística de 60 mil mulheres diagnosticadas por ano no Brasil – pasmem vocês. Que triste notícia essa!

Então, vamos, minha gente, cuidar da nossa saúde para podermos, com saúde, garra, determinação e vontade... Porque a mulher pode ser o que ela quiser. Essa é que é a verdade. Nós temos é que nos valorizar, aumentar a nossa autoestima e enfrentar e superar as discriminações em uma sociedade injusta e desigual. É uma sociedade injusta e desigual, mas nós já avançamos muito em conquistas e em espaço. Estamos avançando muito agora, porque as Senadoras são poucas, mas são guerreiras, são determinadas, são comprometidas com a mulher. Então, nós estamos avançando. Agora, precisamos de mais mulheres na política, precisamos de mais mulheres conscientes do seu valor, firmes, fortes e guerreiras, para vencer e superar essa discriminação que ainda persiste no dia de hoje contra a mulher.

Parabéns, mulher! Você tem valor, você representa... Nós somos a mola – não se enganem – da família, nós somos a mola na política, nós somos a mola onde a gente quiser, em qualquer profissão que a gente quiser exercer.

Parabéns, mulheres! Vocês têm garra, vocês são guerreiras e vocês precisam continuar pensando em ingressar na vida pública para defender, aqui no Senado, na Câmara, nos Municípios, como Vereadoras, como Deputadas, a nossa meta, o nosso ideal e o nosso objetivo.

Obrigada, querida. Deus a abençoe e abençoe a todos nós!

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – D. Nilda é uma inspiração! É um prazer tê-la aqui conosco. Grata pelas palavras de apoio, principalmente às mulheres com relação à política. Sabemos muito bem o que é o nosso dia a dia aqui. Um grande beijo.



Vou passar agora, rapidinho, para a Deputada Federal Carmen Zanotto – seja bem-vinda! –, uma defensora da pauta feminina, da saúde e da mulher.

É um prazer tê-la conosco aqui, Deputada.

A SRA. CARMEN ZANOTTO (Bloco/CIDADANIA - SC) Para discursar. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, nossa nobre Procuradora da Mulher do Senado, Senadoras e Senadores.

Quero saudar a minha querida colega Parlamentar, a Deputada Tereza Nelma. E, na pessoa da Deputada Tereza Nelma, nossa Procuradora da Mulher na Câmara, quero saudar todas as Deputadas e os Deputados.

Quero dizer, Senadora Leila, que está presidindo esta sessão de hoje, que o encerramento (*Falha no áudio.*) ... atividades do Outubro Rosa, que é um encerramento simbólico, ou seja, precisamos prevenir todos os tipos de câncer, Senadora. Eu quero lembrar das nossas leis construídas por duas mulheres. Eu apresentei o texto em 2011; e a Deputada Flávia Moraes, em 2012. Nós queríamos 30 dias para o tratamento do câncer – a cirurgia, a químio e a rádio. Tivemos que negociar por causa dos vazios assistenciais. O Governo Federal passou a fazer o plano de expansão, e estamos reduzindo o tempo de espera para esses procedimentos: a Lei dos 30 dias, que garante os exames das pacientes e de todos os pacientes que tenham suspeita de câncer; e a Lei do Outubro Rosa, que é mais recente e lembra a todos nós a importância dessa data, para a prevenção e o acesso aos pacientes com câncer.

Lembro que a pandemia deixou para nós inúmeras mulheres e homens sem diagnóstico, e nós precisamos correr para recuperar esse tempo perdido, porque quem tem câncer não pode esperar. Por isso a nossa fala e a nossa contribuição na manhã de hoje. Vamos juntas, Senado, Câmara, homens e mulheres das duas Casas, com a sociedade civil, com os profissionais, com os gestores da saúde, lutar para que nenhum paciente fique na fila. Precisamos assegurar todos os recursos necessários; caso contrário, é muito difícil a gente garantir as cirurgias.

Então, parabéns, muito obrigada, sucesso na Presidência dos trabalhos do dia de hoje. Com certeza, vamos reduzir o tempo de espera dos pacientes para o diagnóstico e o tratamento do câncer.

Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Obrigada pela sua participação e fala, Deputada. Cortou um pouquinho com a questão de rede – acho que a senhora está em deslocamento também –, mas entendemos muito bem o seu recado e sabemos da sua atuação no Congresso, trabalho excelente, de excelência mesmo que a senhora tem feito junto com a bancada dos Deputados no Congresso. Então, parabéns pela atuação!

Eu vou passar a palavra já para os nossos convidados.

Concedo a palavra por cinco minutos à Sra. Carolina de Miranda Henriques Fuschino, médica mastologista do Hospital de Base de Brasília e preceptora do Programa de Residência Médica em Mastologia da Secretaria de Estado de Saúde (SES) do DF.

Seja muito bem-vinda, Sra. Carolina.

A SRA. CAROLINA DE MIRANDA HENRIQUES FUSCHINO – Obrigada. Bom dia.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Bom dia.

A SRA. CAROLINA DE MIRANDA HENRIQUES FUSCHINO – Exma. Senadora Leila Barros, Procuradora Especial da Mulher no Senado Federal; Exma. Senadora Simone Tebet, Líder da Bancada Feminina no Senado Federal; Exma. Deputada Federal Tereza Nelma, Procuradora da Mulher na Câmara dos Deputados; e Exma. Deputada Celina Leão, Coordenadora-Geral da Bancada Feminina na Câmara dos Deputados, através das quais eu saúdo todos os participantes da Mesa e as demais autoridades e saúdo todas as mulheres brasileiras. Eu agradeço imensamente o convite para participar do encerramento dessa campanha Outubro Rosa 2021 e parabenizo a todas pela belíssima campanha.



No Brasil, a campanha do Outubro Rosa ocorre desde 2010, com o apoio de várias entidades e de forma bem organizada, já com a participação do Inca desde essa data, mas o seu despertar aconteceu em 2002, em ações isoladas no Brasil que aconteciam àquela época.

A campanha anual e perene é de suma importância para sempre estar informando as mulheres, esclarecendo, estimulando e lembrando acerca dos cuidados com as mamas.

A Sociedade Brasileira de Mastologia, da qual eu sou associada, tem como *slogan* de campanha deste ano "Quanto antes, melhor". Ele ressalta a importância do diagnóstico precoce da doença não só através da mamografia para uma detecção precoce, mas também através das biópsias das alterações encontradas. Ela ressalta a importância desse acesso à biópsia, acesso ao tratamento, por ser tão importante o chamado tempo para o diagnóstico, o tempo para biópsia, de que a gente sempre está correndo atrás.

Sabemos que, com a pandemia da covid-19, tivemos um decréscimo da procura pelos exames mamográficos, que podem fazer o diagnóstico de lesões muito pequenas e salvar as vidas. Com isso, as consultas com os especialistas também foram postergadas, mas já é hora de retomarmos a atenção para a realização da mamografia, melhorar o acesso ao diagnóstico e tratamento, para mudarmos esse cenário da doença no País.

É importante informar às mulheres que os hábitos de vida saudáveis têm um impacto importantíssimo na diminuição da apresentação do câncer de mama, e não só do câncer de mama, mas também de outras doenças: fazer exercícios físicos regulares, pelo menos 150 minutos divididos na semana; manter uma alimentação com baixo índice de gordura, com pouco carboidrato, açúcar; evitar bebida alcoólica; manter o peso dentro do seu ideal são alguns hábitos que precisamos incorporar.

O câncer de mama é uma doença que atinge não apenas as mulheres, mas também os homens, em pequena proporção, mas estarmos atentos também ao histórico familiar nos desperta para o autocuidado.

O objetivo da campanha Outubro Rosa é educar as mulheres para procurar os seus direitos, procurar o especialista para avaliação de qualquer suspeita – de nódulo, de caroço na mama, de alteração na pele, uma vermelhidão, um inchaço –, procurar fazer a mamografia anualmente, porque é um direito das mulheres. A partir dos 40 anos, a mamografia salva vidas. Isso é incontestável hoje na literatura científica.

A mensagem que eu quero deixar hoje é que há muita vida após o diagnóstico, e não precisamos ter medo do câncer de mama. Nós precisamos enfrentá-lo. Precisamos tratá-lo logo que descoberto. Educar, apoiar e cuidar é (*Falha no áudio.*) ... do Outubro Rosa. Muito obrigada, um abraço a todos.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Obrigada, Dra. Carolina. É um prazer falar com a senhora. E obrigada por nos prestigiar aqui neste encerramento do Outubro Rosa no Congresso.

Passo a palavra agora, por cinco minutos, à Sra. Luciana Holtz, que é fundadora e Presidente do Instituto Oncoguia.

Seja bem-vinda, Dra. Luciana.

A SRA. LUCIANA HOLTZ – Está ligado o meu som? Estão me ouvindo?

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Sim, sim. Seja bem-vinda.

A SRA. LUCIANA HOLTZ – Um bom dia. É um enorme prazer estar aqui.

Muito obrigada, Senadora Leila, Deputada Tereza Nelma, todos os amigos presentes, todos os envolvidos na organização desta sessão especial, que, sem dúvida nenhuma, nos permite ampliar a discussão sobre o câncer de mama. Que bom estar aqui, e que bom ouvir tudo o que já foi falado. Eu começo dizendo que compactuo com todos os pontos levantados.

Eu vou usar os meus minutos, gente, para propor uma reflexão e um compromisso.

Acho que todos nós sabemos que, sem dúvida nenhuma, há muita coisa para melhorar nas nossas



políticas de câncer de mama, mas eu queria propor que a gente conseguisse priorizar a questão da desigualdade. Em nosso País, como já foi dito, são aproximadamente 67 mil casos diagnosticados por ano, são 180 novos casos por dia, 7 por hora e 2 mortes por hora. E nós não podemos esquecer que morrem mais as mulheres que não sabem ler, as mulheres pretas, as que não têm dinheiro para pagar condução e ir a um médico e muitas vezes têm que escolher entre ir ao médico ou dar comida aos seus filhos, as mulheres que não têm força para se cuidar por falta de autoestima, bem-estar emocional e social, as que não têm acesso a um serviço de saúde perto ou longe dela. Câncer é, sem dúvida nenhuma, a doença das diferenças e, infelizmente, também das desigualdades. Queria propor de verdade que a gente batalhe muito para conseguir diminuir e – por que não? – acabar de verdade com essas desigualdades.

Eu reforço aqui meu total respeito e compromisso com todas as mulheres que neste momento estão enfrentando um câncer de mama, e é em nome de todas vocês que seguimos por aqui, lutando por melhores condições de cuidado.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Nós que agradecemos sua presença, Dra. Luciana. E fica essa reflexão, principalmente para nós aqui na Casa. Obrigada.

Mais uma vez eu gostaria só de chamar a atenção dos Parlamentares: na questão do PL 16.330, é o Veto 41. Eu falei do voto ao PL e não citei qual era o voto. Acredito que a Deputada Carmen Zanotto, a Senadora Nilda Gondim, assim como Wellington Fagundes, sabem, mas é importante apresentar para a sociedade, para todos que nos assistem que é o Veto 41.

Muito obrigada pela participação, Dra. Luciana.

Eu passo a palavra agora para o Dr. Gilberto Amorim, que é membro do Comitê de Tumores Mamários da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica.

Seja bem-vindo, Dr. Gilberto. Obrigada pela presença.

O SR. GILBERTO AMORIM – Bom dia a todos! Eu agradeço a oportunidade à Senadora Leila Barros e às demais Senadoras e Deputadas presentes aqui, Congressistas. É uma honra para mim e uma honra para a Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica participar desta sessão solene.

Nós somos oncologistas clínicos, fazemos parte do time de tratamento multidisciplinar do câncer de mama.

Evidentemente, no nosso País, 80% da nossa população é atendida pelo Sistema Único de Saúde.

Claro que nós apoiamos a derrubada do voto à lei de acesso às drogas orais para o atendimento dos pacientes oncológicos, uma lei que poderia beneficiar mais de 50 mil usuários de planos de saúde Brasil afora. Vários tratamentos oncológicos migraram muito para as apresentações orais nos últimos anos, não só quimioterapia, então a gente entende que ter duas legislações no País, uma para acesso a drogas injetáveis e outra para drogas orais, não faz mais sentido. Foi importante ter uma legislação, o rol de procedimentos da ANS foi muito bem-vindo, a listagem de medicações de cobertura obrigatória de plano, mas, a essa altura do campeonato, a gente tem que evoluir para uma outra fase. A gente entende que a análise de tecnologia em saúde é importante, a Anvisa já faz a sua avaliação habitual, mas a gente precisa e apoia, a Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica e os oncologistas do País apoiam a derrubada do voto à lei de acesso à medicação oral.

No entanto, a gente tem que lembrar que 80% da população não tem acesso a plano de saúde, e dentro de um Outubro Rosa, a gente vai bater na tecla do acesso, acesso, acesso. E a gente nem está discutindo simplesmente qual o momento de fazer mamografia.

Eu faço minhas as palavras de vários que já me precederam, reforçando a questão da pandemia. A gente tem um problema realmente muito sério: houve uma queda de mais de 50%, dependendo de como você contabiliza esses dados – dados do próprio do Datasul, coletados pelo Oncoguia –, de cerca de



50% das mamografias que já eram feitas no País antes da pandemia, em número reduzido, esses números caíram, ou seja, caiu o que já era bastante ruim. E a gente insiste em que, para diagnóstico precoce, a paciente precisa de acesso ao ginecologista, ao mastologista, quando possível, e acesso ao exame que faz o diagnóstico precoce. Então, se a paciente tem... No meio de uma crise econômica sem precedente, no meio de uma pandemia que finalmente começa a melhorar, a gente precisa que o Congresso Nacional apoie e, ao mesmo tempo, cobre do Ministério da Saúde, das secretarias, das Prefeituras, que são quem efetivamente está na ponta, o que nós vamos fazer para poder dar acesso a essas mulheres que já vêm com dificuldades para conseguir realizar o seu exame de mamografia, realizar a sua consulta médica.

Claro que alertar a população sobre a importância do câncer de mama e do diagnóstico precoce é fundamental, mas as nossas brasileiras têm tido dificuldades de acesso, o que, infelizmente, só está piorando nos últimos tempos e, com a pandemia, obviamente, ficou mais complicado.

Então, a gente tem uma preocupação real, e a Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica pede para que o Congresso Nacional realmente cobre ações não só da sociedade civil organizada, como ONGs aqui representadas, e a própria SBOC tem procurado fazer campanhas nesse sentido, para que realmente as pacientes possam retomar as suas consultas e os seus exames de rotina.

Muito obrigado pela oportunidade.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Obrigada, Dr. Gilberto Amorim. Recado dado. Vamos, de alguma forma, já provocar o ministério com relação a um plano para a retomada desses acessos às nossas mulheres.

Eu concedo a palavra, agora, à Dra. Maria Cristina Sanches Amorim, que é Gerente-Geral da Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama (Femama).

A SRA. MARIA CRISTINA SANCHES AMORIM – Olá! Bom dia a todos e a todas.

Srs. Senadores, Sras. Senadoras, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, representantes que me precederam, é sempre uma honra e um alento participar de um evento como este.

A Femama, que eu represento, foi pioneira em trazer para o Brasil a campanha Outubro Rosa. Por dever de ofício, nós acompanhamos a quantidade de mamografias realizadas mês a mês e é muito claro para a gente, nós temos dados compilados já de vários anos, que, durante o mês de outubro, aumenta o número de mamografias, o que significa que os nossos esforços, o nosso empenho e o extraordinário apoio dos Srs. Parlamentares e das Sras. Parlamentares têm trazido resultados, as mulheres se cuidam mais durante o mês de outubro. Isso me leva, naturalmente, a um profundo agradecimento pelo apoio e pelo trabalho desta Casa no enfrentamento do câncer de mama.

Eu vou me permitir uma síntese do que disse Luciana, do que disse Gilberto. Nós estamos sempre tratando de ampliar o acesso da mulher aos cuidados necessários no enfrentamento ao câncer de mama. A nossa situação sempre foi difícil no que respeita ao acesso, e a pandemia a transformou numa situação alarmante. Esse é o mote da nossa campanha. Nós sabemos que aproximadamente 1 milhão de mulheres deixaram de fazer seus exames de mamografia durante a pandemia. Isso é gravíssimo. Nós não sabemos exatamente quando, mas sabemos que há uma pandemia dentro da pandemia. Em algum momento, nós vamos receber pacientes em estágios mais avançados de câncer por esse *gap* produzido durante a pandemia.

Eu quero lembrá-los de que a Portaria 3.712, de 2020, destinou R\$150 milhões para os Estados, diretamente ou indiretamente, por meio dos Municípios, ampliarem em 30% o número de exames de colo do útero e de mamografia. Então, nós temos, sim, que ficar em cima, cobrar providências dos gestores públicos para que chamem as mulheres aos seus exames, tragam de volta essas mulheres. E, naturalmente, a Femama apoia todas as ações que os Parlamentares têm levado adiante para ampliar o acesso das mulheres aos seus exames e ao tratamento.



Muito obrigada, Senadora.

É isso.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Obrigada pela participação, Dra. Maria Cristina.

Eu concedo a palavra agora, por cinco minutos, à Sra. Marlene Oliveira, que é Presidente do Instituto Lado a Lado pela Vida.

Seja bem-vinda, Sra. Marlene. Obrigada por ter aceito o nosso convite. (*Pausa.*)

Sem som. (*Pausa.*)

O.k. O.k. (*Pausa.*)

Não está saindo. Não sei se é o volume que está... É aí com a senhora. (*Pausa.*)

Não. Às vezes, é a conexão.

D. Marlene, vou pedir para a equipe entrar em contato com a senhora. Eu vou passar para o próximo orador e retornamos para a senhora na sequência. Obrigada.

Vou passar a palavra agora, por cinco minutos, para o Dr. Luiz Henrique Gebrim, que é o Diretor Técnico do Centro de Referência da Saúde da Mulher do Hospital Pérola Byington, de São Paulo.

Seja bem-vindo, Dr. Luiz Henrique. (*Pausa.*)

Também vai ter que ativar o seu som. Não, não estamos ouvindo.

O SR. LUIZ HENRIQUE GEBRIM – O.k. Agora sim.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – O.k., o.k.

Seja bem-vindo.

O SR. LUIZ HENRIQUE GEBRIM – Muito obrigado. É um prazer estar aqui com toda essa elite legislativa do País.

O que eu gostaria, como Diretor de um hospital público que trabalha 100% pelo SUS, o Pérola Byington, que hoje se tornou o maior hospital em atender casos novos do Brasil, é de dizer a vocês que nós estamos, juntamente com a equipe da Organização Mundial da Saúde, estabelecendo estratégias para acesso e resolutividade do câncer de mama da mulher. E hoje, no Brasil, nós precisamos repensar a campanha Outubro Rosa. Nós precisamos colocar holofotes rosas o ano inteiro apenas nas instituições que atendem o câncer de mama, porque de nada adianta eu iluminar um monumento no Brasil, se lá a paciente diz: "Doutor, quem vai me atender?". Eu já estou cansado de ver isso.

Então, eu, como membro de uma área executiva, mostro para vocês a nossa realidade do Brasil. Nós temos três filas hoje: filas de mulheres com diagnóstico de câncer na mama que não conseguem iniciar a químio ou a cirurgia, e é fundamental a gente priorizar essa fila. A segunda fila é a mulher que... Aqui na nossa estatística são 80% das mulheres brasileiras que já descobriram o nódulo: "Doutor, estou com nódulo na mama". Ela já tem o nódulo e precisa de uma biópsia que demora de três a seis meses. E a terceira fila, que é tida como prioritária e não deve ser, é a da mamografia, é a da paciente que nada sente. Essa pode esperar. Se ela tiver uma alteração mamográfica, como na Inglaterra, ela pode esperar dois, três meses. Mas para aquela que já está com nódulo e já tem um diagnóstico de câncer, nós precisamos fazer com que as referências sejam ágeis, não dependam de um trâmite burocrático para liberar uma quimioterapia para quem já tem um diagnóstico de câncer. Então, nós precisamos ser ativos em relação a isso, à cirurgia.

Agora há pouco, nós estávamos com uma capital do Nordeste com esse problema. Acabou a pandemia e os pacientes não chegaram a nós. Então, é o seguinte: em termos de capilaridade, 40% desse problema hoje no Brasil está nas grandes cidades. Então, cada grande cidade pode ter um modelo ágil e integrado como o nosso. E nós já fizemos isso pela Susan Komen, no Secon de Manaus, em Fortaleza, e precisamos replicar o que dá certo no SUS. E a capilaridade é convencer o Prefeito de que o posto de saúde deve ter uma sala rosa.



Aí eu queria ver... Quem sabe a gente consegue treinar pessoas, como foi feito na Índia, deficientes visuais para apalpar a mama de quem está com suspeita, porque elas sabem muito bem triar. Nós estamos aptos a treinar esse pessoal, que pode nos ajudar. É um agente da saúde, não precisa nem ser o médico, que vai apalpar a mama, e só vai encaminhar aquilo que é necessário. Então, sabendo dar prioridade, eu acredito que nós vamos reduzir mortes.

Houve um estudo recentemente publicado na Inglaterra dizendo que o Brasil só avalia 7.500 mulheres e que se ele atendesse rápido e essas mulheres que têm nódulo fizessem a biópsia seria melhor do que querer fazer mamografia em todo mundo para salvar apenas 2.500.

Muito obrigado.

E valeu a reflexão.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – E que reflexão, viu, doutor! É um prazer ter a sua presença aqui. Peço perdão. O senhor é Diretor Técnico do Centro de Referência da Saúde da Mulher do Hospital Pérola Byington. Perdão. Agradeço pela sugestão. Vamos trabalhar aqui internamente essa questão de se ter um espaço, uma sala rosa, e esse treinamento dos nossos agentes de saúde. É realmente uma excelente sugestão que podemos estudar aqui na Casa.

Obrigada pela sua participação.

Agora vamos...

A Sra. Marlene voltou? (*Pausa.*)

Então, concedo a palavra agora para a Sra. Marlene Oliveira, que é Presidente do Instituto Lado a Lado pela Vida.

A SRA. MARLENE OLIVEIRA – Vocês estão ouvindo agora?

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Sim.

Seja bem-vinda!

A SRA. MARLENE OLIVEIRA – Ah, que bom!

Bom dia a todos e a todas!

Meu agradecimento a você, Senadora Leila, pelo excelente trabalho que vem realizando com a pauta da saúde da mulher.

Quero saudar todos os Senadores que estão nos acompanhando. Não posso deixar de registrar aqui o meu carinho e respeito às Deputadas Federais e grandes guerreiras nesse tema: nossa querida Tereza Nelma, Celina Leão, Flávia Moraes, Silvia Cristina e Carmen Zanotto, que têm estado dia a dia ao nosso lado para serem a nossa voz nas duas Casas.

Que esse trabalho de conscientização das mulheres sobre o câncer de mama e outros tumores femininos, que a gente não pode esquecer, siga e continue até o próximo Outubro Rosa.

O nosso desafio só cresce, pois muitas mulheres nesse período de pandemia – mais de 1 milhão de mulheres – deixaram de realizar seus exames de detecção precoce. Esse dado nos assusta e nos preocupa muito.

Cada uma de nós que estamos aqui hoje nesta sessão solene tão importante, como o Dr. Gebrim acabou de dizer, não temos só que iluminar, temos que ficar de outubro a outubro levando informação. E nós temos um compromisso de continuar aqui buscando formas efetivas de fazer com que a mulher tenha acesso a toda a sua jornada.

Vamos falar mais sobre prevenção neste País. Vamos falar mais sobre diagnóstico precoce. Vamos possibilitar que as mulheres tenham acesso. Vamos atuar mais em rede. Vamos dialogar mais. Vamos cobrar mais. Vamos nos comprometer mais. Somos mulheres fortes e de coragem, uma sempre vai puxar a outra para perto e ser a voz de tantas mulheres que precisam ser vistas e jamais esquecidas.

Que o nosso sistema de saúde esteja preparado para receber essa mulher de uma forma humanizada,



e que ela se sinta acolhida. Vamos nos empenhar em diminuir cada dia mais essa desigualdade que existe tanto no Sistema Único de Saúde como na saúde suplementar. As leis precisam ser cumpridas.

A mamografia, a partir dos 40 anos, é muito importante. Precisamos disponibilizar testes genéticos para todas as mulheres que precisam. O câncer de mama em mulheres mais jovens é uma grande realidade, e a gente não pode colocar vendas nos olhos. Que cada mulher que tem um diagnóstico tenha a oportunidade de realizar o seu tratamento com o que tem de mais avançado e atual. Não podemos ter realidades tão diferentes, como a que a gente vive hoje.

E, para encerrar, eu gostaria de dizer que, segundo a OMS, o câncer, até 2030, será a primeira *causa mortis*. Não podemos ficar aqui aguardando esse cenário chegar. Temos que agir, e agir rapidamente. A paciente que tem câncer, o paciente que tem câncer tem pressa. Não podemos continuar perdendo tantas mulheres nessa caminhada, como temos perdido.

Deixo aqui meu grande agradecimento, em nome de todos que estão aqui nos acompanhando.

Muito obrigada, Senadora Leila. A senhora está sendo a voz de muitas e muitas mulheres neste País.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Nós Congressistas é que agradecemos a sua presença aqui conosco, Dra. Marlene. Obrigada pela fala.

Eu vou passar a palavra agora para a Sra. Lely Stella Barrera, que é Coordenadora da Unidade Técnica de Família, Gênero e Curso de Vida da Organização Pan-Americana da Saúde e Organização Mundial da Saúde no Brasil.

Seja bem-vinda, Sra. Lely!

A SRA. LELY STELLA GUZMÁN BARRERA – Bom dia a todas e a todos!

Senadora Leila Barros, muito obrigada pelo convite.

Igualmente, obrigada à Deputada Tereza Nelma e à representação de todas as mulheres que estão *online* e nos gabinetes buscando a saúde de todas e de cada uma das mulheres, das crianças e também dos jovens no Brasil.

Em nome da Organização Pan-Americana da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, eu as parabenizo pelo evento e pela divulgação que está sendo dada a esta grande iniciativa do Outubro Rosa, especialmente dando ênfase ao câncer de mama.

O câncer é uma das principais causas de mortes no mundo, como já foi dito. E, nas Américas, o câncer de mama é o câncer mais comum na mulher e a segunda principal causa de mortes por câncer nesse segmento da população. Mais de 462 mil mulheres foram diagnosticadas recentemente, e, aproximadamente, cem mil morrem de câncer de mama a cada ano. Espera-se que isso aumente em 34% na nossa região das Américas até 2030, se as tendências atuais continuarem assim. Cerca de 2,3 milhões de casos novos foram estimados para o ano de 2020, o que, em todo o mundo, representa cerca de 24,5% de todos os tipos de neoplasia diagnosticados nas mulheres. Ainda com os impactos da covid-19, como foi falado, nos serviços essenciais para as mulheres, com certeza, vamos ter que ajustar, é preciso ajustar também esses indicadores.

O câncer de mama é o segundo câncer mais diagnosticado no mundo, estando atrás apenas do câncer de pulmão. No Território brasileiro, o câncer é mais incidente nas mulheres quando excluímos os tumores de pele, o melanoma.

Temos muitos desafios. Por exemplo, não há uma causa única para o câncer de mama. Diversos fatores estão relacionados ao desenvolvimento da doença entre as mulheres, como, por exemplo, o envelhecimento. É determinante relacioná-lo à vida reprodutiva da mulher, ao histórico familiar de câncer de mama, ao consumo de álcool, ao excesso de peso, à atividade física insuficiente, à exposição à radiação ionizante,



entre outros.

É uma doença que pode ser detectada em fases iniciais em grande parte dos casos, aumentando a possibilidade de tratamentos menos agressivos, com taxas de sucesso satisfatório.

A Organização Pan-Americana da Saúde e a OMS têm compromissos internacionais, aos quais o Brasil aderiu, e têm implementado ações de redução de morte prematura por doenças crônicas não transmissíveis, incluindo o câncer, em 25% até 2025.

Por meio desse plano de ação lançado em outubro de 2013, promovem-se estratégias de reduzir o uso do tabaco e álcool e apoia também a introdução da vacina e o rastreio, especificamente da vacina de HPV. Também impulsiona, entre outras melhorias, na qualidade no acesso ao diagnóstico precoce do câncer de mama, dentre outras ações fundamentais para fortalecer os serviços essenciais.

Ainda também gostaria de lembrar que nossa organização e que o Brasil aderiram à estratégia global para a eliminação do câncer de colo de útero, que também atinge fortemente as nossas mulheres. Temos três metas globais: 90% de cobertura de vacinação contra HPV em meninas antes dos 15 anos – o Brasil também tem a vacina para meninos; 70% de coberturas com teste de HPV entre mulheres de 35 a 45 anos; 90% de cobertura de tratamento, incluindo tratamentos paliativos e cuidados paliativos.

Para finalizar, acreditamos na Organização Pan-Americana de Saúde, no potencial da rede de atenção da saúde, que tem como princípio superar a limitação essencial que atrasa diagnósticos, abordagens curativas e oportunas menos agressivas.

Todos juntos pelas mulheres brasileiras, pelas famílias brasileiras. Sem deixar nenhuma atrás, vamos conseguir diminuir essas doenças que são preveníveis.

Obrigada e parabenizo novamente pela iniciativa.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Obrigada pela participação em nome do Congresso, Sra. Lely Barrera. Nós agradecemos a sua participação, os números, os dados. E é isso aí: não vamos deixar ninguém para trás! Vamos trabalhar por nossas mulheres! Essa questão da vacinação, do estímulo à vacinação contra o HPV realmente é outra pauta que nós temos que trabalhar aqui, na Casa, aproveitando a Senadora Nilda e a Zenaide Maia, que estão presentes aqui. É um debate que nós temos que fazer também na Casa. Muito obrigada pelas informações e pela sua explanação.

A Senadora Zenaide está presente. A senhora quer falar agora, Senadora, ou esperar mais para o final? (*Pausa.*)

O.k.

Vou conceder a palavra agora para o Dr. Ivo Barreto de Medeiros, superintendente adjunto da Liga Norte Riograndense contra o Câncer. Seja bem-vindo, Dr. Ivo Barreto. (*Pausa.*)

O seu áudio está desligado. Continua desligado. (*Pausa.*)

Segue desligado, Dr. Ivo.

O.k.

O SR. IVO BARRETO DE MEDEIROS – Bom dia a todos! Parabenizo-os pela organização! Saúdo a Senadora Leila, a Senadora Zenaide e todos os demais.

Eu sou Ivo Barreto, mastologista antigo daqui, do Rio Grande do Norte. Faço parte da Sociedade Brasileira de Mastologia e da Academia Brasileira de Mastologia. Então, é uma honra muito grande e um momento oportuno para que os nossos Senadores e Deputados tomem conhecimento do sofrimento, da distância a ser percorrida.

Então, nós trabalhamos na Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, que é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, a maior entidade do Rio Grande do Norte e uma das maiores do País. Para que vocês tenham conhecimento, o nosso hospital, que trata eminentemente SUS, o Hospital Dr. Luiz Antônio, foi eleito, no ranking nacional, em oitavo lugar. Isso é uma alegria para todos nós. Nós temos, nesse hospital,



formação de mastologistas, temos residência médica, residência em oncologia clínica, oncologia cirúrgica, pediatria oncológica etc. etc. Nós somos uma entidade que tem uma vaidade de dizer que queríamos ser, até 2025, a melhor do Nordeste. Esse é um orgulho, é um bairrismo nosso.

Mas eu vou falar para vocês o básico: qual é o caminho de pedras que uma paciente trilha até chegar ao seu tratamento? Primeiro, ela sentiu um sintoma ou foi avisada pelo Outubro Rosa – apalpe sua mama, faça isso –, sentiu qualquer coisa e vai ao médico. O médico vai solicitar uma mamografia e uma ultrassonografia, de cuja demora de tempo o Dr. Gebrim falou; depois, ela retorna ao médico com os exames e vai fazer o pré-operatório – mais demora. O pré-operatório levou à indicação de uma cirurgia. Então, o que nós temos que fazer? Temos três caminhos. Se for o que lamentavelmente ocorre entre nós – 50% ou mais dos diagnósticos são feitos tarde –, já começamos derrotados. Mas já estamos conseguindo fazer diagnóstico precoce, que é a nossa a nossa meta. E esse diagnóstico precoce leva a três coisas: uma biópsia, que pode ser uma biópsia a mão aberta, como nós chamamos, ou uma biópsia por agulhamento, em que, novamente, retornamos à mamografia ou à ultrassonografia ou à marcação pela Medicina Nuclear, através do Gama Probe – nossa entidade tem todas elas. E, ainda, orientado por isso, podemos fazer uma biopsia por agulha chamada *core biopsy*, que é a modernidade de sabermos com antecedência qual é o tipo do câncer, porque hoje o tratamento varia de acordo com o tipo do tumor: se ele é um tumor mais benigno, por exemplo, um papilífero, é mais calmo; se ele é um triplo negativo, se ele é um inflamatório, complica muito o tratamento. E hoje nós já temos esta *finesse* de realizar o tratamento diretivo para aquele tipo de câncer. Então, nós recorremos à quimioterapia pré-operatória, à radioterapia pós-operatória, à hormonoterapia, e isso tudo nos dá um melhor resultado, um índice maior de cura ou de sobrevida longa, mas é trabalhoso, muito trabalhoso.

Nós lidamos com o melhor plano de saúde do mundo, que é o SUS. Não existem dois SUS no mundo, na minha modesta avaliação. Ele dá tudo a todos, de cirurgia cardíaca a tratamento para criança; para tudo, ele dá tudo; e dá tudo para a mama. Mas, infelizmente, Senadora, ele trabalha com um limite de verbas financeiras, que são chamadas, por nós, de tetos.

Então, um exemplo. O meu hospital, a Liga Norte Riograndense tem um teto... (*Pausa.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – O senhor pode continuar. O senhor tem um tempo, está dado esse tempo. Nós temos o aviso de 15 segundos aqui, mas siga, pois nós o estamos ouvindo, doutor.

O SR. IVO BARRETO DE MEDEIROS – Eu tenho um teto de R\$1,875 milhão. Se eu atingir esse teto de R\$1,875 milhão no dia 15, eu não posso mais tratar nenhum paciente de câncer. Então, nós priorizamos as pacientes com câncer de mama para que façam – só para concluir, bem rápido – o tratamento do câncer, mas deixando para um terceiro plano o tratamento da reparação da reconstrução mamária, que é o mais desejoso da mulher. Se nós refazemos ou recolocamos uma mama nova naquela mulher, ela vai ter uma autoestima, uma qualidade de vida até conjugal – o que talvez pouca gente saiba, mas é até conjugal. Então, a reconstrução mamária está sendo retardada, e aquela Lei dos 60 dias infelizmente não pode ser cumprida, pelas dificuldades.

Então, eu queria dizer que nossa entidade tem excelência em radioterapia, com um dos melhores parques de radioterapia do País, com o aparelho Halcyon-E, que existe pouco no País; nós temos a excelência em medicina nuclear, mas estamos com deficiência na parte mais básica, que é mamografia e ultrassonografia. Dispomos apenas de um mamógrafo analógico – e o Dr. Gebrim sabe que é condenado, o analógico não vale mais nada praticamente – e só dispomos de um mamógrafo digital. Então, nós estamos precisando dessa modernização do parque de diagnóstico.

E precisamos, Senadora, de melhorar o nosso teto, para que nós possamos tratar mais pacientes. Nós temos qualidade, nós temos 57 mastologistas e simplesmente ficamos de braço cruzado, fazendo



uma cirurgia ou duas. Só para a senhora ter uma leve ideia – para finalizar –, na nossa entidade nós realizamos, de janeiro a setembro, 95.630 cirurgias gerais, e de mama realizamos 665. O nosso índice de casos novos previstos para este ano é de 760. No setor de imagem, fizemos 95 mil imagens; mamografia, 10.880; e ultrassom, 10.577. Essa é a realidade. Nós temos capacidade, nós temos pessoal, nós temos tudo, mas ficamos um pouquinho de mãos atadas por falta de aumento do limite do teto.

Desculpe ter extrapolado. Muito obrigado, e fico à disposição para qualquer pergunta.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Excelente, doutor! Obrigada pelas informações – os números e os dados que o senhor trouxe, esse trabalho aí junto ao hospital do Rio Grande do Norte.

Quero mandar um abraço aí aos potiguares, terra de que eu gosto muito e pela qual tenho muito carinho.

Parabéns pelo trabalho que vem realizando!

Eu vou passar a palavra agora para a Deputada Celina Leão. Ela pediu a palavra, ela está em deslocamento, mas já está pronta para falar.

Bom dia, Deputada. Seja bem-vinda!

A SRA. CELINA LEÃO (Bloco/PP - DF) – Quero cumprimentar V. Exa. Está me ouvindo?

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Sim, agora sim.

A SRA. CELINA LEÃO (Bloco/PP - DF. Para discursar. Sem revisão da oradora.) – Bom dia, Senadora.

Inicialmente, quero parabenizar V. Exa. por este evento. Todas as movimentações são importantes neste Outubro Rosa. A gente tem a oportunidade de ouvir testemunhos, de ouvir pedidos, apelos. Então, quero parabenizar V. Exa. Quero também cumprimentar a Deputada Tereza Nelma, que é essa guerreira, mulher lutadora.

Quero pedir desculpa, porque eu estou em trânsito, estou saindo do evento que foi feito com uma Unidade Básica de Saúde, Senadora – inclusive teve recursos da nossa bancada federal, fiz questão de deixar esse registro lá no evento.

Quero aqui deixar uma mensagem de esperança e de muita luta.

Nós ficamos aí com o problema do covid, com os nossos hospitais totalmente lotados pela pandemia. E o que aconteceu? Nós tivemos uma perda na qualidade dos atendimentos das mulheres que são vítimas de câncer, todo tipo de câncer. Nós tivemos paralisações de grandes hospitais, como aconteceu aqui no DF e em todos os outros locais, pela gravidade da pandemia, mas acho que a nossa missão é trabalhar pela retomada integral e pela melhoria das leis que já existem.

E aí, Senadora Leila, não é difícil a gente andar... Eu vi uma mulher que dá um testemunho de que teve que tirar a sua mama e não consegue ainda fazer uma cirurgia plástica, que é obrigatória pelo nosso SUS, mas ela não consegue marcar e não consegue fazer.

Então, a gente precisa de trabalhar ainda na aplicação das nossas leis, temos muitas leis importantes. Devemos inclusive votar esta semana, em homenagem ao Outubro Rosa, o Estatuto da Pessoa com Câncer, uma lei da Deputada Tereza Nelma – a gente deve votar na Câmara. Já peço seu apoio, Leila, para que rapidamente a gente possa também aprovar no Senado em homenagem ao Outubro Rosa.

No mais, quero parabenizar todos os convidados. Nós sabemos que, quando o câncer de mama é detectado com tempo anterior, a pessoa tem uma chance de cura aí de 90%. Então, eu acho que é esta a nossa missão: é trabalhar, fazer a divulgação.

Quero parabenizar V. Exa. pela Procuradoria do Senado e a Tereza pela Procuradoria da Câmara.

Muito obrigada pela oportunidade.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Obrigada pela fala, Deputada,



e por ter, enfim, também me representado no evento aí da inauguração da UBS de Sobradinho, na bancada federal.

Bom, eu passo a palavra agora... Pergunto se a Deputada Tereza Nelma quer falar. Acho que é no final. Agora, Deputada? (*Pausa.*)

Depois, o.k.

Eu vou passar a palavra agora para a Sra. Thereza Simões Falcão, que é Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer no Distrito Federal.

Seja bem-vinda, D. Thereza. É um prazer revê-la. (*Pausa.*)

Está desligado seu áudio.

A SRA. THEREZA SIMÕES FALCÃO – Oi, Leila.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Oi, querida.

A SRA. THEREZA SIMÕES FALCÃO – Ouvi com muita atenção todos os depoimentos das pessoas que me antecederam. Eu realmente acho que esse movimento cada vez maior sobre o câncer de mama... Por isto é muito importante a ajuda do poder público, porque o inimigo câncer de mama é muito poderoso.

Em 1996, juntamente com outras mulheres de Brasília, eu fundei a Rede Feminina de Combate ao Câncer. Há 25 anos, nós atuamos no hospital.

Eu não sou médica. Eu recebi essa incumbência do Rio Grande do Sul. A D. Carmen Prudente, que foi quem fundou no Rio Grande do Sul, me pediu para fundar em Brasília e aqui estamos desde 1996 com outras mulheres brasileiras que nos ajudam.

Então, a Rede Feminina atua no Hospital de Base dando apoio às mulheres que chegam até lá à procura de uma cura, à procura de um tratamento. E, além de poder ajudar nisso, temos também de sustentá-las durante o período em que estão fazendo tratamento, fornecendo cestas básicas, vales-transportes e muitas outras coisas. O Hospital de Base é o centro de Brasília na recuperação do câncer de mama.

Temos um voluntariado maravilhoso. E quero te agradecer, Leila, pelo incentivo que tu tens dado à nossa rede e a todas as nossas voluntárias. Aqui eu destaco, entre todas, a Verinha, que tu conheces, que é um dínamo dentro do hospital para levar um conforto para que elas possam, pelo menos nesse período, fazer com mais tranquilidade o tratamento, porque elas saem do mercado de trabalho, deixando filhos pequenos em casa. Então, em nosso trabalho, além das médicas do próprio Hospital de Base, temos que as auxiliar na perda dos empregos. Então, fornecemos cestas básicas e vales-transportes para que elas possam concluir o seu tratamento.

Eu agradeço muito a vocês por terem nos dado esta oportunidade de agora estarmos falando para todo o Brasil, com médicos maravilhosos que se apresentaram – e médicas –, contando tudo que acontece. Eu não sou médica; eu sou apenas a fundadora da rede.

Além do tratamento, que não é fácil, nos empenhamos demais pela radioterapia e por tudo, para que elas se curem mais brevemente. Então, eu agradeço às 600 voluntárias e por seu trabalho, Leila, uma mulher fantástica que chegou trazendo um apoio a todas nós que não somos médicas, mas que temos o dever e a obrigação de acolher essas mulheres de Brasília. Eu agradeço emocionada por tudo que tu tens feito para a nossa entidade e peço que, cada vez mais, possamos contar com o auxílio médico do poder público, para que o número de mamografias se intensifique cada vez mais porque, com um tratamento bem feito e com assistência de médicos, podem conseguir a cura.

Eu fico sempre muito emocionada.

O meu trabalho mais é dentro do hospital junto com as minhas voluntárias maravilhosas, que se desdobram nesse acolhimento. Eu não me atrevo a falar sobre a maneira, sobre os métodos todos que eu



ouvi agora de grandes médicos e médicas, mas peço que vocês olhem também para hospitais e possam nos ajudar a proporcionar a essas pessoas não só o tratamento, mas que possam fazer e atingir a cura através de auxiliá-las com os filhos, pequenos muitas vezes, que ainda estão em casa.

Leila, eu quero te agradecer muito essa oportunidade que tu estás me dando, com esses depoimentos maravilhosos de médicos e de médicas. Isso tudo nós aceitamos e ouvimos com o maior interesse porque temos a necessidade de transmitir aos médicos dos hospitais em que a gente faz o atendimento, para que sejam melhores atendidas, para que possam ficar durante o tratamento com mais confiança. Elas perdem o emprego, e o que acontece? Os filhos ficam em casa. Então, elas têm que ter uma ajuda financeira, uma ajuda, um auxílio... (Pausa.)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Nós estamos te ouvindo.

A SRA. THEREZA SIMÕES FALCÃO – Estão me ouvindo?

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Sim.

A SRA. THEREZA SIMÕES FALCÃO – Uma ajuda financeira para que elas possam, com mais tranquilidade, fazer o tratamento.

Leila, tu és uma pessoa que tem nos dado motivo e acolhimento para que isso aconteça dentro de Brasília, no Hospital de Base. Eu te agradeço muito. E quero dizer que todos os depoimentos aqui pelos médicos foram maravilhosos. Eu não sou médica, mas tenho o dever, como fundei a rede aqui em Brasília há muitos anos – há quase 40 anos, eu posso dizer –, então, eu peço a colaboração de vocês.

E todas as pessoas que aqui se apresentaram foram fantásticas. Eu quero parabenizá-las.

Muito obrigada, Leila. Continue nos auxiliando e continue ajudando as nossas voluntárias, que são incríveis.

Eu quero encerrar, eu tenho 15 segundos: mais uma vez, obrigada por essa oportunidade de falar sobre a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília. Muito obrigada, querida Leila.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Sra. Thereza, eu vou falar para você: é um prazer falar com você, ver que você está bem, depois de tudo que nós estamos vivendo aí com a pandemia.

Quero mandar um abraço para a Verinha, para as 600 voluntárias da rede, que realmente fazem um trabalho incrível. Semana passada, eu estive no Base, acompanhei o Outubro Rosa ali, dentro do Base. Houve um mutirão muito importante de médicas, médicos, anestesiistas para fazer cirurgias mamárias e ginecológicas ali no Base. Então, foi um momento muito especial para mim. A senhora sabe que minha mãe foi vítima de um câncer de mama, então, além da Parlamentar, além da mulher, tem também a mulher que viveu muito essa situação dentro de casa, sabendo que a mãe estava doente. A família sofre muito, muitas vezes os companheiros abandonam e essa mulher fica sozinha com os filhos, tendo que sobreviver, e o tratamento não é fácil.

Sempre será uma causa minha. Quero dizer a todos: a minha solidariedade a todas as mulheres, suas famílias, que enfrentam esse tratamento realmente com muita coragem. Quem viveu isso... A minha mãe infelizmente faleceu, mas a gente sabe que a luta é grande. E é uma bandeira pessoal, vocês podem sempre contar comigo.

Um prazer falar com a senhora, assim como com todos os presentes.

Eu vou passar a palavra agora, antes da Senadora Zenaide, para a Daniela Catunda, que é uma usuária e paciente de oncologia da rede do SUS.

Daniela, seja muito bem-vinda. O nosso carinho a você. Será muito importante ouvir um pouquinho da tua história e desse sorriso lindo, dessa força, que já está passando para a gente, uma força incrível. Então, é um prazer enorme para todos nós estarmos com você nesta manhã.

A SRA. DANIELA CATUNDA – Obrigada.



Bom dia a todos. Bom dia, Senadora Leila Barros, demais Senadoras.

Gostaria de agradecer pelo convite, Senadora; gostaria de agradecer à Deputada Tereza Nelma e à Carmen Zanotto pelo convite; gostaria de agradecer à Rede Feminina de Combate ao Câncer do Distrito Federal, da qual faço parte, pelo convite de todas vocês.

É uma imensa satisfação poder estar aqui, nesta manhã, falando de um tema tão importante, um tema que é lindo – o rosa é maravilhoso, o Outubro Rosa é muito bonito –, mas que a gente sabe que, na prática, no dia a dia, é realmente doloroso, é triste. E a gente tem muitas perdas. Infelizmente, o SUS, como disse tão bem o Dr. Ivo Barreto, ainda não chegou ao seu patamar de atendimento.

Eu sou paciente do Hospital de Base há 6 anos. Eu fui diagnosticada com câncer em 2015. Eu estava grávida do meu quarto filho e, infelizmente, veio o diagnóstico logo que ele nasceu, então não pude amamentá-lo. E começou a minha saga. Eu digo sempre que, quando a gente descobre um câncer, abre-se um cânion: você não tem noção do que vai acontecer com você, a gente não sabe qual vai ser o desfecho.

Eu fui gestora pública durante 23 anos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. E uma coisa é você estar como gestor, outra coisa é você estar como portador e outra coisa é você estar como paciente. Eu sempre deixo isto bem claro: há uma diferença, uma discrepância muito grande entre o paciente e o portador de câncer. O portador de câncer é aquela pessoa que foi diagnosticada, tem um nódulo e não conseguiu ainda ingressar naquela lei dos 60 dias, dos 30 dias dos exames; ele não conseguiu entrar ainda no serviço de oncologia. Então, a partir daí, ele começa a ser um paciente oncológico, começa a ter um atendimento oncológico.

Comigo foi mais ou menos assim: eu tive uma certa dificuldade. Mesmo sendo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sendo servidora, tive uma dificuldade. Comecei com quimioterapia – a quimioterapia que o pessoal chama de branca, vermelha –, então fiz todo um protocolo de quimioterapia e fui encaminhada para a radioterapia. Quando chegou na radioterapia, me deparei... Havia 620 pessoas na minha frente. Como é que você classifica quem precisa e quem não precisa de uma radioterapia? Há pacientes acamados, há pacientes hospitalizados, há pacientes que estão acamados em casa, todos estão precisando.

Então, não tive outra alternativa a não ser partir para o particular. Graças a Deus, eu tive uma mãe que foi muito presente durante esse período, esteve comigo em todos os momentos do meu tratamento. E ela custeou esse tratamento, que foi R\$22 mil, e fiz todo o protocolo em 2015. Ah, e para poder dar entrada no planejamento de rádio e até mesmo da quimioterapia, me foi pedido um exame chamado PET Scan ou PET-CT, que é um exame que detecta o câncer no organismo. E, pasmem, na Capital do País, nós não temos. Nós não temos um exame desse pelo SUS ainda. Temos o aparelho, o equipamento, mas, até hoje, ainda não foi implantado no Hospital de Base ou em qualquer outro hospital público do Distrito Federal. Isso foi há seis anos, e hoje continua da mesma forma. Nós pacientes oncológicos do Distrito Federal não temos um serviço de PET na Capital do País.

Então, eu comecei, fiz o tratamento. Em 2016, veio a recidiva, uma recidiva grande: coluna, cóccix, bacia, pelve, abdômen, tórax, axila, os dois fêmures, maxilar com perda óssea, mandíbula com perda óssea, cotovelo, mediastino. Eu fui considerada uma paciente grau quatro, fase terminal, e fui mandada para os cuidados paliativos do Hospital de Base. Fiquei quatro anos careca, quatro anos na químio, quatro anos na rádio, irradiei coluna, porque a metástase da coluna e a do cóccix eram muito grandes, as massas eram grandes. Fui internada no Hospital do Paranoá para fazer uma cirurgia para retirada da massa. Porém, o médico olhou e falou assim: "Não, vamos aguardar um pouco".

Nesse ínterim, eu fiquei muito mal, eu tomava morfina a cada quatro horas, oxicodona, gabapentina, pregabalina; todos medicamentos fortes. Os médicos que estão aí sabem que realmente é uma medicação



forte. Eu andava com a ajuda de muletas, de bengala; para eu sentar, a minha mãe tinha que me abraçar e me levantar da cama; para eu ficar em pé, a mesma coisa. Foi um período muito difícil. Eu tenho quatro filhos, e foi um período muito difícil, porque você pensa muito nos filhos. Fui abandonada. Com dois anos da descoberta do câncer, o meu companheiro à época me deixou, e eu tinha duas crianças pequenas. Meus dois filhos mais velhos são maiores, são adultos hoje.

Foi um momento muito difícil, um momento em que realmente a família conta muito, os amigos contam muito. Muitos deles somem, como a própria Senadora disse. Mas foi o momento em que eu encontrei a Rede Feminina de Combate ao Câncer, com a Verinha e com as demais companheiras. E a gente descobre nesses momentos que nós não estamos sozinhas, que o nosso problema nem sempre é tão grande quanto a gente imagina, quando a gente olha para o lado e vê a dor do outro. Então, não foi fácil, foi um momento muito, muito difícil, mas, primeiro, a fé em Deus, segundo, o apoio da família e, terceiro, o apoio dos grupos e o apoio dos amigos, isso fez com que eu prosseguisse.

Em 2019, eu tive uma queda de saúde muito, muito grande, eu sentia dores. A dor oncológica, gente, é uma dor imensurável, não dá para comparar a nada. É uma dor que não passa, dói 24 horas e é uma dor insuportável. Até que uma médica do Hospital de Base, a Dra. Francis de Oliveira, chegou para mim e falou assim: "Olha, Dani, há uma medicação nova chamada imunoterapia, que a gente poderia tentar. Não é uma medicação que é disponibilizada pelo SUS, mas eu acho que, no seu caso, valeria a pena nós tentarmos".

E assim eu comecei o uso da imunoterapia, em que cada dose que eu tomo custa R\$30 mil; eu tomo a cada 14 dias. Eu tomo o Nivolumab, a cada 14 dias. Ele foi um divisor de águas: ele me devolveu a vida, devolveu cabelo, devolveu autoestima, devolveu vigor. E, para que eu consiga essa medicação, eu tenho que entrar na Justiça, tive que entrar na Justiça.

Minha mãe trabalhava na Defensoria Pública. Eu me refiro à minha mãe sempre (*Falha no áudio.*)

Há seis meses minha mãe faleceu por covid. Era uma mulher proativa, era advogada na Defensoria Pública. Infelizmente faleceu de covid, mas deixou um grande legado, deixou uma filha forte, deixou uma filha guerreira. Hoje eu tenho um grupo chamado Escolhemos Viver, de pacientes metastáticos. Estive na Câmara Federal, conversei com alguns Deputados e conversei com o Deputado Bibo Nunes, que apresentou o Projeto de Lei 2.371, de 2021, que muda as diretrizes do SUS para a implantação da imunoterapia pelo Sistema Único de Saúde.

Então, é muito importante, porque realmente é um divisor de águas. Hoje eu não tomo medicação nenhuma, com exceção da imunoterapia. Hoje eu tenho uma vida praticamente normal, acompanho o crescimento dos meus filhos, estou em processo de adoção de uma outra criança. Eu me emociono muito, porque não é fácil. Não é fácil. Nós precisamos de políticas públicas. Há muita mulher morrendo. Há muita mulher que não recebe às vezes nem o diagnóstico. Com esses mutirões, elas fazem o exame e não têm o que fazer com aquele exame, porque elas não têm porta de entrada. Então, nós precisamos disso, nós precisamos de políticas públicas que olhem para essa mulher, que olhem para essa gama de exames que são feitos. O que nós vamos fazer?

No meu grupo mesmo há muitas meninas mastectomizadas que não conseguem fazer a reposição das mamas. E, como foi dito, a gente está careca, perde cabelo, perde uma mama... "Ah, mas você é guerreira, você passa por isso". Gente, isso mexe com a autoestima! Isso mexe com o que há de mais feminino numa mulher, que é a mama. Então, nós precisamos muito, Senadora, Deputadas e Senadoras presentes e demais autoridades, que o paciente tenha voz. Nós não temos. Nós somos invisíveis, nós somos mudos. Nós gritamos ao léu. Então, nós precisamos muito que vocês continuem fazendo esse trabalho tão importante, tão digno, que é devolver vida, gente! É muito mais: é devolver vidas, é devolver uma filha para uma mãe, é devolver uma mãe para um filho, é devolver uma esposa.



Eu gostaria muito de parabenizar a Senadora Leila Barros, as Deputadas Tereza Nelma e Carmen Zanotto, que estão sempre aí lutando pelo paciente oncológico; e dizer que nós precisamos derrubar o veto, nós precisamos do PL 6.330, que é tão importante. A quimioterapia oral é muito importante – muito importante. Então, nós precisamos derrubar esse veto.

Eu, como paciente oncológica e como voluntária na rede feminina de combate ao câncer, estou representando aqui milhares de pacientes que necessitam tanto, tanto, tanto de sobreviver. Vamos derrubar! "Não" ao veto, por favor. A gente precisa da quimioterapia oral.

É isso. Mulheres, se cuidem! Homens, se cuidem! Os holofotes são todos para o câncer de mama, mas a gente tem que lembrar que todo tipo de câncer mata e mata rápido. O câncer de nasofaringe é um câncer que está aumentando muito entre os jovens, pelo uso de narguilé, pelo HPV, pelo uso do tabaco. Então, vamos ficar atentos não só ao câncer de mama, mas a todo tipo de câncer.

Muito obrigada a todos.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Nós é que agradecemos, Dani, o seu depoimento aqui. Essa sua luz, esse seu sorriso é lindo. A gente vê que, no fundo, há esperança se fizermos o nosso trabalho aqui também na Casa.

Acho que hoje foi, particularmente para mim... Eu estou anotando tudo o que todos os nossos oradores passaram aqui nesta audiência, porque eu vou levar isso para a Bancada Feminina – a Zenaide está aqui presente, a Senadora Zenaide, a Nilda Gondim. Porque foram números alarmantes, mas também vieram sugestões interessantes, que eu acho que a gente pode trazer para a Casa, apresentar requerimento e debater, com mais profundidade, o que foi trazido por todos os oradores nesta manhã aqui.

Eu agradeço imensamente a contribuição de todos vocês. Certamente, não simplesmente entrou por um ouvido e saiu pelo outro, não. Acho que até pela minha história toda... Estou na frente aqui de uma infectologista, como a Zenaide, a Senadora Nilda, a própria Tereza Nelma aqui, pela história de vida, por tudo o que já enfrentou, Celina, Carmem... Então, temos uma representatividade aqui dentro, neste momento. Assim como o Senador Wellington, um homem que entrou também. É muito interessante.

Quero agradecer não só o seu depoimento, Dani, de força, de superação. Lamento pela sua mãe, mas ver aí você, com esse sorriso no rosto lutando, todo dia, até pelos seus filhos... A gente sabe muito, porque eu fui mãe de uma paciente... Mãe não, fui filha de uma paciente. E a minha mãe nunca se entregou, sabe? Ela nunca se entregou, até no último dia dela. Então, é muita inspiração para mim. Vocês são grandes inspirações para a gente.

Muito obrigada.

Eu vou passar a palavra... Tenho mais duas oradoras aqui: a nossa querida Senadora Zenaide e, para finalizar, a Deputada Tereza Nelma.

Vou passar agora para a Senadora Zenaide.

Senadora, seja muito bem-vinda. Obrigada pela sua participação e também pela indicação do Dr. Ivo Barreto, que trouxe para nós muitos números e um excelente trabalho no Rio Grande do Norte – parabéns!

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco/PROS - RN) – Bom dia! Deixa eu ver aqui... Tudo bem, Leila? Está me ouvindo?

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – O.k., Senadora.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco/PROS - RN. Para discursar. Sem revisão da oradora.) – Bom dia a todos e a todas.

Quero aqui parabenizar esta brilhante Senadora e colega Leila Barros, cumprimentar a nossa colega Nilda Gondim, cumprimentar aqui meu Professor Ivo Barreto, e queria chamar atenção para o seguinte: o Outubro Rosa é um programa – eu o considero um programa – de empoderamento de nós mulheres, Leila.



O Outubro Rosa empodera com conhecimento todas as mulheres e, com esse conhecimento, a cobrança de políticas públicas para haver um diagnóstico precoce e um tratamento precoce também do câncer de mama.

Quero aqui cumprimentar o Dr. Ivo Barreto e dizer o seguinte: o Dr. Ivo Barreto, o Dr. Gilberto e o Dr. Luiz Henrique mostram a sensibilidade em relação ao câncer de mama para as mulheres, ou seja, eles não veem a mulher só como "tratar", eles veem o lado da autoestima, da reconstrução da mama. É por isso que há essa defesa do Dra. Carolina, da Dra. Luciana e das demais que estão aqui. Esses homens representam uma campanha que se chama HeForShe, eles por elas; são homens, médicos, mastologistas que têm esse olhar diferenciado de que uma mama não é só uma mama que se retira da mulher, é muito mais coisa. E lembro que, como o Dr. Ivo Barreto falou, mais de 60% dos homens deixam as esposas quando são diagnosticadas com câncer de mama. A mesma coisa, Leila e todos vocês, acontecem com as pessoas quando se tem uma criança com deficiência. Essa estatística é mundial, não é só no Brasil.

Então, eu queria agradecer aqui a presença do Professor Ivo Barreto e dizer o seguinte: a Liga Norte Riograndense contra o Câncer é uma instituição que tem uma eficácia que chama a atenção. É um serviço de excelência e que trabalha com SUS. E o Dr. Ivo deu o diagnóstico que a gente já sabe: o SUS é um programa maravilhoso, e essa pandemia veio mostrar a sua importância. E esse SUS é o mesmo que mostrou que a desigualdade social levanta um número de óbitos muito maior de mulheres pobres, que não têm acesso a um diagnóstico rápido e a um tratamento rápido. Eu sou médica do Hospital Universitário, e a gente sabe disto: essa diferença, essa separação, esse *apartheid* social, que, se houvesse recursos, poderia diminuir.

Eu estou chamando a atenção aqui porque nós temos, no orçamento previsto, uma perda de R\$44 bilhões para o SUS. Isso vai se refletir em vidas. Por isso, é como o Dr. Ivo falou e os outros aí: nós precisamos ter o SUS, o maior programa de saúde do mundo, como se diz, mas falta financiamento. Isso não é só de agora. Agora, nos últimos anos, não se vem recompondo o que a gente tinha, mas a gente já sabia, em 2015, e eu quero lembrar aqui, que a gente precisava aumentar os repasses do Governo Federal para o SUS. Hoje é assim: 15% no mínimo o Município tem que gastar, a maioria dos Municípios já usa até 30%; o Estado 12%; e o Governo Federal não tem esse percentual obrigatório de repasse.

Que nessa PEC 001, de 2015, a gente recomponha isso. E, se tivesse sido aprovada... No primeiro turno, nós aprovamos na Câmara por unanimidade. Aí depois, em vez de ela voltar, voltou foi a Emenda 95, que congelou os recursos do SUS por 20 anos.

Aí, depois, em vez de ela voltar, voltou foi a Emenda 95, que congelou os recursos do SUS por 20 anos.

Então, é o Parlamento, Dr. Ivo... O Parlamento tem que se manifestar, e, se depender da nossa bancada de mulheres – somos minoria no número, mas somos a segunda maior bancada –, nós vamos lutar por isso.

A Liga Norte-Rio-Grandense contra o Câncer tem um serviço de excelência, mas ele não pode sobreviver só com o SUS, porque o pagamento... Eu queria chamar a atenção aqui: vêm dizer que os gestores é que têm culpa e não sabem administrar, mas o SUS paga R\$10 por uma consulta de um especialista. Então, isso não existe. Um fato desses não tem argumento. Como conseguir mastologista e ortopedista por R\$10? Às vezes, a gente bem diz que isso é uma falta de respeito com esses profissionais.

Quero dizer, Leila, que informação é poder, e é isso que você e nós estamos fazendo aqui, dizendo que as tecnologias... A ciência descobriu métodos e tecnologias de diagnóstico precoce, para tratamento precoce. Nossas mães, nossas avós, não necessariamente, devem morrer porque têm câncer de mama. A gente sabe que a percentagem de cura, quando tratado corretamente, é de mais de 90%, dependendo do tipo histológico. Isso está demorando.



Quero dizer ao Dr. Ivo que eu não sabia que ainda havia tomógrafo da Liga Norte-Rio-Grandense contra o Câncer analógico, porque eu digo que tomógrafo e mamógrafo... A gente sabe que o mamógrafo analógico... Eu custumo dizer que não existe um bom médico se a máquina não mostra a imagem para o médico diagnosticar. Então, o digital... Eu tenho uma grande professora que é radiologista, a Eulina, que dizia: "Zenaide, no digital, a gente vê até o que não quer ver".

Então, vamos lutar! Contem com a gente na derrubada desse veto. A gente, aqui, respeita a vida. Temos que respeitar a vida. É por isso que não é obrigado a ser médico... Eu me emocionei com o depoimento da nossa amiga aí, que mostrou o seguinte: se a mãe não fosse defensora pública, o caminho teria sido muito mais difícil. Eu rezo, eu penso e eu luto para que, um dia, a gente tenha uma saúde pública de qualidade, que respeite a todos, que não deixe famílias inteiras chorando, sabendo que, se tivesse recursos, a mãe, o pai, o irmão ou o filho não teria morrido.

Obrigada, Leila.

Obrigada a todas, à Dra. Carolina, à Luciana.

Lembrem-se de que esses homens médicos que estão aqui olham as mulheres com um olhar acolhedor e carinhoso e têm sensibilidade suficiente para saber que, quando se tem um câncer de mama, não é só uma mama que está sendo retirada, mas também a autoestima, o que leva, muitas vezes, à destruição de uma família. Essa mulher, normalmente, passa a lutar só com seus amigos e seus familiares.

Bom dia a cada um!

Nunca podemos esquecer que informação é poder, e é isso que nós estamos fazendo. É isto que o Outubro Rosa mostra: é possível, sim, reduzir o número de óbitos por câncer de mama. Só depende de vontade política aumentar os recursos. Ninguém faz saúde sem recursos, gente.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Perfeito, minha querida médica, Senadora e amiga. É isso aí! Informação é poder, e muitas das informações que trouxeram para nós aqui nós vamos ter que sentar e debater internamente.

Obrigada pela sua presença e pela sua participação, assim como da Senadora Nilda Gondim também. É um prazer trilhar essa caminhada dentro do Senado Federal, aprendendo e convivendo com vocês duas, assim como com toda a bancada feminina.

Eu vou passar agora a palavra para a nossa última oradora, e muito especial, modéstia à parte, de quem eu sou fã pela luta, pelo trabalho na Procuradoria da Mulher na Câmara dos Deputados, que foi requerente comigo desta audiência, assim como a Deputada Celina Leão, a nossa querida Deputada Tereza Nelma. Seja bem-vinda, amiga, companheira e guerreira de luta.

Deputada Tereza Nelma. (*Pausa.*)

Deputada Tereza? (*Pausa.*)

Deputada Tereza Nelma? Deputada Tereza Nelma?

Nós estamos entrando aqui em contato com a assessoria, pessoal, só um minutinho. O áudio dela, inclusive, está ligado. (*Pausa.*)

Deputada Tereza Nelma? (*Pausa.*)

Eu peço um pouquinho mais à assessoria... Nós já entramos em contato com a assessoria.

Deputada Tereza?

Oi, Deputada!

A SRA. TEREZA NELMA (Bloco/PSDB - AL) – Oi! Estou aqui, Leila.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Tudo bem, Deputada? A senhora com a palavra.

A SRA. TEREZA NELMA (Bloco/PSDB - AL. Para discursar. Sem revisão da oradora.) – Senadora Leila, que bom a gente se reencontrar mesmo virtualmente, mas eu já estou de volta! Amanhã



eu chego aí em Brasília e quero ver se a gente tem um tempinho para conversar e para a gente se organizar para, no dia 27, o nosso encontro.

Eu ouvi também a Senadora Zenaide, que falou muito bem agora há pouco, assim como a Deputada Celina e várias pessoas que já falararam.

Eu queria aqui dizer para todos que eu estou Deputada Federal, sou uma mulher mastectomizada, perdi minha mama esquerda. Eu digo que muitas vezes eu falo pela dor, porque passei já por essa experiência. É incontestável a importância da campanha do Outubro Rosa para a ampliação e a democratização do acesso ao diagnóstico precoce e tratamento do câncer de mama para as mulheres no Brasil.

Em especial neste ano, tive o grande prazer de idealizar um cronograma composto por debates, em que tivemos exposições e ações pertinentes sobre o tema, em conjunto com a Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal, representada, de forma honrosa, pela figura da Senadora Leila Barros.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, em 2019, o câncer correspondeu à primeira causa de morte antes dos 70 anos em 112 de uma lista de 183 países. E, em 2021, o câncer de mama ultrapassou o câncer de pulmão em número de incidência global, tornando-se o tipo da doença mais frequente no mundo. Somente no Brasil, o Inca (Instituto Nacional do Câncer) prevê mais de 18 mil mortes decorrentes do câncer de mama para este ano, sendo a primeira causa de morte por câncer na população feminina.

Tratando-se de uma doença que não tem forma de prevenção na grande maioria dos casos, a realização dos exames de rastreamento é essencial para a descoberta do câncer de mama em seu estágio inicial, o que favorece o tratamento e as chances de cura.

Apesar de o Ministério da Saúde recomendar que as mamografias de rastreamento devem ser realizadas somente entre mulheres de 50 a 69 anos, sou uma grande defensora de sua antecipação para mulheres a partir de 40 anos.

Na Comissão de Seguridade...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco/CIDADANIA - DF) – Gente, a conexão da Deputada caiu. Acho que ela estava, inclusive, no hospital. A impressão que dava é de que ela... Enfim, ela está em tratamento, mas, mesmo estando em tratamento, sempre acompanha todas as ações, principalmente, e em especial, as do Outubro Rosa.

Não sei se ela vai ter condições de entrar – acredito que não –, infelizmente, porque é uma Parlamentar muito atuante e trabalhou muito para todas as atividades que nós desenvolvemos durante este outubro aqui na Casa. Vamos ter de encerrar, infelizmente, sem finalizarmos com a fala dela, já pedindo desculpas à assessoria e à própria Deputada.

Já agradecendo à participação de todos os nossos convidados, quero dizer que foi uma manhã muito prodíqua, muito importante para nós aqui, como Parlamentares da Casa, para apresentação e até para debate mesmo de algumas sugestões que foram apresentadas.

Cumprindo a finalidade desta sessão solene do Congresso Nacional, agradeço às personalidades que nos honraram com a sua participação.

Está encerrada a sessão.

Muito obrigada a todos.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 05 minutos.)



**Ata da 24^a Sessão, Solene Semipresencial,
em 27 de outubro de 2021**

3^a Sessão Legislativa Ordinária de 56^a Legislatura

Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco.

(Inicia-se a sessão às 15 horas e 23 minutos e encerra-se às 15 horas e 55 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Declaro aberta a sessão solene do Congresso Nacional destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 112, de 2021, que altera o art. 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios.

Informo que se encontra no Plenário o ex-Senador Raimundo Lira, primeiro subscritor da Proposta de Emenda à Constituição.

Foram Relatores da Proposta, no Senado Federal, o ex-Senador Armando Monteiro e, na Câmara dos Deputados, o Deputado Rubens Pereira Júnior e o Deputado Júlio César.

Convido para compor a Mesa, com esta Presidência:

– S. Exa., o Deputado Arthur Lira, Presidente da Mesa da Câmara dos Deputados; (*Palmas.*)

– Deputado Marcelo Ramos, 1º Vice-Presidente da Mesa da Câmara dos Deputados;

– Senador Weverton, 4º Secretário da Mesa do Senado Federal.

– Deputado Rubens Pereira Júnior, Relator da Proposta na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados;

– Deputado Júlio César, Relator da Proposta na Comissão Especial da PEC na Câmara dos Deputados; e o

– ex-Senador Raimundo Lira, primeiro subscritor da Proposta de Emenda à Constituição. (*Pausa.*)

Convido a todos para, em posição de respeito, cantarmos o Hino Nacional.

(*Procede-se à execução do Hino Nacional.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Encontram-se, sobre a mesa, os autógrafos da emenda constitucional.

Exemplares da emenda serão destinados à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, ao Supremo Tribunal Federal, à Presidência da República e ao Arquivo Nacional.

O Exmo. Sr. Senador Weverton fará a leitura do autógrafo da emenda constitucional e, em seguida, proceder-se-á à sua assinatura.

O SR. WEVERTON (Bloco/PDT - MA) – Emenda Constitucional 112.

Altera o art. 159 da Constituição Federal, para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do §3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 159 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 159.

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 50% (cinquenta por cento), na seguinte forma:

.....

f) 1% (um por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de setembro de cada ano;

.....”

(NR)

Art. 2º Para os fins do disposto na alínea ”f” do inciso I do *caput* do art. 159 da Constituição Federal, a União entregará ao Fundo de Participação dos Municípios, do produto da arrecadação dos



impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), 0,5% (cinco décimos por cento) e 1% (um por cento), respectivamente, em cada um dos 2 (dois) primeiros exercícios, no terceiro exercício e a partir do quarto exercício em que esta emenda constitucional gerar efeitos financeiros.

Art. 3º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro do exercício subsequente.

Brasília, data de hoje, 27 de outubro, de 2021. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Agradeço ao nobre Senador Weverton.

Assino, neste momento, juntamente com o Exmo. Sr. Deputado Federal Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados, a Emenda Constitucional nº 112, de 2021.

(*Procede-se à assinatura da Emenda Constitucional pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal e pelo Sr. Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Convido os demais membros das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a aporem suas assinaturas à emenda.

Obrigado.

(*Procede-se ao ato das assinaturas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Solicito aos presentes que se coloquem em posição de respeito.

Nos termos do §3º do art. 60 da Constituição Federal, declaro promulgada a Emenda Constitucional nº 112, de 2021. (*Palmas.*)

Cumprimento S. Exa. o Deputado Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados; o Vice-Presidente do Congresso Nacional, Sr. Deputado Federal Marcelo Ramos; os Relatores desta emenda constitucional, Srs. Deputado Federal Júlio César e Deputado Federal Rubens Pereira Júnior.

Uma saudação ao Sr. Paulo Roberto Ziulkoski, que representa o municipalismo na assentada de hoje; ao Sr. ex-Senador Raimundo Lira, autor desta proposta de emenda à Constituição; a diversos Prefeitos municipais de diversos Estados brasileiros que aqui estão.

Permito-me cumprimentar, de maneira especial, o Presidente da Associação Mineira de Municípios, do Estado de Minas Gerais, meu Estado, Julvan Lacerda, uma grande liderança municipalista.

Todas as autoridades que aqui estão, inclusive secretários municipais e representantes da sociedade civil, senhoras e senhores, é uma honra e um momento de júbilo participar desta sessão solene do Congresso Nacional em que se dá um importante passo para reafirmar o princípio federativo que orientou a criação de nossa República, contribuindo para alcançar a saúde financeira e assegurar a efetivação da autonomia dos Municípios, conforme determina o art. 18 da Carta Magna, que nos rege.

Como sabemos, os Municípios brasileiros vêm enfrentando uma grave crise há muito tempo. Os Poderes Executivo e Legislativo têm buscado alternativas para mitigar o problema, mas, infelizmente, o tempo de maturação dessas soluções não tem acompanhado a velocidade do crescimento dos impasses fiscais dos Municípios.

Desta feita, buscamos agir com a maior celeridade possível.

A grande e grave crise sanitária e econômica, que nos atingiu, a partir da propagação da covid-19, tornou urgentíssima a tarefa de encontrar e viabilizar medidas capazes de aliviar o efeito catastrófico da epidemia sobre as economias locais.

É bem verdade, Sras. e Srs. Parlamentares, que a Lei Complementar nº 173, de 2020, representou um valioso e oportuno alento às economias regionais ao determinar, por exemplo, que a União concedesse aos



Municípios quatro benefícios financeiros: suspensão do pagamento dos débitos previdenciários parcelados, nos termos da Lei 13.485, de 2 de outubro de 2017; suspensão do pagamento das dívidas dos contratos de refinanciamento celebrados com fundamento na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; entrega de recursos de livre destinação e entrega de recursos para aplicação em ações de assistência social e saúde.

A flexibilização das regras fiscais e a suspensão de dívidas, em paralelo com o aporte de recursos de natureza suplementar, no montante de R\$31,5 bilhões a mais do que em 2019, contribuíram para que as contas não se deteriorassem mais ainda e por completo.

Contudo, investimentos em saúde, por parte das Prefeituras, tiveram de saltar cerca de 34% e a precariedade histórica da situação estrutural voltou a comprimir as economias municipais gerando grave crise fiscal.

De acordo com o estudo promovido pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, cuja série histórica se iniciou em 2006, a situação financeira dos Municípios piorou no último ano fiscal.

Ao analisar as contas de 5.239 cidades em todas as regiões do Brasil, avaliando receita própria, gastos com pessoal, investimentos, liquidez e custo da dívida, o chamado Índice Firjan demonstrou que em 84,2% das Prefeituras a situação fiscal é ainda difícil ou crítica.

Sras. Deputadas, Srs. Deputados, que saúdo, de maneira muito especial, pela presença, igualmente os meus colegas Senadores e Senadoras e todos os convidados, a conclusão é óbvia, é a de que as contas dos Municípios inspiram muita atenção e cuidado e que nunca foi tão importante tornar prático o discurso do municipalismo no Brasil.

A nossa Carta Maior estabelece que o Fundo de Participação dos Estados e o Fundo de Participação dos Municípios são instrumentos de reequilíbrio socioeconômico entre os entes federados.

Assim, aumentar o repasse ao FPM, bem como ajustar o calendário para equilibrar o impacto decorrente dos procedimentos de restituição do Imposto de Renda aos contribuintes, constitui mecanismos eficientes e eficazes para combater a fragilidade fiscal dos Municípios em tempos de aguda crise. A maior parte de nossas cidades, sobretudo os pequenos Municípios – e Minas Gerais tem muitos pequenos Municípios –, é dependente dos repasses da União. Salvaguardá-los é uma iniciativa extremamente meritória e necessária para apurar o princípio federativo.

Promulgar a Emenda Constitucional nº 112, de 2021, meu estimado Senador Raimundo Lira, é mais um passo no sentido de promover alterações estruturais capazes de suportar as crescentes demandas impostas a nossas cidades.

Com o reconhecimento desta Presidência a todos os envolvidos pela edição, pelo caminho, pelo aperfeiçoamento, pela aprovação dessa emenda à Constituição, essencial para o fortalecimento do princípio federativo no Brasil, eu dou os meus parabéns ao Congresso Nacional por efetivar essa importantíssima mudança legislativa constitucional.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

Eu, neste instante, concedo a palavra ao Deputado Marcelo Ramos, 1º Vice-Presidente na Mesa da Câmara dos Deputados, para fazer uso da palavra por cinco minutos.

O SR. MARCELO RAMOS (PL - AM. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Exmo. Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, a quem eu agradeço desde já o gesto de pronto atendimento para esse ato de promulgação desta PEC, na pessoa de V. Exa., saúdo a todos os Senadores e Senadoras que contribuíram com esse importante marco legislativo para o nosso País.

Exmo. Sr. Presidente, meu Presidente, Deputado Arthur Lira, a quem eu agradeço de forma muito fraterna o gesto de permitir que, no exercício da Presidência da Câmara, enquanto V. Exa. estava em



viagem, pudesse votar essa pauta, que é tão importante para o municipalismo brasileiro, registrando que o gesto do Presidente Arthur é a reafirmação do compromisso dele não só com os Municípios alagoanos, mas com todos os Municípios brasileiros, e que se traduz no compromisso dele e da Câmara dos Deputados com todas as pessoas. Eu costumo dizer que a União é uma abstração, os Estados são abstrações, mas os Municípios são realidades. Os Municípios são onde as pessoas vivem, onde as pessoas têm as suas demandas no dia a dia. Então, eu quero, de forma muito fraterna, agradecer o gesto do meu Presidente, Deputado Arthur Lira.

Quero dizer que sou um entusiasta da Constituição de 1988, mas tenho uma crítica a ela: a mesma Constituição, que foi capaz de pacificar interesses muito contraditórios, de trazer o Brasil para uma transição tranquila para a democracia e de sustentar essa democracia mesmo em momentos de crise, criou um Estado que não cabe dentro do orçamento. Se nós pegarmos esse federalismo diferenciado que nós temos, com três entes federativos com autonomia político-administrativa, ela transformou isso numa verdade absoluta para os Municípios brasileiros, com uma hiperconcentração da receita tributária do País na União, com boa parte dessa receita nos Estados e com apenas 16% de toda a receita tributária dividida entre os mais de 5,5 mil Municípios brasileiros.

Além disso, após a Constituição de 1988, nós tivemos uma série de novas responsabilidades transformadas para os Municípios e de novos encargos financeiros, sem a garantia de recursos orçamentários suficientes para a assunção desses novos encargos. De 1988 para cá, nós vimos os Municípios brasileiros assumirem trânsito, assumirem resíduos sólidos, assumirem creches, assumirem uma série de novas responsabilidades sem que existam novas fontes orçamentárias para isso. Portanto, eu fico muito feliz de ter escrito esse momento importante da história do municipalismo brasileiro junto com meus colegas Deputados e Deputadas e com os Senadores, que a votaram quando essa matéria passou por esta Casa.

Quero dizer que, no ato em que conversei com o Presidente Arthur Lira sobre a votação em segundo turno da PEC nº 112 – também conversei com ele, também autorizado por ele –, instalamos a Comissão Especial da PEC 122, presidida pelo meu amigo Deputado Júnior Mano, Deputado Federal do meu partido, do PL, do Ceará, e relatada pelo Deputado Silvio Costa Filho, que estabelece que nenhum encargo financeiro, a partir da aprovação da PEC, poderá ser repassado para os Municípios brasileiros sem que sejam repassados os valores orçamentários suficientes para o suporte desses encargos.

Essa é uma mudança que, em conjunto com a PEC 112, vai dar uma maior estabilidade fiscal para os Municípios brasileiros. E isso se reflete, se traduz, efetivamente, em melhoria nas condições de vida da população.

Eu costumo dizer, para concluir, meu querido amigo Jair Souto, Presidente da Associação de Municípios do meu Estado do Amazonas, na pessoa de quem eu quero saudar todos os Prefeitos, que, quando uma vicinal para um assentamento do Incra está intransitável, não é na porta do Presidente da República ou de um Senador ou de um Deputado Federal que aquele assentado bate, é na porta do Prefeito, é na porta do Vereador da cidade; e, quando falta medicamento num hospital que é do Estado, não é na porta do Governador, não é na porta do Deputado Estadual, é na porta do Prefeito, é na porta do Vereador. (*Palmas.*)

Nós precisamos ter capacidade de transformar em prática o discurso de cada vez menos Brasília e mais Brasil. É isso que vai melhorar a vida da nossa gente.

Muito obrigado, senhoras e senhores. Obrigado, Presidente, pela gentileza de me permitir usar a fala nesta solenidade. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/DEM - MG) – Obrigado, Deputado Marcelo Ramos, a quem cumprimento pelo pronunciamento.

Concedo a palavra, neste instante, ao Sr. Paulo Roberto Ziulkoski, Presidente da Confederação



Nacional de Municípios, para fazer uso da palavra, por cinco minutos, da tribuna.

O SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI – Muito boa tarde, senhores e senhoras.

Eu queria saudar, inicialmente, na pessoa do Presidente Rodrigo Pacheco, todos os Senadores e Senadoras e, na pessoa do Deputado Arthur Lira, todos os Deputados e Deputadas aqui presentes, saudar todos os componentes da Mesa, que já foram aqui referenciados, saudar os Prefeitos, as Prefeitas, toda a comunidade municipalista, também saudar, na pessoa da Tania, o Movimento Mulheres Municipalistas e, na pessoa da Prefeita Rosiana, de Alagoas, todas as mulheres Prefeitas, as 648 demais Prefeitas do nosso Brasil, e dizer da importância, neste mês de outubro, do Outubro Rosa, de as mulheres, efetivamente, assumirem cada vez mais o seu protagonismo. Portanto, a nossa saudação a todos e a todas que aqui se encontram.

Hoje é o momento, nesta sessão solene, de agradecermos, é o momento de virem aqui os Municípios brasileiros, através das suas lideranças, e dizerem presente a esse importante avanço que estamos conseguindo. Aqui já foi colocada pelos nossos Líderes que nos anteciparam, nas suas colocações, a questão da Federação brasileira. E o Senado é a Casa da Federação.

Em 2003, quando o Presidente Lula mandou para cá a emenda constitucional da reforma tributária, conseguimos, na oportunidade, através do empenho do Senador Renan Calheiros, a colocação, que se consumou em 2007, de 1% do FPM a ser pago sempre no dia 10 de dezembro de cada ano, que é o momento mais crucial das Prefeituras. Depois, conseguimos, com o trabalho da Senadora Ana Amélia, já no período da Presidente Dilma, a elevação em mais 1% para os Municípios brasileiros, que é pago no mês de julho, quando o FPM tem a maior queda.

Agora, nós estamos conquistando mais esse espaço de 1%, graças à iniciativa,... Eu quero aqui registrar a participação dos Prefeitos e Prefeitas da nossa querida Paraíba, através do nosso então Senador Raimundo Lira... (*Palmas.*)

... que acolheu a angústia em que viviam os Municípios nordestinos, e ainda vivem. Mas, em uma reunião na nossa sede, nós construímos, junto com o Senador, essa proposta de emenda constitucional no mês de setembro de 2017; no mês de novembro, com a relatoria do Senador Armando Monteiro, construímos, aqui no Senado; imediatamente, em dezembro, ela já foi votada no Senado, e foi para a Câmara em seguida.

Lá ela andou bastante com o Deputado Covatti na Presidência. Constituímos a Comissão Especial, que teve, inclusive, o apoio, se não extensivo, mas a anuência do Presidente Temer, porque isso implicaria despesa a mais para o Erário federal. Então, isso andou e, depois, parou, lamentavelmente. Depois de tudo o que houve, foi restabelecida a Comissão Especial, presidida pelo Deputado Westphalen, que aqui se encontra, lá na Câmara Federal, e o Deputado Júlio Cesar, que é um destemido batalhador pela causa municipalista, não só do Piauí, mas de todo o Brasil, é um incessante companheiro de luta.

Então, quero dizer que esse trabalho, Srs. Senadores, representa, agora, uma vez implementado esse 1%, 15 bilhões a valores de hoje, anualmente, para os Municípios do Brasil. Isso é muito significativo, porque entra como despesa disponível, não é vinculada, e também não entra na diminuição dos 20% do Fundeb, portanto, é um valor significativo para os Prefeitos e as Prefeitas tentarem suportar essa realidade.

Nós sabemos, Deputado Rodrigo, Deputado Arthur Lira, das dificuldades dos Municípios, mas eu fico muito feliz aqui, em poder dialogar com os senhores. O Deputado Arthur Lira é uma pessoa altamente vinculada, muito profundamente vinculada aos Prefeitos de Alagoas, tem uma trajetória ligada ao municipalismo...

(*Interrupção do som.*)



O SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI – ... é um conteleitor profundo e teve, agora, a sensibilidade, depois de três anos praticamente da gestão anterior da Câmara, sem que isso fosse colocado em segundo turno de votação, e, em um trabalho com os companheiros de Alagoas – está aqui o Hugo, também, Presidente da AMA, enfim, a todos, ao nosso movimento –, o Deputado Arthur Lira assumiu o compromisso conosco e o Deputado Marcelo pôde, na sua ausência, colocá-lo em votação, e foi uma decisão do Deputado Lira, que eu reconheço aqui, publicamente, a sua vinculação.

Então, eu digo, Senador Rodrigo, que é muito importante ter lideranças como os senhores, tanto no Senado como na Câmara, que são lideranças vinculadas ao Município. O Município é um dos entes da Federação. Muitos, às vezes, vêm aqui, que representam a sociedade, mas não têm esse viés no Senado de que o Senado é a Casa da Federação, é aqui que pode se aperfeiçoar a Federação Brasileira, e isso está ocorrendo nessa medida, porque nós temos um federalismo, e temos aqui construído essa autonomia lá no art. 1º da Constituição de 1988; temos, sim, autonomia administrativa, temos autonomia política, em certo ponto, alguma coisa de arrecadação, mas só temos ITBI, ISS, IPTU e mais nada.

Nunca mais, desde 1988, o Município pôde criar alguma coisa, e a União foi criando, incessantemente, toda uma gama de contribuições sem partilhar conosco, e aí a coisa começou a ir mal, porque a União arrecada muito, e nós temos um federalismo, Deputados e Senadores, que é assimétrico! Por que ele é assimétrico? Porque ele dá autonomia política, dá autonomia administrativa, mas não temos autonomia financeira. E um não consegue viver com o outro. E como a União concentra inicialmente 70% da arrecadação, depois distribui e comete às vezes até a grande injustiça, como se os pequenos Municípios vivessem de transferência da União. Isso não é verdade. Quem vive mais nas costas desses Municípios que são do agronegócio é a própria União porque, se não tem valor adicionado e não tem desenvolvimento, lá vivem as pessoas e lá se produz muito neste País. Então, não é justo acusar 4,3 mil Municípios que não têm arrecadação própria porque eles não têm espaço para arrecadação, são as grandes cidades. Então, é um caminho que nós estamos trilhando agora.

Eu chamo a atenção para o projeto de reforma tributária que entregamos ao Presidente Rodrigo há poucos dias e deverá correr aqui no Senado. Acreditamos que é a grande solução. Conseguimos unir União, Estados, Municípios e mais o Congresso, para que seja, pela primeira vez, viabilizada uma profunda reforma tributária no Brasil, mudando principalmente não só o patrimônio e a renda, mas também o consumo, criando um IVA realmente para terminar com toda essa parafernália de legislação que há no imposto sobre o consumo, principalmente no ICMS.

Então, nós estamos com esse passo aqui avançando, é lógico que temos outras pautas, mas hoje é dia de comemorar, hoje para nós é um dia importante, é um exemplo muito, muito significativo. Não vamos agora reclamar. Logicamente que amanhã vamos ter que enfrentar o piso do magistério, que até dezembro o Congresso tem que resolver. É um imbróglio extremamente grande. Essa proposta, Deputado Marcelo, que foi votada também e, através do Deputado Arthur Lira foi flexibilizada, que já se votou aqui no Senado, a emenda...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI – ... de 70 programas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI – Já encerro, Presidente – 270 programas há nos Municípios, isto tem...

(*Soa a campainha.*)



O SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI – ... estações municipais, porque cria um programa como o SUS que há 12 anos não é corrigido, programas todos eles subfinanciados. E o Município vai assumindo isso, iludido lá na ponta que poderia ter o seu financiamento. Então, esse 1% agora não vai para o Prefeito, não vai para o Vereador; ele vai 25% para a educação, 15% mesmo para a saúde e vai para a merenda, para o remédio, para o SUS, para o combate à pandemia que hoje se abate sobre nós.

Portanto, o nosso reconhecimento ao Congresso, ao Senado, especialmente ao nosso Deputado Arthur Lira, que realmente assumiu conosco a palavra e está com a palavra sendo empenhada, a nossa gratidão, a todos os Senadores, ao Senador Rodrigues também, e ao nosso grande Presidente da Câmara dos Deputados.

É lógico que vamos continuar ainda com as nossas pendências, porque a federação já tem mais de 120 anos e talvez vá levar mais 100 anos para poder ser aprimorada, mas esse passo aqui é importantíssimo para aprimorarmos o chamado pacto federativo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI – ... que todos que assumem a Presidência, o Governo do Estado, dizem que o primeiro item é o pacto federativo. Então, muitos nem sabem o que é isso, botam para baixo do tapete. Essa é a realidade que nós vivemos.

Muito obrigado em nome de todos os Municípios do Brasil.

Um abraço a todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/DEM - MG) – Em nome da Presidência, eu agradeço ao Sr. Paulo Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional dos Municípios.

Antes de encerrar a sessão, a Presidência agradece a todos que nos honraram com suas presenças.

Declaro encerrada a presente sessão.

Muito obrigado.

(*Levanta-se a sessão às 15 horas e 55 minutos.*)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Avisos do Tribunal de Contas da União





CONGRESSO NACIONAL

AVISO (CN) N° 14, DE 2021

(nº 1.631/2021, na origem)

Aviso 1631/2021-GP-TCU e Acórdão 2156/2021 - Auditoria de conformidade realizada para fiscalizar o contrato das obras do Trecho 5 do Canal Adutor do Sertão Alagoano.

AUTORIA: Tribunal de Contas da União

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 28/10/2021



[Página da matéria](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aviso nº 1631 - GP/TCU

Brasília, 8 de outubro de 2021.

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Acórdão nº 2156/2021, para ciência, em especial quanto à informação constante do subitem 9.1 da referida Deliberação, proferida pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão Telepresencial de 15/9/2021, ao apreciar o TC-013.960/2021-0, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, que trata de Auditoria de Conformidade realizada para fiscalizar o contrato das obras do Trecho 5 do Canal Adutor do Sertão Alagoano, em cumprimento ao Acórdão 833/2021-TCU-Plenário e ao que dispõe a LDO 2021 (art. 141, inciso IV, da Lei 14.116/2020).

Por oportuno, registro que o Relatório e o Voto que fundamentam a decisão ora enviada podem ser acessados no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

ANA ARRAES
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do
Congresso Nacional
Brasília - DF





ACÓRDÃO Nº 2156/2021 – TCU – Plenário

1. Processo TC 013.960/2021-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: V – Relatório de Auditoria.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Congresso Nacional (vinculador).
 4. Órgão/Entidade: Ministério do Desenvolvimento Regional.
 5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
 6. Representante do Ministério Público: não atuou.
 7. Unidade Técnica: Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração (SeinfraCOM).
 8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Auditoria de Conformidade realizada para fiscalizar o contrato das obras do Trecho 5 do Canal Adutor do Sertão Alagoano, em cumprimento ao Acórdão 833/2021-TCU-Plenário (rel. min. Ana Arraes) e ao que dispõe a LDO 2021 (art. 141, inciso IV, da Lei 14.116/2020);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante os fundamentos expostos pelo Relator, em:

9.1. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P apontados no Contrato 58/2010, relativo aos serviços de construção do Trecho 5 do Canal Adutor do Sertão Alagoano, no estado de Alagoas, não mais se enquadram no inciso IV do art. 138 da Lei 14.116/2020 (LDO 2021), tendo sua classificação sido alterada para F/I (art. 2º, inciso VII, da Resolução-TCU 280/2016), em função da rescisão unilateral do referido contrato;

9.2. ordenar ao Serviço de Informações e Dados de Infraestrutura (Sedinfra) que reclassifique, de IG-P para F/I, o achado de sobrepreço em decorrência de preços excessivos ante o mercado, associado ao Contrato 58/2010 (Trecho 5) do Canal Adutor do Sertão Alagoano, no estado de Alagoas, apurado no processo TC 011.156/2010-4;

9.3. juntar cópia das peças 23, 24 e 30 deste TC 013.960/2021-0, bem como desta deliberação, ao:

9.3.1. TC 006.727/2017-4, que trata do monitoramento do atendimento das determinações proferidas no Acórdão 2.957/2015-TCU-Plenário, a fim de caracterizar a perda de objeto das determinações em relação ao Contrato 58/2010;

9.3.2. TC 003.632/2015-6, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria de Recursos;

9.4. dar ciência desta deliberação à Secretaria de Estado da Infraestrutura de Alagoas, ao Ministério do Desenvolvimento Regional e à Construtora Queiroz Galvão S.A;

9.5. encerrar os presentes autos por apensamento em definitivo ao processo TC 006.727/2017-4, com base nos arts. 36 e 37 da Resolução-TCU 259/2014, c/c o art. 169, inciso I, do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 36/2021 – Plenário.

11. Data da Sessão: 15/9/2021 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2156-36/21-P.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 013.960/2021-0

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro, Bruno Dantas, Vital do Rêgo e Jorge Oliveira.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

2



CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 120 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
21/10/2021		Despachado
21/10/2021	25/10/2021	Publicação em avulso eletrônico da matéria
26/10/2021	09/11/2021	Apresentação de relatório e eventual projeto de decreto legislativo
10/11/2021	17/11/2021	Apresentação de Emendas a Projeto de Decreto Legislativo sobre fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal
18/11/2021	24/11/2021	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional





CONGRESSO NACIONAL

AVISO (CN) N° 15, DE 2021

(nº 1.135/2021, na origem)

Encaminha, em cumprimento ao art. 71, §4º, da Constituição Federal de 1988, Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 2º trimestre de 2020.

AUTORIA: Tribunal de Contas da União

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 28/10/2021



[Página da matéria](#)

Aviso nº 1135 - GP/TCU

Brasília, 31 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, encaminho-lhe o arquivo eletrônico do Relatório de Atividades deste Tribunal referente ao 2º trimestre do exercício de 2020.

Cumpre esclarecer que, em virtude das medidas adotadas pelo TCU em decorrência da pandemia do Coronavírus, entre as quais a priorização do trabalho à distância, o aludido Relatório não será enviado, neste momento, na versão impressa, mas a versão eletrônica está disponível no Portal TCU no link <https://portal.tcu.gov.br/transparencia/relatorios/relatorios-de-atividades/>.

Por oportuno, comunico que tão logo retorne-se à normalidade, o exemplar da versão impressa do mencionado Relatório será entregue a Vossa Excelência.

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF



Relatório Trimestral de Atividades



**2º Trimestre (abril a junho)
| 2020 |**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO **TCU**





República Federativa do Brasil

Tribunal de Contas da União

MINISTROS

José Mucio Monteiro, Presidente
Ana Arraes, Vice-Presidente
Walton Alencar Rodrigues
Benjamin Zymler
Augusto Nardes
Aroldo Cedraz de Oliveira
Raimundo Carreiro
Bruno Dantas
Vital do Rêgo

MINISTROS-SUBSTITUTOS

Augusto Sherman Cavalcanti
Marcos Bemquerer Costa
André Luís de Carvalho
Weder de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU

Cristina Machado da Costa e Silva, Procuradora-Geral
Lucas Rocha Furtado, Subprocurador-Geral
Paulo Soares Bugarin, Subprocuradora-Geral
Marinus Eduardo de Vries Marsico, Procurador
Júlio Marcelo de Oliveira, Procurador
Sergio Ricardo Costa Caribé, Procurador
Rodrigo Medeiros de Lima, Procurador



00100.080103/2020-79

Relatório Trimestral de Atividades do TCU

**2º Trimestre (abril a junho)
2020**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 



© Copyright 2020, Tribunal de Contas da União
Impresso no Brasil / Printed in Brazil
<www.tcu.gov.br>

Permite-se a reprodução desta publicação, em parte ou no todo, sem alteração do conteúdo,
desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

.

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Relatório Trimestral de Atividades do TCU: 2º Trimestre de 2020 / Tribunal de Contas da União. —
Brasília: TCU, 2020.

86 il. Color.

1. Tribunal de Contas – relatório – Brasil. I. Título. II. Monteiro, José Mucio.



APRESENTAÇÃO

Nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Federal, apresento ao Congresso Nacional e ao cidadão brasileiro, o **Relatório Trimestral de Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU)** relativo ao 2º trimestre de 2020 (abril a junho), o qual consigna os principais resultados decorrentes da atuação do Tribunal no período, no que se refere ao julgamento de contas, à apreciação de processos de fiscalização e à gestão administrativa da Casa.

Destaco, preliminarmente, iniciativa adotada pelo Tribunal em resposta aos desafios trazidos pela pandemia do novo Coronavírus. Trata-se do **Coopera - Programa especial de atuação no enfrentamento à crise da Covid-19**, o qual reúne um conjunto de medidas que buscam apoiar o gestor público e a sociedade neste momento em que ações emergenciais são necessárias para o combate à pandemia. Como principal ação do Programa, está a implementação do Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à COVID-19, que consiste no acompanhamento de 27 ações desenvolvidas pelo Governo Federal.

Dentre os trabalhos realizados pelo TCU no trimestre, teve relevância a elaboração do parecer prévio sobre as **Contas do Governo da República relativas ao exercício de 2020**, prestadas pelo Presidente da República, Jair Bolsonaro. O exame realizado pelo Tribunal visa fornecer informações técnicas ao Poder Legislativo que emitirá o julgamento das referidas Contas.

Em relação à ação fiscalizatória do Tribunal no período, destaco auditoria realizada com o objetivo de identificar indícios de irregularidades na concessão, na manutenção e no **pagamento de benefícios assistenciais**, em especial no Programa Bolsa Família. A atuação do TCU representou um benefício superior a R\$ 2 bilhões para o País.

Também teve relevância no trimestre, **estudo econômétrico** realizado pelo TCU para apurar os prejuízos causados por empresas que fizeram parte de **cartel que atuou em contratações da Petrobras** entre 2004 e 2012. De acordo com o estudo, foram desviados, em virtude do conluio, mais de R\$ 18 bilhões da Petrobrás.

Em termos financeiros, os **benefícios** provenientes das ações de controle realizadas no 2º trimestre de 2020 totalizaram **R\$ 17.043.508.285,58**, valor **31,87 vezes** superior ao custo de funcionamento do Tribunal no período. Destaca-se, ainda, a atuação do TCU em caráter preventivo, materializada, mediante a adoção de **20 medidas cautelares**, referentes à aplicação de recursos superiores a **R\$ 326 milhões**. Isso demonstra a visão proativa desta Casa em relação à defesa do patrimônio público e no intuito de evitar a concretização de danos ao Erário.



Esses são apenas alguns dos resultados decorrentes da ação de controle exercida pelo Tribunal no período, mas que reafirmam o compromisso e o empenho dos membros e servidores desta Instituição em fazer valer a missão a que se propõe, qual seja, “aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo”.

Por fim, registro que a versão impressa do presente documento contém QR-Code que direciona para a **versão digital do Relatório**, disponível no **Portal TCU**, a qual inclui *hiperlinks* que permitem ao leitor acessar informações complementares sobre os assuntos ali abordados.

Brasília, agosto de 2020.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

Presidente do TCU



SUMÁRIO

1. PRINCIPAIS RESULTADOS DO TCU no 2º TRIMESTRE DE 2020	8
1.1. TCU em números	8
1.1. Benefícios financeiros das ações de controle externo	9
1.2. Composição do Tribunal de Contas da União	13
1.3. Sessões virtuais dos Colegiados do TCU	14
1.4. Deliberações e Jurisprudência do Tribunal	14
1.4.1. Quantitativo de deliberações do TCU no trimestre, por colegiado	14
1.4.2. Jurisprudência	14
1.4.2.1. Situações Emergenciais - Levantamento Jurisprudencial	16
1.5. Atos Normativos	16
1.6. Processos de controle externo	17
1.7. Fiscalizações	17
1.8. Atos de pessoal	18
1.8.1. Benefícios decorrentes da apreciação de atos de pessoal	18
1.9. Medidas cautelares	18
1.10. Julgamento de contas	19
1.11. Condenações e sanções	19
1.12. Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos	20
1.13. Atuação do Ministério Público junto ao TCU	21
2. O CONGRESSO NACIONAL E O TCU	24
2.1. Canais de Comunicação entre o TCU e o Congresso Nacional	24
2.2. Solicitações do Congresso Nacional	25
2.2.1. Principais processos de Solicitação do Congresso Nacional (SCN) apreciados	26
2.3. Audiências Públicas e Reuniões Técnicas	29
Congresso Nacional	29
3. AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO	32
3.1. Obras Públicas Fiscalizadas	33
3.1.1. Obras com indícios de irregularidades graves	33
3.2. Contas do Presidente da República	33



3.3.	Ações de controle externo por área temática	35
•	CIDADANIA, CULTURA E ESPORTE	35
•	CIÊNCIA & TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	37
•	DEFESA	38
•	ECONOMIA	39
•	EDUCAÇÃO	46
•	INFRAESTRUTURA	48
•	MEIO AMBIENTE	51
•	MINAS E ENERGIA	52
•	MULHERES, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS	55
•	PODERES	56
•	SAÚDE	57
4.	GOVERNANÇA E GESTÃO	62
4.1.	Planejamento e Gestão	62
4.2.	Alianças Estratégicas	64
4.2.1.	Interação com a sociedade	64
4.2.1.1.	Transparência da atuação do TCU durante a pandemia do Covid19	65
4.2.2.	Cooperação internacional	67
4.2.3.	Acordos de cooperação	67
4.2.4.	Transparência da Gestão	68
4.2.5.	Sustentabilidade	68
4.2.6.	Desenvolvimento Profissional	68
4.2.7.	Gestão Orçamentária e Financeira	69
5.	ANEXOS	71
5.1.	Anexo I – Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos	71
5.2.	Anexo II – Medidas cautelares concedidas no trimestre	73
5.3.	Anexo III -- Indisponibilidades de bens decretadas	76
5.4.	Anexo IV – Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	77
5.5.	Anexo V - Empresas declaradas inidôneas para licitar com a União	79
5.6.	Anexo VI -- Solicitação de arresto de bens de responsável	80
5.7.	Anexo VII - Obras com indícios de irregularidades graves	82



1

PRINCIPAIS RESULTADOS do TCU

Principais resultados e benefícios decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU



1. PRINCIPAIS RESULTADOS DO TCU no 2º TRIMESTRE DE 2020

1.1. TCU em números

Benefício financeiro das ações de controle externo	R\$ 17,043 bilhões
Montante envolvido nas medidas cautelares adotadas	R\$ 326,602 milhões
Responsáveis condenados em débito e/ou multados	695
Valor das condenações em débito e multa	R\$ 1,919 bilhão
Fiscalizações concluídas	64
Processos de controle externo apreciados conclusivamente	1.681
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	24
Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	16
Indisponibilidades de bens decretadas	02
Arrestos de bens solicitados	26
Medidas cautelares adotadas	20
Atos de pessoal apreciados	26.631
Processos de cobrança executiva formalizados	606
Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	R\$ 512,991 milhões
Acórdãos proferidos	8-132



1.1.Benefícios financeiros das ações de controle externo

Os benefícios das ações de controle externo são, em grande parte, de difícil mensuração em termos financeiros. Advém, por exemplo, da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros, podendo gerar benefícios por tempo indeterminado. Apresentam-se, a seguir, os principais benefícios do controle externo no 2º trimestre de 2020, conforme o tipo de benefício identificado, destacando-se a ação de controle realizada pelo TCU, o respectivo acórdão e a quantificação financeira do benefício.

Acórdão/Relator	Tipo de benefício/ Ação de Controle	Benefícios (R\$)
Correção de irregularidades ou impropriedades		
<u>1.244/2020- Plenário (Min. Walton Alencar)</u>	Acompanhamento que verificou a viabilidade jurídica do resarcimento ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), pelo Governo do Distrito Federal (GDF), dos valores das contribuições previdenciárias dos servidores e militares citados no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, indevidamente repassados ao GDF, de janeiro de 2003 a agosto de 2016.	5.560.445.090,83
<u>727/2020- Plenário (Min. Ana Arraes)</u>	Auditória realizada com o objetivo de avaliar a conformidade do Programa Terra Legal, na Amazônia Legal.	3.618.424.347,96
<u>1.545/2020- Plenário (Min. Aroldo Cedraz)</u>	Auditória que avaliou a legalidade e legitimidade da aplicação de recursos do Fundo para Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funtel) utilizados em convênios, contratos de repasses e projetos correspondentes ou outros instrumentos congêneres, consoante determinado no Acórdão 1.220/2008-TCU-Plenário. Verificou-se, também, concomitantemente, o cumprimento de determinações contidas no Acórdão 544/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Min. Raimundo Carreiro.	6.085.012,49
<u>989/2020- Plenário (Min. Subst. Augusto Sherman)</u>	Monitoramento de determinações do Acórdão 1.520/2015-TCU-Plenário, prolatado ao apreciar a Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) - Governança e Gestão das Aquisições, que realizou levantamento da situação de governança e gestão das aquisições na Administração Pública Federal.	281.242,74
<u>1.052/2020- Plenário (Min. Raimundo Carreiro)</u>	Verificação de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 8/2018, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), tendo por objeto a contratação de soluções de gerenciamento de identidade e de acessos privilegiados e correlação de eventos.	1.684.735,00
<u>906/2020- Plenário (Min. Subst. Weder de Oliveira)</u>	Verificação sobre supostas irregularidades em contratação de empresa especializada em <i>contact center</i> para prestação de serviços de atendimento humano, receptivo e ativo, por meio de diversas mídias e canais de atendimento, incluindo planejamento, gestão dos serviços e atividades acessórias inerentes ao processo de atendimento.	7.222.286,56



Acórdão/Relator	Tipo de benefício/ Ação de Controle	Benefícios (R\$)
<u>1.259/2020- Plenário (Min. Benjamin Zymler)</u>	Verificação de possíveis irregularidades ocorridas em convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves/AC e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte (DPCN), relacionadas ao Pregão Presencial 8/2019, tendo por objeto a aquisição de escavadeiras hidráulicas.	1.002.000,00
<u>1.123/2020- Plenário (Min. Subst. Marcos Bemquerer)</u>	Acompanhamento da concessão, manutenção e pagamento de benefícios assistenciais. Quinto Ciclo da Fiscalização Contínua de Benefícios (FCB) que visa identificar, por meio de cruzamentos sistemáticos de bases de dados, indícios de irregularidades em benefícios. Programa Bolsa Família.	2.998.238.389,00
<u>1.350/2020- Plenário (Min. Bruno Dantas)</u>	Acompanhamento do pagamento de benefícios previdenciários, no âmbito do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a fim de verificar a confiabilidade do banco de dados e detectar inconsistências na concessão dos benefícios.	2.181.552.386,00
<u>1.588/2020- Plenário (Min. Augusto Nardes)</u>	Auditória que verificou a conformidade da execução orçamentária, financeira e física das obras de implantação, ampliação e reforço das subestações Quixadá e Fortaleza II, no Estado do Ceará.	1.411.792,11
<u>883/2020- Plenário (Min. Raimundo Carreiro)</u>	Solicitação do Congresso Nacional em que se requer ato de fiscalização e controle nos contratos de concessão do Polo Rodoviário de Pelotas.	300.000.000,00
Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade da Administração Pública		
<u>4.333/2ª Câmara (Min. Subst. André Luís de Carvalho)</u>	Verificação de indícios de irregularidade no Pregão Eletrônico nº 4/2019, conduzido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para a contratação dos serviços de atendimento eletrônico e de comutação e controle do atendimento humano nas Centrais de Atendimento Telefônico da Previdência Social (Centrais 135) e apreciação do cumprimento das determinações prolatadas pelo Acórdão 445/2020-TCU-2ª Câmara (<i>Benefícios verificados pelo cumprimento de item do referido Acórdão</i>).	618.858,86
Redução de preço máximo em processo licitatório específico		
<u>1.157/2020- Plenário (Min. Bruno Dantas)</u>	Análise de possíveis irregularidades ocorridas no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), relacionadas ao Pregão Eletrônico 168/2016, que teve por objeto a contratação de serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego nas rodovias federais sob a jurisdição do Dnit. (Benefícios verificados pelo atendimento de recomendação constante do Acórdão 208/2018 - Plenário)	1.191.349,96
<u>1.101/2020- Plenário (Min. Vital do Rêgo)</u>	Auditória que avaliou a legalidade e a legitimidade da utilização de recursos públicos nas obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Sete Lagoas/MG, referentes ao Termo de Compromisso 0424.405-56/2014.	4.629.469,63
<u>- 4.160/2020- 2ª Câmara (Min. Aroldo Cedraz)</u>	Auditória na empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (Eletrobras), vinculada à Eletrobras/ Ministério de Minas e Energia	356.222,90



Acórdão/Relator	Tipo de benefício/ Ação de Controle	Benefícios (R\$)
	(MME), para examinar o processo licitatório de ampliação de capacidade da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una (PA).	
<u>1.052/2020-Plenário (Min. Raimundo Carreiro)</u>	Verificação de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 8/2018, conduzido pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), tendo por objeto a contratação de soluções de gerenciamento de identidade, gerenciamento de acessos privilegiados e correlação de eventos.	213.513,00
<u>766/2020-Plenário (Min. Subst. Augusto Sherman)</u>	Auditória que avaliou o edital da Concorrência Pública 001/SAAE/2019, tendo por objeto a contratação de empresa para ampliação e readequação do sistema de abastecimento de água em Vilhena/RO.	1.295.470,17
<u>1.229/2020-Plenário (Min. Bruno Dantas)</u>	Verificação de possíveis irregularidades ocorridas na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), vinculada ao Ministério da Infraestrutura, em relação ao Edital de Concorrência 01/2018, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva de apoio às atividades de competência da Agência reguladora.	65.836.693,86
Total de benefícios		R\$ 14.750.488.861,07

Ademais, o TCU tem promovido o uso de ferramentas e técnicas capazes de ampliar, ainda mais, o conjunto de benefícios disponibilizados à sociedade.

Nesse aspecto, a utilização do **Sistema de Análise de Licitações e Editais (Alice)**, de acordo com a Portaria-Segecex nº 37, de 2019, art. 8º e Anexo Único, Parte III, itens 101 a 104, tem possibilitado a avaliação tempestiva e automatizada de editais de licitação e atas de pregão.

Esse Sistema permite a identificação de indícios de irregularidades, fraudes, desvios e desperdícios de recursos públicos, viabilizando ações de controle mais eficientes e efetivas. Apresentam-se, a seguir, os benefícios advindos da atuação do Tribunal utilizando o referido Sistema.

Benefícios decorrentes do Sistema Alice no 2º trimestre de 2020

Redução de preço em processo licitatório específico - decorrente do Sistema Alice			
Órgão	Licitação (Pregão eletrônico)	Objeto	Benefícios (R\$)
1º Grupamento de Engenharia - PB	PE 33/2019	Aquisição de tintas e material de pintura.	8.375.536,08
Comando de Operações Navais (ComOpNav) - RJ	PE 9/2019	Aquisição de gêneros alimentícios.	734.590,75
Grupamento de Apoio Logístico (GAL) - RJ	PE 56/2020	Aquisição de material para o centro de terapia intensiva de campanha (combate ao COVID-19).	6.699.590,00



10º Batalhão de Engenharia de Construção (10º BE Cnst) - SC	PE 17/2020	Aquisição de gêneros alimentícios.	404.299,40
Comando 5ª Região Militar (5ª RM) - PR	PE 13/2019	Aquisição de gêneros alimentícios para o quantitativo de subsistência - frigorificados.	579.800,00
Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto (B Adm Ap/CMP) - DF	PE 01/2020	Registro de preço para contratação de serviços de montagem e desmontagem de palanques, arquibancadas em estrutura metálica, locação de geradores elétricos, gradil etc., para atender eventuais cerimônias militares.	4.908.965,58
10º Batalhão de Engenharia de Construção (10º BE Cnst) - SC	PE 7/2020	Aquisição de gêneros alimentícios.	438.578,30
Hospital das Clínicas de Minas Gerais (HC-UFMG)	PESRP 26/50/60/67/ 70/2019	Aquisição de equipamentos de uso hospitalar, material médico hospitalar de uso geral para utilização em cirurgias e procedimentos diversos, medicamentos e saneantes e antineoplásicos.	21.189.886,47
Total de benefícios			R\$ 43.331.246,58

Ao valor resultante de deliberações do TCU (R\$ 14.750.488.861,07), devem ser somados, como benefícios das ações de controle externo, os valores decorrentes dos levantamentos realizados pelo Sistema Alice (R\$ 43.331.246,58), das análises dos atos de pessoal (R\$ 329.837.480,51), conforme detalhado no item “1.7.1. Benefícios decorrentes da apreciação de atos de pessoal”, e das condenações em débito e das multas aplicadas (R\$ 1.919.850.697,42), objetos do item “1.10. Condenações e sanções”.

Assim, o **benefício financeiro total mensurável das ações de controle**, no 2º trimestre de 2020, atingiu o montante de **R\$ 17.043.508.285,58**, valor **31,87 vezes** superior ao custo de funcionamento do TCU no período (**R\$ 534.753.287,84**)



1.2.Composição do Tribunal de Contas da União

O Tribunal é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário ou pela 1^a e 2^a câmaras. O Plenário é integrado por todos os ministros e presidido pelo Presidente do TCU. As câmaras são compostas por quatro ministros, dois ministros-substitutos e um representante do Ministério Público junto ao TCU (MPTCU). Nenhuma sessão de Colegiado pode ser realizada sem a presença de representante do MPTCU.

No ano de 2020, assim como em 2019, o exercício da Presidência do TCU está a cargo do **Ministro José Mucio Monteiro**, função para a qual foi eleito em dezembro de 2018, para o período de um ano, juntamente com a **Ministra Ana Arraes**, que assumiu a Vice-Presidência do Tribunal. Posteriormente, em 4 dezembro de 2019, ambos foram reeleitos para mais um ano de gestão.

O Plenário e as duas Câmaras do Tribunal reúnem-se de 17 de janeiro a 16 de dezembro em sessões ordinárias e, quando necessário, em sessões extraordinárias. A seguir, a composição desses colegiados durante o exercício de 2020:



Plenário: ministros José Mucio Monteiro (Presidente), Ana Arraes (Vice-Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo; ministros-substitutos Augusto Sherman, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira; e representante do Ministério Público junto ao TCU, Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1^a Câmara: ministros Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo; ministros substitutos Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira; e representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

2^a Câmara: ministros Ana Arraes (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro; ministros substitutos Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho; e representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.



Plenário do Tribunal de Contas da União



1.3. Sessões virtuais dos Colegiados do TCU

Em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e das normas de isolamento social impostas pelo momento, as sessões dos colegiados do Tribunal de Contas da União estão acontecendo de forma telepresencial desde o dia 28 de abril deste ano. Esse procedimento está previsto no Regimento Interno do TCU, em seu art. 94, § 7º e teve sua implantação antecipada como parte dos esforços do Tribunal no enfrentamento da crise provocada pelo Covid-19.

Inicialmente, o Tribunal adotou as **sessões plenárias virtuais**. Para tanto, os ministros relatores dos processos disponibilizam seus pareces com 48 horas de antecedência, o que permite a interação entre os ministros para o alinhamento sobre determinando ponto do parecer. Nesse formato, os advogados enviam suas sustentações orais por meio de áudio ou vídeo. Essa sistemática dá celeridade às votações e permite o exame de processos de qualquer natureza. Em cada sessão chegam ser apreciados até 700 processos.

Posteriormente, a partir do final do mês de abril, o Tribunal adotou também as **sessões plenárias telepresenciais**, em que as participações dos ministros e advogados passam a ser ao vivo, mesmo que a distância. Nesse sistema, os advogados podem fazer a sustentação oral de qualquer lugar do País.

As sessões telepresenciais da 1ª e 2ª Câmaras e do Plenário têm transmissão pública ao vivo, pelo canal oficial do TCU no YouTube (<https://www.youtube.com/user/TCUoficial>)

1.4. Deliberações e Jurisprudência do Tribunal

As deliberações do TCU, tanto do Plenário quanto das câmaras, assumem a forma de acórdãos, os quais são publicados no Diário Oficial da União. O inteiro teor dos acórdãos públicos do Tribunal também está disponível no Portal do TCU na internet.

1.4.1. Quantitativo de deliberações do TCU no trimestre, por colegiado

Colegiado	Sessões no 2º trimestre		Acórdãos no 2º trimestre	
	2019	2020	2019	2020
Plenário	16	15	761	962
1ª Câmara	13	13	2.081	3.046
2ª Câmara	13	14	1.884	4.124
Total	42	42	4.726	8.132

Fonte: Secretaria das Sessões (Seses)

1.4.2. Jurisprudência

Ao deliberar sobre assuntos ou matérias de sua jurisdição e competência, o TCU pode aprovar **Súmula da Jurisprudência**, que se constitui de princípios ou enunciados, resumindo teses, soluções, precedentes e entendimentos, adotados reiteradamente pelo Tribunal.

Ademais, o TCU, ao apreciar processo em que seja suscitada divergência entre deliberações anteriores, pode instaurar incidente de uniformização de jurisprudência. Para dirimir a questão suscitada, o Tribunal poderá firmar entendimento, de caráter normativo, que orientará futuras deliberações. O acórdão que resolver a divergência pode constituir enunciado de Súmula sobre a matéria.



No 2º trimestre de 2020 o TCU firmou o seguinte entendimento:

TCU firma entendimento acerca do modelo de contabilidade aplicado ao Sistema S

Acórdão 1.567/2020- Plenário. Relator: Min. Subst. Weder de Oliveira

O Tribunal apreciou o monitoramento determinado pelo Acórdão 991/2019-Plenário, que analisou o modelo de contabilidade aplicado ao Sistema S em complemento à auditoria que avaliou o nível de transparência dessas entidades. A determinação monitorada visa esclarecer o papel da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), órgão central de contabilidade da União, em relação aos recursos federais arrecadados e geridos pelos serviços sociais autônomos.

Ao discutir a questão, verificou-se que, em decorrência das oitivas realizadas junto aos órgãos e entidades envolvidas, havia uma contradição: enquanto o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) entendia que os serviços sociais autônomos deviam se submeter às normas brasileiras de contabilidade do setor público, por ele expedidas (NBC TSP), a STN, por sua vez, responsável pela contabilidade da União, defendia que tais entidades não estavam obrigadas a adotar o seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), normativo baseado nas normas expedidas por aquele conselho profissional (NBC).

Desta forma, segundo o relator, o objetivo do processo era, de forma complementar ao [Acórdão 991/2019 – Plenário](#), consolidar o entendimento do Tribunal sobre quais são os emissores e os responsáveis pelas normatizações sobre a contabilidade aplicada ao Sistema S.

Ao final, o Tribunal resolveu,, por unanimidade, fixar o entendimento de que “*se aplicam aos serviços sociais autônomos, em complemento às Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, as normas de contabilidade pública emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, na condição de órgão central do sistema de contabilidade federal*”.

O Tribunal também consolida, no **Boletim de Jurisprudência**, deliberações que, no período, receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial, considerando-se ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante.

As informações não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo TCU nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalecente do Tribunal sobre a matéria. O objetivo é facilitar o acompanhamento dos acórdãos mais importantes do TCU.

Nesse aspecto, destaca-se a disponibilização de aplicativo de pesquisa de jurisprudência do Tribunal de Contas da União (**JurisTCU**), cujo principal atrativo é a comodidade de acessar em dispositivos móveis, como *smartphones* e *tablets*, as bases de jurisprudência disponíveis no Portal do TCU.

O aplicativo **JurisTCU** (normas, acórdãos, súmulas e jurisprudência do TCU) disponibiliza 5 bases de dados para pesquisa de jurisprudência do Tribunal: acórdãos, jurisprudência selecionada, publicações, respostas a consultas e súmulas. É possível, ainda, a pesquisa simultânea em todas as bases de jurisprudência. O aplicativo permite o compartilhamento dos documentos recuperados com outros usuários, e armazena o histórico das pesquisas efetuadas no app.

Ressalte-se que as Publicações de Jurisprudência do TCU, bem como o **JurisTCU** estão disponíveis nas lojas de aplicativos *App Store* (iOS) e *Google Play* (Android). Também é possível se cadastrar no **Sistema Push** e receber novidades do TCU, acompanhamento processual e alerta de pesquisas.



1.4.2.1. Situações Emergenciais - Levantamento Jurisprudencial

O Tribunal de Contas da União está atento aos acontecimentos e especificidades inerentes ao contexto da pandemia do Covid-19, mas continua, conforme suas competências constitucionais, a fiscalizar a atuação dos gestores federais, agora dentro das peculiaridades da situação emergencial que vivemos.

No intuito de contribuir para a legitimidade dos atos e para a segurança dos gestores na tomada de decisão, o TCU preparou levantamento jurisprudencial com foco no tema Destinação e utilização de recursos públicos em Situações Emergenciais.

Trata-se de uma seleção de decisões do TCU, separadas por área de interesse, em que foram examinadas a destinação e a utilização de recursos públicos em situações emergenciais, precedentes esses que, de alguma forma, podem balizar a atuação dos gestores das diversas esferas de governo (federal, estadual e municipal).

1.5. Atos Normativos

O Tribunal, considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei 8.443, de 1992 (Lei Orgânica do TCU), pode expedir atos normativos, na forma de instruções normativas, decisões normativas, resoluções e portarias, versando sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos.

No 2º trimestre, tiveram destaque os seguintes atos normativos aprovados pelo TCU:

Instrução Normativa- TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.	Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da Administração Pública Federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63, de 2010; e 72, de 2013.
Instrução Normativa- TCU nº 85, de 22 de abril de 2020.	Altera a Instrução Normativa-TCU 71, de 2012, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial.
Instrução Normativa- TCU nº 86, de 22 de abril de 2020.	Altera a Instrução Normativa-TCU 81, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre a fiscalização dos processos de desestatização.
Decisão Normativa- TCU nº 185, de 14 de abril de 2020.	Altera o prazo máximo estabelecido para a instauração da tomada de contas especial previsto na Instrução Normativa -TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.
Resolução- TCU nº 314, de 14 de abril de 2020.	Institui a Sessão Telepresencial para julgamento e apreciação de processos de competência do Tribunal de Contas da União.
Resolução- TCU nº 315, de 22 de abril de 2020.	Dispõe sobre a elaboração de deliberações que contemplem medidas a serem tomadas pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do Tribunal de Contas da União e revoga a Resolução-TCU 265, de 2014.
Resolução- TCU nº 316, de 22 de abril de 2020.	Altera dispositivos da Resolução TCU 170, de 2004, que dispõe sobre a elaboração e a expedição das comunicações processuais emitidas pelo Tribunal e da Resolução TCU 259, de 2014, que estabelece procedimentos para constituição, organização e tramitação de processos e documentos relativos à área de controle externo.



1.6.Processos de controle externo

No 2º trimestre de 2020, o Tribunal apreciou **1.681** processos de controle externo, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Processos autuados e apreciados (exceto processos de pessoal e sobrestados)

Tipo do processo	2º trimestre 2019		2º trimestre 2020	
	Autuados	Apreciados	Autuados	Apreciados
Consulta	9	11	13	11
Contas	19	79	3	117
Denúncia	76	72	69	93
Fiscalização	93	81	75	107
Representação	360	343	406	535
Solicitação do Congresso Nacional	15	9	646	17
Tomada de Contas Especial	197	450	400	633
Outros	83	85	1.612	168
Total de processos	852	1.130	13	1.681

Fonte: Sistema Sinergia.

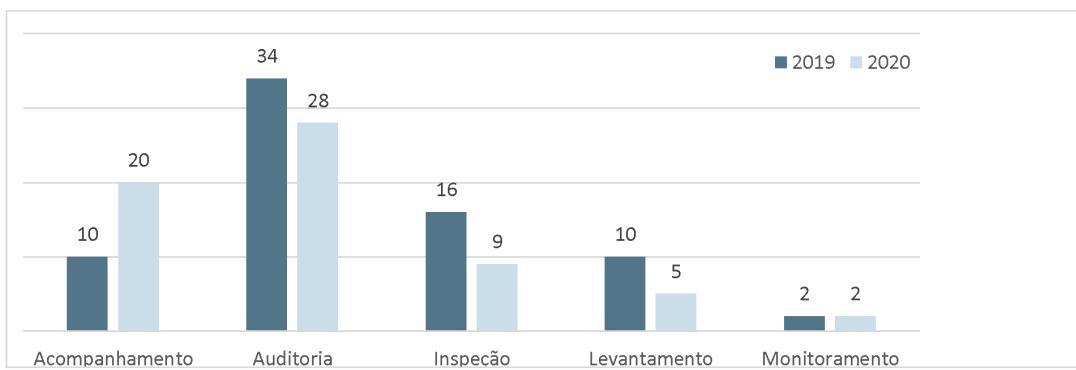
1.7.Fiscalizações

Os instrumentos de fiscalização adotados pelo TCU, conforme estabelecido em seu Regimento Interno, são: **acompanhamento, auditoria, inspeção, levantamento e monitoramento**. A maior parte das fiscalizações realizadas são **auditorias**, que podem ser de **conformidade, financeira ou operacional**.

Para informações mais detalhadas acerca das ações de controle externo desenvolvidas pelo TCU e melhor compreensão de termos técnicos empregados nos trabalhos realizados, acesse o [Glossário de Termos do Controle Externo](#) disponível no Portal TCU.

No 2º trimestre de 2020, foram **concluídas 64 fiscalizações**, conforme mostra o gráfico a seguir.

Quantitativo de fiscalizações concluídas no período, por instrumento de fiscalização



Fonte: Sistema Sinergia.

Das fiscalizações concluídas no trimestre, **31,25% (20)** foram solicitadas pelo Congresso Nacional e **68,75% (44)** foram decorrentes da iniciativa do próprio Tribunal.



1.8. Atos de pessoal

O Tribunal aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Atos de pessoal	2º trimestre	2º trimestre	Acumulado
	2019	2020	2020
Apreciados conclusivamente:	12.948	26.631	49.908
a) ilegais	367	1.210	1.798
b) legais	6.499	21.441	39.257
c) prejudicados por perda de objeto ¹ e por inépcia do ato ²	6.082	3.980	8.853

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex).

¹ Atos prejudicados por perda de objeto: situação característica de atos sobre os quais não existem mais efeitos financeiros (morte, maioridade, cancelamento de pensão etc...)

² Atos prejudicados por inépcia do ato: situação característica de atos que não têm condição de serem apreciados, em razão de suas informações estarem inconsistentes, com falhas ou com erros.

1.8.1. Benefícios decorrentes da apreciação de atos de pessoal

Destaca-se que, dos **26.631** apreciados no trimestre, **1.210** tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o Tribunal determina ao órgão de origem que adote as medidas cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado. Cabe ressaltar que, no 2º trimestre, os benefícios decorrentes de tais medidas totalizaram **R\$ 329.837.480,51**.

No Portal TCU, página “**Fiscalização de Pessoal**” (<https://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao-de-pessoal/home/>), podem ser realizadas consultas referentes ao tema.

1.9. Medidas cautelares

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada.

A adoção dessas medidas não gera, necessariamente, impacto econômico imediato, mas visa, sobretudo, ao resguardo tempestivo da legalidade e da moralidade na aplicação dos recursos públicos federais. No trimestre, registram-se os seguintes dados sobre medidas cautelares proferidas pelo Tribunal:

Medidas Cautelares proferidas no trimestre	
Quantidade de cautelares	20
Valor envolvido nas cautelares	R\$ 326,602 milhões

O detalhamento das cautelares concedidas no período consta do **Anexo II** deste Relatório.



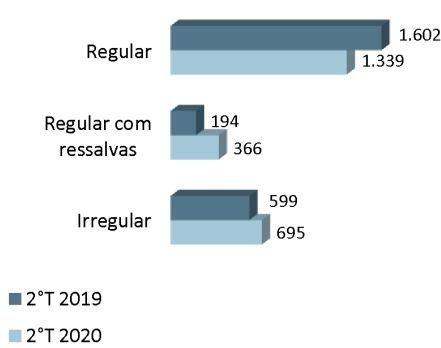
1.10.Julgamento de contas

O TCU julga as contas de administradores públicos e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos federais, bem como as contas de qualquer pessoa que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário federal.

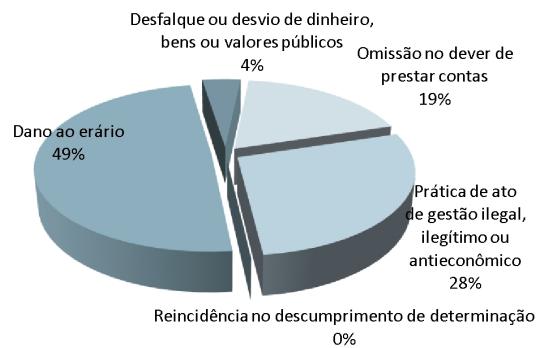
Nos casos de omissão na prestação de contas, de não comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou de desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar Tomada de Contas Especial (TCE), para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, com vistas à obtenção do respectivo ressarcimento.

No 2º trimestre de 2020, o TCU julgou de forma definitiva as contas de **2.400 responsáveis**.

Responsáveis julgados em contas, por resultado de julgamento



Motivos do julgamento pela irregularidade das contas no 2º trimestre de 2020



Fonte: Sistemas Radar e Sinergia.

Obs: a soma das quantidades por resultado de julgamento (2.363) é maior do que o total de responsáveis (2.400), pois um mesmo responsável pode receber julgamento diferente em distintos processos, ao longo do trimestre.

1.11.Condenações e sanções

Dos **750 processos de tomada e prestação de contas** apreciados de forma conclusiva no trimestre, em **501 (66,80%)** deles foram **condenados 794 responsáveis** ao ressarcimento de débito ou ao pagamento de multa.

Além disso, em outros **27 processos de fiscalização, denúncia e representação** foram aplicadas multas a **55 responsáveis**.

Nos processos de contas, os responsáveis foram condenados ao ressarcimento de débito e ao pagamento de multa em valores superiores a **R\$ 1,919 bilhão**, atualizados até as datas dos respectivos acórdãos. Nos demais processos, foram aplicadas multas que totalizaram **mais de R\$ 778 mil**.



Montante das condenações em débito e multa por tipo de processo

Tipo de Processo	2º trimestre 2020		
	Débito	Multa	Total
Prestação de contas	5.964.038,60	1.545.000,00	7.509.038,60
Tomada de contas	675.413,52	60.000,00	735.413,52
Tomada de contas especial	1.805.953.261,40	104.874.786,80	1.910.828.048,20
Subtotal – Contas com débitos e/ou multas	1.812.592.713,52	106.479.786,80	1.919.072.500,32
Fiscalização, denúncia e representação	0,00	778.197,10	778.197,10
Total	1.812.592.713,52	107.257.983,90	1.919.850.697,42

Fonte: Sistema Sinergia.

Além das condenações de natureza pecuniária, o TCU pode aplicar outras sanções capazes de alcançar o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos.

No decorrer do 2º trimestre de 2020, o Tribunal **inabilitou 24 responsáveis para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança** na Administração Pública Federal e **16 pessoas jurídicas** foram **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a União. Além disso, **02 responsáveis** tiveram a **indisponibilidade de bens decretada** pelo TCU.

O Tribunal ainda solicitou à Advocacia-Geral da União (AGU), por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, a adoção das medidas necessárias a **26 arrestos de bens de responsáveis** em montante suficiente ao resarcimento dos respectivos danos causados ao erário. Mais detalhes sobre essas medidas podem ser encontrados nos **Anexos III a VI** deste Relatório.

Vale esclarecer que o Portal TCU apresenta informações de processos com julgamento definitivo de mérito, em que não há mais possibilidade de recursos, enquanto os referidos anexos ao presente relatório trazem a relação dos responsáveis condenados no período, independentemente do trânsito em julgado da decisão condenatória.

1.12. Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos

Se verificada ilegalidade de ato ou de contrato em execução, conforme previsto no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, o TCU pode fixar prazo para que o órgão ou a entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei.



Acesse aqui a lista de inabilitados



Acesse aqui a lista de pessoas jurídicas inidôneas

Caso o órgão ou a entidade não adote as providências determinadas, poderá o Tribunal sustar a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis. Detalhes sobre as deliberações do TCU que fixaram prazo para anulação e sustação de atos e contratos podem ser obtidos no Anexo I deste Relatório.

Além dessas deliberações, o TCU também apreciou, no trimestre, diversos processos referentes a atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadorias, reformas e pensões em que foram apurados indícios de ilegalidades (vide item 1.7 deste Relatório). Nesses casos, o Tribunal fixou prazo para que os gestores responsáveis suspendessem, no todo ou em parte, os pagamentos considerados irregulares.

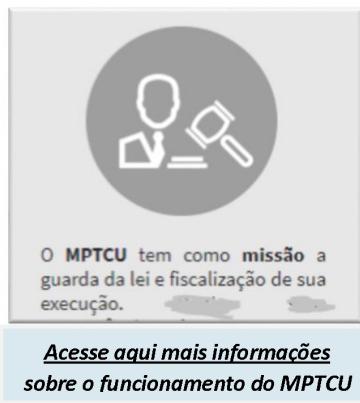
O gráfico adiante apresenta, por **tipo de determinação**, o quantitativo de decisões exaradas no trimestre nas quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências.



Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

1.13. Atuação do Ministério Público junto ao TCU

O Ministério Público junto ao TCU (MP/TCU) é órgão autônomo e independente, cuja finalidade principal é defender a ordem jurídica no âmbito de atuação do Tribunal. Compete-lhe dizer de direito, oralmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do TCU. Trata-se de órgão composto por um Procurador-Geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores.



Ao MP/TCU também compete promover, junto à Advocacia-Geral da União (AGU) e demais órgãos competentes, as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal.

No 2º trimestre de 2020, foram autuados **606 processos de cobrança executiva**, envolvendo cerca de **R\$ 512,991 milhões**.



No mesmo período, o MP/TCU emitiu **parecer em 13.472 processos**, conforme detalhado no quadro a seguir.

Quantitativo de pareceres emitidos pelo MP/TCU por tipo de processo

Tipo de processo	2º trimestre 2019	2º trimestre 2020	Acumulado no ano
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	4.186	4.454	11.534
Auditória, inspeção e levantamento	11	16	30
Consulta	--	1	2
Denúncia	4	4	11
Monitoramentos e acompanhamentos	12	4	9
Representação	38	44	72
Solicitação	--	1	1
Solicitação do Congresso Nacional	--	1	1
Tomada de Contas Especial	757	872	1.597
Tomada e prestação de contas	131	128	215
Total	5.139	5.525	13.472

Fonte: Sistema Sinergia



2

O CONGRESSO NACIONAL e o TCU

Nos termos do art. 71 da Constituição Federal, o controle externo é exercido pelo Congresso Nacional com o auxílio do TCU



2. O CONGRESSO NACIONAL E O TCU

O Congresso Nacional, como titular do controle externo, possui papel importante para o sucesso das ações de controle. Desse modo, estreitar o relacionamento com o Parlamento, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo que permitam a identificação de demandas e de expectativas, bem como a captação e a disseminação de informações estratégicas para o exercício do controle, emergem como ações indispensáveis à definição do foco de atuação e ao fortalecimento do controle externo.

2.1. Canais de Comunicação entre o TCU e o Congresso Nacional

No intuito de manter e aprimorar a integração com o Congresso Nacional, o Tribunal dispõe de



uma Assessoria Parlamentar (Aspar), vinculada à Presidência do TCU, para prestar apoio em assuntos relacionados ao Congresso Nacional e suas Casas, comissões e seus parlamentares.

A Assessoria Parlamentar do Tribunal dedica-se à contínua melhoria na troca de informações entre o Congresso Nacional e o TCU. Para tanto, integrantes da equipe da Aspar visitam regularmente as comissões do Legislativo e estão aptos a auxiliar na prestação de informações e na interlocução com as demais unidades do Tribunal.



Visando essa maior interação com o Parlamento, o **Portal TCU** apresenta uma página intitulada “O TCU e o Congresso Nacional”, onde podem ser acessados os principais trabalhos conduzidos pelo Tribunal. Nessa página, também podem ser realizadas consultas e pesquisas sobre assuntos diversos de interesse dos congressistas, tais como:

- **Contas do Governo**
- **Inelegíveis** (responsabilização pública)
- **Fiscobras** (obras fiscalizadas pelo TCU)
- **Relatório de Atividades do TCU**
- **Solicitações do Congresso Nacional**
- **Notícias** (sobre atuação do TCU)

Também está disponível no Portal TCU, a cartilha “**Solicitações do Congresso Nacional**”, publicação que traz informações sobre como o Congresso, suas comissões e seus membros podem demandar o Tribunal de Contas da União. [Acesse a publicação ao lado](#) e entenda melhor como o Congresso, suas comissões e seus membros podem demandar o Tribunal de Contas da União.



2.2. Solicitações do Congresso Nacional

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e suas comissões técnicas ou de inquérito podem solicitar ao Tribunal a realização de fiscalizações e o fornecimento de informações sobre trabalhos efetuados. As solicitações são aprovadas pelos colegiados do Congresso Nacional, de acordo com o estabelecido nos

incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal. Tais demandas são atendidas por meio da instauração de processos no Tribunal denominados **Solicitações do Congresso Nacional (SCN)**, os quais têm acompanhamento especial pela Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar), que presta apoio especializado em assuntos relacionados ao Congresso Nacional e suas Casas.

Tendo em vista o tratamento prioritário que o Tribunal dispensa às solicitações do Poder Legislativo que lhe são encaminhadas, o Portal TCU disponibiliza plataforma que permite consultar as **Solicitações do Congresso Nacional (SCN)** protocolizadas.

Pedido inicial	Autor	Tipo de pedido	Processo	Observações
SIT 21/0012	EDUARDO DA FONTE	SIT - Solicitação de informações ao TCU	001.810/2013-3	SOLICITA INFORMAÇÕES AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SOBRE O FISCALIZADOR DA TRANSPARENCIA DA APROVAÇÃO DA LEI DE BUDGET
SIT 23/0012	EDUARDO DA FONTE	SIT - Solicitação de informações ao TCU	001.810/2013-8	SOLICITA INFORMAÇÕES AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SOBRE O FISCALIZADOR DA TRANSPARENCIA DA APROVAÇÃO DA LEI DE BUDGET
SIT 29/0012	EDUARDO DA FONTE	SIT - Solicitação de informações ao TCU	001.810/2013-9	SOLICITA INFORMAÇÕES AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SOBRE O FISCALIZADOR DA TRANSPARENCIA DA APROVAÇÃO DA LEI DE BUDGET
SIT 11/0011	CHECO ALBUQUERQUE	SIT - Solicitação de informações ao TCU	001.810/2013-6	SOLICITA INFORMAÇÕES AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SOBRE O FISCALIZADOR DA TRANSPARENCIA DA APROVAÇÃO DA LEI DE BUDGET
SIT 25/0011	CHECO ALBUQUERQUE	SIT - Solicitação de informações ao TCU	001.810/2013-2	SOLICITA INFORMAÇÕES AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SOBRE O FISCALIZADOR DA TRANSPARENCIA DA APROVAÇÃO DA LEI DE BUDGET



Acesse a página
no portal do TCU
usando QRcode
ao lado



A seguir, a situação desses processos no trimestre:

Solicitações do Congresso Nacional (SCN)*	Quantidade no trimestre
Processos de SCN encaminhados ao TCU	04
Processos de SCN apreciados	20
Processos de SCN em tramitação no TCU	62

Fonte: Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar)

(*) As solicitações institucionais são aquelas aprovadas pelos colegiados do Congresso Nacional, de acordo com o estabelecido nos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal.

2.2.1. Principais processos de Solicitação do Congresso Nacional (SCN) apreciados

Tiveram destaque as seguintes deliberações a partir de processos de SCN apreciados no trimestre:

Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

TCU reconhece a importância de microempresas na geração de empregos

Acórdão 892/2020-Plenário. Relator: Min. Subst. Weder de Olveira

O Tribunal analisou solicitação, encaminhada pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, requerendo informações sobre o impacto financeiro, para a Administração Pública, de benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, que instituiu tratamento diferenciado em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME-EPP).

As ME-EPP são 98,5% do total de empresas privadas, que respondem por 27% do Produto Interno Bruto (PIB), e são responsáveis por 54% do total de empregos no País. Além disso, o tratamento diferenciado é um mandamento constitucional inscrito no art. 179 da Constituição Federal.

O Tribunal adotou dois métodos para apurar o referido impacto financeiro: o primeiro, baseado no percentual de desconto entre o valor estimado e o valor contratado; e o segundo fundamentado na comparação direta entre os preços obtidos na cota reservada para ME-EPP e na respectiva cota principal, que é aberta à disputa por empresas de qualquer porte. Verificou-se que, de acordo com os métodos empregados na análise, a concessão de vantagens às ME-EPP nas compras governamentais poderia variar de uma grande vantagem financeira (9%) a uma perda da ordem de 12%.

Além disso, foram encontradas falhas no registro da classificação dos itens de participação aberta vinculados a itens de cota exclusiva, bem como inconsistências na classificação dos fornecedores quanto ao porte.

O Tribunal recomendou à Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia que implemente medidas para mitigar as inconsistências e limitações nos sistemas e nas bases de dados das compras governamentais.

As recomendações do TCU têm por objetivo promover mais transparência aos dados públicos, maior viabilidade de controle dos gastos, bem como possibilitar avaliar a efetividade da política de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte (e auxiliar os processos de tomada de decisão pelo Governo Federal.



Presidência da Câmara dos Deputados

TCU avalia o cômputo do tempo de serviço prestado às Forças Armadas como tempo especial

Acórdão 1.253/2020- Plenário. Relator: Min. Augusto Nardes

O Tribunal apreciou consulta formulada pelo Presidente da Câmara dos Deputados, acerca da possibilidade de cômputo do tempo de serviço prestado às Forças Armadas como atividade de risco, para fins de contagem do tempo especial (20 anos/homem e 15 anos/mulher), exigido pela Lei Complementar 51, de 1985 para a aposentadoria voluntária do servidor policial.

O cerne da análise do TCU concentrou-se em dois pontos: a) a atividade dos servidores militares pode ser considerada como atividade policial; ou seja são atividades similares? e b) o risco a que estão sujeitos os policiais, reconhecido pelo STF, ao recepcionar a Lei Complementar 51/1985, também pode ser considerado como presente nas atividades dos militares das Forças Armadas?

O TCU respondeu ao conselente que para fins da aposentadoria especial nos moldes da Lei Complementar 51/1985, poderá ser considerado como atividade tipicamente policial o tempo militar prestado às Forças Armadas. No entanto, para que se conceda a aposentadoria especial, deve ser exigido o exercício na carreira policial pelo tempo mínimo de 05 (cinco) anos.

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC)

TCU avaliou o reajuste tarifário anual de 2019 da Celpe

Acórdão 1.059/2020- Plenário. Relator: Min. Ana Arraes

Em atendimento a solicitação da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, o TCU realizou fiscalização na Companhia Energética de Pernambuco (CELPE), com o objetivo de detalhar e justificar o Reajuste Tarifário Anual de 2019 da Celpe, autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Alega-se que, em razão do elevado aumento (5,14%), existem sérias dúvidas acerca da pertinência e legalidade desse reajuste, tendo em vista o montante concedido no exercício anterior, bem como da possível existência de graves falhas no processo de apuração dos custos associados.

O Tribunal apreciou a questão e informou à Comissão que:

- a análise realizada pelo TCU nos procedimentos de Reajuste Tarifário Anual (RTA) de 2019 da Celpe indicou adequação dos eventuais tarifários calculados pela Aneel;;
- a remuneração pelos serviços prestados pela Celpe corresponde a apenas 22,3% da tarifa, sendo a maior parcela destinada ao custeio compartilhado do Setor Elétrico Brasileiro (conjunto de instalações e de equipamentos que possibilitam o suprimento de energia elétrica nas regiões do País interligadas eletricamente, ou não, conforme regulamentação aplicável); e
- a tarifa é fixada por concessionária, conforme características específicas de cada empresa: número de consumidores, quilômetros de rede e tamanho do mercado (quantidade de energia atendida por determinada infraestrutura), custo da energia comprada, tributos estaduais e outros.

Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados

TCU analisa o Sistema de Bandeiras Tarifárias na conta de energia elétrica

Acórdão 1.348/2020- Plenário. Relator: Min. Ana Arraes

Em atendimento a solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor (CDC) da Câmara dos Deputados, o Tribunal realizou auditoria para examinar suposto valor pago a mais pelos



consumidores brasileiros nas tarifas de energia elétrica em virtude da implementação da bandeira vermelha. O trabalho verificou a regularidade da atuação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) ao estabelecer o regime de bandeiras tarifárias.

Foi comunicado à Comissão que o TCU realizou, em 2018, auditoria sobre o Sistema de Bandeiras Tarifárias na conta de energia elétrica, com o objetivo de analisar a efetividade dessa medida como sinal de preços ao consumidor e mecanismo indutor de eficiência nos reajustes tarifários de energia elétrica.

O TCU informou à CDC que a quantia paga pelos consumidores brasileiros em decorrência da adoção da bandeira tarifária vermelha, de janeiro de 2015 até fevereiro de 2020, foi superior a R\$ 29.549 milhões. No entanto, esse montante não representa custo extra na tarifa de energia elétrica, caracterizando, em verdade, antecipação de valores que, inevitavelmente, viriam a ser cobrados do consumidor, acrescidos de encargos financeiros, em evento tarifário subsequente (reajuste ou revisão).

O Tribunal também informou que não se vislumbra desrespeito aos direitos dos consumidores e às regras dos contratos de concessão com a aplicação dessa política pública, devendo-se, contudo, atentar para o cumprimento do Decreto 8.401/2015, em especial de seu art. 2º, que estabelece a necessidade de alteração anual dos valores adicionais das bandeiras tarifárias, conforme a redação dada pelo Decreto 10.114/2019.

Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados

TCU verifica possíveis irregularidades no processo de cessão de direitos minerários em Palmeirópolis/TO

Acórdão 1.629/2020- Plenário. Relator: Min. Ana Arraes

Em atendimento a solicitação da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, o TCU realizou fiscalização para verificar possíveis omissões e inconsistências no processo de leilão conduzido pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), nos termos do Edital 001/2019-CPRM, tendo por objeto promessa de cessão e posterior cessão definitiva de direitos minerários localizados em Palmeirópolis/TO.

As irregularidades alegadas seriam quanto a dados técnicos que poderiam valorar e quantificar economicamente a jazida mineral.

O Tribunal informou à Comissão que as omissões e inconsistências de dados técnicos relatadas foram enfrentadas na análise dos 1º, 2º e 3º estágios de fiscalização do referido processo de promessa de cessão de direitos minerários e que os Acórdãos 1.199/2019 e 539/2020, ambos de Plenário, declararam não haverem sido detectadas irregularidades ou impropriedades que desaconselhassem o regular prosseguimento do processo.

Também foi informado que as próximas etapas do processo de desestatização em relação à promessa de cessão de direitos minerários, referentes aos Processos DNPM 811.686/75, 811.689/75, 811.702/75, 800.744/78, 860.310/84 e 860.317/84, no depósito polimetálico de Palmeirópolis/TO, de titularidade da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, ainda estão sendo acompanhadas pelo TCU.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados

Consulta sobre a utilização de recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídicos

Acórdão 1.566/2020- Plenário. Relator: Min. Subst. André Luís de Carvalho

O TCU apreciou consulta formulada pelo Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) da Câmara dos Deputados, sobre a possibilidade de os Comitês de Bacias Hidrográficas normatizarem o pagamento de diárias com os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos



hídricos e, também, de formalizarem parcerias com as organizações da sociedade civil, bem como de celebrarem os atos de cooperação técnica com os organismos internacionais.

O Tribunal respondeu ao conselente que estaria sob a competência primária da Agência Nacional de Águas (ANA), nos termos da Lei n.º 10.881, de 2004, o estabelecimento dos parâmetros para a concessão de diárias em prol dos membros e colaboradores dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Também foi informado que, em função dessa competência, a fixação de teto para os valores dessas diárias seria plenamente legal e adequada, conforme já estabelecido pela Agência em Ofício de 2017 dirigido aos Presidentes dos referidos Comitês e aos Diretores-Presidentes das Entidades Delegatárias.

O Tribunal ainda informou ao conselente que não subsiste o necessário amparo jurídico para as entidades delegatárias formalizarem, com base na Lei n.º 13.019, de 2014, parcerias com as organizações da sociedade civil, nem para celebrarem os atos de cooperação técnica junto aos organismos internacionais a partir do Decreto n.º 5.151, de 2004, por não corresponderem a entidades integrantes da Administração Pública.

2.3. Audiências Públicas e Reuniões Técnicas

Ademais, o Tribunal também atua junto ao Congresso Nacional participando de audiências públicas. Essa ação se traduz em significativa oportunidade para a discussão de temas indispensáveis ao aprimoramento das ações de controle a cargo do Tribunal e do próprio Congresso Nacional.

Congresso Nacional

Comissão	Tema Discutido	Data
Frente Parlamentar Mista da Educação	Audiência Pública para debater a coordenação federativa e a COVID-19: da articulação para a volta às aulas ao Sistema Nacional de Educação.	17/06/2020
Comissão Mista destinada a Acompanhar a Situação Fiscal e a Execução Orçamentária Financeira das Medidas Relacionadas ao Coronavírus (COVID-19).	Audiência Pública para discutir o acompanhamento dos gastos públicos relacionados ao combate à COVID-19.	18/06/2020

No intuito de promover uma maior aproximação com as Comissões Temáticas do Parlamento, autoridades do TCU e representantes de suas unidades técnicas realizam visitas periódicas aos parlamentares do Congresso Nacional. Tais encontros têm por objetivo divulgar às presidências das Comissões os principais trabalhos do Tribunal relacionados às respectivas áreas de atuação. Assim, foram realizadas, neste trimestre, **04 reuniões técnicas**.





3

AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

Destaques nos resultados da atuação
finalística do TCU no 2º trimestre de 2020



3. AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

Conforme estabelece o artigo 71 da Constituição Federal, o controle externo é exercido pelo Congresso Nacional com o auxílio do TCU. As ações de controle realizadas pelo Tribunal visam prevenir, orientar, avaliar e recomendar melhorias. Controlar é agir preventivamente, e não somente punir.

A diversidade e a abrangência das ações do Tribunal alcançam desde a avaliação de desempenho de órgãos públicos e da efetividade de programas governamentais até a legalidade dos atos de receita e de despesa públicas. O TCU também fiscaliza obras de engenharia, desestatizações e concessões de serviços públicos, bem como outras áreas de atuação governamental. Examina, ainda, as contas dos gestores de recursos públicos federais, atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, entre outros objetos de controle.



3.1. Obras Públicas Fiscalizadas



O Tribunal de Contas da União (TCU) tem o dever de verificar a correta aplicação dos recursos públicos em prol da sociedade. Ciente de que reparar danos é mais difícil do que evitá-los, o Tribunal prioriza cada vez mais o controle preventivo e direciona os seus esforços para que as obras e os serviços executados pelo Governo Federal sejam realizados dentro de padrões técnicos e com os custos adequados.

Desde 1997, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) determina que o TCU informe à Comissão Mista de Orçamento as obras com indícios de irregularidades graves. Previamente à entrega anual do relatório consolidado sobre as fiscalizações de obras ([Fiscobras](#)), o Tribunal informa as irregularidades ao Congresso Nacional à medida que as deliberações dos processos vão sendo prolatadas.

3.1.1. Obras com indícios de irregularidades graves

A situação das obras com indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IGR) encontra-se no [Anexo VII](#) deste relatório. Informações atualizadas sobre essas obras podem ser consultadas no [Portal TCU](#).

3.2. Contas do Presidente da República

No trimestre, o Tribunal desempenhou, pela 85ª vez, a primeira das competências que lhe são atribuídas pela Constituição Federal: apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas do Presidente da República. A análise realizada pelo TCU, materializada em um amplo relatório e no parecer prévio, subsidia o Congresso Nacional com elementos técnicos para que o Poder Legislativo profira seu julgamento.

De acordo com o art. 49, inciso IX, da Constituição Federal, é da competência exclusiva do Congresso Nacional julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República. Para tanto, nos termos do art. 166, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, cabe à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e



Fiscalização (CMO) examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República.



O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas da União é um subsídio tanto para o parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização quanto para o julgamento do Congresso Nacional. Trata-se, portanto, de etapa fundamental do processo de *accountability* da ação governamental, de modo a atender a sociedade no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos.

As contas prestadas pelo Presidente da República consistem no Balanço Geral da União (BGU) e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos da União (§ 5º do art. 165 da Constituição federal). A análise empreendida pelo Tribunal deve exprimir se o BGU representa adequadamente as posições financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do ente federado no encerramento do exercício, bem como se a gestão dos recursos públicos observou os princípios e as normas constitucionais e legais que regem a Administração Pública Federal.

Registra-se, ainda, que o TCU emite parecer prévio apenas sobre as contas prestadas pelo Presidente da República, pois as contas atinentes aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público não são objeto de pareceres prévios individuais, mas efetivamente julgadas por esta Corte de Contas, em consonância com a decisão do Supremo Tribunal Federal, publicada no Diário da Justiça de 21/8/2007, ao deferir medida cautelar no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2.238-5/DF.

As contas analisadas pelo TCU foram encaminhadas pelo Presidente da República ao Congresso Nacional por meio da Mensagem 148, de 2/4/2020. As contas são referentes a 1º/1/2019 a 31/12/2019, período no qual ocupou o cargo de Presidente da República o Excelentíssimo Senhor Jair Messias Bolsonaro.

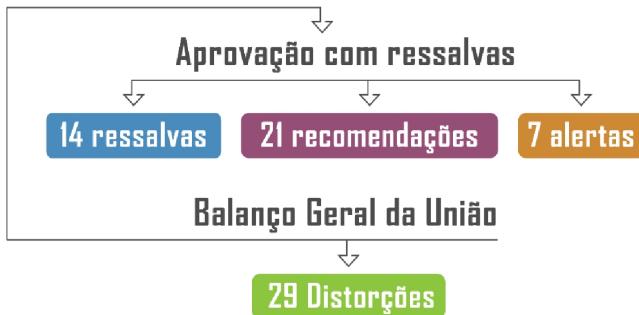
Sobre as contas do Governo

Estabelecida pela Constituição, a análise das contas do Presidente da República é uma das principais atribuições do TCU. O parecer prévio Tribunal é avaliado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO). Com base na análise do TCU e da CMO, deputados e senadores irão julgar as contas do governo relativas ao ano de 2019.

COMO OCORRE A APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA



Parecer Prévio



sete irregularidades, seis impropriedades e uma distorção; além de apontar **29 distorções no Balanço Geral da União (BGU)**. O parecer traz, ainda, **21 recomendações** ao Executivo Federal e **sete alertas**.

Os dados registrados de forma detalhada pelo Tribunal no relatório e no parecer prévio permitem ao Congresso Nacional o pleno exercício de sua competência constitucional relacionada ao julgamento das contas anuais prestadas pelo Presidente da República, mister da mais alta relevância para o fortalecimento das bases de um Estado Democrático de Direito. ([Acórdão nº 1.437/Plenário](#), de 10.06.2020, Processo nº 018.177/2020-4, Relator: Ministro Bruno Dantas). A íntegra do [Relatório e Parecer Prévio](#), bem como as [fichas síntese](#) com os principais destaques do Relatório podem ser acessados no [Portal TCU](#).

3.3. Ações de controle externo por área temática

Estão sintetizadas a seguir as principais ações de controle concluídas ou apreciadas no 2º trimestre de 2020. São trabalhos que se destacaram pela importância ou interesse das constatações, ou pela repercussão das deliberações do Tribunal, e refletem o resultado significativo da atuação do TCU no período.

Os trabalhos destacados foram agrupados conforme as **Áreas Temáticas** definidas pelo Congresso Nacional para a divisão setorial na Lei Orçamentária Anual. Algumas dessas ações também podem ser consultadas no [Portal TCU > Fiscalização e controle > Trabalhos em destaque](#).

Para cada trabalho, foram indicados o **tema objeto da fiscalização** e o **acórdão** correspondente, com os respectivos *hiperlinks* para a notícia publicada no Portal TCU e para o inteiro teor da deliberação, bem como o **relator do processo** e a **síntese da deliberação**.

CIDADANIA, CULTURA E ESPORTE

- CIDADANIA, CULTURA E ESPORTE

[Pagamentos de benefícios assistenciais são acompanhados pelo TCU](#)

Acórdão 1.123/2020- Plenário. Relator: Min. Subst. Marcos Bemquerer

O TCU realizou auditoria para acompanhar a fiscalização da concessão, da manutenção e do pagamento desses benefícios, a cargo do Ministério da Cidadania e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia vinculada ao Ministério da Economia.

Para tanto, foi utilizada metodologia denominada Fiscalização Contínua de Benefícios (FCB), a qual é aplicada ao controle das funções de governo de Previdência Social, Trabalho e Assistência Social e tem como objetivo identificar, por meio de cruzamentos sistemáticos de bases de dados, indícios de irregularidades em benefícios, propondo, quando couber, ações de controle e medidas que mitiguem o risco de pagamentos indevidos e que busquem aperfeiçoar os controles internos das instituições fiscalizadas.



Os principais cadastros e programas avaliados foram o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), o Programa Bolsa Família (PBF) e o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Ao todo, foram auditados 18 milhões de benefícios dos Programas Bolsa Família (PBF) e Benefício de Prestação Continuada (BPC), com volume financeiro estimado em R\$ 91 bilhões.

O Cadastro Único, com base no mês de setembro de 2019, foi analisado em relação a preenchimento mínimo de documentos, CPF ou título de eleitor com número inválido, documentos utilizados em multiplicidade e registros de certidões com dados divergentes.

Quanto ao Bolsa Família, dentre os aspectos analisados, destaca-se o aumento das seguintes irregularidades em relação aos beneficiários: CPF cancelado, anulado ou suspenso na base da Receita Federal, declaração de ajuste de IRPF, favorecido de pagamento no Siafi, sócio ou diretor de empresa que recebeu pagamento no Siafi e sócio de empresa com capital social superior a R\$ 100 mil.

Para essa constatação foram aplicados testes na folha de pagamentos do Programa Bolsa Família, cujos resultados são apresentados na tabela seguinte.

Resumo dos indícios das análises na folha de pagamentos do PBF

Teste de auditoria	Quantidade de indícios		
	FCB-2017	FCB-2018	FCB-2019
3.1. Beneficiário com indícios de renda formal	1.272.424	863.622	737.887
3.2. Beneficiário com indícios de falecimento	22.237	51.338	44.773
3.3. Beneficiário com múltiplos pagamentos	-	-	28.160
3.4. Beneficiário que apresentou declaração de ajuste de IRPF	62.323	66.752	106.255
3.5. Beneficiário como favorecido de pagamento no Siafi	-	942	3.968
3.6. Beneficiário sócio ou diretor de empresa que recebeu pagamento no Siafi	-	212	766
3.7. Beneficiário sócio de empresa com capital social superior a R\$ 100 mil ou com participação no capital social superior a R\$ 40 mil	-	63.830	85.522
3.8. Beneficiário sócio ou diretor de empresa que declarou folha de pagamento na RAIS superior a R\$ 10 mil	-	1.690	1.597
3.9. Beneficiário com CPF cancelado, anulado ou suspenso na base da RFB	377.297	359.888	310.433
3.10. Verificação do ateste de conformidade da cobrança dos serviços da Caixa	2.275	1.536	-
Total	1.356.984	1.409.810	1.319.361

Fonte: elaboração própria.

Os resultados da análise nos pagamentos de benefícios indicaram o aprimoramento dos controles efetuados pelos gestores, o que tende a diminuir a ocorrência das irregularidades. Ainda assim, o Tribunal fez determinações e recomendações para contribuir com o contínuo aperfeiçoamento da ação governamental.

Falta de articulação entre municípios prejudica a provisão de serviços assistenciais no País

Acórdão 1.202/2020- Plenário. Relator: Min. Subst. Marcos Bemquerer

O Tribunal realizou auditoria que verificou os fatores que afetam a quantidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população brasileira, tendo como foco os insumos de assistência social, como força de trabalho, equipamentos e estruturas físicas.

A metodologia aplicada à fiscalização consistiu em visitas a entes públicos no Distrito Federal, em Minas Gerais e no Maranhão, e na utilização de técnicas quantitativas, com o uso de dados censitários dos municípios,



O Tribunal avaliou medidas relacionadas à economicidade e à eficiência dos gastos. Uma das constatações foi o forte desbalanceamento na alocação de recursos orçamentários a benefícios como Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Contínua, quando comparados ao montante direcionado aos serviços.

Também foi identificada forte heterogeneidade no nível de implantação dos departamentos de vigilância socioassistencial entre os municípios brasileiros. Constatou-se, por exemplo, que 31% dos municípios não possuíam Departamentos de Vigilância Socioassistencial, 37% possuíam uma estrutura informal e apenas 31 % tinham estrutura formal.

A auditoria apontou, ainda, falta de desenvolvimento de Sistema Integrado de Notificação de Violação de Direitos. Atualmente, não há utilização de um sistema integrado de notificação que possibilite o reporte de abusos e outras violências.

A título de exemplo, no Estado de Minas Gerais, em se tratando de violência contra a criança ou o adolescente, o problema para a implementação de sistema integrado é o baixo percentual de municípios que possuem conselhos tutelares interligados ao Sistema de Informação para Infância e Adolescência.

Além disso, verificou-se a precarização do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, considerado o mais importante no âmbito do Centro de Referência Social. O Tribunal, visando a melhoria dos processos, fez determinações e recomendações à Secretaria Nacional de Assistência Social e ao Ministério da Cidadania.

• CIÊNCIA & TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

TCU avalia tecnologias da informação *blockchain* e livros-razão distribuídos para o setor público

Acórdão 1.613/2020- Plenário. Relator: Min. Aroldo Cedraz

Fiscalização do Tribunal buscou identificar áreas de aplicação das tecnologias da informação chamadas *blockchain* e livros-razão distribuídos (*Distributed Ledger Technology - DLT*) no setor público. O trabalho avaliou os principais riscos e fatores críticos de sucesso, além dos desafios para o controle.

Livro-razão é uma estrutura de dados imutável, em que transações são registradas e mantidas, e blockchain pode ser definido como um software que funciona como um livro-razão distribuído. A tecnologia blockchain possui como principais características a hipertransparência, a auditabilidade e a integração de informações dentro e fora dos limites da administração pública.

Para o Tribunal, o blockchain deverá ter um efeito transformador na sociedade e nos serviços públicos por se tratar de tecnologia com potencial disruptivo devido à capacidade de digitalizar, proteger e rastrear transações sem a necessidade de uma terceira parte confiável.

Como resultado do estudo, o TCU determinou à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGG) do Ministério da Economia e a outros órgãos que atentem para a necessidade de realizar estudo de viabilidade e de verificar desafios, riscos e oportunidades dessas tecnologias.

Unidade de Serviços Técnicos não deve ser utilizada em contratações públicas sem padronização

Acórdão 1.508/2020- Plenário. Relator: Min. Subst. André de Carvalho

O Tribunal realizou auditoria em 55 contratações públicas federais, de julho de 2019 a março de 2020, para avaliar se a execução desses contratos asseguraria o emprego de critérios capazes de aferir os pagamentos por resultados e a preços condizentes.

As aquisições foram baseadas em Unidade de Serviços Técnicos (UST), ou denominações similares, que corresponde à prática adotada pela administração pública em algumas contratações de Tecnologia da Informação (TI) baseadas no fornecimento de serviços especializados.



A auditoria apontou deficiência na estimativa de preços da UST, dimensionamento do quantitativo da UST baseado em parâmetros injustificados e impossibilidade de preços condizentes com o mercado. Constatou, também, a não vinculação dos serviços a resultados, além da deficiência ou inexistência de instrumentos para a necessária fiscalização contratual.

Para o Tribunal, a UST não pode ser entendida como métrica ou unidade de medida a ser adotada pela administração caso não haja a devida padronização. Isso porque não foi apresentada memória de cálculo para nenhum dos pesos utilizados nos 143 parâmetros presentes em 49 contratos avaliados. Não havia, ainda, justificativas técnico-econômicas para o emprego desses referenciais.

O TCU também avaliou como inadequada a dependência da administração perante as empresas privadas no processo de orçamentação das contratações, pois é baixa a utilização de contratos públicos na estimativa de preços. Verificou-se, ainda, indesejada assimetria de informações entre as partes, incomparabilidade e heterogeneidade das contratações e caráter abstrato das metodologias utilizadoras dessas denominações como UST.

Em decorrência da auditoria, o Tribunal recomendou que a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia e o Conselho Nacional de Justiça orientem os órgãos e os entes sob a sua supervisão para que observem diversas premissas nas contratações baseadas na prática UST.

• DEFESA

TCU determina devolução do auxílio emergencial da Covid-19 recebido por militares

Acórdão 1.196/2020- Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas

O Tribunal apreciou possíveis irregularidades nos pagamentos do auxílio emergencial instituído pela Lei 13.982, de 2020 e concedido pelo Governo Federal em decorrência do novo Coronavírus. O foco da fiscalização foram indícios de pagamento irregular do auxílio emergencial, a cargo do Ministério da Cidadania (MC), no valor de R\$ 600,00, a militares integrantes da folha de pagamento do Ministério da Defesa (MD).

Os ministérios da Defesa e da Cidadania reconheceram que o auxílio emergencial foi pago irregularmente a 73.242 militares, cujos CPFs constam da base de dados do MD. Diante desse fato e, em especial, a urgência requerida a fim de se evitar a continuidade e ampliação dos atos irregulares e danosos, o Tribunal entendeu ser oportuna e necessária a emissão de determinações cautelares aos órgãos jurisdicionados. Assim, os dois ministérios devem cessar a admissão de novos casos de militares ativos, inativos e pensionistas como aptos a receberem o auxílio emergencial.

O MC também deverá informar ao TCU a lista dos 73.242 militares detectados nos cruzamentos de dados que receberam o auxílio emergencial. No total, os militares receberam R\$ 43,9 milhões pagos na primeira parcela do auxílio emergencial, o que poderia chegar a R\$ 131,8 milhões se todas as três parcelas fossem pagas.

O TCU determinou ao MD que realize o desconto no mesmo valor recebido pela pessoa que integra a folha. O órgão também deverá informar sobre as medidas tomadas para apurar eventuais faltas funcionais dos militares que solicitaram deliberadamente o auxílio emergencial, bem como comunicar as ações adotadas para prevenir novas ocorrências de militares envolvidos em solicitações indevidas de benefícios sociais.

Além disso, foi determinado ao Ministério da Defesa que envie, em até 15 dias, ao MC, e também ao Tribunal, a lista identificada dos militares que ressarciram e ou não o valor recebido indevidamente.

Ao Ministério da Cidadania, o TCU determinou que adote providências para, no prazo de 15 dias após cada pagamento, incluir no Portal da Transparência as informações referentes a todos os cidadãos contemplados com o auxílio emergencial, discriminando por município.



• ECONOMIA

Previdência terá de aprimorar sistemas de monitoramento e avaliação

Acórdão 738/2020- Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas

O Tribunal realizou auditoria para avaliar a suficiência, qualidade e transparência dos sistemas de monitoramento e avaliação da previdência social brasileira, principalmente, os benefícios programados de longa duração, com especial atenção à duração e à equidade dos benefícios.

Trata-se de mais uma fiscalização realizada pelo TCU no sentido de avaliar, de forma integrada, a política pública e a governança do sistema previdenciário brasileiro.

Foram analisadas as aposentadorias não decorrentes de invalidez do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores da União (RPPS) da União, as despesas com militares inativos das Forças Armadas, o benefício assistencial de prestação continuada (BPC) para idosos e os regimes de previdência complementar.

A auditoria demonstrou que, de 2014 a 2018, cresceu o tempo de duração dos benefícios, ou seja, tem se alargado o lapso temporal desde o início dos pagamentos até a sua cessação, que geralmente ocorre com a morte do beneficiário.

A falta de monitoramento e de divulgação dos dados sobre a duração dos benefícios também gera uma compreensão limitada sobre os efeitos financeiros de benefícios de mais longa duração. Uma maneira de observar isso é analisando a riqueza previdenciária, indicador que traz a valor presente todos os proventos que o beneficiário irá receber, de acordo com sua expectativa de vida e a renda mensal inicial de seu benefício.

A fiscalização apontou diferenças significativas no resultado desse indicador entre os diferentes regimes previdenciários, as quais se explicariam pelas diferenças históricas na forma de instituição dos regimes, na idade para aposentadoria, na duração dos benefícios, nos percentuais de contribuição e na renda mensal inicial.

Nesse sentido, as riquezas previdenciárias médias dos militares inativos e do RPPS da União são bem superiores às riquezas dos demais regimes. Entretanto, tendo em vista a grande quantidade de beneficiários, o RGPS e o BPC para idosos ainda representam cerca de 85% da riqueza previdenciária de todos os regimes em conjunto, considerando os dados de 2018.

A fiscalização identificou, ainda, que o índice de cobertura da previdência complementar (ICPC), indicador de cobertura do Regime de Previdência Complementar não atende ao requisito de tempestividade, uma vez que teve seu monitoramento interrompido entre os anos de 2015 e 2018, em consequência de limitação tecnológica na Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

A auditoria apontou ausência de objetivos e metas para as despesas com militares inativos, tanto no Plano Plurianual (PPA) 2016-2019, como no PPA 2020-2023, o que prejudicaria a avaliação e o monitoramento dessa política quanto à sustentabilidade e duração dos benefícios.

O TCU recomendou à Casa Civil da Presidência da República que, em conjunto com os Ministérios da Economia, da Defesa e da Cidadania, busque formalizar e implementar rotinas de monitoramento ou avaliação da duração dos benefícios previdenciários, incluindo o RGPS, o RPPS da União e o regime de inatividade dos militares das Forças Armadas.

Quanto ao BPC, o TCU recomendou o aperfeiçoamento dos parâmetros que identificam o público-alvo do benefício de prestação continuada, em especial relacionados aos programas sociais, como os de pobreza e de família. Também deverão ser formalizadas as rotinas de monitoramento ou avaliação da cobertura desse benefício.



GDF deverá, após a pandemia, devolver contribuições previdenciárias à União

Acórdão 1.244/2020- Plenário. Relator: Min. Walton Alencar Rodrigues

Fiscalização do Tribunal avaliou a viabilidade jurídica do ressarcimento ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), pelo Governo do Distrito Federal (GDF), dos valores das contribuições previdenciárias dos servidores e militares, indevidamente repassados ao GDF, de janeiro de 2003 a agosto de 2016. Esses valores totalizam R\$ 5,6 bilhões.

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) concentrou sua linha argumentativa na obrigatoriedade de haver respeito ao princípio da segurança jurídica pelo Tribunal, tendo em vista uma decisão anterior do TCU (de 2009), da qual a PGDF interpretou que os valores das contribuições pertenceriam aos cofres do DF.

No entanto, para o TCU, o princípio da segurança jurídica não poderia proteger atos praticados em franca violação à norma legal, muito menos salvaguardar atos irregulares praticados por terceiros (GDF) contra a Administração Pública Federal. Acrescentou, ainda, que, desta forma, a retenção pelo DF dos valores descontados em folha de pagamento dos militares e policiais constitui nítido enriquecimento sem causa por parte do Distrito Federal, uma vez que a unidade federativa não contribui, em nenhuma medida, para a previdência desses servidores, que é inteiramente sustentada pela União.

O Tribunal considerou juridicamente viável a devolução ao FCDF dos referidos valores, bem como entendeu não haver preclusão da pretensão de ressarcimento, haja vista a imprescritibilidade do dano ao Erário federal.

No entanto, o TCU esclareceu que não se pretende impor a reposição integral e imediata do montante devido, pois poderia comprometer as finanças públicas do GDF. A solução deverá ser negociada, de tal forma que a recomposição ocorra de forma paulatina, sem que haja risco de agravamento da situação fiscal tanto do FCDF como do Distrito Federal.

Assim, o Tribunal determinou ao Ministério da Economia que, em conjunto com a Advocacia-Geral da União (AGU), adotem as providências para o ressarcimento em 90 dias após cessar a crise do Covid-19 no DF.

TCU avalia a governança de desinvestimentos do Banco do Brasil

Acórdão 871/2020- Plenário. Relator: Bruno Dantas

Auditoria do TCU, realizada nos desinvestimentos do conglomerado do Banco do Brasil (BB), avaliou a motivação, a governança do processo e a sua aderência às normas e à jurisprudência do Tribunal.

Foram identificados nove potenciais riscos relativos às seguintes questões: 1) seleção do ativo para desinvestimento; 2) rito do processo competitivo; 3) ausência de critérios de seleção dos interessados na alienação do ativo; 4) contratação de serviços técnicos especializados; 5) delegação de atividades ao assessor financeiro; 6) transparência do processo competitivo de alienação; 7) ausência de deliberação dos órgãos diretivos em atos essenciais e concentração de função em uma diretoria; 8) aprovação da operação pelos órgãos reguladores; e 9) gestão documental do processo de investimento ou desinvestimento.

A fiscalização apontou que a sistemática do Banco do Brasil (IN BB 941, de 2019) não deixa claro como serão estabelecidos os critérios de seleção dos interessados no ativo que está sendo alienado, nem como serão recebidas e avaliadas as propostas. Tal procedimento também é silente quanto ao mecanismo a ser adotado em cada operação e não dispõe de elementos mínimos a serem seguidos pelas áreas responsáveis pela condução do projeto.

Diante desse quadro, o TCU determinou a oitiva do BB para que discorra sobre a ausência de gestão de riscos específica para desinvestimentos e parcerias estratégicas. O Banco também deverá prestar esclarecimentos sobre os pontos tangentes ao rito do processo competitivo e aos critérios de seleção e publicidade, bem como à exigência de submissão do processo às instâncias decisórias em fases intermediárias consideradas críticas, com o intuito de conferir maior transparência e credibilidade ao processo como um todo.



TCU identifica irregularidades no banco de dados do INSS**Acórdão 1.350/2020 - Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas**

O Tribunal realizou acompanhamento na folha de pagamento de benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a fim de verificar a confiabilidade do banco de dados e detectar inconsistências na concessão dos benefícios. Buscou-se, também, estabelecer estratégia para a avaliação contínua da qualidade das bases de dados da Previdência Social, contribuir para o fortalecimento do controle dos benefícios e estabelecer parceria com os gestores federais, especialmente quanto à concessão, manutenção e pagamento, no âmbito do INSS.

Foram fiscalizados cerca 31 milhões de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e 5 milhões de Benefício de Prestação Continuada (BPC), o que corresponde a um valor aproximado de R\$ 587 bilhões. A auditoria constatou 242 mil benefícios com indícios de irregularidades, da ordem de R\$ 2 bilhões.

Para o TCU, os benefícios de maior risco são aqueles com titular ou instituidor com inscrição nula ou marcado como falecido pela Receita Federal. Em segundo lugar estão os registros de titular com a inscrição inválida ou sem preenchimento. O trabalho também verificou possíveis benefícios superiores ao teto previdenciário e titulares com CPF vencido, entre outras irregularidades.

O Tribunal determinou ao INSS que apresente plano de ação para corrigir as irregularidades identificadas no sistema de cadastro.

Instrumentos de dívida subordinada não devem ser adquiridos pelo FGTS**Acórdão 877/2020- Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler**

O Tribunal analisou possíveis irregularidades na operação de aquisição de títulos de dívida perpétua (bônus perpétuo) realizadas entre a Caixa Econômica Federal e o Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CCFGTS).

Tal operação tinha por objetivo a aquisição de título de dívida subordinada pelo FGTS, com caráter de perpetuidade e no valor de R\$ 10 bilhões, que asseguraria rentabilidade superior, em tese, a outras modalidades de investimento. Trata-se de um passivo cujo pagamento está vinculado a uma série de restrições, definidas pelo órgão regulador.

O TCU verificou que a necessidade de capitalização da Caixa não guardava relação com as operações de financiamento a serem custeadas com os recursos do Fundo, mas sim com o crescimento de sua carteira de crédito. Para o Tribunal, os Instrumentos de Dívida Subordinada (IDS) apresentam riscos para seu adquirente, tanto da remuneração, quanto do valor principal. Ademais, não há, ainda, amparo legal para a celebração de novos contratos para aquisição desses instrumentos.

De acordo com a análise do TCU, ainda que se reconheça as diferenças entre a Caixa e os demais bancos privados, a realização de operações para aquisição de IDS da instituição federal pelo CCFGTS possui um potencial de gerar demanda de agentes privados por tratamento igualitário.

Dessa forma, o TCU informou ao CCFGTS que não existe amparo legal para aquisição desses instrumentos, seja da Caixa Econômica Federal ou de outra instituição financeira.

Compartilhamento de dados entre TCU e Receita Federal**Acórdão 1.266/2020- Plenário. Relator: Min. Raimundo Carreiro**

O Tribunal realizou monitoramento do conjunto de 18 determinações e recomendações emitidas em auditoria anterior, que avaliou o grau de auditabilidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (SEFB). As medidas foram dirigidas também ao Ministério da Economia, no Acórdão 1174/2019 – Plenário.

Todas as dezoito determinações e recomendações foram acolhidas pelo Ministério da Economia e pela Receita Federal. O Tribunal constatou que, menos de um ano após o acórdão, os órgãos jurisdicionados adotaram várias medidas tendentes a sanar os problemas apontados na auditoria.



Especial destaque tiveram os entendimentos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Consultoria-Geral da União (CGU) quanto à possibilidade de compartilhamento dos dados protegidos por sigilo fiscal com os processos de controle externo a cargo do TCU. Também houve avanços no compartilhamento com as ações de controle interno sob a responsabilidade da CGU.

A questão foi regulamentada por meio do Decreto 10.209, de 22/01/2020, que dispõe sobre a requisição de informações e documentos e sobre o compartilhamento de informações protegidas pelo sigilo fiscal.

Para o Tribunal, esses marcos regulamentares denotam a superação do conflito entre o TCU e a Receita Federal acerca do compartilhamento, para as ações de controle externo a cargo do Tribunal, das informações protegidas por sigilo fiscal sob a guarda da SEFB.

TCU analisa medidas adotadas pelo Governo Federal em resposta à crise do coronavírus

Acórdão 1.273/2020- Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas

O Tribunal acompanhou a elaboração e a implementação das medidas adotadas pelo Governo Federal em resposta à crise do coronavírus. Foram avaliadas as ações relativas à previdência social e aos benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Foram monitorados riscos como o aumento do tempo para reconhecimento inicial do direito aos benefícios, a exclusão de pessoas que possuem esse direito e o pagamento indevido decorrente das medidas que flexibilizaram o controle durante a pandemia.

O TCU constatou ligeira diminuição do tempo para reconhecimento inicial do direito a benefícios previdenciários, quando comparado com a média dos últimos 12 meses, o que também ocorreu em relação aos requerimentos do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para pessoas com deficiência.

No entanto, o risco de exclusão de pessoas que possuem direito a benefícios aumentou, principalmente em razão da suspensão do atendimento presencial nas agências do INSS. Isso porque muitos segurados têm dificuldade para requerer o benefício pelos canais de atendimento remotos.

O TCU verificou, ainda, aumento no risco de ocorrerem pagamentos indevidos, pois, com a falta de deslocamento do cidadão a agências ou a instituições financeiras, o INSS interrompeu rotinas de análise para bloqueio ou suspensão de benefícios, como falta de comprovação de vida ou de apresentação de CPF. Em abril de 2020, benefícios de aproximadamente R\$ 2,17 bilhões deixaram de ser submetidos a esse tipo de análise.

Ações tributárias adotadas pelo Brasil na crise do coronavírus estão alinhadas com outros países

Acórdão 1.195/2020- Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas

Fiscalização realizada pelo Tribunal verificou a elaboração e a implementação das medidas aduaneiras e tributárias adotadas pelo Governo Federal em resposta à crise do Coronavírus (Covid-19).

O trabalho faz parte do Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à Covid-19 e do Coopera – Programa de Atuação no Enfrentamento da Crise da Covid-19, ambos conduzidos no âmbito do Tribunal, que contemplam diversas ações de orientação, parceria e diálogo.

As principais medidas adotadas pelo Brasil na área tributária e aduaneira foram mapeadas e comparadas, demonstrando que elas estão, de maneira geral, em linha com as adotadas em outros países. Essas medidas são, por exemplo, identificação das atividades essenciais e não essenciais; entendimento das vulnerabilidades críticas; elaboração de plano de contingência; adoção de medidas de segurança e proteção dos trabalhadores e dos contribuintes; e intensificação do trabalho remoto.

Também foram avaliados os efeitos das medidas adotadas na arrecadação tributária federal. Em projeções do Ministério da Economia, estima-se um impacto na arrecadação de tributos federais da ordem de R\$ 113,7 bilhões, com impacto fiscal de R\$ 307,9 bilhões.

A fiscalização também mostrou que a própria arrecadação de receitas pode ser prejudicada.



É possível, por exemplo, que parte dos pagamentos de tributos diferidos, que são esperados para ingressar no exercício corrente, ocorra no ano calendário de 2021 ou que, até mesmo, não se concretize. Assim, o Tribunal acompanhará o desempenho da atividade econômica e as demais medidas que serão adotadas pelo Governo Federal.

TCU analisa mudanças nas regras orçamentárias e fiscais adotadas em decorrência da Covid-19

Acórdão 1.557/2020 - Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas

O TCU realizou acompanhamento com o objetivo de analisar os reflexos das mudanças ocorridas nas regras orçamentárias e fiscais sobre a gestão dos recursos públicos, bem como seus impactos, em razão das medidas adotadas pelo Governo Federal em resposta à crise da Covid-19.

A crise provocada pela Covid-19 e as medidas adotadas para seu enfrentamento, como redução de impostos e contratação de novas despesas, resultaram em impactos diretos na arrecadação de receitas, no volume de despesas e, por conseguinte, no resultado primário da União. A concessão de benefícios tributários a empresas e pessoas físicas, deverá ter impacto fiscal de R\$ 143,14 bilhões, além de R\$ 1,15 bilhão em benefícios financeiros e creditícios criados ou expandidos em virtude do enfrentamento da crise.

Entre as ações avaliadas, chamou a atenção do Tribunal, a edição de medida provisória que abriu crédito extraordinário no valor de R\$ 5 bilhões para realização de operações de crédito no âmbito do Fundo Geral de Turismo, do Ministério do Turismo. Para o TCU, a realização de obras civis em empreendimentos turísticos não parece atender a requisitos de imprevisibilidade e urgência.

O Tribunal realizará oitiva do Ministério da Economia e da Casa Civil da Presidência da República para que apresentem elementos que demonstrem que os créditos aprovados pela Medida Provisória 963/2020 estão destinados ao atendimento da crise provocada pelo coronavírus e que atendem aos requisitos de urgência e imprevisibilidade.

O TCU também recomendou ao Ministério da Economia que oriente aos órgãos subordinados a justificarem a relação da despesa ou da renúncia tributária com a Covid-19 ou suas consequências econômicas e sociais. Também deverá ser demonstrada a incompatibilidade do regime regular com a urgência da medida.

TCU analisa medidas fiscais de combate à Covid-19

Acórdão 1.638/2020 - Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas

O Tribunal apreciou o relatório referente ao mês de maio do acompanhamento realizado, no âmbito do Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à Covid-19 (PEAAC), com o objetivo de verificar a elaboração e a implementação das medidas aduaneiras e tributárias adotadas pelo governo federal em resposta à crise do coronavírus.

Nessa etapa do acompanhamento, concluiu-se que, antes mesmo que as primeiras ações de restrições e de distanciamento social fossem implementadas pelos estados e municípios, já era observável que a expectativa de crescimento da economia prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e, por consequência, da arrecadação federal, para o exercício de 2020, não estava sendo concretizada, com uma estimativa de R\$ 32,7 bilhões de frustração de receitas, de acordo com o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias relativo ao primeiro bimestre de 2020, elaborado conjuntamente pela Secretaria de Orçamento Federal, Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria Especial de Fazenda, todas do Ministério da Economia.

O impacto negativo total de arrecadação neste ano, em relação ao previsto na LOA 2020, é da ordem de R\$ 166,7 bilhões. Essa situação já começava a ser verificada antes mesmo da pandemia: no 1º bimestre foram R\$ 32,7 bilhões de frustração de receitas.

Além disso, quanto ao deferimento de pagamento de tributos, a frustração de receitas, já observada em abril, foi estimada em R\$ 35 bilhões, segundo a Receita Federal do Brasil. Conforme dados consolidados até maio de 2020, a estimativa de déficit primário do governo central para todo o exercício de 2020, decorrente



somente de deferimento de tributos, é de R\$ 96,6 bilhões, de acordo com os relatórios da Instituição Fiscal Independente;

Há, ainda, risco de que medidas excepcionais adotadas durante a crise com efeitos temporários sejam revertidas em medidas de caráter permanente (médio e longo prazos), onerando os cofres públicos com a repercussão de despesas e frustração de receitas por tempo maior do que o necessário ao combate da pandemia.

O TCU verificou também indícios de irregularidades graves na gestão da base de dados do CPF mantida pela Receita Federal. São cerca de 12,5 milhões de registros ativos de CPF a mais que a população brasileira estimada pelo IBGE

TCU avalia a implementação do auxílio emergencial

Acórdão 1.428/2020 - Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas

O TCU iniciou acompanhamento, no âmbito do Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à COVID-19 (PEAAC), para verificar a implementação do auxílio emergencial, criado pela Lei 13.982/2020, como uma das medidas adotadas pelo Governo Federal em resposta à crise do Coronavírus (COVID-19).

O auxílio emergencial prevê a transferência de renda em três cotas mensais no valor de R\$ 600,00 para trabalhadores informais, desempregados, beneficiários do Bolsa Família e microempreendedores individuais. Sua criação foi motivada pelo impacto causado pela redução da atividade econômica após as medidas de distanciamento social adotadas para reduzir o nível de contágio da COVID-19.

A fiscalização verificou que, no mês de abril, foram pagos R\$ 35,78 bilhões do auxílio emergencial aprovado, alcançando o total de 59,3 milhões de cotas de R\$ 600,00 para 50,2 milhões de pessoas, 42,6 milhões de famílias e 9,4 milhões de mães chefes de família. Ressalta-se que do orçamento total previsto para a primeira parcela, de R\$ 41,3 bilhões, foram executados 86,6% no mês de abril.

Em relação ao tipo de cadastro, foram pagos, em abril, R\$ 15,18 bilhões a 19.221.208 pessoas do Programa Bolsa Família; R\$ 7,64 bilhões para 10.805.666 pessoas inscritas no Cadastro Único que não são beneficiárias do Programa Bolsa Família; e R\$ 13,38 bilhões a 20.201.383 pessoas cadastradas no aplicativo Caixa Econômica Federal Auxílio Emergencial. Nesse item, foram identificados riscos orçamentários na definição de público-alvo, valor e duração do auxílio emergencial; e riscos de exclusão indevida de pessoas que deveriam ser elegíveis e de inclusão indevida de pessoas que não atendem aos critérios da Lei.

Sobre o tempo de duração do auxílio emergencial, verificou-se que, caso se prolonguem os efeitos socioeconômicos da pandemia, será necessário maior planejamento para identificar uma solução de proteção social com a cobertura necessária e que seja sustentável sob a ótica orçamentária, uma vez que, no formato atual, a despesa anual, somando Auxílio Emergencial e Bolsa Família, pode chegar a R\$ 379,5 bilhões.



Quanto ao risco de inclusão e exclusão indevida de pessoas, foram apontados:

- 1) baixa integração dos cadastros públicos;
- 2) desatualização do Cadastro Único;
- 3) dificuldade para identificação inequívoca em cadastros públicos;
- 4) limitações para verificação de composição familiar;
- 5) limitações para verificação de vínculos de emprego e renda; e,
- 6) limitações para cadastramento de pessoas com menor acesso a serviços públicos.



Para responder aos riscos de inclusão e de exclusão, foram proferidas diversas recomendações ao Governo Federal para aprimorar os cadastros e os cruzamentos de dados.

TCU avalia ações do BNDES de redução dos danos econômicos causados pela pandemia

Acórdão 1.493/2020 - Plenário. Relator: Min. Aroldo Cedraz

O Tribunal iniciou acompanhamento, no âmbito do Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à Covid-19 (PEAAC), com o objetivo de verificar a eficácia das medidas adotadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para minimizar efeitos da crise econômica causada pelo coronavírus e, ainda, a adequação das medidas voltadas a maximizar a efetividade das ações.

Entre as ações figuram o Programa de Apoio Emergencial ao Combate da Pandemia de Coronavírus, de R\$ 2 bilhões, e o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, de R\$ 34 bilhões. Nesse, além dos riscos gerais, o Tribunal constatou riscos específicos, como pouca promoção do Programa pelos agentes financeiros e pouco interesse das empresas devido às contrapartidas exigidas.

Há, ainda, o Programa Emergencial para o Setor de Saúde, onde o Tribunal verificou a possibilidade de ocorrer erro na análise, devido à aceleração do fluxo, aplicação dos recursos em ações não relacionadas ao combate à pandemia e concessão de valores além do necessário. Isso pode gerar fluxo de caixa livre para os beneficiários, com desvio de finalidade e não cumprimento dos objetivos esperados para a verba disponível. O TCU recomendou, assim, que o BNDES preveja cláusulas nos contratos para cumprimento dos objetivos que justificaram a concessão do apoio financeiro.

Em todas as ações, exceto no Programa Emergencial de Saúde, há risco de concessão dos benefícios a empresas não impactadas pela pandemia, o que seria assumido pelo Banco. O BNDES sustentou, durante os trabalhos, que tentar direcionar os diversos apoios a setores específicos da economia poderia acarretar o risco reverso de deixar de concedê-lo a quem precise.

TCU determina maior transparência nos processos de registro de patentes

Acórdão 1.199/2020- Plenário. Relator: Min. Vital do Rêgo

Auditoria do Tribunal analisou o processo de registro de patentes, especialmente no que se refere ao elevado estoque de pedidos em espera e ao prazo superior a dez anos para concessão, bem acima da média mundial.

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é uma autarquia federal atualmente vinculada ao Ministério da Economia. Entre os serviços desempenhados pelo INPI, estão o registro de marcas e desenhos industriais, de concessões de patentes e das distintas modalidades de transferência de tecnologia. Na situação da patente ser de produtos farmacêuticos, deverá haver análise prévia da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

A fiscalização identificou que o INPI não divulga a fila de pedidos de patentes, medida de transparência importante para os requerentes e os interessados em geral. Além disso, o atual critério para contagem dessa fila desconsidera os pedidos em situação de recurso e não há definição de hipóteses de impedimentos e suspeções por parte do analista responsável pelo exame da patenteabilidade.

Em relação às patentes de produtos farmacêuticos a cargo da Anvisa, o TCU constatou que não há solicitações de priorização, por parte do Ministério da Saúde, de exames de pedidos de patentes de medicamentos exclusivos para atender ao Sistema Único de Saúde.

O Tribunal, entre outras medidas, determinou ao INPI que dê transparência às filas de pedidos de patentes pendentes de decisão final administrativa e, ainda, às informações de estoque e de tempo médio de tramitação dos pedidos de patente em segunda instância administrativa. Também determinou à Anvisa que publique os critérios de análise a serem seguidos por seus analistas no âmbito da anuência prévia prevista na Lei de Propriedade Industrial.



• EDUCAÇÃO

Auditória do TCU colabora para a discussão sobre o novo Fundeb

Acórdão 734/2020- Plenário. Relator: Min. Augusto Nardes

O Tribunal realizou auditoria no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) com o objetivo de analisar o seu modelo atual e identificar oportunidades de melhoria na concepção, operacionalização e *accountability* do novo fundo que vier a ser instituído e que deverá estar em vigor a partir de 2021.

Entre as conclusões da fiscalização está o risco de ausência de cobertura financeira e descontinuidade da manutenção de ações educacionais e de políticas de valorização do magistério. Isso pode ocorrer em decorrência de crises fiscais, recuos da atividade econômica, fenômenos localizados de queda de arrecadação ou mudanças no perfil da matriz tributária resultante do perfil pró-cíclico do Fundeb.

O **Fundeb** foi criado para garantir os investimentos na educação básica. O que inclui creches, pré-escolas, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos (EJA). A destinação é feita de acordo com o número de alunos matriculados nas escolas públicas e conveniadas da educação básica, com base em dados do censo escolar do ano anterior.

Para mitigar esse risco, o TCU apontou a necessidade de previsão legal de monitoramento de situações atípicas, ou imprevistas, de frustração na arrecadação de impostos que compõem a cesta de receitas do Fundeb. Tal previsão legal pode ser expressa na nova legislação do Fundeb, de forma colaborativa entre a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Ministério da Educação (MEC).

Tendo em vista os riscos associados à política pró-cíclica do Fundeb, há necessidade de discussão sobre a viabilidade de concepção e inclusão, na sua lei regulamentadora, de mecanismo anticíclico que venha a prever oscilações negativas que impactem significativamente no Valor Aluno Ano (VAA) de referência do Fundo, de modo a manter um nível mínimo de aplicação, a fim de se garantir a permanência e a sustentabilidade dos valores do Fundeb, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024).

TCU acompanha Plano Nacional de Educação 2014-2024

Acórdão 1.048/2020- Plenário. Relator: Min. Augusto Nardes

O Tribunal realizou o terceiro acompanhamento anual do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, com o objetivo de averiguar a evolução do seu desenvolvimento, o cumprimento das obrigações nele contidas e os resultados alcançados, bem como analisar a atuação do Ministério da Educação (MEC) quanto à coordenação de estratégias de promoção da articulação interfederativa na implantação das políticas educacionais em prol do atingimento das metas desse Plano.

A análise do TCU demonstrou que as ações colaborativas desenvolvidas pelos entes federados na área educacional são incipientes, com baixo nível de governança do MEC na condução de políticas públicas educacionais em prol do atingimento das metas do PNE 2014-2024. Verificou-se, também, que a fragilidade do regime de colaboração entre os entes federados é devida à ausência de implementação efetiva das instâncias permanentes de negociação entre os entes federados e à insuficiência das ações desenvolvidas pelo MEC para estimular práticas de fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos.

O baixo nível de governança do MEC, com reflexos no alcance das metas do PNE 2014-2024, é atribuído a fragilidades nos planejamentos estratégicos das secretarias finalísticas do ministério, à incipienteza da gestão de



CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 120 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
21/10/2021		Despachado
21/10/2021	25/10/2021	Publicação em avulso eletrônico da matéria
26/10/2021	09/11/2021	Apresentação de relatório e eventual projeto de decreto legislativo
10/11/2021	17/11/2021	Apresentação de Emendas a Projeto de Decreto Legislativo sobre fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal
18/11/2021	24/11/2021	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional



Comunicações





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 089/2021/CMO

Brasília, 17 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ORIOVISTO GUIMARÃES
Senado Federal

Assunto: Designação para o cargo de Relator da Receita e Coordenador do Comitê de Avaliação da Receita- CAR.

Senhor Senador,

Dirijo-me a Vossa Excelência a fim de comunicar sua designação para os cargos de Relator da Receita do Projeto de Lei Orçamentária para 2022 e, por consequência, de Coordenador do Comitê de Avaliação da Receita – CAR, conforme estabelece o § 5º do inciso IV do art. 18 da Resolução nº 1, de 2006 do Congresso Nacional.

Atenciosamente,

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente



**CONGRESSO NACIONAL**

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 117/2021/CMO

Brasília, 17 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado DANILÓ FORTE
Câmara dos Deputados

**Assunto: Designação para o cargo de Coordenador do Comitê de Avaliação,
Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS.**

Senhor Deputado,

Dirijo-me a Vossa Excelência a fim de comunicar sua designação para o cargo de Coordenador do **Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS**, previstas no art. 18, inciso I, § 3º da Resolução nº 1/2006 do Congresso Nacional.

Atenciosamente,

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente

Câmara dos Deputados
Anexo II – Ala C Sala 08 - Térreo;
CEP: 70.160-900 - Brasília/DF
Telefones: (61) 3216-6892
www.camara.leg.br/cmo cmo@camara.leg.br





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 118/2021/CMO

Brasília, 21 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado PAULO AZI
Câmara dos Deputados

Assunto: **Designação para o cargo de Coordenador do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI.**

Senhor Deputado,

Dirijo-me a Vossa Excelência a fim de comunicar sua designação como membro e coordenador do **Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI**, previstas no art. 18, Inciso III, § 3º da Resolução nº 1/2006 do Congresso Nacional.

Atenciosamente,

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente

Câmara dos Deputados
Anexo II – Ala C Sala 08 - Térreo;
CEP: 70.160-900 - Brasília/DF
Telefones: (61) 3216-6892
www.camara.leg.br/cmo cmo@camara.leg.br





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 119/2021/CMO

Brasília, 21 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ARNALDO JARDIM
Câmara dos Deputados

Assunto: Designação para o cargo de Coordenador do Comitê Permanente de Admissibilidade de Emendas- CAE.

Senhor Deputado,

Dirijo-me a Vossa Excelência a fim de comunicar sua designação como membro e coordenador do **Comitê de Admissibilidade de Emendas – CAE**, previstas no art. 18, inciso IV, § 3º da Resolução nº 1/2006 do Congresso Nacional.

Atenciosamente,

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente

Câmara dos Deputados
Anexo II – Ala C Sala 08 - Térreo;
CEP: 70.160-900 - Brasília/DF
Telefones: (61) 3216-6892
www.camara.leg.br/cmo cmo@camara.leg.br





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 131/2021/CMO

Brasília, 28 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Parlamentar

Câmara dos Deputados e Senado Federal

Assunto: **Composição do Comitê Permanente de Admissibilidade de Emendas-CAE para a LOA 2022.**

Senhor(a) Parlamentar,

Dirijo-me a Vossa Excelência a fim de comunicar a **composição do Comitê de Admissibilidade de Emendas – CAE para a LOA de 2022**, conforme o espelho em anexo.

Atenciosamente,

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

IV - COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS - CAE

Coordenador: Deputado ARNALDO JARDIM (CIDADANIA/SP)

MEMBROS EFETIVOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS	PARTIDO/UF	TELEFONE
Deputado Arnaldo Jardim (Coordenador)	CIDADANIA/SP	3215-5245
Deputado Jhonatan de Jesus	REPUBLICANOS/RR	3215- 5535
Deputado Eduardo Costa	PTB/PA	3215-5286
Dep Charles Evangelista	PSL/MG	3215-5517
Deputado Mário Negromonte Jr	PP/BA	3215-5424
Deputado Zé Carlos	PT/MA	3215-5543
Deputada Caroline de Toni	PSL/SC	3215-5476

SENADO FEDERAL	PARTIDO/UF	TELEFONE
Senador Esperidião Amin	PP/SC	3303-6446
Senador Roberto Rocha	PSDB/MA	3303-1437
Senador Alessandro Vieira	CIDADANIA/SE	3303-9011

Brasília, 28 de setembro de 2021.

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente



**CONGRESSO NACIONAL**

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 132/2021/CMO

Brasília, 28 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Parlamentar

Câmara dos Deputados e Senado Federal

Assunto: Composição do Comitê de Avaliação da Receita - CAR para a LOA 2022.

Senhor(a) Parlamentar,

Dirijo-me a Vossa Excelência a fim de comunicar a **composição do Comitê de Avaliação da Receita – CAR para a LOA de 2022**, conforme o espelho em anexo.

Atenciosamente,

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II - COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

Coordenador: Senador ORIOVISTO GUIMARÃES – Podemos/PR

MEMBROS EFETIVOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS	PARTIDO/UF	TELEFONE
Deputado Hercílio Coelho Diniz	MDB/MG	3215-5510
Deputado Adolfo Viana	PSDB/BA	3215-5911
Deputado Rodrigo Coelho	PSB/SC	3215-5329
Deputado André Figueiredo	PDT/CE	3215-5940
Deputado José Guimarães	PT/CE	3215-5306
Deputado Domingos Neto	PSD/CE	3215-5546
Deputado Márcio Marinho	REPUBLICANOS/PE	3215-5326

SENADO FEDERAL	PARTIDO/UF	TELEFONE
Senador Oriovisto Guimarães (Coordenador)	PODEMOS/PR	3303-1635
Senador Angelo Coronel	PSD/BA	3303-6103
Senador Izalci Lucas	PSDB/DF	3303-6049

Brasília, 28 de setembro de 2021.

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente



**CONGRESSO NACIONAL**

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 133/2021/CMO

Brasília, 28 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Parlamentar

Câmara dos Deputados e Senado Federal

Assunto: Composição do Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS para a LOA 2022.

Senhor(a) Parlamentar,

Dirijo-me a Vossa Excelência a fim de comunicar a **composição do Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária – CFIS para a LOA de 2022**, conforme o espelho em anexo.

Atenciosamente,

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente

Câmara dos Deputados - Anexo Luis Eduardo Magalhães(Anexo II)

Ala - Sala 08 - Térreo; 70.160-900 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3216-6892

www.camara.leg.br/cmo cmo@camara.leg.br





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**I - COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS**

Coordenador: Deputado DANILO FORTE (PSDB/CE)

MEMBROS EFETIVOS DESIGNADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS	PARTIDO/UF	TELEFONE
Deputado Danilo Forte (Coordenador)	PSDB/CE	3215-5384
Deputado Augusto Coutinho	SOLIDARIEDADE/PE	3215-5314
Deputado Bosco Costa	PL/SE	3215-5742
Deputado Dagoberto Nogueira	PDT/MS	3215-5522
Deputado Orlando Silva	PcdoB/SP	3215-5923
Deputada Dra. Soraya Manato	PSL/ES	3215-5313
Deputado Wilson Santiago	PTB/PB	3215-5534
SENADO FEDERAL	PARTIDO/UF	TELEFONE
Senador Carlos Fávaro	PSD/MT	3303-6408
Senador Elmano Férrer	PP/PI	3303-2415
Senador Luiz do Carmo	MDB/GO	3303-6439

Obs.: Além dos membros efetivos designados, também integram o CFIS o Relator-Geral e os Relatores Setoriais - art. 18 § 4º, da Resolução nº 1, de 2006-CN.

Brasília, 28 de setembro de 2021.

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente



**CONGRESSO NACIONAL**

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 134/2021/CMO

Brasília, 28 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Parlamentar

Câmara dos Deputados e Senado Federal

Assunto: Composição do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI para a LOA 2022.

Senhor(a) Parlamentar,

Dirijo-me a Vossa Excelência a fim de comunicar a **composição do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI para a LOA de 2022**, conforme o espelho em anexo.

Atenciosamente,

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente

Câmara dos Deputados - Anexo Luis Eduardo Magalhães(Anexo II)

Ala - Sala 08 - Térreo; 70.160-900 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3216-6892

www.camara.leg.br/cmo

cmo@camara.leg.br





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III - COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES - COI

Coordenador: Deputado PAULO AZI – DEM/BA

MEMBROS EFETIVOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS	PARTIDO/UF	TELEFONE
Deputado Paulo Azi (Coordenador)	DEM/BA	3215-5422
Deputado Gilberto Abramo	REPUBLICANOS/MG	3215-5601
Deputado João Carlos Bacelar	PL/BA	3215-5928
Deputado Orlando Silva	PCdoB/SP	3215-5923
Deputado Marx Beltrão	PSD/AL	3215-5722
Deputado Juscelino Filho	DEM/MA	3215-5222
Deputado Daniel Almeida	PCdoB/BA	3215-5317

SENADO FEDERAL	PARTIDO/UF	TELEFONE
Senador Zequinha Marinho	PSC/PA	3303-6623
Senador Wellington Fagundes	PL/MT	3303-6213
Senador Angelo Coronel	PSD/BA	3303-6103

Brasília, 28 de setembro de 2021.

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. n. 148/2021/CMO

Brasília, 21 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Encaminha errata e o autógrafo do Projeto de Lei nº PLN 20/2021-CN.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, encaminho a errata e o autógrafo referente ao Projeto de Lei nº 20/2021-CN.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Senadora ROSE DE FREITAS
// Presidente





SENADO FEDERAL

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

Ofício nº 021/2021-CONORF

Brasília, 21 de outubro de 2021.

A Sua Excelência

Sra. Senadora Rose de Freitas

Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Assunto: Errata e autógrafo do PLN 20/2021.

Senhora Presidente,

Em resposta ao ofício nº 06/2021-CMO, esclareço que durante a discussão e votação do PLN 20/2021 nessa CMO, em 07/10/2021, houve a necessidade de ajustes de última hora no texto do projeto e em seus anexos, em decorrência da aprovação das emendas de números 8 e 26 no relatório apresentado pelo Senador Eduardo Gomes, que objetivavam suprimir cancelamento indicado no Anexo II Programa de Trabalho (Cancelamento) do projeto.

As alterações nos anexos I e II do PLN 20/2021 foram realizadas em conformidade com o que indicavam as referidas emendas, porém, o ajuste no texto da lei foi feito de forma indevida, restando assim o texto incompatível com a programação indicada nos anexos.

Verificado então esse erro material nos ajustes procedidos no texto da lei, segue, para as devidas providências quanto à correção dos autógrafos do referido projeto, minuta de errata que indica as correções necessárias para que o texto da lei do PLN 20/2021 reflita as decisões constates nos anexos do projeto, que foram devidamente alterados no âmbito da CMO durante as votações.

Encaminho ainda o texto do substitutivo já alterado com as indicações de texto constantes da Minuta de Errata.

Continuo à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Ana Cláudia Castro Silva Borges

Consultora-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle



ERRATA**1. Altere-se a alínea “d” do inciso I do art. 2º do PLN 20/2021.****Onde se lê:**

Art. 2.º

I -

- a)
- b)
- c)
- d) R\$ 161.353.970,00 (cento e sessenta e um milhões trezentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta reais), relativos a Recursos Próprios Financeiros; e

Leia-se:

Art. 2.º

I - ...

- a)
- b)
- c)
- d) R\$ 163.444.517,00 (cento e sessenta e três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais), relativos a Recursos Próprios Financeiros; e

2. Altere-se o inciso II do art. 2º do PLN 20/2021.**Onde se lê:**

Art. 2.º

I -

- a)
- b)
- c)
- d)

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 965.472.602,00 (novecentos e sessenta e cinco milhões quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e dois reais), conforme indicado no Anexo II.



Leia-se:

Art. 2.º

I -

- a)
- b)
- c)
- d)

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 963.382.055,00 (novecentos e sessenta e três milhões trezentos e oitenta e dois mil e cinquenta e cinco reais), conforme indicado no Anexo II.



SUBSTITUTIVO

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar, no valor de R\$ 2.082.617.753,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 2.082.617.753,00 (dois bilhões oitenta e dois milhões seiscentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e três reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2020, no valor de R\$ 1.119.235.698,00 (um bilhão cento dezenove milhões duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais), dos quais:

a) R\$ 85.657.885,00 (oitenta e cinco milhões seiscentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais), relativos a Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação;

b) R\$ 420.276.139,00 (quatrocentos e vinte milhões duzentos e setenta e seis mil cento e trinta e nove reais), relativos a Recursos de Concessões e Permissões;

c) R\$ 449.857.157,00 (quatrocentos e quarenta e nove milhões oitocentos e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais), relativos a Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação; e

d) R\$ 163.444.517,00 (cento e sessenta e três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais), relativos a Recursos Próprios Financeiros; e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 963.382.055,00 (novecentos e sessenta e três milhões trezentos e oitenta e dois mil e cinquenta e cinco reais), conforme indicado no Anexo II.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília



ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
		1031 Agropecuária Sustentável							49.990.000
		ATIVIDADES							
20 608	1031 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							49.990.000
20 608	1031 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional	F	4	2	40	0	100	49.990.000
		TOTAL – FISCAL							49.990.000
		TOTAL – SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							49.990.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
		0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							27.000.000
		ATIVIDADES							
20 122	0032 2000	Administração da Unidade							27.000.000
20 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	27.000.000
		TOTAL – FISCAL							27.000.000
		TOTAL – SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							27.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
		0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							35.657.885
		ATIVIDADES							
04 121	0032 20U7	Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico							35.657.885
04 121	0032 20U7 0001	Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico - Nacional	F	3	2	90	0	300	35.657.885
		TOTAL – FISCAL							35.657.885



TOTAL – SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	35.657.885

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação**UNIDADE: 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre**

ANEXO I							Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							24.907.850
		ATIVIDADES							
12 302	5013 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							24.907.850
12 302	5013 4086 0043	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	2	90	8	329	24.907.850
	TOTAL – FISCAL								0
	TOTAL – SEGURIDADE								24.907.850
	TOTAL - GERAL								24.907.850

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação**UNIDADE: 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro**

ANEXO I							Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							34.637.234
		ATIVIDADES							
12 302	5013 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							34.637.234
12 302	5013 4086 0033	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	2	90	8	329	34.637.234
	TOTAL – FISCAL								0
	TOTAL – SEGURIDADE								34.637.234
	TOTAL - GERAL								34.637.234

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação**UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares**

ANEXO I							Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							12.040.865
		ATIVIDADES							
12 302	5013 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							12.040.865
12 302	5013 4086 0001	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais Nacional	S	3	2	90	8	329	12.040.865
	TOTAL – FISCAL								0



TOTAL – SEGURIDADE	12.040.865
TOTAL - GERAL	12.040.865

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5016	Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							94.190.190
		ATIVIDADES							
06 181	5016 21BM	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade							94.190.190
06 181	5016 21BM 0001	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional	F	3	2	90	0	329	44.190.190
			F	4	2	90	0	329	39.990.000
06 181	5016 21BM 0031	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	30	0	100	4.200.190
			F	4	2	30	0	329	50.000.000
									46.891
									49.953.109
	TOTAL – FISCAL								94.190.190
	TOTAL – SEGURIDADE								0
	TOTAL - GERAL								94.190.190

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							4.000.000
		ATIVIDADES							
25 122	0032 2000	Administração da Unidade							4.000.000
25 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	350	4.000.000
	2206	Política Nuclear							443.766.610
		ATIVIDADES							
25 662	2206 2482	Fabricação do Combustível Nuclear							443.766.610
25 662	2206 2482 0001	Fabricação do Combustível Nuclear - Nacional	F	3	2	90	0	350	443.766.610
			F	4	2	90	0	350	423.766.610
									20.000.000
	TOTAL – FISCAL								443.766.610
	TOTAL – SEGURIDADE								0
	TOTAL - GERAL								443.766.610

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I		Crédito Suplementar						



PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5018	Atenção Especializada à Saúde							76.750.000
		ATIVIDADES							
10 302	5018 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							76.750.000
10 302	5018 8535 0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde Nacional	S	4	2	90	6	329	76.750.000
	5019	Atenção Primária à Saúde							36.750.000
		ATIVIDADES							
10 301	5019 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde							36.750.000
10 301	5019 8581 0001	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde Nacional	S	4	2	41	6	329	36.750.000
	TOTAL - FISCAL								0
	TOTAL - SEGURIDADE								113.500.000
	TOTAL - GERAL								113.500.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	3006	Transporte Terrestre e Trânsito							968.017.902
		ATIVIDADES							
26 782	3006 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União							343.517.902
26 782	3006 219Z 0010	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Norte	F	4	2	90	0	100	62.100.000
26 782	3006 219Z 0020	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Nordeste	F	4	2	32	0	329	160.117.902
			F	4	2	90	0	100	19.500.000
			F	4	2	90	0	329	70.350.737
			F	4	2	90	0	329	70.267.165
26 782	3006 219Z 0030	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sudeste	F	4	2	90	0	144	53.400.000
			F	4	2	90	0	329	15.600.000
26 782	3006 219Z 0040	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sul	F	4	2	90	0	329	37.800.000
			F	4	2	90	0	329	67.900.000
		PROJETOS							
26 782	3006 105S	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA							30.300.000
26 782	3006 105S 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	100	30.300.000
26 782	3006 10IX	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG							30.200.000
26 782	3006 10IX 0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	100	30.200.000



26 782	3006 10JQ	Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC								54.300.000
26 782	3006 10JQ 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	90	0	100		54.300.000
26 782	3006 10KR	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA								24.300.000
26 782	3006 10KR 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA - No Estado do Pará	F	4	2	90	0	100		24.300.000
26 782	3006 10L1	Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT								14.600.000
26 782	3006 10L1 0051	Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	90	0	100		14.600.000
26 782	3006 10L3	Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE								14.600.000
26 782	3006 10L3 0023	Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE - No Estado do Ceará	F	4	2	90	0	100		14.600.000
26 782	3006 110I	Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA								14.600.000
26 782	3006 110I 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA - No Estado do Pará	F	4	2	90	0	100		14.600.000
26 782	3006 110Q	Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE								29.200.000
26 782	3006 110Q 0028	Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE - No Estado de Sergipe	F	4	2	90	0	100		29.200.000
26 782	3006 1214	Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS								4.900.000
26 782	3006 1214 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	0	100		4.900.000
26 782	3006 123U	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS								5.800.000
26 782	3006 123U 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	0	100		5.800.000
26 782	3006 12KF	Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC								14.600.000
26 782	3006 12KF 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	90	0	100		14.600.000
26 782	3006 12KG	Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS								9.700.000
26 782	3006 12KG 5066	Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS - No Município de Santa Maria - RS	F	4	2	90	0	100		9.700.000
26 782	3006 13X5	Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA								4.900.000
26 782	3006 13X5 0638	Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA - No Município de Imperatriz - MA	F	4	2	90	0	100		4.900.000
26 782	3006 13X7	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA								22.700.000
26 782	3006 13X7 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	100		22.700.000
26 782	3006 13XG	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG								14.700.000
26 782	3006 13XG 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	100		14.700.000
26 782	3006 1490	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA								19.500.000



26 782	3006 1490 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA - No Estado do Pará	F	4	2	90	0	100	19.500.000
			F	4	2	90	0	329	4.500.000
26 782	3006 1C09	Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA							15.000.000
26 782	3006 1C09 0029	Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	100	4.900.000
26 782	3006 7242	Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR							4.900.000
26 782	3006 7242 0014	Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR - No Estado de Roraima	F	4	2	90	0	329	9.700.000
26 782	3006 7530	Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC							57.600.000
26 782	3006 7530 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	90	0	329	57.600.000
26 782	3006 7624	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL							30.300.000
26 782	3006 7624 0027	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL - No Estado de Alagoas	F	4	2	90	0	329	30.300.000
26 782	3006 7E79	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO							29.200.000
26 782	3006 7E79 0052	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO - No Estado de Goiás	F	4	2	90	0	329	29.200.000
26 782	3006 7F51	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA							4.900.000
26 782	3006 7F51 0029	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	329	4.900.000
26 782	3006 7I71	Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO							5.000.000
26 782	3006 7I71 5545	Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO - No Município de Jataí - GO	F	4	2	90	0	329	5.000.000
26 782	3006 7L04	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS							9.700.000
26 782	3006 7L04 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	0	329	9.700.000
26 782	3006 7L92	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO							29.200.000
26 782	3006 7L92 0548	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO - No Município de Xambioá - TO	F	4	2	90	0	329	29.200.000
26 782	3006 7M88	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE							4.900.000
26 782	3006 7M88 0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE - No Estado de Pernambuco	F	4	2	90	0	329	4.900.000
26 782	3006 7S51	Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES							5.000.000
26 782	3006 7S51 3265	Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES - No Município de Serra - ES	F	4	2	90	0	329	5.000.000
26 782	3006 7S57	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS							24.300.000
26 782	3006 7S57 0054	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	2	90	0	329	24.300.000
26 782	3006 7S73	Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP							9.700.000
26 782	3006 7S73 0035	Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP							9.700.000



		Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP - No Estado de São Paulo	F	4	2	90	0	329	9.700.000
26 782	3006 7S75	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN	-						24.300.000
26 782	3006 7S75 0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	90	0	329	24.300.000
26 782	3006 7S80	Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT	-						4.900.000
26 782	3006 7S80 0051	Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	90	0	329	4.900.000
26 782	3006 7U06	Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES	-						5.000.000
26 782	3006 7U06 0032	Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES - No Estado do Espírito Santo	F	4	2	90	0	329	5.000.000
26 782	3006 7U07	Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL	-						7.800.000
26 782	3006 7U07 0027	Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL - No Estado de Alagoas	F	4	2	90	0	329	7.800.000
26 782	3006 7V00	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA	-						4.900.000
26 782	3006 7V00 0021	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão	F	4	2	90	0	329	4.900.000
26 782	3006 7W07	Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA	-						9.700.000
26 782	3006 7W07 0015	Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA - No Estado do Pará	F	4	2	90	0	329	9.700.000
26 782	3006 7W95	Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI	-						9.700.000
26 782	3006 7W95 0022	Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI - No Estado do Piauí	F	4	2	90	0	329	9.700.000
26 782	3006 7X42	Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE	-						20.000.000
26 782	3006 7X42 1689	Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE - No Município de Petrolina - PE	F	4	2	90	0	300	20.000.000
26 782	3006 7X75	Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - na BR-316/PI	-						4.900.000
26 782	3006 7X75 0022	Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - na BR-316/PI - No Estado do Piauí	F	4	2	90	0	329	4.900.000
TOTAL - FISCAL									968.017.902
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									968.017.902

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52931 - Fundo Naval

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
6012	Defesa Nacional								14.464.700



		ATIVIDADES						
05 125	6012 21BZ	Prestação de Auxílios à Navegação						14.464.700
05 125	6012 21BZ 0001	Prestação de Auxílios à Navegação - Nacional						14.464.700
		F	3	1	90	0	100	14.464.700
TOTAL - FISCAL								14.464.700
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								14.464.700

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
	2223	A Hora do Turismo							30.000.000
23 695	2223 10V0	PROJETOS							30.000.000
23 695	2223 10V0 0001								30.000.000
		Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	F	4	2	40	0	300	30.000.000
TOTAL - FISCAL									30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
	5026	Esporte							7.000.000
27 812	5026 5450	PROJETOS							7.000.000
27 812	5026 5450 0001								7.000.000
		Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	F	4	2	40	0	329	7.000.000
TOTAL - FISCAL									7.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.000.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
	5031	Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							60.000.000



		ATIVIDADES						
08 244	5031 219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)						60.000.000
08 244	5031 219G 0001	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional	S	3	2	41	0	329
			S	4	2	41	0	329
TOTAL – FISCAL								0
TOTAL – SEGURIDADE								60.000.000
TOTAL - GERAL								60.000.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71905 - Fundo de Garantia à Exportação - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais OPERAÇÕES ESPECIAIS						163.444.517
28 846	0909 0027	Pagamentos no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação							163.444.517
28 846	0909 0027 0001	Pagamentos no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação - Nacional							156.900.000
28 846	0909 0027 0002	Pagamentos no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação - Exterior		F	3	2	90	0	380
									156.900.000
				F	3	2	90	0	380
									6.544.517
									6.544.517
TOTAL – FISCAL									163.444.517
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									163.444.517

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00



			F	3	2	90	0	100		1.000.000
	4002	Segurança Institucional								1.000.000
		ATIVIDADES								
04 122	4002 4693	Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respectivos Familiares, e Outras Autoridades								1.000.000
04 122	4002 4693 0001	Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respectivos Familiares, e Outras Autoridades - Nacional								1.000.000
			F	3	2	90	0	100		1.000.000
	TOTAL – FISCAL									19.400.000
	TOTAL – SEGURIDADE									0
	TOTAL - GERAL									19.400.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República**UNIDADE:** 20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN**ANEXO II****Crédito Suplementar****PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)****Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F		VALOR
			S	N	P	O	U	T	E	
			F	D	D	D				
	4002	Segurança Institucional								2.300.000
		ATIVIDADES								
04 183	4002 2684	Ações de Inteligência								2.300.000
04 183	4002 2684 0001	Ações de Inteligência - Nacional								2.300.000
			F	4	2	90	0	100		2.300.000
	TOTAL – FISCAL									2.300.000
	TOTAL – SEGURIDADE									0
	TOTAL - GERAL									2.300.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República**UNIDADE:** 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI**ANEXO II****Crédito Suplementar****PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)****Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F		VALOR
			S	N	P	O	U	T	E	
			F	D	D	D				
	2201	Brasil Moderniza								2.000.000
		ATIVIDADES								
04 125	2201 217Z	Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP - Brasil e de outras tecnologias de segurança da informação e identificação digital								2.000.000
04 125	2201 217Z 0001	Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP - Brasil e de outras tecnologias de segurança da informação e identificação digital - Nacional								2.000.000
			F	3	2	90	0	100		202.690
			F	4	2	90	0	100		1.797.310
	TOTAL – FISCAL									2.000.000
	TOTAL – SEGURIDADE									0
	TOTAL - GERAL									2.000.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República**UNIDADE:** 20927 - Fundo de Imprensa Nacional

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	4001	Comunicação Pública e Divulgação de Atos e Matérias do Governo Federal							2.000.000
		ATIVIDADES							
04 662	4001 2804	Publicações Oficiais Publicações Oficiais - Nacional							2.000.000
04 662	4001 2804 0001			F	3	2	90	0	150
				F	4	2	90	0	150
									147.366
									1.852.634
		TOTAL – FISCAL							2.000.000
		TOTAL – SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.000.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							1.352.606
		ATIVIDADES							
20 122	0032 2000	Administração da Unidade Administração da Unidade - Nacional							1.152.606
20 122	0032 2000 0001			F	3	2	90	0	100
				F	4	2	90	0	100
									458.135
20 131	0032 4641	Publicidade de Utilidade Pública Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							694.471
20 131	0032 4641 0001								200.000
									200.000
									200.000
		1031	Agropecuária Sustentável						2.074.170
			ATIVIDADES						
20 608	1031 20ZY	Desenvolvimento Sustentável da Cadeia Produtiva do Cacau Desenvolvimento Sustentável da Cadeia Produtiva do Cacau - Nacional							349.261
20 608	1031 20ZY 0001			F	3	2	90	0	150
				F	4	2	90	0	150
									37.281
20 606	1031 210V	Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais - Nacional							389.780
20 606	1031 210V 0001			F	3	2	90	0	100
				F	3	2	90	0	176
				F	4	2	90	0	176
									125.000
									175.000
21 606	1031 21B6	Assistência Técnica e Extensão Rural Assistência Técnica e Extensão Rural - Nacional							500.000
21 606	1031 21B6 0001			F	3	2	90	0	176
				F	3	2	90	0	176
									500.000
20 631	1031 21B7	Gestão e Operacionalização do Terra Brasil Gestão e Operacionalização do Terra Brasil - Nacional							30.000
20 631	1031 21B7 0001			F	3	2	90	0	100
				F	3	2	90	0	100
									30.000
20 606	1031 21B8	Desenvolvimento Sustentável da Bioeconomia							140.000



20 606	1031 21B8 0001	Desenvolvimento Sustentável da Bioeconomia - Nacional	F F	3 4	2 2	90 90	0 0	100 100		140.000 105.000 35.000
20 608	1031 21B9	Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados								210.000
20 608	1031 21B9 0001	Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados - Nacional	F F	3 4	2 2	90 90	0 0	176 176		210.000 90.000 120.000
20 608	1031 8622	Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário	o o							190.000
20 608	1031 8622 0001	Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - Nacional	F F	3 3	2 2	90 90	0 0	176 176		190.000 190.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
20 608	1031 0080	Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras (Lei nº 9.445, de 1997)								265.129
20 608	1031 0080 0001	Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras (Lei nº 9.445, de 1997) - Nacional	F F	3 3	2 2	90 90	0 0	174 174		265.129 265.129 265.129
	1040	Governança Fundiária								369.836
		ATIVIDADES								
20 127	1040 211C	Reforma Agrária e Regularização Fundiária								369.836
20 127	1040 211C 0001	Reforma Agrária e Regularização Fundiária - Nacional	F F	3 3	2 2	90 90	0 0	100 100		369.836 369.836 369.836
	2217	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano								9.893
		ATIVIDADES								
20 541	2217 20M4	Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais								9.893
20 541	2217 20M4 0001	Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais - Nacional	F F	3 3	2 2	90 90	0 0	100 100		9.893 9.893 9.893
	6011	Cooperação com o Desenvolvimento Nacional								84.830
		ATIVIDADES								
20 366	6011 8425	Apoio ao Projeto Rondon								84.830
20 366	6011 8425 0001	Apoio ao Projeto Rondon - Nacional	F F	3 3	2 2	90 90	0 0	100 100		84.830 84.830 84.830
	TOTAL – FISCAL									3.891.335
	TOTAL – SEGURIDADE									0
	TOTAL - GERAL									3.891.335

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22106 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							255.416
		ATIVIDADES							
18 122	0032 2000	Administração da Unidade							255.416
18 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F F	3 3	2 2	90 90	0 0	100 100	255.416 255.416 255.416
	TOTAL – FISCAL								255.416
	TOTAL – SEGURIDADE								0
	TOTAL - GERAL								255.416



ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**UNIDADE:** 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA**ANEXO II** Crédito Suplementar**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)** Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							2.323.696
		ATIVIDADES							
21 122	0032 2000	Administração da Unidade							2.323.696
21 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional		F	3	2	90	0	176
									2.323.696
		TOTAL – FISCAL							2.323.696
		TOTAL – SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.323.696

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**UNIDADE:** 22906 - Fundo de Defesa da Economia Cafеeira**ANEXO II** Crédito Suplementar**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)** Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	1031	Agropecuária Sustentável							65.868
		ATIVIDADES							
20 608	1031 20Y8	Desenvolvimento da Cafeicultura							65.868
20 608	1031 20Y8 0001	Desenvolvimento da Cafeicultura - Nacional		F	3	2	90	0	180
									65.868
		TOTAL – FISCAL							65.868
		TOTAL – SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							65.868

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciéncia, Tecnologia e Inovações**UNIDADE:** 24101 - Ministério da Ciéncia, Tecnologia e Inovações - Administração Direta**ANEXO II** Crédito Suplementar**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)** Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2204	Brasil na Fronteira do Conhecimento							86.082.731
		ATIVIDADES							
19 571	2204 212H	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)							85.679.952
19 571	2204 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional		F	3	2	50	0	100
		PROJETOS							85.679.952



19 571	2204 14XT	Expansão das Instalações Física e Laboratorial do LNNano, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)										402.779
19 571	2204 14XT 0035	Expansão das Instalações Física e Laboratorial do LNNano, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - No Estado de São Paulo										402.779
			F	3	2	50	0	100				402.779
TOTAL – FISCAL												86.082.731
TOTAL – SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												86.082.731

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							16.022	
		ATIVIDADES								
04 122	0032 2000	Administração da Unidade							16.022	
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional			F	3	2	90	0	16.022
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							10.000.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
04 122	0909 00IO	Inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND (Extinto pela Lei nº 12.431, de 2011)							10.000.000	
04 122	0909 00IO 0001	Inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND (Extinto pela Lei nº 12.431, de 2011) - Nacional			F	3	2	90	0	10.000.000
	2209	Brasil, Nossa Propósito							8.900.000	
		ATIVIDADES								
04 127	2209 20U4	Governança do Patrimônio Imobiliário da União							5.000.000	
04 127	2209 20U4 0001	Governança do Patrimônio Imobiliário da União - Nacional			F	3	2	90	0	5.000.000
04 121	2209 21C5	Elaboração de Estudos e Avaliação de Projetos de Investimentos do Governo Federal							3.900.000	
04 121	2209 21C5 0001	Elaboração de Estudos e Avaliação de Projetos de Investimentos do Governo Federal - Nacional			F	3	2	90	0	3.900.000
	2211	Inserção Econômica Internacional							3.000.000	
		ATIVIDADES								
23 125	2211 2022	Análise de Processos contra Práticas Desleais e Ilegais							1.800.000	
23 125	2211 2022 0001	Análise de Processos contra Práticas Desleais e Ilegais - Nacional			F	3	2	90	0	1.800.000
23 693	2211 20ZO	Promoção e Gestão do Comércio Exterior							1.200.000	
23 693	2211 20ZO 0001	Promoção e Gestão do Comércio Exterior - Nacional			F	3	2	90	0	1.200.000
	2212	Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade							2.400.000	
		ATIVIDADES								
23 691	2212 20TT	Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços							146.037	
23 691	2212 20TT 0001	Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços - Nacional			F	3	2	90	0	146.037
23 691	2212 210C	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato							902.022	
23 691	2212 210C 0001	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato							902.022	



		Nacional	F	3	2	90	0	100	902.022
22 661	2212 210D	Fomento à Inovação e às Tecnologias Inovadoras							873.978
22 661	2212 210D 0001	Fomento à Inovação e às Tecnologias Inovadoras - Nacional	F	3	2	90	0	100	873.978
22 661	2212 210E	Promoção do Desenvolvimento Industrial							458.681
22 661	2212 210E 0001	Promoção do Desenvolvimento Industrial - Nacional	F	3	2	90	0	100	458.681
22 125	2212 2692	Fiscalização do Cumprimento das Contrapartidas pelas Empresas Habilidades em Programas de Política Industrial com Benefícios Fiscais							19.282
22 125	2212 2692 0001	Fiscalização do Cumprimento das Contrapartidas pelas Empresas Habilidades em Programas de Política Industrial com Benefícios Fiscais - Nacional	F	3	2	90	0	100	19.282
TOTAL – FISCAL									24.316.022
TOTAL – SEGURADE									0
TOTAL - GERAL									24.316.022

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25203 - Comissão de Valores Mobiliários

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							500.000
		ATIVIDADES							
04 122	0032 2000	Administração da Unidade							500.000
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	174	500.000
	2215	Política Econômica e Equilíbrio Fiscal							1.500.000
		ATIVIDADES							
04 125	2215 210J	Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários							1.500.000
04 125	2215 210J 0001	Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários - Nacional	F	3	2	90	0	174	1.500.000
TOTAL – FISCAL									2.000.000
TOTAL – SEGURADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							5.000.000
		ATIVIDADES							
04 122	0032 2000	Administração da Unidade							5.000.000
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	5.000.000



TOTAL - FISCAL	5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	5.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia**UNIDADE: 25302 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública****ANEXO II Crédito Suplementar****PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							3.000.000
		ATIVIDADES							
04 122	0032 2000	Administração da Unidade							3.000.000
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	350	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia**UNIDADE: 25915 - Fundo de Amparo ao Trabalhador****ANEXO II Crédito Suplementar****PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2210	Empregabilidade							3.815.837
		ATIVIDADES							
11 333	2210 20JT	Gestão do Sistema Nacional de Emprego - Sine							2.728.438
11 333	2210 20JT 0001	Gestão do Sistema Nacional de Emprego - Sine - Nacional	S	3	2	31	0	180	2.214.424
			S	3	2	41	0	180	453.582
			S	3	2	90	0	180	60.432
11 333	2210 20Z1	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores							954.004
11 333	2210 20Z1 0001	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - Nacional	S	3	2	31	0	180	954.004
			S	3	2	41	0	180	712.931
			S	3	2	90	0	180	162.226
11 334	2210 2B12	Fomento à Inclusão Produtiva							133.395
11 334	2210 2B12 0001	Fomento à Inclusão Produtiva - Nacional	S	3	2	41	0	180	133.395
			S	3	2	90	0	180	114.320
			S	3	2	90	0	180	19.075
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.815.837
TOTAL - GERAL									3.815.837

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação**UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta**

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									16.939.334
		ATIVIDADES									
12 122	0032 20RH	Gerenciamento das Políticas de Educação									7.000.000
12 122	0032 20RH 0001	Gerenciamento das Políticas de Educação - Nacional	F	3	2	90	8	100			7.000.000
			F	3	2	90	8	136			46.891
			F	3	2	90	8	336			5.600.000
12 571	0032 212H	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)									9.939.334
12 571	0032 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	F	3	2	50	8	100			9.939.334
			F	3	2	50	8	100			9.939.334
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									428.259
		ATIVIDADES									
12 364	5013 6344	Regulação e Supervisão dos Cursos de Graduação e de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior									428.259
12 364	5013 6344 0001	Regulação e Supervisão dos Cursos de Graduação e de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior - Nacional	F	3	2	90	8	100			428.259
			F	3	2	90	8	100			428.259
		TOTAL - FISCAL									17.367.593
		TOTAL - SEGURIDADE									0
		TOTAL - GERAL									17.367.593

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	5011	Educação Básica de Qualidade									13.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
12 368	5011 00O0	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica									3.000.000
12 368	5011 00O0 0001	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional	F	3	2	90	8	142			3.000.000
			F	3	2	90	8	142			3.000.000
12 368	5011 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica									10.000.000
12 368	5011 0509 0001	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	F	3	2	90	8	142			10.000.000
			F	3	2	90	8	142			10.000.000
	6015	Educação Infantil									32.844.436
		PROJETOS									
12 365	6015 12KU	Apoio à implantação de escolas para educação infantil									32.844.436
12 365	6015 12KU 0001	Apoio à implantação de escolas para educação infantil - Nacional	F	4	2	40	8	108			32.844.436
			F	4	2	40	8	108			32.844.436
		TOTAL - FISCAL									45.844.436
		TOTAL - SEGURIDADE									0
		TOTAL - GERAL									45.844.436

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia



UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta

ANEXO II		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							2.770.958
25 131	0032 4641	ATIVIDADES							
25 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública							100.000
		Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	134	100.000
									100.000
25 572	0032 13E4	PROJETOS							
25 572	0032 13E4 0001	Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META II							2.670.958
		Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META II - Nacional	F	3	2	90	0	148	2.670.958
									2.670.958
	3001	Energia Elétrica							150.000
25 752	3001 21BA	ATIVIDADES							
25 752	3001 21BA 0001	Coordenação das ações de gestão e monitoramento do setor elétrico							100.000
		Coordenação das ações de gestão e monitoramento do setor elétrico - Nacional	F	3	2	90	0	134	100.000
									100.000
25 121	3001 4897	Planejamento do Setor Energético							50.000
25 121	3001 4897 0001	Planejamento do Setor Energético - Nacional	F	3	2	90	0	100	50.000
									50.000
	3002	Geologia, Mineração e Transformação Mineral							100.000
22 663	3002 20TZ	ATIVIDADES							
22 663	3002 20TZ 0001	Desenvolvimento Sustentável e Tecnológico da Mineração							89.843
		Desenvolvimento Sustentável e Tecnológico da Mineração - Nacional	F	3	2	90	0	100	89.843
									89.843
22 663	3002 4887	Gestão das Políticas de Geologia, Mineração e Transformação Mineral							10.157
22 663	3002 4887 0001	Gestão das Políticas de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - Nacional	F	3	2	90	0	100	10.157
									10.157
	3003	Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis							100.000
25 121	3003 4892	ATIVIDADES							
25 121	3003 4892 0001	Planejamento dos Setores de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis							100.000
		Planejamento dos Setores de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional	F	3	2	90	0	100	100.000
									100.000
	TOTAL - FISCAL								3.120.958
	TOTAL - SEGURIDADE								0
	TOTAL - GERAL								3.120.958

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

ANEXO II		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							200.000



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00



			F	3	2	90	0	350		106.847
3001	Energia Elétrica									2.690.292
ATIVIDADES										
25 752 3001 20LF										
Estudos de Inventário e Viabilidade para Expansão da Geração Hidrelétrica										
25 752	3001 20LF 0001	Estudos de Inventário e Viabilidade para Expansão da Geração Hidrelétrica - Nacional	F	3	2	90	0	100		1.835.139
			F	3	2	90	0	350		454.032
			F	3	2	90	0	100		1.381.107
25 121	3001 20LI	Estudos para o Planejamento do Setor Energético								855.153
25 121	3001 20LI 0001	Estudos para o Planejamento do Setor Energético - Nacional	F	3	2	90	0	100		855.153
			F	3	2	90	0	350		58.946
			F	3	2	90	0	100		796.207
TOTAL – FISCAL										
TOTAL – SEGURIDADE										
TOTAL - GERAL										
5.100.000										
0										
5.100.000										

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32398 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F		VALOR
			S	N	P	O	U	T	E	
			F	D	D	D				
3001	Energia Elétrica									700.000
ATIVIDADES										
25 751	3001 21BE	Fabricação de equipamentos destinados a indústria de petróleo e gás, offshore e outros								700.000
25 751	3001 21BE 0001	Fabricação de equipamentos destinados a indústria de petróleo e gás, offshore e outros - Nacional	F	3	2	90	0	150		700.000
TOTAL – FISCAL										
TOTAL – SEGURIDADE										
TOTAL - GERAL										
700.000										
0										
700.000										

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F		VALOR
			S	N	P	O	U	T	E	
			F	D	D	D				
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									40.684.419
ATIVIDADES										
24 122	0032 2000	Administração da Unidade								684.419
24 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100		684.419
24 131	0032 2017	Comunicação Institucional								40.000.000
24 131	0032 2017 0001	Comunicação Institucional - Nacional	F	3	2	90	0	100		40.000.000
TOTAL – FISCAL										
TOTAL – SEGURIDADE										
TOTAL - GERAL										
40.684.419										
0										
40.684.419										



ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações**UNIDADE: 41260 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS**

ANEXO II		Crédito Suplementar						
		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							20.000.000
		ATIVIDADES							
24 122	0032 2000	Administração da Unidade							20.000.000
24 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							20.000.000
			F	3	2	90	0	150	20.000.000
	TOTAL - FISCAL								20.000.000
	TOTAL - SEGURIDADE								0
	TOTAL - GERAL								20.000.000

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações**UNIDADE: 41261 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC**

ANEXO II		Crédito Suplementar							
		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
<hr/>									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	4001	Comunicação Pública e Divulgação de Atos e Matérias do Governo Federal							10.000.000
		ATIVIDADES							
24 722	4001 20B5	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação							10.000.000
24 722	4001 20B5 0001	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação Nacional							10.000.000
			F	3	2	90	0	150	4.000.000
			F	3	2	91	0	150	1.000.000
			F	4	2	90	0	172	5.000.000
	TOTAL - FISCAL								10.000.000
	TOTAL - SEGURIDADE								0
	TOTAL - GERAL								10.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa**UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta**

ANEXO II		Crédito Suplementar							
		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
<hr/>									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							6.799.161
		ATIVIDADES							
05 122	0032 2000	Administração da Unidade							6.799.161
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							6.799.161
			F	3	2	90	0	100	6.799.161



TOTAL - FISCAL	6.799.161
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	6.799.161

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa**UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica****ANEXO II** Crédito Suplementar**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)** Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	6012	Defesa Nacional							25.558.112
		PROJETOS							
05 151	6012 14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2							25.558.112
05 151	6012 14T0 0001	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 - Nacional	F	4	2	90	0	149	25.558.112
TOTAL - FISCAL									25.558.112
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.558.112

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa**UNIDADE: 52121 - Comando do Exército****ANEXO II** Crédito Suplementar**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)** Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	6012	Defesa Nacional							22.201.835
		PROJETOS							
05 153	6012 13DB	Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea							4.000.000
05 153	6012 13DB 0001	Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea - Nacional	F	4	2	90	0	100	4.000.000
05 126	6012 147F	Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional							3.600.000
05 126	6012 147F 0001	Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional - Nacional	F	3	2	90	0	100	3.600.000
			F	4	2	90	0	100	1.480.000
									2.120.000
05 153	6012 14T4	Implantação do Projeto Guarani							6.000.000
05 153	6012 14T4 0001	Implantação do Projeto Guarani - Nacional	F	4	2	90	0	100	6.000.000
05 153	6012 156N	Obtenção de Meios do Exército							5.000.000
05 153	6012 156N 0001	Obtenção de Meios do Exército - Nacional	F	3	2	90	0	100	5.000.000
			F	4	2	90	0	100	4.000.000
									1.000.000
05 153	6012 15W6	Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA (Prg EE LUCERNA)							3.601.835
05 153	6012 15W6 0001	Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA (Prg EE LUCERNA) - Nacional	F	3	2	90	0	100	3.601.835
			F	4	2	90	0	100	219.457
									3.382.378
TOTAL - FISCAL									22.201.835



TOTAL – SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	22.201.835

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	6013	Oceanos, Zona Costeira e Antártica							22.240.892
		PROJETOS							
05 571	6013 14ML	Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz							22.240.892
05 571	6013 14ML 0002	Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz - Exterior	F	4	2	90	0	100	22.240.892
	TOTAL – FISCAL								22.240.892
	TOTAL – SEGURIDADE								0
	TOTAL - GERAL								22.240.892

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2217	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano							7.990.000
		ATIVIDADES							
19 571	2217 212H	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)							2.000.000
19 571	2217 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.000.000
15 121	2217 8874	Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa							4.000.000
15 121	2217 8874 0001	Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Nacional	F	3	2	90	0	100	4.000.000
	PROJETOS								
20 607	2217 12OB	Gestão de Projetos Públicos de Irrigação							1.990.000
20 607	2217 12OB 0001	Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.990.000
	2221	Recursos Hídricos							29.109.090
		PROJETOS							
18 544	2221 10CT	Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano							3.181.900
18 544	2221 10CT 0027	Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano - No Estado de Alagoas	F	4	2	30	0	100	3.181.900
18 544	2221 12EP	Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste)							25.927.190
18 544	2221 12EP 0020	Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste) - Na Região Nordeste	F	4	2	90	0	100	25.927.190
	TOTAL – FISCAL								37.099.090
	TOTAL – SEGURIDADE								0



TOTAL - GERAL	37.099.090
----------------------	-------------------

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2217	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano							5.000.000
		PROJETOS							
20 607	2217 5260	Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha no Estado de Pernambuco							5.000.000
20 607	2217 5260 0026	Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	2	90	0	100	5.000.000
	2221	Recursos Hídricos							22.000.000
		ATIVIDADES							
18 544	2221 214T	Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF							14.500.000
18 544	2221 214T 0020	Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF - Na Região Nordeste	F	3	2	90	0	100	14.500.000
		PROJETOS							
18 544	2221 109H	Construção de Barragens							1.000.000
18 544	2221 109H 0021	Construção de Barragens - No Estado do Maranhão	F	4	2	90	0	100	1.000.000
18 544	2221 10ZW	Recuperação Hidroambiental nas Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf							6.500.000
18 544	2221 10ZW 0001	Recuperação Hidroambiental nas Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf - Nacional	F	4	2	90	0	100	6.500.000
	TOTAL - FISCAL								27.000.000
	TOTAL - SEGURIDADE								0
	TOTAL - GERAL								27.000.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							2.796.489
		ATIVIDADES							
23 122	0032 2000	Administração da Unidade							2.796.489
23 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	12.650
			F	3	2	90	0	174	2.576
			F	3	2	90	0	180	48.951
			F	3	2	90	0	350	830.669
			F	3	2	90	0	374	130.590
			F	3	2	90	0	380	1.771.053



2223		A Hora do Turismo		17.534.491							
		ATIVIDADES		F	3	2	90	0	100		
23 695	2223 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional									5.822.859
23 695	2223 20Y3 0001	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Nacional		F	3	2	90	0	100		5.822.859
23 695	2223 218H	Sustentabilidade, Formalização, Posicionamento e Apoio à Comercialização de Produtos Turísticos									2.046.866
23 695	2223 218H 0001	Sustentabilidade, Formalização, Posicionamento e Apoio à Comercialização de Produtos Turísticos - Nacional		F	3	2	90	0	100		2.046.866
23 695	2223 2C01	Promoção de Investimentos Privados e Financiamento no Setor de Turismo									1.451.716
23 695	2223 2C01 0001	Promoção de Investimentos Privados e Financiamento no Setor de Turismo - Nacional		F	3	2	90	0	100		1.451.716
23 695	2223 4590	Qualificação e Certificação no Turismo									3.019.108
23 695	2223 4590 0001	Qualificação e Certificação no Turismo - Nacional		F	3	2	90	0	100		3.019.108
		PROJETOS									
23 695	2223 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística									1.997
23 695	2223 10V0 0001	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional		F	3	2	90	0	100		1.997
23 695	2223 15P0	Apoio para Pavimentação e Urbanização da Estrada Parque Rota Ecológica - Trecho de 23,5 km da Rodovia AL-101									1.656.763
23 695	2223 15P0 0027	Apoio para Pavimentação e Urbanização da Estrada Parque Rota Ecológica - Trecho de 23,5 km da Rodovia AL-101 - No Estado de Alagoas		F	4	2	30	0	100		1.656.763
23 695	2223 15P1	Apoio à Construção da Segunda Etapa do Galpão Fábrica do Samba									1.667.983
23 695	2223 15P1 3928	Apoio à Construção da Segunda Etapa do Galpão Fábrica do Samba - No Município de São Paulo - SP		F	4	2	40	0	100		1.667.983
23 695	2223 15P3	Apoio para Implantação e Pavimentação da Estrada Parque Barra de Santo Antônio - Barra de Camaragibe: trecho da Rodovia AL-101									1.488.753
23 695	2223 15P3 0027	Apoio para Implantação e Pavimentação da Estrada Parque Barra de Santo Antônio - Barra de Camaragibe: trecho da Rodovia AL-101 - No Estado de Alagoas		F	4	2	30	0	100		1.488.753
23 695	2223 7XB6	Apoio para Requalificação da Orla do Rio Branco/Bacia do Caxangá									378.446
23 695	2223 7XB6 0238	Apoio para Requalificação da Orla do Rio Branco/Bacia do Caxangá - No Município de Boa Vista - RR		F	4	2	40	0	100		378.446
		5025	Cultura								13.495.156
		ATIVIDADES									
13 392	5025 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira									1.564.748
13 392	5025 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional		F	3	2	90	0	100		1.564.748
13 392	5025 20ZG	Formulação e Gestão da Política Cultural									2.719.388
13 392	5025 20ZG 0001	Formulação e Gestão da Política Cultural - Nacional		F	3	2	90	0	100		2.719.388
13 571	5025 212H	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)									2.186.889
13 571	5025 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional		F	3	2	50	0	100		2.186.889
13 392	5025 215G	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva									2.776.218
13 392	5025 215G 0001	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - Nacional		F	3	2	90	0	100		2.776.218
13 392	5025 218A	Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso à Produção Audiovisual		F	3	2	90	0	100		800.000



13 392	5025 218A 0001	Brasileira Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso à Produção Audiovisual Brasileira - Nacional		F	3	2	90	0	100		800.000
13 392	5025 219S	Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa									1.600.112
13 392	5025 219S 0001	Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - Nacional		F	3	2	90	0	100		1.600.112
		PROJETOS									
13 392	5025 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais									1.847.801
13 392	5025 14U2 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional		F	3	2	90	0	100		1.847.801
TOTAL - FISCAL											
TOTAL - SEGURIDADE											
TOTAL - GERAL											

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54203 - Fundação Biblioteca Nacional - BN

ANEXO II			Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T	T E	VALOR		
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo										
		ATIVIDADES										
13 122	0032 2000	Administração da Unidade										
13 122	0032 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro		F	3	2	90	0	100		500.000	
TOTAL - FISCAL												
TOTAL - SEGURIDADE												
TOTAL - GERAL												

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54205 - Fundação Nacional de Artes

ANEXO II			Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T	T E	VALOR		
	5025	Cultura										
		ATIVIDADES										
13 392	5025 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira										
13 392	5025 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional		F	3	2	90	0	100		600.000	
TOTAL - FISCAL												
TOTAL - SEGURIDADE												
TOTAL - GERAL												

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional



ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							604.529
		ATIVIDADES							
13 128	0032 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação							604.529
13 128	0032 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	F	3	2	90	0	100	604.529
		TOTAL - FISCAL							604.529
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							604.529

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54902 - Fundo Nacional de Cultura

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5025	Cultura							23.214.310
		ATIVIDADES							
13 392	5025 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							4.689.613
13 392	5025 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F	3	2	30	0	118	4.689.613
			F	3	2	40	0	118	1.319.343
			F	3	2	90	0	118	1.500.000
13 391	5025 20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro							3.000.000
13 391	5025 20ZH 0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	F	3	2	40	0	118	3.000.000
13 392	5025 20ZK	Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual – Lei nº 11.437, de 2006							9.524.697
13 392	5025 20ZK 0001	Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual – Lei nº 11.437, de 2006 - Nacional	F	3	2	90	0	130	9.524.697
			F	3	2	60	0	178	8.614.697
13 392	5025 8106	Apoio a Projetos Audiovisuais Específicos - Fundo Setorial do Audiovisual							3.000.000
13 392	5025 8106 0001	Apoio a Projetos Audiovisuais Específicos - Fundo Setorial do Audiovisual - Nacional	F	3	2	60	0	130	3.000.000
		PROJETOS							
13 392	5025 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							3.000.000
13 392	5025 14U2 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	4	2	30	0	118	3.000.000
			F	4	2	40	0	118	1.500.000
		TOTAL - FISCAL							23.214.310
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							23.214.310



ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania**UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta****ANEXO II****Crédito Suplementar****PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)****Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5024	Atenção Integral à Primeira Infância							50.000.000
		ATIVIDADES							
08 243	5024 217M	Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz							50.000.000
08 243	5024 217M 0001	Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz - Nacional	S	3	2	41	0	153	50.000.000
	5026	Esporte							10.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
27 811	5026 09HW	Concessão de Bolsa a Atletas							10.000.000
27 811	5026 09HW 0001	Concessão de Bolsa a Atletas - Nacional	F	3	2	90	0	118	10.000.000
	5027	Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social							6.000.000
		ATIVIDADES							
08 244	5027 20GG	Promoção da Inclusão Produtiva de Famílias em Situação de Pobreza							3.000.000
08 244	5027 20GG 0001	Promoção da Inclusão Produtiva de Famílias em Situação de Pobreza - Nacional	S	3	2	90	0	153	3.000.000
11 334	5027 215F	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária							3.000.000
11 334	5027 215F 0001	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - Nacional	F	3	2	40	0	100	3.000.000
			F	3	2	50	0	100	1.120.000
			F	4	2	50	0	100	592.723
			F	4	2	50	0	100	1.287.277
	5033	Segurança Alimentar e Nutricional							34.000.000
		ATIVIDADES							
08 244	5033 20GD	Inclusão Produtiva Rural							4.000.000
08 244	5033 20GD 0001	Inclusão Produtiva Rural - Nacional	S	3	2	90	0	153	4.000.000
08 511	5033 8948	Apoio à Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos							30.000.000
08 511	5033 8948 0001	Apoio à Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos - Nacional	S	3	2	30	0	153	30.000.000
			S	4	2	30	0	153	10.000.000
			S	4	2	30	0	153	20.000.000
TOTAL – FISCAL									13.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									87.000.000
TOTAL – GERAL									100.000.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania**UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social****ANEXO II****Crédito Suplementar****PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)****Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5031	Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							150.000.000



ATIVIDADES									
08 244	5031 219E	Ações de Proteção Social Básica						90.000.000	
08 244	5031 219E 0001	Ações de Proteção Social Básica - Nacional	S	3	2	41	0	139	30.000.000
			S	3	2	41	0	153	15.000.000
08 244	5031 219E 0015	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Pará	S	3	2	41	0	153	6.000.000
08 244	5031 219E 0021	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Maranhão	S	3	2	41	0	153	10.000.000
08 244	5031 219E 0023	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Ceará	S	3	2	41	0	153	5.000.000
08 244	5031 219E 0031	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Minas Gerais	S	3	2	41	0	153	15.000.000
08 244	5031 219E 0035	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de São Paulo	S	3	2	41	0	153	15.000.000
08 244	5031 219E 0043	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	2	41	0	153	9.000.000
08 244	5031 219F	Ações de Proteção Social Especial						60.000.000	
08 244	5031 219F 0001	Ações de Proteção Social Especial - Nacional	S	3	2	41	0	153	10.100.000
08 244	5031 219F 0015	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Pará	S	3	2	41	0	153	1.400.000
08 244	5031 219F 0021	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Maranhão	S	3	2	41	0	153	987.386
08 244	5031 219F 0023	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Ceará	S	3	2	41	0	153	2.000.000
08 244	5031 219F 0024	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	2	41	0	153	861.314
08 244	5031 219F 0025	Ações de Proteção Social Especial - No Estado da Paraíba	S	3	2	41	0	153	1.500.000
08 244	5031 219F 0026	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Pernambuco	S	3	2	41	0	153	3.000.000
08 244	5031 219F 0027	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Alagoas	S	3	2	41	0	153	700.000
08 244	5031 219F 0029	Ações de Proteção Social Especial - No Estado da Bahia	S	3	2	41	0	153	3.000.000
08 244	5031 219F 0031	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Minas Gerais	S	3	2	41	0	153	8.038.050
08 244	5031 219F 0032	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Espírito Santo	S	3	2	41	0	153	700.000
08 244	5031 219F 0033	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	2	41	0	153	5.000.000
08 244	5031 219F 0035	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de São Paulo	S	3	2	41	0	153	11.000.000
08 244	5031 219F 0041	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Paraná	S	3	2	41	0	153	5.000.000
08 244	5031 219F 0042	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Santa Catarina	S	3	2	41	0	153	1.463.550
08 244	5031 219F 0043	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	2	41	0	153	3.849.700
08 244	5031 219F 0051	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Mato Grosso	S	3	2	41	0	153	700.000



08 244	5031 219F 0054	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Mato Grosso do Sul	S 3 2 41 0 153	700.000
			S 3 2 41 0 153	700.000
			S 3 2 41 0 153	700.000
TOTAL - FISCAL				0
TOTAL - SEGURIDADE				150.000.000
TOTAL - GERAL				150.000.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União**UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia**

ANEXO II			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							109.500.000
28 846	0910 0128	OPERAÇÕES ESPECIAIS							109.500.000
28 846	0910 0128 0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE)							109.500.000
		Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE) - Exterior	F	3	2	80	0	100	109.500.000
	0999	Reserva de Contingência							14.464.700
99 999	0999 0Z01	OPERAÇÕES ESPECIAIS							14.464.700
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							14.464.700
		Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional	F	1	1	90	0	100	14.464.700
TOTAL - FISCAL									123.964.700
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									123.964.700

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União**UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia**

ANEXO II			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0911	Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros							72.404.979
28 846	0911 00M4	OPERAÇÕES ESPECIAIS							72.404.979
28 846	0911 00M4 0001	Remuneração a Agentes Financeiros							72.404.979
		Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional	F	3	2	90	0	100	72.404.979
TOTAL - FISCAL									72.404.979
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									72.404.979

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito**UNIDADE: 74912 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura**

ANEXO II			Crédito Suplementar					



PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5025	Cultura							1.500.000
		ATIVIDADES							
13 392	5025 20ZK	Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual – Lei nº 11.437, de 2006							1.500.000
13 392	5025 20ZK 0001	Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual – Lei nº 11.437, de 2006 - Nacional							1.500.000
			F	3	2	90	0	130	1.500.000
	TOTAL – FISCAL								1.500.000
	TOTAL – SEGURIDADE								0
	TOTAL - GERAL								1.500.000

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta****ANEXO II****Crédito Suplementar****PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)****Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5034	Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos							15.600.000
		ATIVIDADES							
14 422	5034 21AR	Promoção e Defesa de Direitos para Todos							11.918.566
14 422	5034 21AR 0053	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - No Distrito Federal							381.729
14 422	5034 21AR 7057	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - Conselho Tutelar - No Distrito Federal	F	3	2	30	0	144	381.729
14 422	5034 21AR 7141	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - Conselho tutelar - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	0	144	5.381.729
14 422	5034 21AR 7142	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - No Estado do Paraná (Aquisição de equipamentos)	S	4	2	90	0	144	2.581.257
14 422	5034 21AR 7143	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - Instituto para o Desenvolvimento da Criança e do Adolescente pela Cultura e Esporte - IDECACE - No Estado do Tocantins	S	4	2	30	0	144	2.581.258
14 422	5034 21AS	Fortalecimento da Família	S	3	2	50	0	144	992.593
14 422	5034 21AS 0001	Fortalecimento da Família - Nacional	F	4	2	90	0	144	681.434
		PROJETOS							
14 422	5034 14XS	Implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres							3.000.000
14 422	5034 14XS 1853	Implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - No Município de Aracaju - SE	F	4	2	30	0	144	3.000.000
	TOTAL – FISCAL								9.444.892
	TOTAL – SEGURIDADE								6.155.108
	TOTAL - GERAL								15.600.000



Projeto de Resolução do Congresso Nacional





CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 3, DE 2021

Altera o art. 47 da Resolução nº 1, de 2006-CN, quanto às emendas de bancada.



[Página da matéria](#)





Gabinete do Deputado Sidney Leite – PSD-AM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2021 – CN
(Do Sr. Sidney Leite)

CD/21/104-09954-00

Altera o art. 47 da Resolução nº 1, de 2006 do Congresso Nacional, quanto às emendas de bancada.

O CONGRESSO NACIONAL resolve:

Art. 1º Ficam revogados os incisos II e III, letras “a” e “b”, e IV do art. 47 da Resolução nº 1, de 2006 do Congresso Nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O engessamento do processo legislativo orçamentário, quanto às emendas de bancada, impede que seja apresentada emenda contemplando obras distintas, ou que possa gerar transferência para mais de um ente federativa, como um município, por exemplo. Essa limitação atrapalha a atuação parlamentar, impedindo atendimento de demandas da sociedade.

A bancada estadual, que é um colegiado formado por deputados federais e senadores, deve ter autonomia em como alocar os recursos conforme a necessidade. Em um





Gabinete do Deputado Sidney Leite – PSD-AM

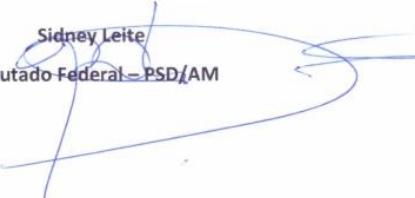
CD/21/104-09954-00
|||||

ano pode ser grandes obras estruturantes e no ano seguinte a necessidade pode ser direcionar recursos para aquisição de máquinas e equipamentos, para a saúde ou Educação, em diversos municípios do Estado, não sendo permitido pelas regras atuais.

O movimento que temos presenciado nos últimos anos nas emendas individuais é a desburocratização, como a instituição das transferências especiais, a qual permite o repasse diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio. O projeto que apresento corrobora com o movimento de desregulamentação, na medida em que concede maior liberdade a bancada estadual, permitindo que necessidades da sociedade sejam atendidas em sua maior amplitude.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2021

Sidney Leite
Deputado Federal - PSD/AM



A Presidência informa que o Projeto de Resolução do Congresso Nacional apresentado pelo Deputado Sidney Leite alcançou o número necessário de subscritores exigido pelo art. Art. 128, inciso dois, do Regimento Comum. A matéria passa a tramitar como Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 de 2021.

O projeto visa a promover alterações no art. 47 da Resolução nº 1 de 2006 do Congresso Nacional, no que tange a emendas de bancada estadual. O conteúdo do PRN 3 de 2021 é análogo ao do PRN 3 de 2019, de autoria das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, motivo pelo qual determino que as duas matérias passem a tramitar em conjunto, com base no parágrafo primeiro do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.



Término de Prazos



Em **25-10-2021** esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da **Medida Provisória nº 1040, de 2021**, cuja vigência encerrou-se em **26-08-2021**, com a sanção da **Lei nº 14.195, de 2021**, publicada em **27-08-2021** (§ 12 do art. 62 da Constituição Federal).

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

À Secretaria de Expediente e, posteriormente, ao Arquivo.



Em **25-10-2021** esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal, e no § 2^a do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da **Medida Provisória nº 1043, de 2021**, cuja vigência encerrou-se em **26-08-2021**, por perda de eficácia sem apreciação pelas Casas do Congresso Nacional (§§ 7º e 11 do art. 62 da Constituição Federal).

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

À Secretaria de Expediente e, posteriormente, ao Arquivo.



Vetos





CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 53, DE 2021*

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2021 (oriundo da MPV nº 1.051/2021), que "Institui o Documento Eletrônico de Transporte (DT-e); e altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, a Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, a Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001, a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994".

Mensagem nº 475 de 2021, na origem

DOU de 28/09/2021

Recebido o veto no Senado Federal: 28/09/2021

Sobrestando a pauta a partir de: 28/10/2021

DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 30/09/2021

REPUBLICAÇÃO: DCN de 28/10/2021

* Avulso refeito por incorreção no anterior



[Página da matéria](#)

DISPOSITIVOS VETADOS

- "caput" do art. 24
- "caput" do § 19 do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo art. 24 do projeto
- inciso VI do art. 93 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo art. 24 do projeto
- inciso VII do art. 93 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo art. 24 do projeto
- "caput" do art. 27
- parágrafo único do art. 27
- inciso I do art. 29



MENSAGEM Nº 475

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2021 (Medida Provisória nº 1.051, de 18 de maio de 2021), que “Institui o Documento Eletrônico de Transporte (DT-e); e altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, a Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, a Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001, a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994”.

Ouvido, o Ministério da Economia manifestou-se pelo voto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei de Conversão:

Art. 24 e inciso I do caput do art. 29 do Projeto de Lei de Conversão

“Art. 24. A Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 3º

.....
.....
§ 19. A pessoa jurídica que contratar serviço de transporte de carga prestado por:

.....’ (NR)

‘Art. 93.

.....
VI - ao § 19 do art. 3º, até 31 de dezembro de 2026; e
VII - aos demais artigos, a partir da data de publicação desta Lei.’ (NR)”



"I - em 1º de janeiro de 2022, para o art. 24."

Razões dos vetos

"A proposição legislativa estabelece que o § 19 do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passaria a vigorar com as seguintes alterações: 'A pessoa jurídica que contratar serviço de transporte de carga prestado por', bem como dispõe sobre a **vacatio legis** do referido dispositivo, que perduraria até 31 de dezembro de 2026.

Entretanto, apesar da boa intenção do legislador, a proposição legislativa encontra óbice jurídico e contraria o interesse público ao ampliar o benefício tributário relativo à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, que passaria a alcançar qualquer pessoa jurídica que contratasse serviços de transporte de carga, o que acarretaria em renúncia de receita sem que estivesse acompanhada de estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro e de suas medidas compensatórias, em violação ao disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021."

Ouvido, o Ministério da Infraestrutura manifestou-se pelo voto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei de Conversão:

Art. 27 do Projeto de Lei de Conversão

"Art. 27. Para fins de cumprimento do disposto no art. 6º desta Lei, quanto às operações de transporte rodoviário de carga, deverá ser mantida e utilizada a rede nacional inteligente de apoio à fiscalização denominada Canal Verde Brasil, de competência da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Parágrafo único. A forma e a vigência do disposto no **caput** deste artigo observarão o cronograma a ser estabelecido nos termos do art. 26 desta Lei."

Razões do voto

"A proposição legislativa estabelece que, para fins de cumprimento do disposto no art. 6º desta Lei, quanto às operações de transporte rodoviário de carga, deveria ser mantida e utilizada a rede nacional inteligente de apoio à fiscalização denominada Canal Verde Brasil, de competência da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. Ainda, dispõe que a forma e a vigência do disposto no **caput** do art. 27 observariam o cronograma que seria estabelecido no art. 26.



3

Entretanto, embora se reconheça a boa intenção do legislador, a proposição legislativa, ao criar obrigações para o Poder Executivo federal, a saber, a manutenção e a utilização de uma rede específica de apoio à fiscalização do transporte rodoviário de carga exercida pela ANTT, viola o princípio constitucional da separação dos Poderes ao usurpar a competência privativa do Presidente da República estabelecida na alínea ‘e’ do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição.”

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do Projeto de Lei de Conversão em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 27 de setembro de 2021.

Jair Bolsonaro



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:**Projeto de Lei de Conversão nº 16 de 2021***
(oriundo da MPV nº 1.051/2021)

Institui o Documento Eletrônico de Transporte (DT-e); e altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, a Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, a Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001, a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º É instituído o Documento Eletrônico de Transporte (DT-e), exclusivamente digital, de geração e emissão prévias obrigatórias à execução da operação de transporte de carga no território nacional.

§ 1º Regulamento disporá sobre as hipóteses em que o DT-e é dispensado.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderão ser considerados os seguintes critérios para a dispensa do DT-e:

I – características, tipo, peso ou volume total da carga;

II – origem e destino do transporte dentro dos limites do mesmo Município;

III – distância da viagem, quando origem e destino do transporte se localizarem em Municípios distintos e contíguos;

IV – transporte para coleta de produtos agropecuários perecíveis diretamente no produtor rural; e

V – coleta de mercadorias a serem consolidadas, conforme previsto no § 3º do art. 14 desta Lei, e entrega de mercadorias após desconsolidação.

§ 3º O DT-e será documento obrigatório de registro, caracterização, informação, monitoramento e fiscalização da operação de transporte.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

I – operação de transporte de carga: a viagem de transporte de carga própria ou de terceiros com fins lucrativos, no âmbito do Sistema Nacional de Viação (SNV), de que trata o art. 2º da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, ou a movimentação de volume de produto pelo modo dutoviário;

II – embarcador: o proprietário da carga ou o contratante do transporte remunerado, inclusive quando for expedidor ou consignatário da carga;

III – geração de DT-e: o preenchimento manual ou automatizado dos campos de dados dos formulários eletrônicos do DT-e por meio de sistema ou de aplicativo específico;

* Os dispositivos vetados se encontram grifados

IV – emissão de DT-e: o serviço de validação e ativação do DT-e gerado para uso na operação de transporte;

V – cancelamento de DT-e: o serviço de desconstituição de DT-e emitido de modo a torná-lo sem efeito para a operação de transporte e para eventual emissão de duplicata escritural;

VI – evento no DT-e: a alteração ou a inclusão de informações durante a operação de transporte;

VII – encerramento de DT-e: o evento registrado no DT-e emitido que indica a conclusão do serviço de transporte;

VIII – coleta de mercadorias: operação de transporte de retirada de mercadorias destinadas à consolidação, do estabelecimento do embarcador ao da transportadora; e

IX – entrega de mercadorias: operação de transporte de distribuição de mercadorias após desconsolidação, do estabelecimento da transportadora ao destinatário final.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto no inciso II do **caput** deste artigo o expedidor ou o consignatário que não seja o próprio contratante do serviço de transporte.

Art. 3º São objetivos do DT-e:

I – unificar, reduzir e simplificar dados e informações sobre cadastros, registros, licenças, certidões, autorizações e seus termos, permissões e demais documentos similares de certificação, anuênciam ou liberação decorrentes de obrigações administrativas exigidas por órgãos e por entidades intervenientes nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, para a realização e a contratação da operação de transporte;

II – subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de ações no âmbito das políticas de logística e transporte, de modo a propiciar a integração das modalidades de transporte umas com as outras, inclusive com o transporte dutoviário e as suas interfaces intermodais e, quando viável, a empreendimentos de infraestrutura e serviços públicos não relacionados manifestamente a transportes; e

III – subsidiar o planejamento, a execução e a promoção de atividades de absorção e transferência de tecnologia no setor de transportes.

Art. 4º Os órgãos e as entidades da administração pública federal intervenientes em operações de transporte deverão unificar no DT-e os documentos e as demais obrigações administrativas de sua competência relacionados às operações de que trata esta Lei.

§ 1º O DT-e contemplará dados e informações cadastrais, contratuais, logísticas, registrais, sanitárias, de segurança, ambientais, comerciais e de pagamento, inclusive valor do frete e dos seguros contratados, bem como informações decorrentes de outras obrigações administrativas relacionadas às operações de transporte de que trata esta Lei, na forma prevista em regulamento, assegurados a segurança dos dados e o sigilo fiscal, bancário e comercial das informações contempladas.

§ 2º As obrigações administrativas a serem instituídas por órgãos e por entidades da administração pública federal intervenientes em operações de transporte serão originalmente criadas de modo que seu cumprimento seja efetivado por meio de



procedimento exclusivamente em formato eletrônico e integrado ao DT-e, na forma prevista em regulamento.

§ 3º A União poderá celebrar convênios com os Estados, os Municípios ou o Distrito Federal para incorporar ao DT-e as obrigações e os documentos vigentes decorrentes de leis e de atos normativos estaduais, municipais ou distritais incidentes sobre as operações de transporte e para atingir os objetivos de que trata o art. 3º desta Lei.

§ 4º Os convênios de que trata o § 3º deste artigo terão como cláusula a descontinuidade gradativa dos documentos físicos a serem incorporados ao DT-e que são de competência dos respectivos entes convenentes, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ 5º A unificação de documentos e demais obrigações administrativas de que trata o **caput** deste artigo deverá desobrigar o transportador ou o condutor do veículo de portar versão física dos mesmos documentos ou obrigações durante as operações de transporte nas quais sejam exigidos.

§ 6º Como norma geral, as obrigações administrativas em matéria de transporte de carga no País a serem instituídas, a partir da vigência desta Lei, por órgãos e por entidades da administração pública estadual, municipal e distrital intervenientes em operações de transporte serão originalmente criadas para cumprimento por meio de procedimento em formato exclusivamente eletrônico.

Art. 5º Compete à União:

I – explorar direta ou indiretamente o serviço de emissão de DT-e;

II – definir e gerir a política pública do DT-e;

III – instituir comitê gestor entre órgãos e entidades da administração pública federal e entidades representativas do setor de transportes e da sociedade civil, com finalidade de propor, coordenar, acompanhar, informar e avaliar a política pública do DT-e e de assegurar a sua transparência, a consecução de seus objetivos e o seu aperfeiçoamento contínuo;

IV – editar normas e regulamentos relativos ao DT-e;

V – fiscalizar as entidades geradoras de DT-e; e

VI – proceder à revisão e ao reajuste de tarifas do serviço de emissão do DT-e conforme as disposições contratuais.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento da obrigatoriedade do uso do DT-e na operação de transporte ficará a cargo da agência reguladora competente, na forma prevista em regulamento.

Art. 7º As informações disponíveis no banco de dados da plataforma DT-e serão disponibilizadas aos órgãos e às entidades da administração pública federal intervenientes na operação de transporte para a sua fiscalização, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. Os órgãos de segurança pública terão acesso ao banco de dados referido no **caput** deste artigo por meio do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (Sinesp).



Art. 8º Sem prejuízo do disposto no art. 6º desta Lei, a Polícia Rodoviária Federal atuará na fiscalização do cumprimento da exigência de emissão de DT-e em operações de transporte que ocorrerem em rodovias e estradas federais.

Art. 9º As polícias militares, os órgãos e as entidades executivos rodoviários e executivos de trânsito e os órgãos fazendários dos Estados e do Distrito Federal poderão atuar na fiscalização do cumprimento da exigência de emissão do DT-e em operações de transporte que ocorrerem nas rodovias e estradas no âmbito de suas circunscrições, mediante celebração de convênio, a manifesto interesse da União, com estrita observância do que dispõem leis e regulamentos.

CAPÍTULO II DA GERAÇÃO DO DOCUMENTO ELETRÔNICO DE TRANSPORTE (DT-E)

Art. 10. O DT-e será gerado por pessoa jurídica de direito privado denominada entidade geradora de DT-e, registrada pelo Ministério da Infraestrutura, na forma prevista em regulamento.

§ 1º O registro da entidade geradora é automático e efetivado no momento da primeira emissão de DT-e gerado.

§ 2º Os serviços de geração de DT-e executados em nome de terceiros, além de outros correlatos ofertados por entidade geradora de DT-e, na forma prevista no **caput** deste artigo, são de natureza privada e comercial, em regime de livre concorrência.

§ 3º O gerador poderá fazer uso de sistema próprio, ou, alternativamente, usar sistema de entidade geradora de DT-e registrada no Ministério da Infraestrutura na forma de regulamento.

§ 4º Dados de identificação exigidos para geração do DT-e poderão ser validados ou autenticados por solicitação do embarcador, do contratante de serviços de transporte remunerado, do transportador ou diretamente pela entidade geradora a que se refere o **caput** deste artigo, por meio da integração de seus sistemas próprios com os sistemas das centrais de serviços eletrônicos compartilhados e respectivos serviços de natureza complementar de validação ou autenticação prestados por:

I – registradores civis, na forma da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; ou

II – autoridades certificadoras credenciadas na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), fornecedoras de assinaturas eletrônicas qualificadas de que trata o inciso III do **caput** do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 5º Os serviços de validação ou autenticação a que se refere o § 4º deste artigo serão prestados de forma gratuita, sem custas, emolumentos e outras despesas exigíveis, ao Transportador Autônomo de Cargas (TAC), na condição de pessoa física, mediante prévia celebração de convênio com a União.

CAPÍTULO III DA EMISSÃO DO DOCUMENTO ELETRÔNICO DE TRANSPORTE (DT-E)



Seção I Do Serviço de Emissão

Art. 11. O serviço de emissão do DT-e poderá ser explorado diretamente pelo Ministério da Infraestrutura ou por meio de concessão ou de permissão, nos termos do art. 175 da Constituição Federal e da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único. O serviço de emissão do DT-e poderá ser delegado por convênio entre o Ministério da Infraestrutura e as entidades da administração pública federal indireta.

Art. 12. O DT-e será emitido por pessoa jurídica denominada entidade emissora de DT-e, na forma prevista no art. 11 desta Lei.

Parágrafo único. A entidade emissora de DT-e deverá ser capaz de instituir sistemas e serviços para troca de informações com o Banco Central do Brasil, com instituições financeiras públicas e privadas de que trata a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e com instituições de pagamento de que trata o art. 6º da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, nos termos de regulamento.

Art. 13. Poderão ser utilizados como fatura, para fins de emissão de duplicata escritural, na forma prevista na Lei nº 13.775, de 20 de dezembro de 2018, a critério do responsável pela emissão da duplicata:

I – o DT-e; e

II – o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), inclusive aquele gerado a partir da Nota Fiscal Fácil, instituído em ajuste celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia.

Parágrafo único. A entidade emissora de DT-e deverá ser capaz de instituir sistemas e serviços para troca de informações com entidades que exerçam a atividade de escrituração de duplicatas escriturais, na forma prevista em regulamentação estabelecida pelo órgão ou pela entidade da administração pública federal a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.775, de 20 de dezembro de 2018.

Seção II Das Obrigações

Art. 14. Constituem obrigação do embarcador ou do proprietário de carga ou do transportador ou do contratante de serviços de transporte ou do transportador autônomo ou a esse equiparado, seus prepostos ou representantes legais, a geração, a solicitação de emissão, o cancelamento e o encerramento do DT-e emitido e tarifado por operação de transporte de carga, na forma prevista nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1º Deverá ser emitido apenas um DT-e na hipótese de operação de transporte multimodal de cargas realizada por operador de transporte multimodal, ou sob sua responsabilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.611, de 19 de fevereiro de 1998.



§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, na hipótese de transporte dutoviário, a geração e a emissão do DT-e são obrigação do transportador.

§ 3º Em operações de transporte de carga fracionada oriunda de diferentes embarcadores e consolidada pelo transportador para carregamento no mesmo veículo, o transportador ficará responsável pela geração e pela solicitação de emissão de DT-e único que englobe todos os contratos de transporte envolvidos, e caberá aos embarcadores contratantes o rateio proporcional dos custos incorridos.

§ 4º Na hipótese de o transportador contratado pelo embarcador ou o proprietário da carga decidir por subcontratar, mesmo que por meio de empresa intermediária, TAC ou equiparado, conforme definido na Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, o subcontratante deverá enviar tempestivamente o DT-e emitido ao subcontratado e informar a subcontratação por meio de identificação própria no DT-e.

§ 5º Na hipótese de transporte por conta de terceiro mediante remuneração e que não envolva subcontratação de TAC ou equiparado, a obrigação da qual trata o **caput** deste artigo será definida entre contratante e contratado.

§ 6º O acesso às informações registradas no DT-e deverá ser segregado, ficando restrito a cada um dos agentes o conhecimento das condições relacionadas apenas ao contrato em que é parte.

Art. 15. O serviço de emissão do DT-e será remunerado pelo responsável pela solicitação de emissão do DT-e conforme tarifas específicas incidentes por unidade de DT-e emitido ou cancelado, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único. A entidade emissora de DT-e poderá explorar outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, conforme estabelecido em contrato.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 16. Constitui infração punível com fundamento no disposto nesta Lei:

I – operar transporte sem prévia emissão do respectivo DT-e;
II – não disponibilizar DT-e emitido ao TAC, conforme previsto no art. 14 desta Lei;

III – gerar, utilizar, cancelar, inserir evento ou encerrar DT-e em desconformidade com o disposto nesta Lei ou em seu regulamento;

IV – condicionar o transportador a utilizar conta de depósitos ou de pagamento específica para a operação contratada, distinta daquela de livre escolha do TAC ou equiparado; e

V – descontar o valor do custo de geração ou a tarifa de emissão do DT-e do valor do frete contratado, de modo a acarretar prejuízo ao transportador.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou jurídica que, ao contratar, subcontratar, executar, intermediar ou intervir direta ou indiretamente na



operação de transporte, cometer as infrações previstas no **caput** deste artigo, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 17. As infrações previstas no art. 16 desta Lei, provocadas ou cometidas, isolada ou conjuntamente, sujeitarão os infratores, de acordo com a gravidade da falta, às seguintes penalidades, nesta ordem:

I – advertência; e

II – multa.

§ 1º Além das sanções previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo, as entidades geradoras definidas no art. 10 desta Lei estarão sujeitas às seguintes penalidades, nesta ordem:

I – suspensão temporária do registro de entidades geradoras de DT-e, caso em que ficará impedida de gerar DT-e por período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias; e

II – cancelamento definitivo do registro de entidade geradora de DT-e, no caso de comprovada reincidência, durante ou após cumprimento de suspensão temporária.

§ 2º Os valores da multa a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo serão definidos em regulamento, de acordo com a infração cometida, a gravidade da conduta e as características da operação de transporte.

§ 3º Os valores da multa a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo serão estabelecidos entre o mínimo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e o máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o modo de transporte e os valores dos fretes informados no DT-e, na forma prevista em regulamento e pela agência reguladora competente.

§ 4º No caso do transporte rodoviário de carga, os valores da multa a que se refere o § 3º deste artigo não poderão ultrapassar R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

§ 5º Os valores da multa estabelecidos nos §§ 3º e 4º deste artigo poderão ser anualmente atualizados por meio de ato conjunto do Ministro de Estado da Infraestrutura e do Ministro de Estado de Minas e Energia, com base em índice de inflação a ser definido em regulamento.

§ 6º Regulamento que dispuser sobre as penalidades estabelecidas no **caput** deste artigo deverá tipificar individualmente as punições e as medidas administrativas a serem aplicadas ao infrator, classificar a gravidade da infração e definir expressamente os valores das respectivas multas e definir os critérios e as instâncias de recurso contra a infração.

§ 7º Em nenhuma hipótese será admitida a aplicação de penalidade que não esteja expressamente definida em regulamento e em conformidade com o § 6º deste artigo.

§ 8º As penalidades de que tratam o inciso II do **caput** deste artigo e o § 1º deste artigo poderão ser cumulativas, sem prejuízo de outras aplicáveis de acordo com legislação específica.

§ 9º No âmbito do processo administrativo sancionador, as notificações de autuação poderão ser encaminhadas por meio eletrônico para endereço eletrônico cadastrado formalmente para esse fim, de forma a assegurar a ciência da imposição da penalidade, nos termos de regulamento.



§ 10. A pena de advertência será aplicada quando a infração tratar de irregularidade sanável, expedida notificação com intuito orientativo e com prazo para o autuado sanar a irregularidade, e, caso não sanada a irregularidade, será expedida nova notificação com a aplicação da penalidade correspondente.

§ 11. O cometimento de 2 (duas) ou mais infrações, ainda que na mesma operação de transporte, ensejará a aplicação das respectivas penalidades, cumulativamente.

§ 12. A notificação de autuação será expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do cometimento da infração, sob pena de o auto de infração ser arquivado e seu registro julgado insubsistente.

§ 13. A dosimetria das sanções de multa e de suspensão temporária considerará a gravidade da conduta, na forma prevista em regulamento.

§ 14. Da autuação e da aplicação de sanção caberá a apresentação, respectivamente, de defesa e de recurso pelo autuado, no prazo estabelecido em norma do órgão fiscalizador competente.

§ 15. Prescreve em 12 (doze) meses o prazo para cobrança da pena de multa, a contar da notificação de autuação.

Art. 18. A Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações, numerando-se o atual parágrafo único do art. 5º como § 1º:

“Art. 2º

..... III – Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas (CTC), sociedade cooperativa na forma da lei, constituída por pessoas físicas e/ou jurídicas, que exerce atividade de transporte rodoviário de cargas;

.....” (NR)

“Art. 5º

§ 1º (Revogado).

§ 2º No caso de contratação direta do TAC pelo proprietário da mercadoria, a relação dar-se-á nos termos desta Lei e será considerada de natureza comercial, conforme o **caput** deste artigo.” (NR)

“Art. 5º-A. O pagamento do frete do transporte rodoviário de cargas ao TAC será efetuado em conta de depósito ou em conta de pagamento pré-paga mantida em instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de livre escolha do TAC prestador do serviço, e informado no Documento Eletrônico de Transporte (DT-e).

§ 1º A conta de depósito à vista, de poupança ou pré-paga deverá ser de titularidade do TAC, cônjuge, companheira ou parente em linha reta ou colateral até o segundo grau, indicada expressamente pelo TAC, vedada a imposição por parte do contratante, e identificada no DT-e.

..... § 5º O extrato da conta de depósito ou da conta de pagamento pré-paga de que trata o **caput** deste artigo, com as movimentações relacionadas



aos pagamentos das obrigações estabelecidas em DT-e, servirá como forma de comprovação de rendimentos do TAC.

.....
§ 7º As custas com a geração e a emissão de DT-e, as tarifas bancárias e as demais custas decorrentes da operação de pagamento do frete contratado correrão à conta do responsável pelo pagamento, sem ônus ao TAC.

§ 8º As informações para o pagamento a que se refere o **caput** deste artigo e o valor da transação deverão ser identificados no DT-e emitido.

§ 9º Constituirá prova de pagamento total ou parcial do serviço identificado no DT-e o extrato do pagamento pela instituição pagadora em favor do legítimo credor na forma prevista no **caput** deste artigo.

§ 10. O TAC poderá ceder, inclusive fiduciariamente, endossar ou empenhar títulos ou instrumentos representativos dos direitos creditórios constituídos ou a constituir referentes ao pagamento do frete do transporte rodoviário de cargas, observado que:

I – o pagamento do frete será feito em favor do cessionário, do endossatário ou do credor pignoratício, desde que o devedor seja devidamente notificado da cessão do crédito, vedado o pagamento diretamente ao TAC; e

II – o disposto nos §§ 1º, 4º, 6º e 7º do **caput** deste artigo não será aplicado.” (NR)

“Art. 5º-B. É facultado ao TAC contratar pessoa jurídica para administrar seus direitos relativos à prestação de serviços de transporte.

§ 1º A pessoa jurídica de que trata o **caput** deste artigo é responsável pela adequação dos documentos legais do TAC que a contratou, bem como pelas obrigações fiscais inerentes à geração, à emissão e ao recolhimento de tributos de qualquer espécie ou natureza, aplicado o disposto no inciso III do **caput** do art. 134 da Lei Complementar nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 2º As entidades representativas dos TACs são autorizadas a atuar como administradora nos termos deste artigo.

§ 3º Recebido o valor do frete pelo TAC conforme disposto no art. 5º-A desta Lei, competirá à administradora de que trata o **caput** deste artigo:

I – controlar, emitir e gerir os documentos, inclusive fiscais, inerentes à operação de transporte;

II – reter e recolher os tributos incidentes, bem como encaminhar ao TAC os comprovantes de pagamento.

§ 4º A pessoa jurídica de que trata o **caput** deste artigo não poderá ser ou estar vinculada como administradora ou sócia, direta ou indireta, de empresa distribuidora de combustíveis, de rede de revendedores ou de revendedor varejista de combustíveis.”



“Art. 6º-A. As informações relativas à comprovação dos pagamentos efetuados no âmbito de contrato celebrado entre embarcador, proprietário da carga, consignatário ou contratante dos serviços de transporte rodoviário de cargas e o transportador ou seu subcontratado deverão ser consignadas pelo pagador em campos próprios do respectivo DT-e.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se às informações relativas à importância decorrente do tempo adicional sobre o prazo máximo para carga e descarga do veículo de transporte rodoviário de cargas, nos termos do § 5º do art. 11 desta Lei e, se aplicável, aos pagamentos antecipados do Vale-Pedágio obrigatório instituído pela Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001.

§ 2º Para fins de cumprimento do previsto no **caput** deste artigo, o Banco Central do Brasil, as instituições financeiras públicas e privadas de que trata a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e as instituições de pagamento de que trata o art. 6º da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, realizarão troca de informações com a entidade emissora de DT-e a que se refere o art. 11 desta Lei, assegurado o sigilo bancário.”

“Art. 11.

.....
§ 9º O embarcador e o destinatário da carga são obrigados a informar ao transportador em campo específico do DT-e o horário de chegada do caminhão nas dependências dos respectivos estabelecimentos, sob pena de serem punidos com multa a ser aplicada pela ANTT, que não excederá a 5% (cinco por cento) do valor da carga.

§ 10. No âmbito do processo administrativo sancionador, as notificações de autuação poderão ser encaminhadas por meio eletrônico para endereço eletrônico cadastrado formalmente para esse fim, de forma a assegurar a ciência da imposição da penalidade, nos termos de regulamento.

§ 11. A notificação de autuação será expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do cometimento da infração, sob pena de o auto de infração ser arquivado e seu registro julgado insubsistente.

§ 12. Da autuação e da aplicação de sanção caberá a apresentação, respectivamente, de defesa e de recurso pelo autuado, no prazo estabelecido em norma do órgão fiscalizador competente.

§ 13. Prescreve em 12 (doze) meses o prazo para cobrança da pena de multa a que se refere o § 9º deste artigo, a contar da notificação de autuação.” (NR)

“Art. 22-A. As instituições de pagamento que realizam pagamentos eletrônicos de frete, que estejam em funcionamento na data de publicação desta Lei e que não se enquadrem nos critérios previstos na regulamentação para serem autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil poderão continuar a ofertar pagamentos eletrônicos de frete.



§ 1º Ao se enquadrar nos critérios a que se refere o **caput** deste artigo, a instituição de pagamento deverá solicitar ao Banco Central do Brasil autorização para o seu funcionamento.

§ 2º Na hipótese de a solicitação de que trata o § 1º deste artigo ser indeferida, a instituição de pagamento deverá cessar as suas atividades, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil.”

“Art. 22-B. As instituições de pagamento que realizam pagamentos eletrônicos de frete deverão, além dos serviços oferecidos no âmbito do próprio arranjo de pagamento, participar obrigatoriamente do arranjo de pagamentos instantâneos instituído pelo Banco Central do Brasil, na forma e nos termos da regulamentação própria.

§ 1º As instituições de pagamento que, a critério do Banco Central do Brasil, não cumprirem os requisitos de participação estabelecidos no regulamento do arranjo de pagamentos instantâneos referido no **caput** deste artigo e que, por essa razão, não puderem ofertar o meio de pagamento correspondente ao TAC ou equiparado deverão encerrar a prestação de serviços de pagamentos eletrônicos de frete.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o Banco Central do Brasil deverá dispor sobre a forma e o prazo de remessa dos recursos pelo prestador de serviços de pagamentos eletrônicos de frete para a conta de depósitos ou para a conta de pagamento indicada pelo TAC ou equiparado.”

Art. 19. A relação decorrente dos contratos de transporte de cargas entre o TAC e o proprietário ou consignatário da carga de que trata esta Lei, com exclusividade ou não, ainda que de caráter habitual, é sempre de natureza empresarial e comercial, não constitui relação de trabalho e não enseja, em nenhuma hipótese, a caracterização de vínculo de emprego.

Art. 20. O credor da prestação de serviços de transporte remunerado, devidamente identificado no DT-e da respectiva operação, poderá utilizar o protesto digital e os demais serviços disponibilizados pela central nacional de serviços eletrônicos compartilhados, na forma estabelecida no art. 41-A da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, para fins de cobrança e negociação de seus direitos creditórios, sem qualquer antecipação de custas, de emolumentos e de outras despesas exigíveis.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

.....
§ 4º Os pisos mínimos definidos na norma a que se refere o **caput** deste artigo têm natureza vinculativa e sua não observância, a partir de 20



de julho de 2018, sujeitará o infrator a indenizar o transportador em valor equivalente a 2 (duas) vezes a diferença entre o valor pago e o que seria devido, anistiadas as indenizações decorrentes de infrações ocorridas até 31 de maio de 2021.

.....” (NR)

“Art. 7º Toda operação de transporte rodoviário de cargas deverá ser realizada por meio de Documento Eletrônico de Transporte (DT-e), previamente emitido, que conterá informações do contratante, do contratado e do subcontratado, quando houver, informações da carga, da origem e do destino e da forma de pagamento do frete e indicação expressa do valor do frete pago ao contratado e ao subcontratado e do piso mínimo de frete aplicável.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

Art. 22. A Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

Parágrafo único. O valor do Vale-Pedágio obrigatório e os dados do modelo próprio, necessários à sua identificação, deverão ser destacados em campo específico no Documento Eletrônico de Transporte (DT-e).” (NR)

“Art. 3º

§ 2º O Vale-Pedágio obrigatório deverá ser disponibilizado ao transportador contratado para o serviço de transporte pelo embarcador ou equiparado, no valor necessário à livre circulação entre a sua origem e o destino, e a comprovação da antecipação a que se refere o **caput** deste artigo deverá ser consignada no DT-e.

.....
§ 8º O não cumprimento do disposto no **caput** deste artigo será considerado infração, devendo-se aplicar ao infrator o disposto no art. 8º desta Lei.” (NR)

“Art. 5º

§ 1º No âmbito do processo administrativo sancionador, as notificações de autuação poderão ser encaminhadas por meio eletrônico para endereço eletrônico cadastrado formalmente para esse fim, de forma a assegurar a ciência da imposição da penalidade, nos termos do regulamento.

§ 2º A notificação de autuação será expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do cometimento da infração, sob pena de o auto de infração ser arquivado e seu registro julgado insubstancial.

§ 3º Da autuação e da aplicação de sanção caberá a apresentação, respectivamente, de defesa e de recurso pelo autuado, no prazo estabelecido em norma do órgão fiscalizador competente.



§ 4º Prescreve em 12 (doze) meses o prazo para cobrança da pena de multa a que se refere o **caput** deste artigo, a contar da notificação de autuação.” (NR)

Art. 23. O art. 20 da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Poderão emitir, na forma prevista nesta Lei, fatura e duplicata:

I – as empresas, individuais ou coletivas, fundações ou sociedades civis que se dediquem à prestação de serviços; e

II – o Transportador Autônomo de Cargas (TAC), de que trata o inciso I do **caput** do art. 2º da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007.

.....” (NR)

Art. 24. A Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....
§ 19. A pessoa jurídica que contratar serviço de transporte de carga prestado por:

.....” (NR)

“Art. 93.

.....
VI – ao § 19 do art. 3º, até 31 de dezembro de 2026; e

VII – aos demais artigos, a partir da data de publicação desta Lei.” (NR)

Art. 25. A Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 42-A:

“Art. 42-A. As centrais de serviços eletrônicos, geridas por entidade representativa da atividade notarial e de registro para acessibilidade digital a serviços e maior publicidade, sistematização e tratamento digital de dados e informações inerentes às atribuições delegadas, poderão fixar preços e gratuidades pelos serviços de natureza complementar que prestam e disponibilizam aos seus usuários de forma facultativa.”

Art. 26. O DT-e será implementado no território nacional, na forma e no cronograma estabelecidos por ato do Poder Executivo federal.

§ 1º Os prazos e a forma para que os órgãos e as entidades da administração pública federal intervenientes em operações de transporte unifiquem no DT-e os documentos e as demais obrigações administrativas de sua competência de que trata o art. 4º desta Lei serão estabelecidos em regulamento.

§ 2º As obrigações de que trata o art. 14 desta Lei serão efetivamente exigidas a partir da data estabelecida no cronograma de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 27. Para fins de cumprimento do disposto no art. 6º desta Lei, quanto às operações de transporte rodoviário de carga, deverá ser mantida e utilizada a rede nacional



inteligente de apoio à fiscalização denominada Canal Verde Brasil, de competência da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Parágrafo único. A forma e a vigência do disposto no **caput** deste artigo observarão o cronograma a ser estabelecido nos termos do art. 26 desta Lei.

Art. 28. Revoga-se o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor:

I – em 1º de janeiro de 2022, para o art. 24; e

II – na data de sua publicação, para os demais dispositivos.





CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 54, DE 2021*

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 615, de 2015 (nº 9.431/2017, na Câmara dos Deputados), que "Acrescenta o Capítulo XI-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para dispor sobre a decisão coordenada no âmbito da administração pública federal".

Mensagem nº 487 de 2021, na origem
DOU de 01/10/2021

Recebido o veto no Senado Federal: 01/10/2021
Sobrestando a pauta a partir de: 31/10/2021

DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 07/10/2021

REPUBLICAÇÃO: DCN de 28/10/2021

* Avulso refeito por incorreção no anterior



[Página da matéria](#)

DISPOSITIVOS VETADOS

- § 2º do art. 49A da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- § 3º do art. 49A da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- "caput" do art. 49C da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- § 1º do art. 49C da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- "caput" do § 2º do art. 49C da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- inciso I do § 2º do art. 49C da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- inciso II do § 2º do art. 49C da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- inciso III do § 2º do art. 49C da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- § 2º do art. 49G da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com a redação dada pelo art. 1º do projeto



MENSAGEM Nº 487

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e constitucionalidade, o Projeto de Lei nº 9.431, de 2017, na Câmara dos Deputados (Projeto de Lei nº 615, de 2015, no Senado Federal), que “Acrescenta o Capítulo XI-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para dispor sobre a decisão coordenada no âmbito da administração pública federal”.

Ouvido, o Ministério da Justiça e Segurança Pública manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

Art. 1º do Projeto de Lei, na parte em que acresce o § 3º ao art. 49-A da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999

“§ 3º Da decisão coordenada participarão representantes dos órgãos de consultoria ou assessoramento jurídico, no âmbito de cada Poder.”

Razões do voto

“A proposição legislativa estabelece que das decisões coordenadas no âmbito da administração pública federal participariam representantes dos órgãos de consultoria ou assessoramento jurídico, no âmbito de cada Poder.

Entretanto, em que pese a boa intenção do legislador, suscitar-se-iam dúvidas sobre a necessidade do assessoramento jurídico no âmbito de cada Poder na tomada das decisões coordenadas, porquanto a aplicação do disposto na norma à função administrativa desempenhada pelos Poderes Legislativo e Judiciário já consta previsto no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.784, de 1999.”

Art. 1º do Projeto de Lei, na parte em que acresce o caput e o § 1º ao art. 49-C da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999

“Art. 49-C. A decisão coordenada será convocada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade que tiver maior responsabilidade na condução da matéria em exame ou, na impossibilidade de sua definição, pela autoridade de mais alto nível hierárquico entre os órgãos e as entidades que participarão da decisão.”



“§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo será responsável pela verificação das condicionantes previstas no art. 49-A desta Lei.”

Razões dos vetos

“A proposição legislativa determina que a decisão coordenada seria convocada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade que tivesse maior responsabilidade na condução da matéria em exame ou, na impossibilidade de sua definição, pela autoridade de mais alto nível hierárquico entre os órgãos e as entidades que participassem da decisão. Ainda, dispõe que a autoridade referida no **caput** do art. 49-C seria responsável pela verificação das condicionantes previstas no art. 49-A da Lei nº 9.784, de 1999.

Entretanto, em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa gera insegurança jurídica, haja vista que a expressão ‘autoridade máxima do órgão ou da entidade que tiver maior responsabilidade na condução da matéria’ é um conceito jurídico aberto e indeterminado.

Ademais, a proposição legislativa suscita a dúvida sobre quem seria o responsável pela convocação da decisão coordenada quando não fosse possível identificar a autoridade de maior responsabilidade dentre todas as autoridades de idêntico nível hierárquico que participassem da decisão.”

Ouvidos, o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Controladoria-Geral da União manifestaram-se pelo voto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

Art. 1º do Projeto de Lei, na parte em que acresce o § 2º ao art. 49-C da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999

“§ 2º A decisão coordenada será convocada de ofício ou por provocação de:

- I - qualquer dos órgãos, das entidades ou das autoridades responsáveis pela edição ou pela aprovação do ato;
- II - concessionário ou permissionário de serviço público que demonstre interesse legítimo na decisão a ser adotada; ou
- III - qualquer dos interessados previstos no art. 9º desta Lei.”

Razões do veto

“A proposição legislativa estabelece que a decisão coordenada poderia ser convocada de ofício ou por provocação de quaisquer órgãos, entidades ou autoridades responsáveis pela edição ou pela aprovação do ato; de concessionário ou permissionário de serviço público que demonstrasse interesse legítimo na decisão que



seria adotada; ou de qualquer dos interessados previstos no art. 9º da Lei nº 9.784, de 1999.

Entretanto, em que pese a boa intenção do legislador, a proposição contraria interesse público ao ampliar o rol de competentes para convocar a decisão coordenada, o que representaria uma ingerência no funcionamento dos órgãos e das entidades ao permitir a adoção do procedimento da decisão coordenada por convocação deles, o que deveria ser restrito às autoridades públicas envolvidas diretamente na matéria.”

Art. 1º do Projeto de Lei, na parte em que acresce o § 2º ao art. 49-A e na parte que acresce o § 2º ao art. 49-G da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999

“§ 2º O órgão ou a entidade participante da decisão coordenada deverá ser representada por autoridade ou agente com legitimidade para celebrar acordos e tomar decisões com caráter vinculante para o órgão ou para a entidade representada.”

“§ 2º A ata terá efeito vinculante entre os órgãos e as entidades participantes da decisão coordenada no que tange a matérias idênticas ou repetitivas, observadas as peculiaridades de cada processo, e equivalerá a acordo formal.”

Razões dos vetos

“A proposição legislativa estabelece que a conclusão dos trabalhos da decisão coordenada seria consolidada em ata, a qual teria efeito vinculante entre os órgãos e as entidades participantes da decisão coordenada no que tange a matérias idênticas ou repetitivas, observadas as peculiaridades de cada processo, e equivaleria a acordo formal.

Entretanto, em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa incorre em óbice jurídico, na medida em que, ao fazer referência à expressão ‘matérias idênticas’, gera uma multiplicidade de interpretações a depender do contexto fático-jurídico do caso e deixa dúvidas se o instituto da decisão coordenada teria o poder de prejudicar ou mesmo de substituir eventuais decisões recursais. Desse modo, considerando que as decisões coordenadas seriam tomadas em deliberações colegiadas exaradas pelas autoridades que eventualmente fruíssem de legitimidade adequada para celebrar acordos e tomar decisões com caráter vinculante para o órgão ou para a entidade representada, geraria dúvida quanto à possível supressão de instâncias recursais na via administrativa, o que viola o princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos do disposto no inciso LV do **caput** do art. 5º da Constituição, combinado com o art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999.

Ademais, a proposição contraria interesse público tendo em vista que, ao tornar obrigatório tal efeito vinculante, limita a atuação dos órgãos e das entidades. Nesse sentido, observa-se que já há instrumentos por meio dos quais os órgãos podem



aumentar a segurança jurídica, tais como: os regulamentos, as súmulas administrativas e as respostas a consultas, conforme previsto no art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Por fim, as autoridades participantes podem, a seu critério, utilizar de um dos referidos instrumentos, razão pela qual não há necessidade de tornar vinculante o efeito de todo e qualquer assunto que seja deliberado e decidido por meio do procedimento da decisão coordenada disposto nesta proposição legislativa."

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 30 de setembro de 2021.

Jair Bolsonaro



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei do Senado nº 615, de 2015*
(nº 9.431/2017, na Câmara dos Deputados)

Acrescenta o Capítulo XI-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para dispor sobre a decisão coordenada no âmbito da administração pública federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo XI-A:

“CAPÍTULO XI-A
DA DECISÃO COORDENADA

Art. 49-A. No âmbito da Administração Pública federal, as decisões administrativas que exijam a participação de 3 (três) ou mais setores, órgãos ou entidades poderão ser tomadas mediante decisão coordenada, sempre que:

I - for justificável pela relevância da matéria; e

II - houver discordância que prejudique a celeridade do processo administrativo decisório.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se decisão coordenada a instância de natureza interinstitucional ou intersetorial que atua de forma compartilhada com a finalidade de simplificar o processo administrativo mediante participação concomitante de todas as autoridades e agentes decisórios e dos responsáveis pela instrução técnico-jurídica, observada a natureza

* Os dispositivos vetados se encontram grifados



do objeto e a compatibilidade do procedimento e de sua formalização com a legislação pertinente.

§ 2º O órgão ou a entidade participante da decisão coordenada deverá ser representada por autoridade ou agente com legitimidade para celebrar acordos e tomar decisões com caráter vinculante para o órgão ou para a entidade representada.

§ 3º Da decisão coordenada participarão representantes dos órgãos de consultoria ou assessoramento jurídico, no âmbito de cada Poder.

§ 4º A decisão coordenada não exclui a responsabilidade originária de cada órgão ou autoridade envolvida.

§ 5º A decisão coordenada obedecerá aos princípios da legalidade, da eficiência e da transparência, com utilização, sempre que necessário, da simplificação do procedimento e da concentração das instâncias decisórias.

§ 6º Não se aplica a decisão coordenada aos processos administrativos:

I - de licitação;

II - relacionados ao poder sancionador;

ou

III - em que estejam envolvidas autoridades de Poderes distintos.

Art. 49-B. Poderão habilitar-se a participar da decisão coordenada, na qualidade de



ouvintes, os interessados de que trata o art. 9º desta Lei.

Parágrafo único. A participação na reunião, que poderá incluir direito a voz, será deferida por decisão irrecorrível da autoridade responsável pela convocação da decisão coordenada.

Art. 49-C. A decisão coordenada será convocada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade que tiver maior responsabilidade na condução da matéria em exame ou, na impossibilidade de sua definição, pela autoridade de mais alto nível hierárquico entre os órgãos e as entidades que participarão da decisão.

§ 1º A autoridade referida no *caput* deste artigo será responsável pela verificação das condicionantes previstas no art. 49-A desta Lei.

§ 2º A decisão coordenada será convocada de ofício ou por provocação de:

I - qualquer dos órgãos, das entidades ou das autoridades responsáveis pela edição ou pela aprovação do ato;

II - concessionário ou permissionário de serviço público que demonstre interesse legítimo na decisão a ser adotada; ou

III - qualquer dos interessados previstos no art. 9º desta Lei.



Art. 49-D. Os participantes da decisão coordenada deverão ser intimados na forma do art. 26 desta Lei.

Art. 49-E. Cada órgão ou entidade participante é responsável pela elaboração de documento específico sobre o tema atinente à respectiva competência, a fim de subsidiar os trabalhos e integrar o processo da decisão coordenada.

Parágrafo único. O documento previsto no *caput* deste artigo abordará a questão objeto da decisão coordenada e eventuais precedentes.

Art. 49-F. Eventual dissenso na solução do objeto da decisão coordenada deverá ser manifestado durante as reuniões, de forma fundamentada, acompanhado das propostas de solução e de alteração necessárias para a resolução da questão.

Parágrafo único. Não poderá ser arguida matéria estranha ao objeto da convocação.

Art. 49-G. A conclusão dos trabalhos da decisão coordenada será consolidada em ata, que conterá as seguintes informações:

- I - relato sobre os itens da pauta;
- II - síntese dos fundamentos aduzidos;
- III - síntese das teses pertinentes ao objeto da convocação;



IV - registro das orientações, das diretrizes, das soluções ou das propostas de atos governamentais relativos ao objeto da convocação;

V - posicionamento dos participantes para subsidiar futura atuação governamental em matéria idêntica ou similar; e

VI - decisão de cada órgão ou entidade relativa à matéria sujeita à sua competência.

§ 1º Até a assinatura da ata, poderá ser complementada a fundamentação da decisão da autoridade ou do agente a respeito de matéria de competência do órgão ou da entidade representada.

§ 2º A ata terá efeito vinculante entre os órgãos e as entidades participantes da decisão coordenada no que tange a matérias idênticas ou repetitivas, observadas as peculiaridades de cada processo, e equivalerá a acordo formal.

§ 3º A ata será publicada por extrato no Diário Oficial da União, do qual deverão constar, além do registro referido no inciso IV do caput deste artigo, os dados identificadores da decisão coordenada e o órgão e o local em que se encontra a ata em seu inteiro teor, para conhecimento dos interessados."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 59, DE 2021*

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 4.968, de 2019, que "Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para determinar que as cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino".

Mensagem nº 503 de 2021, na origem

DOU de 07/10/2021

Recebido o veto no Senado Federal: 07/10/2021

Sobrestando a pauta a partir de: 06/11/2021

DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 14/10/2021

REPUBLICAÇÃO: DCN de 28/10/2021

* Avulso refeito por incorreção no anterior



[Página da matéria](#)

DISPOSITIVOS VETADOS

- art. 1º
- "caput" do art. 3º
- inciso I do "caput" do art. 3º
- inciso II do "caput" do art. 3º
- inciso III do "caput" do art. 3º
- inciso IV do "caput" do art. 3º
- § 1º do art. 3º
- § 2º do art. 3º
- art. 5º
- art. 6º
- "caput" do art. 7º
- parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com a redação dada pelo art. 7º do projeto



MENSAGEM Nº 503

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e constitucionalidade, o Projeto de Lei nº 4.968, de 2019, que “Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para determinar que as cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino”.

Ouvido, o Ministério da Economia e o Ministério da Educação manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

Art. 1º do Projeto de Lei

“Esta Lei institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual.”

Razões do voto

“A proposição legislativa institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, que asseguraria a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual.

Contudo, embora meritória a iniciativa do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, uma vez que não há compatibilidade com a autonomia das redes e estabelecimentos de ensino. Ademais, não indica a fonte de custeio ou medida compensatória, em violação ao disposto nos art. 16, art. 17, art. 24 e art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, nos art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.”



§ 2º do art. 3º do Projeto de Lei

“§ 2º Os recursos financeiros para o atendimento das beneficiárias de que trata o inciso III do **caput** deste artigo serão disponibilizados pelo Fundo Penitenciário Nacional.”

Razões do veto

“A proposição legislativa estabelece que, no âmbito do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, os recursos financeiros para o atendimento de mulheres apreendidas e presidiárias, recolhidas em unidades do sistema penal seriam disponibilizados pelo Fundo Penitenciário Nacional.

Entretanto, a despeito da meritória intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público e incorre em vício de constitucionalidade, uma vez que não indica a fonte de custeio ou medida compensatória, em violação ao disposto nos art. 16, art. 17, art. 24 e art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, nos art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e em violação ao art. 167, I e II da Constituição.

Ademais, a proposição legislativa também contraria o interesse público ao determinar que o custeio do Programa, para uma categoria específica de beneficiárias, caberia a fundo público, pois o art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, não elenca o objeto do Programa no rol de aplicação de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Funpen. Por fim, outras despesas decorrentes do mesmo Programa correriam à conta de dotações orçamentárias disponibilizadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, para atenção primária à saúde, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.”

Art. 5º do Projeto de Lei

“O Poder Público adotará as ações e as medidas necessárias para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos às beneficiárias de que trata o art. 3º desta Lei e, no âmbito do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, os absorventes higiênicos femininos feitos com materiais sustentáveis terão preferência de aquisição, em igualdade de condições, como critério de desempate, pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pelo certame licitatório.”

Razões do veto



"A proposição legislativa estabelece que o Poder Público adotaria as ações e as medidas necessárias para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos às beneficiárias de que trata o art. 3º e que, no âmbito do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, os absorventes higiênicos femininos feitos com materiais sustentáveis teriam preferência de aquisição, em igualdade de condições, como critério de desempate, pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pelo certame licitatório.

Entretanto, apesar de meritória a intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, uma vez que não há compatibilidade com a autonomia das redes e estabelecimentos de ensino. Ademais, não indica a fonte de custeio ou medida compensatória, em violação ao disposto nos art. 16, art. 17, art. 24 e art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, nos art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Além disso, é importante considerar que as ações para a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos não podem ser classificadas como Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, para fins do atendimento ao mínimo constitucional em saúde. A norma estabelece a quem os absorventes serão destinados, de modo a restringir o público beneficiário e não atender às condições de acesso universal e igualitário previstos na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Portanto, as ações não poderiam ser custeadas com os recursos de transferências para a saúde."

Ouvido, o Ministério da Educação manifestou-se pelo voto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

Art. 3º, caput e § 1º, do Projeto de Lei

"Art. 3º São beneficiárias do Programa instituído por esta Lei:

- I - estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino;
- II - mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema;
- III - mulheres apreendidas e presidiárias, recolhidas em unidades do sistema penal; e
- IV - mulheres internadas em unidades para cumprimento de medida socioeducativa.

§ 1º Os critérios de quantidade e a forma da oferta gratuita de absorventes e outros itens necessários à implementação do Programa serão definidos em regulamento."



Razões dos vetos

“A proposição legislativa estabelece a relação das beneficiárias do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual instituído por esta lei, bem como define que regulamento trará critérios para sua implementação e que mulheres apreendidas e presidiárias, recolhidas em unidades do sistema penal terão os custos retirados de recursos do Fundo Penitenciário Nacional.

Entretanto, apesar de meritória a intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, uma vez que não há compatibilidade com a autonomia das redes e estabelecimentos de ensino. Ademais, não indica a fonte de custeio ou medida compensatória, em violação ao disposto nos art. 16, art. 17, art. 24 e art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, nos art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Ainda, o dispositivo não abrange especificamente os usuários do SUS de forma ampla ou relaciona a sua distribuição às ações ou serviços de saúde, ao contrário restringe as beneficiárias. Assim, repise-se, contraria o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina que os recursos sejam destinados às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito.”

Ouvidos, os Ministérios da Economia, da Saúde e da Educação manifestaram-se pelo voto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

Art. 6º do Projeto de Lei.

“Art. 6º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias disponibilizadas pela União ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a atenção primária à saúde, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.”

Razões do voto

“A proposição legislativa estabelece que as despesas com a execução das ações previstas no Projeto de Lei correriam à conta das dotações orçamentárias disponibilizadas pela União ao Sistema Único de Saúde - SUS - para a atenção primária à saúde, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.



Entretanto, apesar de meritória a intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, uma vez que criaria despesa obrigatória de caráter continuado, sem haver possibilidade de se efetuar gasto público em saúde sem antes relacioná-lo ao respectivo programa, sem indicar a área responsável pelo custeio do insumo, e sem apontar a fonte de custeio ou medida compensatória e de compatibilidade com a autonomia das redes e dos estabelecimentos de ensino, em violação ao disposto nos art. 16, art. 17, art. 24 e art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, nos art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Ressalta-se que os absorventes higiênicos não se enquadram nos insumos padronizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, portanto não se encontram na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais- RENAME, além disso, ao estipular as beneficiárias específicas, a medida não se adequaria ao princípio da universalidade, da integralidade e da equidade no acesso à saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

Ademais, as ações para oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos não poderiam ser classificadas como Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, para fins do atendimento do mínimo constitucional em saúde, vez que esta mesma proposição legislativa estabelece a quem os absorventes serão destinados, o que restringe o público beneficiário e não atende as condições de acesso universal e igualitário previstos na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e, portanto, não poderiam ser custeados com recursos de transferências para a saúde.”

Ouvidos, os Ministérios da Economia, da Cidadania e da Educação manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

Art. 7º do Projeto de Lei

“Art. 7º O art. 4º da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

‘Art. 4º

Parágrafo único. As cestas básicas entregues no âmbito do Sisan deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino, conforme as determinações previstas na lei que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual.’ (NR)

Razões do veto



"A proposição legislativa estabelece que o art. 4º da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, passaria a vigorar acrescido de parágrafo único, que dispõe que as cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan deveriam conter como item essencial o absorvente higiênico feminino, conforme as determinações previstas na lei que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual.

Entretanto, apesar de meritória, a proposição extrapolaria o âmbito de aplicação da Lei nº 11.346, de 2006, que dispõe sobre as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada. Nesse sentido, o Projeto de Lei introduziria uma questão de saúde pública em uma lei que dispõe sobre segurança alimentar e nutricional.

Ademais, a proposição legislativa contraria o interesse público, uma vez que não indica a fonte de custeio ou medida compensatória e de compatibilidade com a autonomia das redes e estabelecimentos de ensino, em violação ao disposto nos art. 16, art. 17, art. 24 e art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, nos art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020."

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 6 de outubro de 2021

Jair Bolsonaro



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:
Projeto de Lei nº 4.968 de 2019*

Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para determinar que as cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual.

Art. 2º É instituído o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, que constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene e possui os seguintes objetivos:

I – combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários ao período da menstruação feminina, ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição;

II – oferecer garantia de cuidados básicos de saúde e desenvolver meios para a inclusão das mulheres em ações e programas de proteção à saúde menstrual.

Art. 3º São beneficiárias do Programa instituído por esta Lei:

I – estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino;
II – mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema;

III – mulheres apreendidas e presidiárias, recolhidas em unidades do sistema penal; e

IV – mulheres internadas em unidades para cumprimento de medida socioeducativa.

§ 1º Os critérios de quantidade e a forma da oferta gratuita de absorventes e outros itens necessários à implementação do Programa serão definidos em regulamento.

§ 2º Os recursos financeiros para o atendimento das beneficiárias de que trata o inciso III do caput deste artigo serão disponibilizados pelo Fundo Penitenciário Nacional.

Art. 4º O Programa instituído por esta Lei será implementado de forma integrada entre todos os entes federados, mediante atuação, em especial, das áreas de saúde, de assistência social, de educação e de segurança pública.

* Os dispositivos vetados se encontram grifados.



§ 1º O Poder Público promoverá campanha informativa sobre a saúde menstrual e as suas consequências para a saúde da mulher.

§ 2º Os gestores da área de educação ficam autorizados a realizar os gastos necessários para o atendimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º O Poder Público adotará as ações e as medidas necessárias para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos às beneficiárias de que trata o art. 3º desta Lei e, no âmbito do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, os absorventes higiênicos femininos feitos com materiais sustentáveis terão preferência de aquisição, em igualdade de condições, como critério de desempate, pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pelo certame licitatório.

Art. 6º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias disponibilizadas pela União ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a atenção primária à saúde, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 7º O art. 4º da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 4º

.....
Parágrafo único. As cestas básicas entregues no âmbito do Sisan deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino, conforme as determinações previstas na lei que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual.” (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.



Publicação da Mensagem do presidente da República nº 534 de 2021, em 21 de outubro de 2021, **recebida no mesmo dia**, que comunica as razões do voto **parcial** apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 22 de 2021 (oriundo da MPV nº 1.052/2021), que "Altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, a Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001". (**Veto nº 61 de 2021**).

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional **encerrar-se-á em 19 de novembro de 2021**.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes a Mensagem e o autógrafo do projeto:





CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 61, DE 2021

Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2021 (oriundo da MPV nº 1.052/2021), que "Altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, a Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001".

Mensagem nº 534 de 2021, na origem
DOU de 21/10/2021

Recebido o veto no Senado Federal: 21/10/2021
Sobrestando a pauta a partir de: 20/11/2021

DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 28/10/2021



[Página da matéria](#)

DISPOSITIVOS VETADOS

- § 1º do art. 32A da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- § 10 do art. 32A da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- § 1º do art. 33B da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- § 3º do art. 33B da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- "caput" do art. 8º
- art. 1ºA da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com a redação dada pelo art. 8º do projeto



MENSAGEM Nº 534

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e constitucionalidade, o Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2021 (Medida Provisória nº 1.052, de 19 de maio de 2021), que “Altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, a Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001”.

Ovidos, o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Ministério da Economia manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei de Conversão:

Art. 1º do Projeto de Lei de Conversão, na parte em que altera § 1º do art. 32-A da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012

“§ 1º No caso das atividades financiadas ou garantidas com recursos do referido fundo nas Regiões Nordeste e Norte, a administração e a representação referidas no **caput** deverão ser atribuídas, respectivamente, ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. e ao Banco da Amazônia S.A.”

Razões do veto

“A proposição legislativa estabelece que, no caso das atividades financiadas ou garantidas com recursos do referido fundo nas Regiões Nordeste e Norte, a administração e a representação judicial e extrajudicial por instituição financeira deveriam ser atribuídas, respectivamente, ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. e ao Banco da Amazônia S.A.

Entretanto, em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, haja vista que confere privilégios a instituições específicas



para exercer o papel de representação e de administração judicial e extrajudicial do fundo criado.

Tal fato acarretaria a diminuição da concorrência no mercado ao restringir somente a determinadas instituições financeiras a possibilidade de executar a administração financeira, a representação judicial e extrajudicial e o desenvolvimento das atividades e dos serviços técnicos do fundo e, assim, prejudicaria a alocação adequada de recursos e a melhor governança do fundo. Ademais, afastaria o mercado brasileiro das melhores práticas adotadas pelos mercados desenvolvidos. Limita, destarte, o poder de atuação, de supervisão e de **enforcement** da Comissão de Valores Mobiliários - CVM sobre atividades tipicamente sob a sua competência legal, bem como o seu poder autorizativo.

Trata-se, pois, de um fundo com abrangência nacional, apesar de concentrar-se no financiamento de projetos desenvolvidos nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Assim, além da necessidade de se escolher como administradora do fundo uma entidade capaz de atuar em todo o território brasileiro, essa escolha visa, em regra, a garantir a seleção da instituição mais vantajosa para o fundo e os seus cotistas e a execução do melhor serviço pelo menor custo."

Art. 1º do Projeto de Lei de Conversão, na parte em que acresce o § 10 ao art. 32-A da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012

"§ 10. A instituição administradora de que trata o **caput** será oficial."

Art. 1º do Projeto de Lei de Conversão, na parte em que acresce o § 3º ao art. 33-B da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012

"§ 3º A instituição administradora de que trata o **caput** será oficial."

Razões dos vetos

"A proposição legislativa estabelece que a instituição financeira responsável por administrar o fundo de que trata o art. 32 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, deveria ser oficial.

Entretanto, a despeito da boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria interesse público, tendo em vista que reduziria a possibilidade de concorrência para seleção da instituição financeira administradora e restringiria a competição necessariamente às instituições financeiras oficiais. Tal prática, ainda, comprometeria a alocação adequada de recursos, contrariamente às iniciativas adotadas pela administração pública para fomentar o aumento da participação de instituições privadas no sistema financeiro."



Art. 1º do Projeto de Lei de Conversão, na parte em que acresce o § 1º ao art. 33-B da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012

“§ 1º O disposto no **caput** aplica-se ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. e ao Banco da Amazônia S.A. nos casos dos projetos nas Regiões Nordeste e Norte, respectivamente.”

Razões do voto

“A proposição legislativa estabelece que o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e o Banco da Amazônia S.A. poderiam ser contratados diretamente, com dispensa de licitação, por entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, direta e indireta, para desenvolver, com recursos do fundo, as atividades e os serviços técnicos necessários para viabilizar a licitação de projetos de concessão e de parceria público-privada desenvolvidos, respectivamente, nas Regiões Nordeste e Norte.

Entretanto, a despeito da boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, tendo em vista que, ao vetar o dispositivo legal que estabeleceria que a administração do fundo seria feita necessariamente pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e pelo Banco da Amazônia S.A., não haveria justificativa para que os órgãos e as entidades da administração pública contratassem as referidas instituições financeiras para desenvolver as atividades e os serviços técnicos necessários para viabilizar a licitação de projetos de concessão e de parceria público-privada com recursos do fundo. Ademais, tal medida diminuiria a concorrência no mercado ao restringir somente a determinadas instituições financeiras a possibilidade de executar a administração financeira, a representação judicial e extrajudicial e o desenvolvimento das atividades e dos serviços técnicos do fundo.”

Ouvido, o Ministério da Economia manifestou-se pelo voto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei de Conversão:

Art. 8º do Projeto de Lei de Conversão

“Art. 8º A Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

“Art. 1º-A. Do total de 75% (setenta e cinco por cento) de direito de redução do imposto sobre a renda e adicionais calculados com base no lucro da exploração da empresa de que trata o art. 1º desta Lei, até 74% (setenta e quatro por cento) serão fruídos como benefício fiscal e 1% (um por cento) será destinado a contas específicas a



serem criadas em instituição financeira de escolha da Sudene e da Sudam, para aplicação na forma regulamentada pelos respectivos conselhos deliberativos.”

Razões do veto

“A proposição legislativa estabelece que, do total de setenta e cinco por cento de direito de redução do imposto sobre a renda e sobre os adicionais calculados com base no lucro da exploração da empresa de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, até setenta e quatro por cento seriam fruídos como benefício fiscal e um por cento seria destinado a contas específicas criadas em instituição financeira escolhida pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene e pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam.

Entretanto, em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa destinaria recurso proveniente do imposto sobre a renda para finalidade específica, o que acarretaria em vício de constitucionalidade por violação ao disposto no inciso IV do **caput** do art. 167 da Constituição, que veda a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os art. 158 e art. 159 da Constituição, que destinariam recursos para as ações e os serviços públicos de saúde, para a manutenção e o desenvolvimento do ensino e para a realização de atividades da administração tributária, observado o disposto, respectivamente, no inciso XXII do **caput** do art. 37, no § 2º do art. 198, e no art. 212 da Constituição, e para a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no § 8º do art. 165 e no § 4º do art. 167 da Constituição.

Ademais, ao reduzir o montante de setenta e cinco por cento para setenta e quatro por cento a fim de destinar um por cento de modo vinculado, a proposição legislativa também incorre em vício de constitucionalidade por violar o direito adquirido previsto no inciso XXXVI do **caput** do art. 5º da Constituição.”

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do Projeto de Lei de Conversão em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 20 de outubro de 2021.

Jair Bolsonaro



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei de Conversão nº 22 de 2021*
(oriundo da MPV nº 1.052/2021)

Altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, a Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 32. Fica a União autorizada a participar, na qualidade de cotista, no limite total de R\$ 11.000.000.000,00 (onze bilhões de reais), de fundo que tenha por finalidade viabilizar a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e de parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º A finalidade de que trata o **caput** deste artigo poderá consistir na:

I – prestação de serviços técnicos profissionais especializados com vistas a apoiar a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e de parcerias público-privadas;

II – cobertura dos riscos, por meio de instrumentos garantidores, incluída a participação em fundo garantidor; e

III – participação em fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º Os projetos situados nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste terão preferência no atingimento da finalidade do fundo de que trata o **caput** deste artigo, sem prejuízo das outras Regiões.” (NR)

“Art. 32-A. O fundo de que trata o art. 32 desta Lei funcionará sob o regime de cotas e será administrado e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira selecionada por meio de chamada pública.

§ 1º No caso das atividades financiadas ou garantidas com recursos do referido fundo nas Regiões Nordeste e Norte, a administração e a representação referidas no **caput** deverão ser atribuídas, respectivamente, ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. e ao Banco da Amazônia S.A.

§ 2º As cotas do fundo a que se refere o **caput** deste artigo poderão ser adquiridas e integralizadas por pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado.

*Os dispositivos vetados se encontram grifados.



§ 3º O fundo a que se refere o **caput** deste artigo:

I – terá natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas e da administradora; e

II – será sujeito de direitos e obrigações próprias.

§ 4º A instituição administradora poderá celebrar contratos, acordos ou ajustes que estabeleçam os deveres e as obrigações necessários à consecução de suas finalidades, desde que as obrigações assumidas não ultrapassem a disponibilidade financeira do fundo.

§ 5º A instituição administradora e os cotistas não responderão por obrigações do fundo, exceto pela integralização das cotas que subscreverem.

§ 6º O fundo não pagará rendimentos aos seus cotistas, aos quais será assegurado o direito de requerer o resgate total ou parcial de suas cotas por meio da liquidação com base na situação patrimonial do fundo.

§ 7º Na hipótese de resgate total ou parcial de cotas de que trata o § 6º deste artigo, será vedado o resgate de cotas em valor superior ao montante de recursos financeiros disponíveis ainda não vinculados às estruturações integradas já contratadas, nos termos do estatuto do fundo.

§ 8º As contratações de estudos, de planos e de projetos obedecerão aos critérios estabelecidos pela instituição administradora em conformidade com os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

§ 9º O fundo não contará com qualquer tipo de garantia da administração pública direta e indireta e responderá por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes do seu patrimônio.”

§ 10. A instituição administradora de que trata o **caput** será oficial.

“Art. 33-A. A participação da União no fundo de que trata o art. 32 desta Lei ocorrerá por meio da integralização de cotas em moeda corrente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º A integralização de cotas pela União fica condicionada à submissão prévia do estatuto do fundo pela instituição administradora ao Conselho de que trata o art. 35 desta Lei.

§ 2º A representação da União na assembleia de cotistas ocorrerá na forma estabelecida no inciso V do **caput** do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.”

“Art. 33-B. A instituição financeira administradora poderá ser contratada diretamente, mediante dispensa de licitação, por entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, direta e indireta, para desenvolver, com recursos do fundo de que trata o art. 32 desta Lei, as atividades e os serviços técnicos necessários para viabilizar a licitação de projetos de concessão e de parceria público-privada, hipótese em que poderão ser incluídos a revisão, o aperfeiçoamento ou a complementação de trabalhos anteriormente realizados.



§ 1º O disposto no **caput** aplica-se ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. e ao Banco da Amazônia S.A. nos casos dos projetos nas Regiões Nordeste e Norte, respectivamente.

§ 2º As atividades e os serviços técnicos referidos no **caput** deste artigo poderão ser objeto de contratação única.”

§ 3º A instituição administradora de que trata o **caput** será oficial.

“Art. 34-A. O patrimônio do fundo de que trata o art. 32 desta Lei poderá ser constituído:

I – pela integralização de cotas;

II – por doações de qualquer natureza, inclusive de Estados, do Distrito Federal, de Municípios, de outros países, de organismos internacionais e de organismos multilaterais;

III – pelo reembolso de valores despendidos e pelas bonificações decorrentes da contratação dos serviços de estruturação e do desenvolvimento de projetos de concessão e de parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em regime isolado ou consorciado;

IV – pela comissão pecuniária decorrente da concessão de garantias;

V – pelo resultado das aplicações financeiras dos seus recursos; e

VI – por outras fontes que lhe vierem a ser destinadas.”

“Art. 34-B. Aplica-se ao fundo de que trata o art. 32 o disposto no art. 31 desta Lei.”

“Art. 34-C. O estatuto do fundo de que trata o art. 32 desta Lei disporá sobre:

I – as atividades e os serviços técnicos necessários à estruturação e ao desenvolvimento das concessões e das parcerias público-privadas passíveis de contratação no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em regime isolado ou consorciado;

II – os serviços de assistência técnica a serem contratados pelo fundo;

III – os limites máximos de participação do fundo na contratação das atividades e dos serviços técnicos por projeto;

IV – os procedimentos para seleção dos projetos apoiáveis;

V – a contratação de instituições parceiras de qualquer natureza para a consecução de suas finalidades;

VI – a contratação de serviços técnicos especializados;

VII – o procedimento de reembolso de valores despendidos pelo agente administrador e pelas bonificações decorrentes da contratação dos serviços de que trata o inciso I deste **caput**;

VIII – as operações passíveis de garantia pelo fundo;

IX – os riscos a serem cobertos pela garantia;

X – as formas de cobertura da garantia do fundo;

XI – as garantias mínimas que serão exigidas para operações às quais darão cobertura;



XII – os requisitos específicos e as condições para participação em fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários;

XIII – as sanções aplicáveis na hipótese de descumprimento dos termos pactuados com os beneficiários;

XIV – a forma de remuneração da instituição administradora do fundo;

XV – a competência para a instituição administradora do fundo deliberar sobre a gestão e a alienação dos bens e direitos do fundo, de forma a zelar pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez;

XVI – a forma de habilitação de outras instituições para desenvolver as atividades e os serviços técnicos necessários para viabilizar a licitação de projetos de concessão e de parceria público-privada; e

XVII – as regras de liquidação e dissolução do fundo.”

“Art. 35. Fica criado o Conselho do fundo de que trata o art. 32 desta Lei, órgão colegiado que terá sua composição, sua forma de funcionamento e suas competências estabelecidas em ato do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

Art. 2º Estão incluídos no limite de R\$ 11.000.000.000,00 (onze bilhões de reais) de que trata o **caput** do art. 32 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, os recursos já utilizados pela União para a integralização de cotas do fundo de que trata o referido artigo até a data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

.....
§ 3º Aos bancos cooperativos e às confederações de cooperativas de crédito, em conformidade com o § 5º do art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, no seu conjunto, sob seu risco exclusivo, fica assegurado, nos casos do FCO e do FNO, o repasse de 10% (dez por cento) dos recursos previstos para cada exercício ou do valor efetivamente demandado por essas instituições, o que for menor.

.....
§ 5º As instituições financeiras beneficiárias dos repasses deverão assumir integralmente o risco da operação perante o respectivo Fundo.” (NR)

“Art. 17-A

.....
§ 2º Os bancos administradores farão jus ao percentual de 0,09% a.a. (nove centésimos por cento ao ano) sobre os saldos dos recursos do FNO, do FNE e do FCO de que trata o art. 4º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995.



§ 3º O montante a ser recebido pelos bancos administradores em razão da taxa de administração de que trata este artigo, deduzido o valor a que se refere o § 2º deste artigo, poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), a título de taxa de performance.

.....
§ 5º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Economia e do Desenvolvimento Regional regulamentará a taxa de performance de que trata o § 3º deste artigo.

.....” (NR)
“Art. 20.

.....
§ 6º Do montante de recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 6º desta Lei, será destinada anualmente a parcela de até 0,01% (um centésimo por cento) para contratação pelas respectivas superintendências de desenvolvimento regional, e pagamento pelo banco administrador do respectivo Fundo, de atividades de avaliação dos impactos econômicos e sociais decorrentes da aplicação dos recursos dos Fundos, de forma a permitir a aferição da eficácia, da eficiência e da efetividade desses recursos, de acordo com as diretrizes definidas conjuntamente pelo Ministério da Economia e pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a ser descontada de cada Fundo Constitucional de Financiamento na proporção definida no parágrafo único do referido art. 6º.

.....” (NR)

Art. 4º O art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Os encargos financeiros e o bônus de adimplência incidentes sobre os financiamentos de operações de crédito não rural com recursos do FNO, do FNE e do FCO serão definidos pelo Conselho Monetário Nacional, mediante proposta do Ministério do Desenvolvimento Regional, observadas as orientações da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e de acordo com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

- I – (revogado);
- II – (revogado);
- III – (revogado);
- IV – (revogado);
- a) (revogada);
- b) (revogada);
- c) (revogada);
- d) (revogada);
- e) (revogada);
- f) (revogada);
- g) (revogada);



h) (revogada);
i) (revogada);
V – (revogado);
a) (revogada);
b) (revogada);
VI – (revogado);
a) (revogada);
b) (revogada).
§ 1º (Revogado).
§ 2º (Revogado).
§ 3º (Revogado).
§ 4º (Revogado).
§ 5º (Revogado).
§ 6º (Revogado).

.....
§ 8º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Economia e do Desenvolvimento Regional definirá os critérios para a identificação das operações nas classificações estabelecidas no § 9º deste artigo.

.....
§ 14. Os encargos financeiros e o bônus de adimplência de que trata o **caput** deste artigo poderão ser diferenciados ou favorecidos em função da finalidade do crédito, do porte do beneficiário, do setor de atividade e da localização do empreendimento.

§ 15. Os encargos financeiros poderão ser reduzidos no caso de operações de crédito destinadas a financiamento de projetos:

I – para conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas, recuperação de vegetação nativa e desenvolvimento de atividades sustentáveis; e

II – de ciência, tecnologia e inovação.

§ 16. Em caso de estabelecimento de encargos financeiros ou de bônus de adimplência que resulte na redução de custo financeiro para o tomador, resolução do Conselho Monetário Nacional deverá definir se os novos encargos e bônus de adimplência estabelecidos incidirão, a partir da data de vigência da redução, sobre os financiamentos já contratados.

§ 17. Na proposta referida no **caput** deste artigo será aplicado redutor sobre os encargos financeiros, a ser fixado tomando por base o Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), resultante da razão entre o rendimento domiciliar **per capita** da região de abrangência do respectivo fundo e o rendimento domiciliar **per capita** do País.” (NR)

Art. 5º O art. 4º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os saldos diários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, do Finor, do



Finam e do Funres, bem como dos recursos depositados na forma do art. 19 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, enquanto não desembolsados pelos bancos administradores e operadores, serão remunerados com base na taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) divulgada pelo Banco Central do Brasil.” (NR)

Art. 6º Enquanto não forem fixados pelo Conselho Monetário Nacional, os encargos financeiros e os bônus de adimplência corresponderão àqueles calculados conforme a fórmula constante do Anexo I desta Lei.

Art. 7º O **credere** das instituições financeiras nas operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento de que tratam o art. 1º-C da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e o § 4º do art. 9º-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, está limitado ao disposto no Anexo II desta Lei para as operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 8º A Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1ºA:

“Art. 1º-A. Do total de 75% (setenta e cinco por cento) de direito de redução do imposto sobre a renda e adicionais calculados com base no lucro da exploração da empresa de que trata o art. 1º desta Lei, até 74% (setenta e quatro por cento) serão fruídos como benefício fiscal e 1% (um por cento) será destinado a contas específicas a serem criadas em instituição financeira de escolha da Sudene e da Sudam, para aplicação na forma regulamentada pelos respectivos conselhos deliberativos.”

Art. 9º O inciso IV do **caput** do art. 8º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....
IV – garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras;

.....” (NR)

Art. 10. É dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de serviços prestados por entidades que integrem a administração pública federal e que tenham, entre as suas finalidades legal, regulamentar ou estatutária, a prestação de serviços técnicos para projetos de concessão e de parceria público-privada.

Parágrafo único. Para os fins do **caput** deste artigo, aplicam-se as regras gerais sobre dispensa de licitação estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observado o disposto no art. 191 da referida Lei.

Art. 11. Revogam-se os seguintes dispositivos:

I – da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a alínea “c” do inciso II do § 4º do art. 9º-A;

II – do art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001:

a) os incisos I, II, III, IV, V e VI do **caput**; e

b) os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º; e

III – da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012:



- a) o art. 33;
- b) o art. 34; e
- c) o parágrafo único do art. 35.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I

1. Fica estabelecida a seguinte fórmula para o cálculo dos encargos financeiros e bônus de adimplênciа:

TFC = FAM x [1 + (BA x CDR x FP x FL x Juros Prefixados da TLP)] ^ (DU / 252) - 1

Em que:

TFC = Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais

FAM = Fator de Atualização Monetária

BA = Bônus de Adimplênciа

CDR = Coeficiente de Desequilíbrio Regional

FP = Fator de Programa

FL = Fator de Localização

TLP = Taxa de Longo Prazo

DU = Dias Úteis

2. Os encargos financeiros incidentes sobre os financiamentos de operações de crédito não rural com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) serão apurados mensalmente, pro rata die, considerados os seguintes componentes:

2.1. o FAM, derivado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que vier a substituí-lo;

2.2. a parcela prefixada da TLP, apurada e divulgada nos termos do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017;

2.3. o CDR, definido pela razão entre o rendimento domiciliar *per capita* da região de abrangência do respectivo Fundo e o rendimento domiciliar *per capita* do País, limitado ao máximo de 1 (um inteiro);

2.4. o FP, calculado de acordo com o tipo de operação ou a finalidade do projeto, assim definido:

a) fator 0,7 (sete décimos), para operação de investimento para pessoas físicas com rendimento bruto anual de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme informado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), e para empreendedores classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) fator 1 (um inteiro), para operação de investimento para pessoas físicas com rendimento bruto anual acima de R\$ 50.000,00



(cinquenta mil reais) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme informado na DIRPF, e para empreendedores não classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com receita bruta anual de até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

c) fator 1,5 (um inteiro e cinco décimos), para operação de investimento para pessoas físicas com rendimento bruto anual acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme informado na DIRPF, e para empreendedores com receita bruta anual acima de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

d) fator 1,2 (um inteiro e dois décimos), para operação de capital de giro para empreendedores classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) fator 1,5 (um inteiro e cinco décimos), para operação de capital de giro para empreendedores não classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com receita bruta anual de até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

f) fator 2 (dois inteiros), para operação de investimento para pessoas físicas com rendimento bruto anual acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme informado na DIRPF, e para operação de capital de giro para empreendedores com receita bruta anual acima de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

g) fator 0,8 (oito décimos), para financiamento de projeto de investimento em infraestrutura para água e esgoto e em logística;

h) fator 0,5 (cinco décimos), para financiamento de projeto de investimento em inovação de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
e

i) fator 0,9 (nove décimos), para financiamento de projeto de investimento em inovação acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

2.5. o FL, assim definido:

a) fator 0,9 (nove décimos), para financiamento de empreendimentos localizados em Municípios considerados prioritários pelos respectivos conselhos deliberativos das superintendências de desenvolvimento regional, respeitadas as áreas prioritárias da Política Nacional de Desenvolvimento Regional; e

b) fator 1,1 (um inteiro e um décimo), nos demais casos;

2.6. o BA, assim definido:

a) fator 0,85 (oitenta e cinco centésimos), nos casos em que a parcela da dívida for paga até a data do respectivo vencimento; e
 b) fator 1 (um inteiro), nos demais casos.

3. Os encargos financeiros de que trata o item 2 corresponderão à TFC, calculada de acordo com a fórmula constante deste Anexo.

4. A TFC será proporcional ao número de DU transcorridos no mês em que incidirem os encargos financeiros sobre os financiamentos não rurais com recursos do FNO, do FNE e do FCO.

5. O volume máximo de recursos do FNO, do FNE e do FCO alocados para o conjunto das linhas de crédito de inovação de que trata a letra “n” do item 2.4 será de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) por ano, alocados entre os Fundos conforme a proporção utilizada para a distribuição dos recursos a que se refere o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, podendo ser adicionado, a cada ano e para cada Fundo, do montante não contratado nas respectivas linhas de crédito nos exercícios anteriores.

ANEXO II

Porte	Faturamento bruto anual	Risco integral da instituição financeira	Risco compartilhado entre o banco administrador e o Fundo (50%-50%)	Risco integral do Fundo
Micro, Pequeno e Pequeno Médio	Até 16 milhões	6% a.a.	3% a.a.	0% a.a.
Médio 1	Acima de R\$ 16 milhões até R\$ 90 milhões	5,5% a.a.	2,75% a.a.	0% a.a.
Médio 2	Acima de R\$ 90 milhões até R\$ 300 milhões	5% a.a.	2,50% a.a.	0% a.a.
Grande	Acima de R\$ 300 milhões	4,5% a.a.	2,25% a.a.	0% a.a.



EMENDA CONSTITUCIONAL



EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 112

Altera o art. 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 159 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159.

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 50% (cinquenta por cento), da seguinte forma:

.....
f) 1% (um por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de setembro de cada ano;

.....” (NR)

Art. 2º Para os fins do disposto na alínea “f” do inciso I do **caput** do art. 159 da Constituição Federal, a União entregará ao Fundo de Participação dos Municípios, do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), 0,5% (cinco décimos por cento) e 1% (um por cento), respectivamente, em cada um dos 2 (dois) primeiros exercícios, no terceiro exercício



e a partir do quarto exercício em que esta Emenda Constitucional gerar efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente.

Brasília, em 27 de outubro de 2021.



Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado Arthur Lira
Presidente

Deputado Marcelo Ramos
1º Vice-Presidente

Deputado André de Paula
2º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar
1º Secretário

Deputada Marília Arraes
2ª Secretária

Deputada Rose Modesto
3ª Secretária

Deputada Rosangela Gomes
4ª Secretária

Mesa do Senado Federal

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo
1º Vice-Presidente

Senador Romário
2º Vice-Presidente

Senador Irajá
1º Secretário

Senador Elmano Férrer
2º Secretário

Senador Rogério Carvalho
3º Secretário

Senador Weverton
4º Secretário



ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL



ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 72, DE 2021

ATO DECLARATÓRIO

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a **Medida Provisória nº 1.053, de 2 de junho de 2021**, que “Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 5.000.000.000,00, para o fim que especifica”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 14 de outubro de 2021.

Congresso Nacional, em 27 de outubro 2021.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



COMPOSIÇÃO COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 11 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (MDB-ES)

1º VICE-PRESIDENTE: VAGO

2º VICE-PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF)

3º VICE-PRESIDENTE: VAGO

Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Deputado Hugo Leal (PSD-RJ)

Relator do Projeto de Plano Plurianual: VAGO

Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias: Deputado Juscelino Filho (DEM-MA)

Relator da Receita: VAGO

Designação: 01/07/2021

Instalação: 07/07/2021

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Rose de Freitas - MDB/ES (28)	1. Eduardo Gomes - MDB/TO (28)
Simone Tebet - MDB/MS (28)	2. Luiz do Carmo - MDB/GO (33)
Elmano Férrer - PP/PI (2)	3. Esperidião Amin - PP/SC (2)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (3)	1. Roberto Rocha - PSDB/MA (4,38)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (13)	2. Soraya Thronicke - PSL/MS (29)
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (5)	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (5)
Weverton - PDT/MA (5)	2. Cid Gomes - PDT/CE (5)
PSD	
Angelo Coronel - BA (6)	1. Omar Aziz - AM (6,27)
Carlos Fávaro - MT (6)	2. Vanderlan Cardoso - GO (6,27)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN (7)	1. Fernando Collor - PROS/AL (7)



TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Wellington Fagundes - PL/MT (8)	1. Zequinha Marinho - PSC/PA (8,32)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
AVANTE, PATRIOTA, PL, PODEMOS, PP, PROS, PSC, PSD, REPUBLICANOS, PTB, PSL, DEM, MDB, PSDB, SOLIDARIEDADE	
Charlles Evangelista - PSL/MG (9)	1. Dra. Soraya Manato - PSL/ES (9)
Sanderson - PSL/RS (9)	2. Delegado Marcelo Freitas - PSL/MG (9)
Coronel Tadeu - PSL/SP (9)	3. Caroline de Toni - PSL/SC (9)
Bosco Costa - PL/SE (10)	4. Gelson Azevedo - PL/RJ (10)
Júnior Mano - PL/CE (10)	5. João Carlos Bacelar - PL/BA (30)
André Fufuca - PP/MA (11)	6. Átila Lins - PP/AM (11)
Mário Negromonte Jr. - PP/BA (11)	7. Pinheirinho - PP/MG (11)
Hugo Leal - PSD/RJ (12)	8. Júnior Ferrari - PSD/PA (12)
Marx Beltrão - PSD/AL (12)	9. Domingos Neto - PSD/CE (12)
Hildo Rocha - MDB/MA (31)	10. Alceu Moreira - MDB/RS (31)
Sergio Souza - MDB/PR (31)	11. Hercílio Coelho Diniz - MDB/MG (34)
Adolfo Viana - PSDB/BA (26)	12. Célio Silveira - PSDB/GO (26)
Domingos Sávio - PSDB/MG (26)	13. Danilo Forte - PSDB/CE (26)
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG (14)	14. Márcio Marinho - REPUBLICANOS/BA (14,35)
Jhonatan de Jesus - REPUBLICANOS/RR (14,35)	15. Ossesio Silva - REPUBLICANOS/PE (14)
Arthur Oliveira Maia - DEM/BA (15)	16. Juscelino Filho - DEM/MA (15)
Paulo Azi - DEM/BA (15)	17. Pedro Lupion - DEM/PR (15)
Genecias Noronha - SOLIDARIEDADE/CE (16)	18. Augusto Coutinho - SOLIDARIEDADE/PE (16)
Uldurico Junior - PROS/BA (17)	19. Weliton Prado - PROS/MG (17)
Eduardo Costa - PTB/PA (18)	20. Wilson Santiago - PTB/PB (18)
Osires Damaso - PSC/TO (19)	21. Aluisio Mendes - PSC/MA (19)
PT	
José Guimarães - CE (23)	1. Zeca Dirceu - PR (23)
Carlos Zarattini - SP (23)	2. Beto Faro - PA (23)
Zé Carlos - MA (23)	3. Célio Moura - TO (23)
PSB	
Luciano Ducci - PR (24)	1. Rodrigo Coelho - SC (24)
Gonzaga Patriota - PE (24,36)	2. Marcelo Nilo - BA (24,36)
PDT	
Flávia Morais - GO (25)	1. Dagoberto Nogueira - MS (25)
André Figueiredo - CE (25)	2. Robério Monteiro - CE (25,37)
CIDADANIA, NOVO, PV	
Arnaldo Jardim - CIDADANIA/SP (20)	1. Adriana Ventura - NOVO/SP (20)



TITULARES	SUPLENTES
PSOL	
VAGO	1. Toninho Wandscheer - PROS/PR (21)
PCdoB (1)	
Daniel Almeida - BA (22)	1. Orlando Silva - SP (22)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. Designados como titular e suplente, respectivamente, os Senadores Elmano Férrer e Esperidião Amin. (Of. 29/2021 da Liderança do PP) ([DCN de 08/07/2021, p. 640](#))
3. Designado como titular o Senador Izalci Lucas. (Of. 47/2021 da Liderança do PSDB) ([DCN de 08/07/2021, p. 635](#))
4. Designada como suplente a Senadora Mara Gabrilli. (Of. 48/2021 da Liderança do PSDB) ([DCN de 08/07/2021, p. 642](#))
5. Designados como titulares os Senadores Alessandro Vieira e Weverton; designados como suplentes os Senadores Acir Gurgacz e Cid Gomes. (Of. 31/2021 do Bloco Senado Independente) ([DCN de 08/07/2021, p. 638](#))
6. Designados como titulares os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro; designados como suplentes os Senadores Nelsinho Trad e Lucas Barreto. (Of. 54/2021 da Liderança do PSD) ([DCN de 08/07/2021, p. 636](#))
7. Designados como titular e suplente, respectivamente, o Senador Jean Paul Prates e Fernando Collor. (Of. 27/2021 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) ([DCN de 08/07/2021, p. 637](#))
8. Designados como titular e suplente, respectivamente, os Senadores Wellington Fagundes e Jayme Campos. (Of. 14/2021 da Liderança do DEM) ([DCN de 08/07/2021, p. 641](#))
9. Designados como titulares os Deputados Charles Evangelista, Sanderson e Coronel Tadeu; designados como suplentes a Deputada Dra. Soraya Manato, o Deputado Marcelo Freitas e a Deputada Caroline de Toni. (Of. 147/2021 da Liderança do PSL) ([DCN de 08/07/2021, p. 649](#))
10. Designados como titulares os Deputados Bosco Costa e Júnior Mano; designado como suplente o Deputado Gelson Azevedo. (Of. 94/2021 da Liderança do PL) ([DCN de 08/07/2021, p. 659](#))
11. Designados como titulares os Deputados André Fufuca e Mário Negromonte Jr.; designados como suplentes os Deputados Átila Lins e Pinheirinho. (Of. 78/2021 da Liderança do PP) ([DCN de 08/07/2021, p. 650](#))
12. Designados como titulares os Deputados Hugo Leal e Marx Beltrão; designados como suplentes os Deputados Júnior Ferrari e Domingos Neto. (Of. 103/2021 da Liderança do PSD) ([DCN de 08/07/2021, p. 652](#))
13. Designado como titular o Senador Oriovisto Guimarães. (Of. 42/2021 da Liderança do PODEMOS) ([DCN de 08/07/2021, p. 639](#))
14. Designados como titulares os Deputados Gilberto Abramo e Márcio Marinho; designados como suplentes a Deputada Aline Gurgel e o Deputado Ossésio Silva. (Of. 109 da Liderança do REPUBLICANOS) ([DCN de 08/07/2021, p. 660](#))
15. Designados como titulares os Deputados Arthur Oliveira Maia e Paulo Aziz; designados como suplentes os Deputados Juscelino Filho e Pedro Lupion. (Ofícios 72 e 74 da Liderança do DEM) ([DCN de 08/07/2021, p. 656](#))
16. Designado como titular o Deputado Genecias Noronha; designado como suplente o Deputado Augusto Coutinho. (Of. 48/2021 da Liderança do SOLIDARIEDADE) ([DCN de 08/07/2021, p. 651](#))
17. Designado como titular o Deputado Uldurico Junior; designado como suplente o Deputado Weliton Prado. (Of. 43/2021 da Liderança do PROS) ([DCN de 08/07/2021, p. 647](#))
18. Designado como titular o Deputado Eduardo Costa; designado como suplente o Deputado Wilson Santiago. (Of. 60/2021 da Liderança do PTB) ([DCN de 08/07/2021, p. 648](#))
19. Designado como titular o Deputado Osires Damaso; designado como suplente o Deputado Aluisio Mendes. (Of. 29/2021 da Liderança do PSC) ([DCN de 08/07/2021, p. 646](#))
20. Designados como titular e suplente, respectivamente, o Deputado Arnaldo Jardim e a Deputada Adriana Ventura. (Of. 24/2021 da Liderança do CIDADANIA) ([DCN de 08/07/2021, p. 645](#))
21. Designado como suplente o Deputado Toninho Wandscheer. (Of. 58/2021 da Liderança do PSOL) ([DCN de 08/07/2021, p. 658](#))
22. Designados como titular e suplente, respectivamente, o Deputado Daniel Almeida e o Deputado Orlando Silva. (Of. 46/2021 da Liderança do PCdoB) ([DCN de 08/07/2021, p. 653](#))
23. Designados como titulares os Deputados José Guimarães, Carlos Zarattini e Zé Carlos; designados como suplentes os Deputados Zeca Dirceu, Beto Faro e Célio Moura. (Of. SN/2021 da Liderança do PT) ([DCN de 08/07/2021, p. 654](#))
24. Designados como titulares os Deputados Luciano Ducci e Marcelo Nilo; designados como suplentes os Deputados Rodrigo Coelho e Gonzaga Patriota. (Of. 2/2021 da Liderança do PSB) ([DCN de 08/07/2021, p. 644](#))
25. Designados como titulares a Deputada Flávia Moraes e o Deputado André Figueiredo; designados como suplentes os Deputados Dagoberto Nogueira e Totonho Lopes. (Of. 2806/2021 da Liderança do PDT) ([DCN de 08/07/2021, p. 655](#))
26. Designados como titulares os Deputados Adolfo Viana e Domingos Sávio; designados como suplentes os Deputados Célio Silveira e Danilo Forte. (Of. SN/2021 da Liderança do PSDB) ([DCN de 08/07/2021, p. 643](#))
27. 06/07/2021: Designados os Senadores Omar Aziz e Vanderlan Cardoso, como suplentes, em substituição aos Senadores Nelsinho Trad e Lucas Barreto, respectivamente. (Ofício nº 55/2021 da Liderança do PSD) ([DCN de 08/07/2021, p. 629](#))
28. 02/07/2021: Designados como titulares as Senadoras Rose de Freitas e Simone Tebet; designado como suplente o Senador Eduardo Gomes. (Of. 60/2021 da Liderança do MDB) ([DCN de 08/07/2021, p. 627](#))
29. 06/07/2021: Designada como suplente a Senadora Soraya Thronicke. (Of. 46/2021 da Liderança do PODEMOS) ([DCN de 08/07/2021, p. 628](#))
30. 07/07/2021: Designado como suplente o Deputado João Carlos Bacelar. (Of. 97/2021 da Liderança do PL) ([DCN de 08/07/2021, p. 631](#))
31. 07/07/2021: Designados como titulares os Deputados Hildo Rocha e Sérgio Souza; designado como suplente o Deputado Alceu Moreira. (Of. 242/2021 da Liderança do MDB) ([DCN de 08/07/2021, p. 632](#))
32. 07/07/2021: Designado o Senador Zequinha Marinho, como suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos. (Ofício nº 15/2021 da Liderança do DEM) ([DCN de 08/07/2021, p. 633](#))
33. 07/07/2021: Designado como suplente o Senador Luiz do Carmo. (Of. 62/2021 da Liderança do MDB) ([DCN de 08/07/2021, p. 630](#))
34. 07/07/2021: Designado como suplente o Deputado Hercílio Coelho Diniz. (Of. 244/2021 da Liderança do MDB) ([DCN de 08/07/2021, p. 634](#))
35. 08/07/2021: Designado como titular o Deputado Jhonatan de Jesus, em substituição ao Deputado Márcio Marinho, que passa à condição de suplente. (Of. 111/2021 da Liderança do REPUBLICANOS) ([DCN de 15/07/2021, p. 114](#))
36. 08/07/2021: Designado como titular o Deputado Gonzaga Patriota, em substituição ao Deputado Marcelo Nilo, que passa à condição de suplente. (Of. 4/2021 da Liderança do PSB) ([DCN de 15/07/2021, p. 113](#))



37. 12/08/2021: Designado como titular o Deputado Robério Monteiro, em substituição ao Deputado Totonho Lopes, que passa à condição de suplente. (Of. 1208/2021 da Liderança do PDT) ([DCN de 19/08/2021, p. 7](#))
38. 17/08/2021: Designado como suplente o Senador Roberto Rocha, em substituição a Senadora Mara Gabrilli. (Of. 55/2021 da Liderança do PSDB) ([DCN de 19/08/2021, p. 8](#))



Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil**Número de membros:** 12 Senadores e 12 Deputados**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Paula de Araújo Pinto Teixeira**E-mail:** cocm@senado.leg.br

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Aécio Neves (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO)

Instalação: 29/06/2021

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Aécio Neves (PSDB/MG)	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senadora Kátia Abreu (PP/TO)
Líder do Bloco Parlamentar da Maioria Deputado Diego Andrade (PSD/MG)	Líder da Maioria Senador Renan Calheiros (MDB/AL)
Líder do Bloco Parlamentar Minoria Deputado Marcelo Freixo (PSB/RJ)	Líder da Minoria Senador Jean Paul Prates (PT/RN)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Cláudio Cajado (PP/BA) ^(6,9)	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) ⁽¹⁾
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Orlando Silva (PCdoB/SP) ^(4,8)	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria Senador Jaques Wagner (PT/BA) ⁽⁵⁾
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Augusto Coutinho (SOLIDARIEDADE/PE) ^(2,7)	Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES) ⁽³⁾

Notas:

- Designada a Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) para a vaga destinada ao Bloco Parlamentar da Maioria do Senado Federal, em 3.4.2019, conforme Ofício nº 141/2019 da Liderança da Maioria do Senado Federal. ([DCN de 04/04/2019, p. 276](#))
- Deputado Edio Lopes (PP) é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em 16.4.2019, conforme Ofício nº 6/2019 da CREDN-CD. ([DCN de 18/04/2019, p. 117](#))
- Senador Marcos do Val (Cidadania) é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, em 22.4.2019, conforme Ofício nº 18/2019 da CRE-SF. ([DCN de 25/04/2019, p. 117](#))
- Designado o Deputado Carlos Zarattini (PT) para a vaga destinada à Minoria da Câmara dos Deputados, em 9.5.2019, conforme Ofício nº 20/2019 da Liderança da Minoria da Câmara dos Deputados. ([DCN de 16/05/2019, p. 8](#))
- Designado o Senador Jaques Wagner (PT) para a vaga destinada à Minoria do Senado Federal, em 11.6.2019, conforme Memorando nº 14/2019 da Liderança da Minoria do Senado Federal. ([DCN de 13/06/2019, p. 234](#))
- Designado o Deputado Cláudio Cajado (PP) para a vaga destinada à Maioria da Câmara dos Deputados, em 13.8.2019, conforme Ofício nº 5/2019 da Liderança da Maioria da Câmara dos Deputados. ([DCN de 15/08/2019, p. 153](#))
- Designado o Deputado Augusto Coutinho (Solidariedade/PE) para a vaga destinada à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em 30.4.2021, conforme Ofício nº 22/2021 da CRREDN-CD. ([DCN de 06/05/2021, p. 41](#))
- Designado o Deputado Orlando Silva (PCdoB) para a vaga destinada à Minoria da Câmara dos Deputados, em 9.5.2021, conforme Ofício nº 29/2021 da Liderança da Minoria da Câmara dos Deputados. ([DCN de 12/08/2021, p. 428](#))
- Designado o Deputado Cláudio Cajado (PP) para a vaga destinada à Maioria da Câmara dos Deputados, em 17.8.2021, conforme Ofício nº 11/2021 da Liderança da Maioria da Câmara dos Deputados. ([DCN de 19/08/2021, p. 9](#))

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



**Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos
Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa**

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 3 Senadores e 5 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Designação: 05/06/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Dário Berger - MDB/SC (5)	1. VAGO
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (4)	1. VAGO
PDT/CIDADANIA/REDE ⁽¹⁾ (REDE, PDT, CIDADANIA)	
Flávio Arns - PODEMOS/PR (6)	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
Delegado Waldir - PSL/GO (3)	1. Delegado Marcelo Freitas - PSL/MG (3)
Rosangela Gomes - REPUBLICANOS/RJ (3)	2. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ (3)
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SOLIDARIEDADE, PROS	
Márcio Marinho - REPUBLICANOS/BA (3)	1. Damião Feliciano - PDT/PB (3)
PT	
Benedita da Silva - RJ (3,9,12)	1. Reginaldo Lopes - MG (3,11,12)
PSB ⁽²⁾	
Liziane Bayer - RS (3,8,10)	1. Pastor Eurico - PATRIOTA/PE (3,7)

Notas:

*. PRESIDÊNCIA DO PARLAMENTO (para efeito de participação brasileira na AP-CPLP, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 2/2014-CN): Presidente: Senador Davi Alcolumbre (Presidente da Mesa do Congresso Nacional); Vice-Presidente: Deputado Marcos Pereira (Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional).

**. Composição da Câmara dos Deputados informada pelo Ofício nº 405/2019/SGM/P. Observações: 1) Deputada Rosangela Gomes (PRB) indicada para vaga de titular, cedida pelo PP; 2) Deputado Márcio Marinho (PRB) indicado para vaga de titular, cedido pelo PDT.

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (Bloco Senado Independente-SF).



2. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (PSB-CD).
3. Designados, por meio do Ofício nº 405/2019/SGM/P, os seguintes Deputados: 1. Bloco PSL,PP,PR,PSD,MDB,PRB,PSDB,DEM,PTB,PSD,PMN: Titulares: Delegado Waldir (PSL) e Rosangela Gomes (PRB); Suplentes: Delegado Marcelo Freitas (PSL) e Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. (PP); 2. Bloco PDT,SD,PODE,PROS,PCdoB,AVANTE,PV,DC: Titular: Deputado Márcio Marinho (PRB); Suplente: Deputado Damião Feliciano (PDT); 3. PT: Titular: (vago); Suplente: (vago); 4. PSB: Titular: Deputado Rodrigo Coelho (PSB); Suplente: (vago). ([DCN de 06/06/2019, p. 206](#))
4. Designado, como titular, o Senador Izalci Lucas (PSDB), conforme Ofício nº 77/2019, da Liderança do PSDB. ([DCN de 06/06/2019, p. 204](#))
5. Designado, como titular, o Senador Dário Berger (MDB), conforme Ofício nº 160/2019 da Liderança do MDB. ([DCN de 06/06/2019, p. 203](#))
6. Designado, como membro titular, o Senador Flávio Arns (REDE), conforme Memorando nº 91/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 06/06/2019, p. 205](#))
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Pastor Eurico (Patriota), em vaga cedida, em 8.8.2019, conforme Ofício nº 201/2019 da Liderança do PSB ([DCN de 15/08/2019, p. 152](#))
8. Dispensada a participação do Deputado Rodrigo Coelho (PSB), em 23.9.2019 conforme Ofício nº 268/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30.08.19). ([DCN de 26/09/2019, p. 358](#))
9. Designado, como titular, o Deputado Reginaldo Lopes (PT), conforme Ofício nº 84/2020 da Liderança do PT. ([DCN de 19/03/2020, p. 18](#))
10. Designada, como titular, a Deputada Liziane Bayer(PSB), conforme Ofício nº 8/2021 da Liderança do PSB. ([DCN de 19/08/2021, p. 6](#))
11. Designada, como suplente, a Deputada Benedita da Silva (PT), conforme Ofício nº SN/2021 da Liderança do PT. ([DCN de 09/09/2021, p. 6](#))
12. Designada como titular a Deputada Benedita da Silva, em substituição ao Deputado Reginaldo Lopes, que passa à condição de suplente. (Of. SN/2021 da Liderança do PT) ([DCN de 16/09/2021, p. 8](#))

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk

Telefone(s): 3303-4256

E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Gigliola Ansiliero

Telefone(s): 61 3303-3504

E-mail: cocm@senado.leg.br



Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

Finalidade: A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul tem por finalidade ser o órgão de ligação entre o Congresso Nacional e o Parlamento do Mercosul.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)

1º VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (PSL-AC)

2º VICE-PRESIDENTE: Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)

VICE-PRESIDENTE PELO BRASIL NO PARLASUL: Deputado Celso Russomanno (REPUBLICANOS-SP)

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcelo Castro - MDB/PI (1)	1. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (1)
Marcio Bittar - PSL/AC (1)	2. VAGO
Humberto Costa - PT/PE (2)	3. Luis Carlos Heinze - PP/RS (13)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL (3)	1. Marcos do Val - PODEMOS/ES (39)
Soraya Thronicke - PSL/MS (4)	2. VAGO
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (5,38)	1. Weverton - PDT/MA (6,38)
Fabiano Contarato - REDE/ES (5,38)	2. Leila Barros - CIDADANIA/DF (14)
PSD	
Nelsinho Trad - MS (7,27)	1. Angelo Coronel - BA (7,27)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Telmário Mota - PROS/RR (8)	1. Jaques Wagner - PT/BA (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Marcos Rogério - DEM/RO (9,42)	1. Jayme Campos - DEM/MT (9)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PL, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS (10)	
Coronel Armando - PSL/SC (17,30,34)	1. Heitor Freire - PSL/CE (16,22,24,34)
Bibo Nunes - PSL/RS (16,21,34)	2. VAGO (15)



TITULARES	SUPLENTES
Afonso Hamm - PP/RS	3. Fausto Pinato - PP/SP
Átila Lira - PP/PI (25,31)	4. Ricardo Barros - PP/PR
Dr. Jaziel - PL/CE	5. José Rocha - PL/BA (11)
Edio Lopes - PL/RR (11)	6. Giovani Cherini - PL/RS
Paulo Vicente Caleffi - PSD/RS (40)	7. Cezinha de Madureira - PSD/SP
Vermelho - PSD/PR	8. Hugo Leal - PSD/RJ
Moses Rodrigues - MDB/CE	9. Celso Maldaner - MDB/SC
Hercílio Coelho Diniz - MDB/MG (41)	10. Rogério Peninha Mendonça - MDB/SC
Celso Russomanno - REPUBLICANOS/SP	11. Carlos Gomes - REPUBLICANOS/RS
Lucas Redecker - PSDB/RS	12. Beto Pereira - PSDB/MS
Alexandre Leite - DEM/SP	13. Pedro Lupion - DEM/PR
Wilson Santiago - PTB/PB (29,33)	14. Maurício Dziedricki - PTB/RS (35)
VAGO (19,28)	15. Bruna Furlan - PSDB/SP
AVANTE, CIDADANIA, DC, PATRIOTA, PCdoB, PDT, PODEMOS, PROS, PV, SOLIDARIEDADE (10)	
Paulo Ramos - PDT/RJ	1. Afonso Motta - PDT/RS
Lucas Vergilio - SOLIDARIEDADE/GO (36)	2. Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ (36)
Bacelar - PODEMOS/BA	3. Roberto de Lucena - PODEMOS/SP
Perpétua Almeida - PCdoB/AC	4. Jandira Feghali - PCdoB/RJ
Pastor Eurico - PATRIOTA/PE	5. Marreca Filho - PATRIOTA/MA
PSB, PSOL, PT, REDE (10)	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Maria do Rosário - PT/RS
Odair Cunha - PT/MG	2. Paulão - PT/AL
Heitor Schuch - PSB/RS (18)	3. VAGO (18)
Fernanda Melchionna - PSOL/RS (32,37)	4. Glauber Braga - PSOL/RJ
Zeca Dirceu - PT/PR	5. VAGO
NOVO (10)	
Marcel Van Hattem - RS	1. Gilson Marques - SC (12,20,26)
PTC (10)	
Rosangela Gomes - REPUBLICANOS/RJ	1. Eros Biondini - PROS/MG (23)

Notas:

*. Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 30 de 2019 (art. 6º da Resolução nº 1 de 2011-CN). Publicação no DOU de 22.5.2019 e no DCN de 23.5.2019.

**. A indicação dos Deputados foi encaminhada por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P (DCN de 23.5.2019). Observações: 1) Deputado Eros Biondini (PROS) e Deputada Bruna Furlan (PSDB) são indicados para vagas cedidas pelo PSC; 2) Deputado Zeca Dirceu (PT) é indicado para vaga de titular cedida pelo Partido REDE; 3) Deputada Rosângela Gomes (PRB) é indicada para vaga de suplente cedida pelo PTC.

1. Designados, como titulares, os Senadores Marcelo Castro (MDB) e Márcio Bittar (MDB); e, como suplente, o Senador Mecias de Jesus (PRB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 38/2019 da Liderança do MDB. ([DCN de 11/04/2019, p. 50](#); [DCN de 23/05/2019, p. 101](#))

2. Designado, como titular, o Senador Humberto Costa (PT), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 9/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, com anuência da Liderança do PP. ([DCN de 11/04/2019, p. 51](#); [DCN de 23/05/2019, p. 102](#))

3. Designado, como titular, o Senador Rodrigo Cunha (PSDB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 61/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 11/04/2019, p. 52](#); [DCN de 23/05/2019, p. 103](#))

4. Designada, como titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 15/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 11/04/2019, p. 53](#); [DCN de 23/05/2019, p. 104](#))

5. Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB) e Marcos do Val (CIDADANIA), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 56/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. ([DCN de 11/04/2019, p. 54](#); [DCN de 23/05/2019, p. 105](#))

6. Designado, como suplente, o Senador Flávio Arns (REDE), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 71/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. ([DCN de 11/04/2019, p. 55](#); [DCN de 23/05/2019, p. 106](#))

7. Designados, como titular, o Senador Angelo Coronel (PSD); e, como suplente, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 22/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 11/04/2019, p. 56](#); [DCN de 23/05/2019, p. 107](#))

8. Designados, como titular, o Senador Telmário Mota (PROS); e, como suplente, o Senador Jaques Wagner (PT), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 21/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. ([DCN de 11/04/2019, p. 57](#); [DCN de 23/05/2019, p. 108](#))

9. Designados, como titular, o Senador Rodrigo Pacheco (DEM); e, como suplente, o Senador Jayme Campos (DEM), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 24/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda. ([DCN de 11/04/2019, p. 58](#); [DCN de 23/05/2019, p. 109](#))



10. Indicação dos Deputados encaminhada à Mesa do Congresso Nacional por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P. ([DCN de 23/05/2019, p. 1303](#))
11. Designado, como membro titular, o Deputado Édio Lopes (PR), em substituição ao Deputado José Rocha (PR), que passa à condição de suplente, em 16.5.2019, conforme Ofício nº 179/2019 da Liderança do PR. ([DCN de 23/05/2019, p. 99](#))
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Gilson Marques (NOVO/SC), em 22/05/2019, conforme Ofício nº 70/2019 da Liderança do NOVO. ([DCN de 23/05/2019, p. 100](#))
13. Designado, como membro titular, o Senador Luis Carlos Heinze (PP), em 4.6.2019, conforme Ofício nº 50/2019, da Liderança do PP. ([DCN de 06/06/2019, p. 208](#))
14. Designada, como membro suplente, a Senadora Leila Barros (PSB), em 12.6.2019, conforme Memorando nº 96/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. ([DCN de 13/06/2019, p. 238](#))
15. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Freire (PSL), em 13.6.2019, conforme Ofício nº 217/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 12/08/2021, p. 422](#))
16. Designado, como membro titular, o Deputado Sanderson (PSL), em substituição ao Deputado Filipe Barros (PSL), que deixa de compor a Representação. ([DCN de 15/08/2019, p. 155](#))
17. Designado, como membro titular, o Deputado Coronel Armando (PSL), em substituição ao Deputado Delegado Waldir (PSL), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 329/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 12/09/2019, p. 226](#))
18. Designado, como titular, o Deputado Heitor Schuch (PSB/RS), em substituição ao Deputado Átila Lira (PSB/PI), conforme Ofício nº 240/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 26/09/2019, p. 395](#))
19. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Eduardo Martins (PSC), em substituição ao Deputado Eros Biondini (PROS), em 26.9.2019, conforme Ofício nº 101/2019 da Liderança do PSC. ([DCN de 26/09/2019, p. 394](#))
20. Designado, como membro suplente, o Deputado Tiago Mitraud (NOVO), em substituição ao Deputado Gilson Marques (NOVO), em 01.10.2019, conforme Ofício nº 105/2019 da Liderança do NOVO. ([DCN de 03/10/2019, p. 232](#))
21. Designado como titular o Deputado Delegado Waldir (PSL/GO), em substituição ao Deputado Sanderson (PSL/RS), em 7/10/2019, conforme Ofício nº 376/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 10/10/2019, p. 845](#))
22. Designado como suplente o Deputado Sanderson (PSL/RS), em 7/10/2019, conforme Ofício nº 377/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 10/10/2019, p. 846](#))
23. 10/10/2019: Designado como suplente o Deputado Eros Biondini (PROS/MG), conforme Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 10 de outubro de 2019. ([DCN de 17/10/2019, p. 14](#))
24. Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Jordy (PSL), em substituição ao Deputado Sanderson (PSL), em 31.10.2019, conforme Ofício nº 459/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 07/11/2019, p. 67](#))
25. Solicitado o desligamento da Deputada Jaqueline Cassol (PP) da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em 20.11.2019, conforme Ofício nº 394/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PP. ([DCN de 21/11/2019, p. 206](#))
26. Designado, como membro suplente, o deputado Gilson Marques (NOVO), em substituição ao Deputado Tiago Mitraud (NOVO), em 21.11.2019, conforme Ofício nº 129/2019 da Liderança do Novo. ([DCN de 28/11/2019, p. 353](#))
27. Designado, como membro titular, o Senador Nelsoninho Trad (PSD), em substituição ao Senador Angelo Coronel (PSD), que passa à condição de suplente, em 10.12.2019, conforme Ofício nº 171/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 12/12/2019, p. 563](#))
28. Solicitado o desligamento do Deputado Paulo Eduardo Martins (PSC) da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em 18.12.2019, conforme Ofício nº 137/2019 da Liderança do PSC. ([DCN de 19/12/2019, p. 262](#))
29. Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim (PTB), em substituição ao Deputado Maurício Dziedricki(PTB), em 10.03.2020, conforme Ofício nº 20/2020 da Liderança do PTB. ([DCN de 12/03/2020, p. 327](#))
30. Designado, como membro titular, o Deputado Heitor Freire(PSL), em substituição ao Deputado Coronel Armando(PSL), em 12.03.2020, conforme Ofício nº 55/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 19/03/2020, p. 17](#))
31. Designado, como membro titular, o Deputado Atila Lira(PP), em 03.04.2020, conforme Ofício nº 60/2020 da Liderança do PP. ([DCN de 09/04/2020, p. 229](#))
32. 10/09/2020: Designada a Deputada Sâmia Bomfim como titular, em substituição à Deputada Fernanda Melchionna. ([DSF de 17/09/2020, p. 6](#))
33. 18/03/2021: Designado, como membro titular, o Deputado Wilson Santiago(PTB), em substituição ao Deputado Paes Landim (PTB), em 18.03.2021, conforme Ofício nº 26/2021 da Liderança do PTB. ([DCN de 25/03/2021, p. 6](#))
34. 19/03/2021: Designados, como membros titulares, os Deputados Coronel Armando (PSL) e Bibo Nunes (PSL), em substituição aos Deputados Delegado Waldir (PSL) e Heitor Freire (PSL); e como membro suplente, o Deputado Heitor Freire (PSL) em substituição ao Deputado Carlos Jordy (PSL), em 19.03.2021, conforme Ofício nº 51/2021 da Liderança do PSL. ([DCN de 25/03/2021, p. 8](#))
35. 31/03/2021: Designado, como suplente, o Deputado Maurício Dziedricki (PTB), em substituição ao Deputado Santini(PTB), conforme Ofício nº 32/2021 da Liderança do PTB. ([DCN de 01/04/2021, p. 189](#))
36. 14/04/2021: Designado, como titular, o Deputado Lucas Vergilio (Solidariedade), em substituição ao Deputado Aureo Ribeiro(Solidariedade), e, como suplente, o Deputado Aureo Ribeiro (Solidariedade) em substituição ao Deputado Tiago Dimas (Solidariedade), conforme Ofício nº 20/2021 da Liderança do Solidariedade. ([DCN de 15/04/2021, p. 6](#))
37. 14/04/2021: Designada a Deputada Fernanda Melchionna como titular, em substituição à Deputada Sâmia Bomfim. Ofício nº 34/2021 da Liderança do PSOL. ([DCN de 15/04/2021, p. 7](#))
38. 15/04/2021: Designados, como membros titulares, os Senadores Eliziane Gama e Fabiano Contarato, em substituição aos Senadores Veneziano Vital do Rêgo e Marcos do Val, e, como suplente, o Senador Weverton, em substituição ao Senador Flávio Arns, conforme ofício nº 019/2021/GSEGAMA. ([DCN de 22/04/2021, p. 207](#))
39. 04/05/2021: Designado, como membros suplente, o Senador Marcos do Val, conforme ofício nº 041/2021/GLPODEMOS. ([DCN de 06/05/2021, p. 42](#))
40. 05/05/2021: Designado o Deputado Paulo Vicente Caleffi (PSD-RS), como titular, em substituição ao Deputado Danrlei de Deus Hinterholz (PSD-RS). Ofício nº 54/2021 da Liderança do PSD. ([DCN de 06/05/2021, p. 43](#))
41. 08/07/2021: Designado o Hercílio Coelho Diniz(MDB-MG), como titular, em substituição ao Deputado Vinicius Farah (MDB-RJ). Ofício nº 232/2021 da Liderança do MDB. ([DCN de 15/07/2021, p. 112](#))
42. 20/10/2021: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco. (Of. 28/2021 da Liderança do DEM) ([DCN de 21/10/2021, p. 28](#))

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho

Telefone(s): 3216-6871

E-mail: cpcms.decom@camara.leg.br



Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Notas:

*. A composição da Comissão designada em 7/3/2017 foi encerrada em virtude do final da legislatura.

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum



Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados

(criada pelo Ato Conjunto do Presidente do Senado Federal
e do Presidente da Câmara dos Deputados nº 1, de 2019)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as questões afetas aos movimentos migratórios nas fronteiras do Brasil e aos direitos dos refugiados.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Deputada Bruna Furlan (PSDB-SP)

RELATOR: Deputado Túlio Gadêlha (PDT-PE)

Designação: 27/11/2019

Instalação: 14/09/2021

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
VAGO ^(17,18)	1. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE ⁽¹⁷⁾
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽¹⁷⁾	2. Jader Barbalho - MDB/PA ⁽¹⁷⁾
Diego Tavares ^(2,24)	3. VAGO
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
VAGO ⁽³⁾	1. VAGO
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA ⁽³⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Mara Gabrilli - PSDB/SP ⁽⁴⁾	1. Izalci Lucas - PSDB/DF ⁽⁴⁾
VAGO ^(5,21)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim - PT/RS ⁽¹³⁾	1. Paulo Rocha - PT/PA ⁽¹³⁾
Telmário Mota - PROS/RR ⁽¹³⁾	2. Zenaide Maia - PROS/RN ⁽¹³⁾
PSD	
Nelsinho Trad - MS ⁽⁶⁾	1. Lucas Barreto - AP ^(6,20,23)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Chico Rodrigues - DEM/RR ⁽²⁵⁾	1. VAGO
PODEMOS	
Flávio Arns - PR ⁽²⁶⁾	1. VAGO



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
VAGO	1. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP (7)	2. Gutemberg Reis - MDB/RJ (16)
PT	
Carlos Zarattini - SP (8)	1. Maria do Rosário - RS (8)
PSL	
Luiz Philippe de Orleans e Bragança - SP (19)	1. VAGO
PSD	
Stefano Aguiar - MG (9)	1. VAGO
PL	
VAGO (10,27)	1. VAGO
PSB	
VAGO	1. VAGO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR (22)	1. VAGO
PSDB	
Bruna Furlan - SP (11)	1. Eduardo Barbosa - MG (11)
DEM	
Luis Miranda - DF (14)	1. VAGO
PDT	
Túlio Gadêlha - PE (12)	1. Silvia Cristina - RO (12)
PODEMOS (1)	
Orlando Silva - PCdoB/SP (15)	1. VAGO

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PODEMOS-CD).
- Designada, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro (PP), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 75/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 28/11/2019, p. 151](#))
- Designados, como membros titulares, o Senador Flávio Arns (Rede) e a Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 134/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar do Bloco Senado Independente. ([DCN de 28/11/2019, p. 152](#))
- Designada, como membro titular, a Senadora Mara Gabrilli (PSDB); e, como suplente, o Senador Izalci Lucas (PSDB), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 115/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 28/11/2019, p. 153](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Antonio Anastasia (PSDB), em vaga cedida pelo PSL ao PSDB, em 27.11.2019, conforme Ofício nº 116/2019 da Liderança do PSDB (com anuência do PSL). ([DCN de 28/11/2019, p. 154](#))
- Designados, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD); e, como suplente, o Senador Lucas Barreto (PSD), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 156/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 28/11/2019, p. 156](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Baleia Rossi (MDB), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 356/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PTB. ([DCN de 28/11/2019, p. 157](#))
- Designados, como membro titular, o Deputado Carlos Zarattini (PT); e, como suplente, a Deputada Maria do Rosário (PT), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 596/2019 da Liderança do PT. ([DCN de 28/11/2019, p. 158](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Stefano Aguiar (PSD), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 473/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 28/11/2019, p. 159](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Marcio Alvino (PL), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 367/2019 da Liderança do PL. ([DCN de 28/11/2019, p. 160](#))
- Designada, como membro titular, a Deputada Bruna Furlan (PSDB); e, como suplente, é designado o Deputado Eduardo Barbosa (PSDB), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 582/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 28/11/2019, p. 161](#))



12. Designado, como membro titular, o Deputado Túlio Gadelha (PDT); e, como suplente, é designada a Deputada Sílvia Cristina (PDT), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 346/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 28/11/2019, p. 163](#))
13. Designados, como membros titulares, os Senadores Paulo Paim (PT) e Telmário Mota (PROS); e, como suplentes, os Senadores Paulo Rocha (PT) e Zenaide Maia (PROS), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 111/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. ([DCN de 28/11/2019, p. 155](#))
14. Designado, como membro titular, o Deputado Luís Miranda (DEM), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 822/2019 da Liderança do Democratas. ([DCN de 28/11/2019, p. 162](#))
15. Designado, como membro titular, o Deputado Orlando Silva (PCdoB), em vaga cedida ao PCdoB, em 28.11.2019, conforme Ofício nº 279/2019 da Liderança do Podemos ([DCN de 05/12/2019, p. 155](#))
16. Designado como suplente o Deputado Gutemberg Reis, em 28.11.2019, conforme Ofício nº 226/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 05/12/2019, p. 153](#))
17. Designados, como membros titulares, os Senadores Luiz Pastore (MDB) e Mecias de Jesus (Republicanos); e, como suplente, os Senadores Jarbas Vasconcelos (MDB) e Jader Barbalho (MDB), em 3.12.2019, conforme Ofício nº 246/2019 da Liderança do MDB. ([DCN de 05/12/2019, p. 154](#))
18. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
19. Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PSL), em 11.12.2019, conforme Ofício nº 499/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 12/12/2019, p. 562](#))
20. Designado, como membro suplente, o Senador Paulo Albuquerque (PSD), em substituição ao Senador Lucas Barreto (PSD), em 05.02.2020, conforme Ofício nº 15/2020 da Liderança do PSD. ([DCN de 06/02/2020, p. 38](#))
21. 03/03/2020: Desligado da titularidade o Senador Antonio Anastasia. (Of. 24/2020 da Liderança do PSDB) ([DCN de 05/03/2020, p. 444](#))
22. Designado, como membro titular, o Deputado Jhonatan de Jesus (REPUBLICANOS), em 11.03.2020, conforme Ofício nº 33/2020 da Liderança do REPUBLICANOS. ([DCN de 12/03/2020, p. 323](#))
23. Designado, como membro suplente, o Senador Lucas Barreto (PSD), em substituição ao Senador Paulo Albuquerque (PSD), em 20.04.2019, conforme Ofício nº 45/2020 da Liderança do PSD. ([DCN de 23/04/2020, p. 6](#))
24. 28/09/2020: Designado como titular o Senador Diego Tavares, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro. (Of. 42/2020 da Liderança do PP) ([DCN de 01/10/2020, p. 13](#))
25. 31/08/2021: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues. (Of. 21/2021 da Liderança do DEM) ([DCN de 02/09/2021, p. 6](#))
26. 31/08/2021: Designado como titular o Senador Flávio Arns, se retirando da vaga do Bloco PDT/CIDADANIA/REDE. (Of. 52/2021 da Liderança do PODEMOS) ([DCN de 02/09/2021, p. 7](#))
27. 14/09/2021: Desligado como titular o Deputado Marcio Alvino. (Of. 116/2021 da Liderança do PL) ([DCN de 16/09/2021, p. 7](#))

Secretário: Ricardo Moreira Maia
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br



COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - Fake News

Finalidade: Investigar, no prazo de 180 dias, os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio.

Número de membros: 16 Senadores e 16 Deputados

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Ricardo Barros (PP-PR)

RELATOR: Deputada Lídice da Mata (PSB-BA)

Designação: 21/08/2019

Início da suspensão de prazo: 20/03/2020

Instalação: 04/09/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
VAGO (2,20)	1. VAGO (2,20)
Eduardo Gomes - MDB/TO (2)	2. Luiz do Carmo - MDB/GO (2)
Marcio Bittar - PSL/AC (2)	3. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (2)
Esperidião Amin - PP/SC (35,75)	4. Eliane Nogueira - PP/PI (36,75,77)
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (3,76)	1. Fabiano Contarato - REDE/ES (4)
VAGO (3,19)	2. VAGO (4)
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (3,28,47,76)	3. VAGO (4,28,38)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA (25)	1. Flávio Bolsonaro - PATRIOTA/RJ (37)
Soraya Thronicke - PSL/MS (30,48)	2. VAGO (30)
PSD	
Angelo Coronel - BA (5)	1. Otto Alencar - BA (5)
Nelsinho Trad - MS (5)	2. Irajá - TO (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
VAGO (6,22)	1. VAGO (6,22,72)
Jean Paul Prates - PT/RN (6,72)	2. Telmário Mota - PROS/RR (6,31)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	



TITULARES	SUPLENTES
Chico Rodrigues - DEM/RR (7)	1. Jorginho Mello - PL/SC (8,39,52)
Wellington Fagundes - PL/MT (52)	2. Zequinha Marinho - PSC/PA (52)
PODEMOS	
VAGO (21)	1. Styvenson Valentim - RN

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PSL, PP, PSD, MDB, PR, PRB, DEM, PSDB, PTB, PSC, PMN	
Hiran Gonçalves - PP/RR (9)	1. Márcio Jerry - PP/PR (49,63)
Ricardo Barros - PP/PR (9)	2. David Miranda - PSOL/RJ (54)
Walter Alves - MDB/RN (41)	3. Juarez Costa - MDB/MT (41)
PT	
Luizianne Lins - CE (10,29)	1. Natália Bonavides - RN (10)
Rui Falcão - SP (10)	2. Carlos Zarattini - SP (10,29)
PSL	
Caroline de Toni - SC (11,50,56,66,67,69,70,71,73,74)	1. Carlos Jordy - RJ (11,40,64,66,67,71,73,74)
Filipe Barros - PR (11,53,56,66,67,71,74)	2. VAGO (11,55,56,62,66,67,71,74)
PSD	
Delegado Éder Mauro - PA (12)	1. Márcio Labre - PSL/RJ (42,60)
PL	
Marcelo Ramos - AM (45)	1. Wellington Roberto - PB (13,45)
PSB	
Lídice da Mata - BA (14,32)	1. Alessandro Molon - RJ (14,27,32)
REPUBLICANOS	
Celso Russomanno - SP (15)	1. Silvio Costa Filho - PE (34)
PSDB	
Alexandre Frota - SP (16,46,61)	1. Shéridan - RR (58,61)
DEM	
Arthur Oliveira Maia - BA (17,33)	1. Elmar Nascimento - BA (17,57,65)
PDT	
Túlio Gadêlha - PE (23)	1. Paulo Ramos - RJ (26,59)
PODEMOS	
José Nelto - GO (24,51,68)	1. José Medeiros - MT (43,51)
SOLIDARIEDADE (1)	
Dr. Leonardo - MT (18)	1. Aureo Ribeiro - RJ (18,44)

Notas:

1. Rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (Solidariedade-CD).
2. Designados, como titulares, os Senadores Eduardo Braga (MDB), Eduardo Gomes (MDB) e Márcio Bitar (MDB); e, como suplentes, os Senadores Renan Calheiros (MDB), Luiz do Carmo (MDB) e Mecias de Jesus (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 195/2019 da Liderança do MDB. ([DCN de 22/08/2019, p. 91](#))



3. Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB), Randolfe Rodrigues (Rede) e Marcos do Val (Podemos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 102/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. Obs.: No período de indicações das lideranças, o Senador Marcos do Val estava filiado ao Cidadania. ([DCN de 22/08/2019, p. 92](#))
4. Designados, como suplentes, os Senadores Fabiano Contarato (Rede), Alessandro Vieira (Cidadania) e Weverton (PDT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 103/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 22/08/2019, p. 93](#))
5. Designados, como titulares, os Senadores Angelo Coronel (PSD) e Nelsinho Trad (PSD); e, como suplentes, Otto Alencar (PSD) e Irajá (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 119/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 22/08/2019, p. 94](#))
6. Designados, como titulares, os Senadores Humberto Costa (PT) e Rogério Carvalho (PT); e, como suplentes, os Senadores Jean Paul Prates (PT) e Zenaide Maia (PROS), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. ([DCN de 22/08/2019, p. 95](#))
7. Designado, como membro titular, o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 51/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda. ([DCN de 22/08/2019, p. 96](#))
8. Designado, como membro suplente, o Senador Zequinha Marinho (PSC), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 50/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda. ([DCN de 22/08/2019, p. 97](#))
9. Designados, como membros titulares, os Deputados Hiran Gonçalves (PP) e Ricardo Barros (PP), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 142/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PTB.
10. Designados, como membros titulares, os Deputados Carlos Zarattini (PT) e Rui Falcão (PT); e, como suplentes, os Deputados Nathália Bonavides (PT) e Luizianne Lins (PT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 421/2019 da Liderança do PT. ([DCN de 22/08/2019, p. 100](#))
11. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL); e, como suplentes, os Deputados Coronel Tadeu (PSL) e Carla Zambelli (PSL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 22/08/2019, p. 101](#))
12. Designado, como membro titular, o Deputado Delegado Eder Mauro (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício 318/2019 da Liderança do PSD. ([DSF de 22/08/2019, p. 102](#))
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Capitão Augusto (PL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PL. ([DCN de 22/08/2019, p. 103](#))
14. Designados, como membro titular, o Deputado Alessandro Molon (PSB); e, como suplente, a Deputada Rosana Valle (PSB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 194/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 22/08/2019, p. 104](#))
15. Designado, como membro titular, o Deputado Celso Russomanno (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 157/2019 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 22/08/2019, p. 105](#))
16. Designada, como membro titular, a Deputada Bruna Furlan (PSDB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 363/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 22/08/2019, p. 106](#))
17. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Leite (DEM); e, como suplente, o Deputado Elmar Nascimento (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 601/2019 da Liderança do Democratas. ([DCN de 22/08/2019, p. 107](#))
18. Designado, como membro titular, o Deputado Dr. Leonardo (Solidariedade); e, como suplente, o Deputado Zé Silva (Solidariedade), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 165/2019 da Liderança do Solidariedade. ([DCN de 22/08/2019, p. 108](#))
19. Desligado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues(REDÉ), em virtude de renúncia, conforme Ofício nº 191/2021 do Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues(GSRROD). ([DCN de 22/04/2021, p. 209](#))
20. Desligados os Senadores Eduardo Braga (MDB/AM) e Renan Calheiros (MDB/AL), conforme Ofício nº 56/2021 da Liderança do MDB. ([DCN de 29/04/2021, p. 8](#))
21. Desligado, como membro titular, o Senador Eduardo Girão(PODEMOS), conforme Ofício nº 38/2021 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 29/04/2021, p. 7](#))
22. Desligados os Senadores Humberto Costa (PT/PE) e Rogério Carvalho (PT/SE), conforme Ofício nº 22/2021 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. ([DCN de 29/04/2021, p. 6](#))
23. Designado, como membro titular, o Deputado Túlio Gadelha (PDT), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 29/08/2019, p. 323](#))
24. Designado, como membro titular, o Deputado Bacelar (PODE), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 196/2019 da Liderança do Podemos. ([DCN de 05/09/2019, p. 106](#))
25. Designado, como membro titular, o Senador Roberto Rocha (PSDB), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 100/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 05/09/2019, p. 104](#))
26. Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta (PDT), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 311/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 05/09/2019, p. 108](#))
27. Designada, como membro suplente, a Deputada Lídice da Mata(PSB/BA), em substituição à Deputada Rosana Valle (PSB/SP), em 29/08/2019, conforme Ofício nº230/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 05/09/2019, p. 107](#))
28. Designado, como membro titular, o Senador Weverton (PDT), em substituição ao Senador Marcos do Val (PODE), em 3.9.2019, conforme Memorando nº 119/2019 do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 05/09/2019, p. 105](#))
29. Designada, como membro titular, a Deputada Luízianne Lins (PT), em substituição ao Deputado Carlos Zaratiini (PT), que passa à condição de suplente, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 503/2019 da Liderança do PT. ([DCN de 05/09/2019, p. 109](#))
30. Designada, como membro titular, a Senadora Juíza Selma (PSL); e, como suplente, é designado o Senador Major Olímpio(PSL), em vagas existentes, em 4.9.2019, conforme Ofício nº 78/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 05/09/2019, p. 100](#))
31. Designado, como membro suplente, o Senador Telmário Mota (PROS), em substituição à Senadora Zenaide Maia (PROS), em 4.9.2019, conforme Ofício nº 86/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. ([DCN de 05/09/2019, p. 101](#))
32. Designada, como membro titular, a Deputada Lídice da Mata (PSB), em substituição ao Deputado Alessandro Molon (PSB), que passa à condição de suplente, em 4.9.2019, conforme Ofício nº 235/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 05/09/2019, p. 102](#))
33. Designado, como membro titular, o Deputado Arthur Oliveira Maia (DEM), em substituição ao Deputado Alexandre Leite (DEM), em 4.9.2019, conforme Ofício nº 765 da Liderança do DEM. ([DCN de 05/09/2019, p. 130](#))
34. Designado, como membro suplente, o Deputado Silvio Costa Filho (Republicanos), em vaga existente, em 5.9.2019, conforme Ofício nº 172/2019 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 12/09/2019, p. 223](#))
35. Designado, como membro titular, o Senador Ciro Nogueira (PP), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 12/09/2019, p. 221](#))
36. Designado, como membro suplente, o Senador Esperidião Amin (PP), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 64/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 12/09/2019, p. 220](#))
37. Designado, como membro suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL), em vaga cedida pelo PSDB, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 104/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 12/09/2019, p. 222](#))



38. Designada, como membro suplente, a Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Memorando nº 123/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 12/09/2019, p. 219](#))
39. Senador Zequinha Marinho (PSC) deixa de compor a Comissão, em 11.9.2019, conforme Ofício nº 64/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda. ([DCN de 12/08/2021, p. 425](#))
40. Designado, como membro suplente, o Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL), em substituição ao Deputado Coronel Tadeu (PSL), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 19/09/2019, p. 26](#))
41. Designado, como membro titular, o Deputado Walter Alves (MDB); e, como suplente, o Deputado Juarez Costa (MDB), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 317/2019 da Liderança do Bloco MDB PP PTB. ([DCN de 19/09/2019, p. 27](#))
42. Designado, como membro suplente, o Deputado Coronel Tadeu (PSL), em vaga cedida pelo PSD, em 12.9.2019, conforme Ofício nº 406/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 19/09/2019, p. 29](#))
43. Designado, como membro suplente, o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODE), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 207/2019 da Liderança do Podemos. ([DCN de 19/09/2019, p. 25](#))
44. Designado, como membro suplente, o Deputado Aureo Ribeiro (SD), em substituição ao Deputado Zé Silva (SD), em 16.9.2019, conforme Ofício nº 193/2019 do Solidariedade. ([DCN de 19/09/2019, p. 24](#))
45. Designado, como membro titular, o Deputado Marcelo Ramos (PL/AM); e, como suplente, o Deputado Wellington Roberto(PL/PB), em substituição ao Deputado Capitão Augusto (PL/SP), em 18.9.2019, conforme Ofício nº 336/2019 da Liderança do Partido Liberal. ([DCN de 19/09/2019, p. 28](#))
46. 19/09/2019: Designada como titular a Deputada Shéridan(PSDB/RR), em substituição à Deputada Bruna Furlan(PSDB/SP),(Of. 513/2019 - Liderança do PSDB) ([DCN de 26/09/2019, p. 393](#))
47. Designada, como membro titular, a Senadora Kátia Abreu (PDT), em substituição ao Senador Weverton (PDT), em 25.9.2019, conforme Memorando nº 126/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 26/09/2019, p. 391](#))
48. Designada, como membro titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em substituição à Senadora Juíza Selma (PODE), em 01.10.2019, conforme Ofício nº 92/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 03/10/2019, p. 231](#))
49. Designada, como membro suplente, a Deputada Jandira Feghali (PCdoB), em vaga cedida pelo Bloco MDB PP PTB (PP), em 02.10.2019, conforme Ofício nº 180/2019 da Liderança do Bloco MDB PP PTB. ([DCN de 03/10/2019, p. 230](#))
50. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Julian Lemos (PSL/PB), em substituição ao Deputado Filipe Barros (PSL/PR). (Of.395/2019 - Liderança do PSL) ([DCN de 17/10/2019, p. 12](#))
51. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP), em substituição ao Deputado Bacelar (PODEMOS/BA); designado como suplente o Deputado José Medeiros (PODEMOS/MT), em substituição ao Deputado Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP). (Of. 244/2019 - Liderança do PODEMOS) ([DCN de 17/11/2019, p. 11](#))
52. 15/10/2019: Designados os Senadores Wellington Fagundes, Jorginho Mello e Zequinha Marinho como titular, 1º suplente e 2º suplente respectivamente. (OF.071/2019, Liderança Bloco Vanguarda. ([DCN de 17/10/2019, p. 10](#))
53. Designado, como membro titular, o Deputado Nereu Crispim (PSL), em substituição à Deputada Caroline de Toni (PSL), em 16.10.2019, conforme Ofício nº 417/2019 da Liderança do PSL.
54. Designado, como membro suplente, o Deputado David Miranda (PSOL), em vaga cedida pelo Bloco MDB PP PTB, em 17.10.2019, conforme Ofício nº 181/2019 da Liderança do Bloco. ([DCN de 24/10/2019, p. 194](#))
55. Solicitado o desligamento da Deputada Carla Zambelli (PSL), em 18.10.2019, conforme Ofício nº 426/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 24/10/2019, p. 192](#))
56. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL), em substituição aos Deputados Julian Lemos (PSL) e Nereu Crispim (PSL); e, como suplente, a Deputada Carla Zambelli (PSL), em vaga existente, em 22.10.2019, conforme Ofício nº 429/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 24/10/2019, p. 193](#))
57. Designado, como membro suplente, o Deputado Pedro Lupion (DEM), em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (DEM), em 24.10.2019, conforme Ofício nº 810/2019 da Liderança do Democratas. ([DCN de 24/10/2019, p. 191](#))
58. Designado, como membro suplente, o Deputado Alexandre Frota (PSDB), em substituição ao Deputado Luiz Carlos (PSDB), em 30/10/2019, conforme Ofício nº 591/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 31/10/2019, p. 215](#))
59. Designado, como membro suplente, o Deputado Paulo Ramos (PDT), em substituição ao Deputado Afonso Motta (PDT), em 30/10/2019, conforme Ofício nº 358/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 31/10/2019, p. 214](#))
60. Designado, como membro suplente, o Deputado Márcio Labre (PSL), em substituição ao Deputado Coronel Tadeu (PSL), em vaga cedida, em 06.11.2019, conforme Ofício nº 483/2019 da Liderança do PSD (com anuência da Liderança do PSL). ([DCN de 07/11/2019, p. 69](#))
61. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Frota (PSDB), em substituição à Deputada Sheridan (PSDB), que passa à condição de suplente, em 06.11.2019, conforme Ofícios nºs 593 e 594/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 07/11/2019, p. 71; DCN de 07/11/2019, p. 70](#))
62. Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Jordy (PSL), em substituição à Deputada Carla Zambelli (PSL), em 06.11.2019, conforme Ofício nº 468/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 07/11/2019, p. 68](#))
63. Designado, como membro suplente, o Deputado Márcio Jerry (PCdoB), em 28.11.2019, conforme Ofício nº 225/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB. ([DCN de 05/12/2019, p. 157](#))
64. Designada, como membro suplente, a Deputada Carla Zambelli (PSL), em substituição ao Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL), em 4.12.2019, conforme Ofício nº 497/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 05/12/2019, p. 156](#))
65. Designado, como membro suplente, o Deputado Elmar Nascimento (DEM), em substituição ao Deputado Pedro Lupion (DEM), em 10.12.2019, conforme Ofício nº 866/2019 da Liderança do Democratas. ([DCN de 12/12/2019, p. 565](#))
66. Designados, como membros titulares, os Deputados Delegado Waldir (PSL) e Nereu Crispim (PSL), em substituição aos Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL); e, como suplentes, são designados a Deputada Professora Dayane Pimentel (PSL) e o Deputado Julian Lemos (PSL), em substituição à Deputada Carla Zambelli (PSL) e ao Deputado Carlos Jordy (PSL), em 11.12.2019, conforme Ofício nº 510/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 12/12/2019, p. 564](#))
67. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL), em substituição aos Deputados Delegado Waldir (PSL) e Nereu Crispim (PSL); e, como suplente, são designados a Deputada Carla Zambelli (PSL) e o Deputado Carlos Jordy (PSL), em 17.12.2019, conforme Ofício nº 528/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 19/12/2019, p. 261](#))
68. Designado, como membro titular, o Deputado José Neto (Podemos), em substituição ao Deputado Pr Marco Feliciano (Podemos), em 5.2.2020, conforme Ofício nº 15/2020 da Liderança do Podemos. ([DCN de 06/02/2020, p. 37](#))
69. 19/02/2020: Designado como titular o Deputado Otoni de Paula, em substituição ao Deputado Filipe Barros.(Of. 31/2020 da Liderança do PSL). ([DCN de 20/02/2020, p. 30](#))
70. 03/03/2020: Designado como titular o Deputado Filipe Barros, em substituição ao Deputado Otoni de Paula. (Of. 39/2020 da Liderança do PSL) ([DCN de 05/03/2020, p. 443](#))



71. 10/03/2020: Designados como titulares os Deputados Júnior Bozzella e Nereu Crispim, em substituição aos Deputados Filipe Barros e Caroline de Toni. Designados como suplentes os Deputados Delegado Waldir e Heitor Freire, em substituição aos Deputados Carla Zambelli e Carlos Jordy. (Of. 47/2020 da Liderança do PSL) ([DCN de 12/03/2020, p. 326](#))
72. Designado, como membro titular, o Senador Jean Paul Prates (PT), em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT), que passa a compor a Comissão como suplente, em 22.4.2020, conforme Ofício nº 16/2020 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática. ([DCN de 23/04/2020, p. 7](#))
73. Designada, como membro titular, a Deputada Joice Hasselmann (PSL), em substituição ao Deputado Júnior Bozzella (PSL), que passa à condição de suplente, em substituição ao Deputado Delegado Waldir (PSL), em 04.06.2020, conforme Ofício nº 68/2020 da Liderança do PSL. ([DCN de 11/06/2020, p. 83](#))
74. Designados, como membros titulares, os Deputados Caroline de Toni e Filipe Barros, em substituição aos Deputados Joice Hasselmann e Nereu Crispim; designado, como suplente, os Deputados Carlos Jordy, em substituição aos Deputados Bozzella; e o Deputado Heitor Freire deixa de compor a comissão como suplente, em 25.03.2021, conforme Ofício nº 63/2021 da Liderança do PSL. ([DCN de 01/04/2021, p. 187](#))
75. Designado, como membro titular, o Senador Esperidião Amin(Progressistas), em substituição ao Senador Ciro Nogueira (Progressistas), que passa à condição de suplente, em 29.4.2021, conforme Ofício nº 21/2021 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 06/05/2021, p. 40](#))
76. Designados, como membros titulares, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama, em substituição aos Senadores Katia Abreu e Veneziano Vital do Rêgo, em 23.6.2021, conforme Memorando nº 30/2021 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 24/06/2021, p. 7](#))
77. Designada, como membro suplente, a Senadora Eliane Nogueira (PP), em substituição ao Senador Ciro Nogueira (PP), em 09.08.2021, conforme Ofício nº 36/2021 da Liderança do PP. ([DCN de 12/08/2021, p. 8](#))

Secretário: Marcelo Assaife \ Lenita Cunha
Telefone(s): 3303-3514
E-mail: coceti@senado.leg.br



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)
PRESIDENTE
Deputado Marcelo Ramos (PL-AM)
1º VICE-PRESIDENTE
Senador Romário (PL-RJ)
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado Luciano Bivar (PSL-PE)
1º SECRETÁRIO
Senador Elmano Férrer (PP-PI)
2º SECRETÁRIO
Deputada Rose Modesto (PSDB-MS)
3ª SECRETÁRIA
Senador Weverton (PDT-MA)
4º SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) PRESIDENTE	Deputado(a) Arthur Lira (PP -AL) PRESIDENTE
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) 1º VICE-PRESIDENTE	Deputado(a) Marcelo Ramos (PL -AM) 1º VICE-PRESIDENTE
Senador Romário (PL-RJ) 2º VICE-PRESIDENTE	Deputado(a) André de Paula (PSD -PE) 2º VICE-PRESIDENTE
Senador Irajá (PSD-TO) 1º SECRETÁRIO	Deputado(a) Luciano Bivar (PSL -PE) 1º SECRETÁRIO
Senador Elmano Férrer (PP-PI) 2º SECRETÁRIO	Deputado(a) Marília Arraes (PT -PE) 2º SECRETÁRIO
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) 3º SECRETÁRIO	Deputado(a) Rose Modesto (PSDB -MS) 3º SECRETÁRIO
Senador Weverton (PDT-MA) 4º SECRETÁRIO	Deputado(a) Rosangela Gomes (REPUBLIC -RJ) 4º SECRETÁRIO
SUPLENTES DE SECRETÁRIO	
1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)	1º - Deputado(a) Eduardo Bismarck (PDT -CE)
2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)	2º - Deputado(a) Gilberto Nascimento (PSC -SP)
3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)	3º - Deputado(a) Alexandre Leite (DEM -SP)
4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)	4º - Deputado(a) Cássio Andrade (PSB -PA)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO	



CONSELHOS e ÓRGÃOS**Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro**

**Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto
dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001**

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS
MDB VAGO
PSDB VAGO
PT VAGO

SENADO FEDERAL
MDB VAGO
PDT VAGO
PTB VAGO
Presidente do Congresso Nacional VAGO

Atualização: 31/01/2015

Notas:

*. Vago (Art. 3º da Res. 02/1999-CN).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
scop@senado.leg.br



Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Arthur Lira (PP/AL)	Presidente Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG)
1º Vice-Presidente Deputado Marcelo Ramos (PL/AM)	1º Vice-Presidente Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)
2º Vice-Presidente Deputado André de Paula (PSD/PE)	2º Vice-Presidente Senador Romário (PL/RJ)
1º Secretária Deputado Luciano Bivar (PSL/PE)	1º Secretário Senador Irajá (PSD/TO)
2º Secretário Deputada Marília Arraes (PT/PE)	2º Secretário Senador Elmano Férrer (PP/PI)
3º Secretário Deputada Rose Modesto (PSDB/MS)	3º Secretário Senador Rogério Carvalho (PT/SE)
4º Secretário Deputada Rosangela Gomes (REPUBLICANOS/RJ)	4º Secretário Senador Weverton (PDT/MA)
Líder da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	Líder da Maioria Senador Renan Calheiros (MDB/AL)
Líder da Minoria Deputado José Guimarães (PT/CE)	Líder da Minoria Senador Jean Paul Prates (PT/RN)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputada Bia Kicis (PSL/DF)	Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Aécio Neves (PSDB/MG)	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senadora Kátia Abreu (PP/TO)

Atualização: 19/02/2019

Notas:

*. A composição da Conselho com Eleição Geral em 7/2/2017 foi encerrada em virtude do final da legislatura.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
 Telefone(s): 3303-5255 / 3303-5256
 Fax: 3303-5260
 saop@senado.leg.br



Conselho de Comunicação Social

**Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013**

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

Eleição Geral: 05/06/2002

Eleição Geral: 22/12/2004

Eleição Geral: 17/07/2012

Eleição Geral: 08/07/2015

Eleição Geral: 03/03/2020

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	VAGO	VAGO
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	VAGO	VAGO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO

Atualização: 09/03/2020



SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5258
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br



LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

Líder do Governo	Líder da Maioria	Líder da Minoria
Senador Eduardo Gomes - MDB / TO Vice-Líderes Senador Flávio Bolsonaro - PATRIOTA / RJ Senador Marcio Bittar - PSL / AC Senador Sérgio Petecão - PSD / AC Deputado Celso Russomanno - REPUBLICANOS / SP Deputado Claudio Cajado - PP / BA Deputado Pedro Lupion - DEM / PR Deputado Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS / SP Deputado Eros Biondini - PROS / MG Senador Marcos Rogério - DEM / RO Deputada Aline Sleutjes - PSL / PR Deputado Rogério Peninha Mendonça - MDB / SC Deputado Cezinha de Madureira - PSD / SP Deputado Hiran Gonçalves - PP / RR Senadora Soraya Thronicke - PSL / MS Deputado Aluisio Mendes - PSC / MA Deputado João Carlos Bacelar - PL / BA Senador Jorginho Mello - PL / SC	Deputado Aguinaldo Ribeiro - PP / PB Vice-Líderes Senadora Daniella Ribeiro - PP / PB Deputado Carlos Henrique Gaguim - DEM / TO	Deputado Arlindo Chinaglia - PT / SP Vice-Líderes Senador Jean Paul Prates - PT / RN Deputado Afonso Florence - PT / BA Deputada Professora Rosa Neide - PT / MT Deputado Odair Cunha - PT / MG



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

